



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/AMVAP- PROCESSO 03/2016**

AVISO- PROCESSO 003/2016- PREGÃO PRESENCIAL. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 11/02/2016, ÀS 9:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL 03/2016, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 27 DE JANEIRO DE 2016.

**LYCURGO RAFAEL FARANI**  
Presidente do CIS/AMVAP.

**Publicado por:**  
Rosângela Celia Lopes  
**Código Identificador:**71BEA8AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**  
**PORTARIA**

Portaria Nº 23/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o art. 29, inciso XII da LOM e o art. 133, §2º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2016,

**Expediente:**  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Júlio de Faria  
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos  
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada  
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte  
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy  
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso  
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa  
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

segunda-feira de Carnaval, para o dia 04 de fevereiro de 2016, quinta-feira, às 14h no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de janeiro de 2016.

**EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erica Fatima de Oliveira  
**Código Identificador:**5E6B8FAD

**ATOS NORMATIVOS**  
**PORTARIA**

Portaria Nº 24/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 08 de fevereiro de 2016, segunda-feira, véspera do feriado de Carnaval.

Art. 2º No dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de janeiro de 2016.

**EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA**  
Presidente

nbsp;

**EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erica Fatima de Oliveira  
**Código Identificador:**0D1F25F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e eu, Cláudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita do Município de Itapeva, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 26.621.926,64 (vinte e seis milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

**I. Relatórios de Anexo:**

- a) Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, Anexo 1;
- b) Natureza da despesa por categorias econômicas, Anexo 2;
- c) Funções e Sub funções de governo, Anexo 5;
- d) Programa de trabalho de Governo, Anexo 6;
- e) Programa de trabalho de governo Dem. De Funções e Sub Funções e Programas, Anexo 7
- f) Demonstrativo da Despesa por função e sub função por vínculo de recursos, Anexo 8;
- g) Demonstrativo da despesa por órgão e funções, Anexo 9;

**II. Relatórios Gerenciais:**

- a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- b) Quadro Discriminativo das receitas e respectivas legislações;
- c) Quadro Discriminativo das despesas e respectivas legislações;
- d) Relatório de despesa por órgão conforme vínculo e recurso;
- e) Demonstrativo da participação relativa das despesas;
- f) Relatório da previsão das receitas e das despesas Mês a Mês;
- g) Relatório das receitas e despesas por fonte de recurso.

**III. Relatórios de consulta:**

- a) Relação de despesa planejada;
- b) Relação da proposta da despesa;
- c) Relação da proposta da Receita.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

- a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal e as demais entidades da administração direta e indireta do Município de Itapeva - MG, autorizados a criar sub- elementos para atender as necessidades da execução de projetos ou atividades no orçamento de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Itapeva - MG, em 04 de dezembro de 2015.

**CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lizandra Lima  
**Código Identificador:**C9A7595D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 01/2016 PROCESSO DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 01/2016**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 28 DE JANEIRO DE 2016.**

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 28 de janeiro de 2016, às 9 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 01/2016 - Processo Licitatório nº 02/2016, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante e filtro de óleo para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento:** Marcelo Ricardo de Souza, CPF 821.360.416-49, na qualidade de representante legal da empresa **Auto Posto MR Ltda.**, CNPJ 05.835.706/0001-97; Alisson Duarte de Almeida, CPF 011.721.486-86, na qualidade de representante legal da empresa **Auto Posto Almeida Ltda**, CNPJ 19.657.402/0002-72; Carlos Sérgio de Oliveira, CPF 746.229.436-20, na qualidade de representante legal da empresa **Posto Pará Ltda.**, CNPJ 02.681.911/0001-57. Na documentação referente ao credenciamento, a empresa Auto Posto MR Ltda não apresentou declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (item 2.5 do edital), descumprindo exigência do edital, o que implica sua declaração como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação. As duas outras empresas, tendo cumprido as exigências do credenciamento, foram credenciadas. A pregoeira declarou aberta a sessão, e recebeu dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. **Dando continuidade**, os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelos licitantes. Na verificação das propostas, foi constatado que, na proposta da empresa Auto Posto Almeida Ltda, faltou a indicação de **marca** dos produtos ofertados, exigência prevista no item 4.2 do edital ("4.2 - Descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência), descumprindo a proposta exigência editalícia, o que implica sua **DESCLASSIFICAÇÃO**. Verificadas e cadastradas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances e, em seguida, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. O envelope contendo os documentos de habilitação da empresa Posto Pará Ltda foi aberto, sendo os documentos rubricados e conferidos. Na verificação dos documentos, constatou-se que: a certidão de falência e concordata foi apresentada apenas em cópias simples, sem o original para autenticação; o contrato social também foi apresentado apenas em cópias simples, sem o original para autenticação; na certidão negativa de débitos municipais, foram localizados débitos. O descumprimento de exigências dispostas no edital implica a **INABILITAÇÃO** da empresa. Sendo a empresa Posto Pará Ltda a totalidade de licitantes participantes, usando da faculdade do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão abre prazo para que a licitante escoime os erros apontados na documentação de habilitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. O representante da empresa Auto Posto Almeida Ltda ausentou-se antes do término da reunião, motivo pelo qual sua assinatura não constará na ata.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2016.

**DANIELLE SOUZA ALVES**  
Pregoeira

**ELENICE SILVA FERREIRA**

Equipe de Apoio

**CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO**

Equipe de Apoio

**EULER APARECIDO SOUSA GARCIA**

Equipe de Apoio

**CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Posto Pará LTDA

**Publicado por:**  
Adriana Silva Almeida  
**Código Identificador:**67860E9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba torna público o seguinte: Resultado do Processo Licitatório n.º 01/16 – Pregão Presencial n.º 01/16 destinado à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, execução dos serviços completos nos sistemas a seguir especificados: Licenças de uso do sistema de administração pública, Instalação e configuração do sistema de administração pública, Conversão e importação dos dados da base atual, Treinamentos dos servidores usuários da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Atualização, manutenção e suporte técnico remoto do sistema integrado de gestão pública e dos serviços de informática inerentes ao funcionamento pleno e seguro do sistema, Integrações dos sistemas, Módulos de atuação DESKTOP, Funcionalidades de acordo com a nova Contabilidade Pública. Sistema Integrado de Gestão Pública e de Serviços de Informática, contemplando: Sistema de Orçamento; Sistema de Contabilidade Pública e de Tesouraria; Sistema de Licitações; Sistema de Compras; Sistema de Estoques; Sistema de Patrimônio; Sistema de Veículos; Sistema de Protocolo; Sistema de Pessoal; Sistema de Legislação; Sistema de Processo Legislativo; Sistema de Documentos; Sistema de Mala Direta; Sistema de Contratos e Sistema de Portal da Transparência, com demais especificações definidas no termo de referência do objeto acostado ao Edital.

Licitante vencedora: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA que ofereceu o menor preço para o objeto licitado, sendo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para um período de 12 meses.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 28 de janeiro de 2016.

**RENATO SILVA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renato Silva Rocha  
**Código Identificador:**A432A886

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2015 = EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Em obediência ao comando do artigo 61, § único, da Lei 8.666, de 1993, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL -, torna público a celebração dos seguintes instrumentos: 1) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2015 - Contratada: Auto Posto da Serra Ltda - Objeto: Aquisição de Combustível - Título: Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - Valor: Óleo Diesel Comum R\$ 3,05 (três

reais e cinco centavos) e Gasolina Comum R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) - Embasamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666, de 1993 - Data: 03/11/2015. 2) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2015 - Contratada: Posto J Ltda - Objeto: Aquisição de Combustível - Título: Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - Valor: Óleo Diesel S10 R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) - Embasamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666, de 1993 - Data: 03/11/2015. 3) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2015 - Contratada: Posto Vila Flórida Ltda - Objeto: Aquisição de Combustível - Título: Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - Valor: Óleo Diesel Comum R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,07 (três reais e dez centavos) - Embasamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666, de 1993 - Data: 03/11/2015.

Sete Lagoas, 28/01/2015.

**MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Monique Batista Martins Pinheiro  
**Código Identificador:**4D3BE453

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35** e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS CNPJ 20.513.859/0001-01**, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.967 de 07 de janeiro de 2015, Lei Municipal nº 3.282 de 23 de dezembro de 2014. Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

**OBJETO** :Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

**Data da assinatura:** 30/12/2015

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**1B7A9F2F

**DEPARTAMENTO COMPRAS  
RETIFICAÇÃO NO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO  
DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº179/2015 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº069/2015**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO  
Nº190/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2015**

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público A SUSPENSÃO “SINE DIE” do PROCESSO Nº 179/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015, TIPO MENOR PREÇO, cuja abertura estava marcada para às 10:00 horas do dia 27/01/2016 em sua sede. **Objeto:** contratação de prestação de serviços na área de fornecimento de link dedicado de 30 MB de acesso a internet com 16 IPS reais fixos em uma Rede de dados privativa ligando todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Parafba, para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. Considerando questionamentos técnicos apresentados quanto à execução dos

serviços solicitados no edital, considerando a necessidade de realizarmos estudos técnicos para determinar a melhor técnica para a execução dos mesmos. Fica suspensa a abertura do Processo supracitado “sine die”. Tão logo solucionemos as questões, será publicada nova data de abertura. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 26 de janeiro de 2016.

**BRUNO BARROS**

Secretaria de Administração.

**Publicado por:**  
Magali de Lima Gomide  
**Código Identificador:**8F53270E

**DEPARTAMENTO COMPRAS  
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO  
PROCESSO Nº004/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna pública a RETIFICAÇÃO ao EDITAL do PROCESSO Nº 004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NOVA ABERTURA** será às 10:00 horas do dia 15/02/2016 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de 2.000 caçambas estacionárias com capacidade de 5m3, para atender ao pedido da Secretaria Mun. De Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, pelo site [www.alemparaiba.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.mg.gov.br). Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 28 de janeiro de 2016.

**BRUNO BARROS**

Secretaria de Administração.

**Publicado por:**  
Magali de Lima Gomide  
**Código Identificador:**3E0C7607

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO  
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 09/2016.**

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0009/2016. Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INSTALACAO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Sexta-feira , 12 de Fevereiro de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, Sexta-feira , 29 de Janeiro de 2016.

**VINICIUS CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Santana Cordeiro  
**Código Identificador:**7B7F9D6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0001/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0001/2016 Empresa: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais Valor: R\$ 17.718,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0001/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**E1F1EBF3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0002/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0002/2016 Empresa: Jose de Oliveira Castro Sobrinho Valor: R\$ 19.200,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0013/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**D2EB56E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0003/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0003/2016 Empresa: Carla Vilela Viotti Valor: R\$ 11.880,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0013/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**612DE732

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0004/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0004/2016 Empresa: America Futebol Clube Valor: R\$ 10.800,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0012/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**04482C8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0005/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0005/2016 Empresa: Mariana Leite Pereira Valor: R\$ 16.392,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0012/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**35415DF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0006/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0006/2016 Empresa: Valdineia Lopes de Castro Valor: R\$ 7.764,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0012/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**5F73CF78

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0007/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0007/2016 Empresa: Cecy Elizabeth Silva Magalhães Valor: R\$12.000,00 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0012/2016

**Publicado por:**  
Vinicius Reis Lima  
**Código Identificador:**B4D194DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0008/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0008/2016 Empresa: Pedro Francisco Fernandes Valor: R\$ 4.494,48 Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0010/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**24944C95

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0009/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0009/2016 Empresa:  
Iracema Luiza da Silva Seixas Valor: R\$ 16.023,84 Vigência:  
04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0010/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**44CFA370

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0010/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0010/2016 Empresa:  
Jaime Teixeira de Andrade Filho Valor: R\$ 11.236,20 Vigência:  
04/01/2016 a 31/12/2016 Processo: 0010/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**D39C5A67

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0011/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0011/2016 Empresa:  
Miguel Esau Maciel Valor: R\$ 10.600,32 Vigência: 04/01/2016 a  
31/12/2016 Processo: 0010/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**AEA0E3E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0012/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0012/2016 Empresa:  
Diva de Barros Santos Valor: R\$ 12.667,92 Vigência: 04/01/2016 a  
31/12/2016 Processo: 0007/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**F9AE8CB7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0013/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0013/2016 Empresa:  
Pedro Francisco Fernandes Valor: R\$ 7.980,00 Vigência: 04/01/2016  
a 31/12/2016 Processo: 0007/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**6FBD647F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0014/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0014/2016 Empresa:  
Ariadine Diniz Pinto Valor: R\$ 9.948,60 Vigência: 04/01/2016 a  
31/12/2016 Processo: 0007/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**A5B1E825

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0007/2015**

**Prefeitura Municipal de Baependi** – Extrato de Primeiro Termo  
Aditivo ao Contrato 0007/2015– Empresa: Claudio Pereira de Souza  
Tipo de Aditivo: Renovação Valor: R\$ 1.810,00 Vigência: 29/02/2016

**Publicado por:**  
Vinícius Reis Lima  
**Código Identificador:**EFC9A075

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-  
MG** torna público o 1º Termo aditivo da Dispensa nº 001/2015.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12  
(doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 -  
PMBMA/QUARK ENGENHARIA LTDA EPP.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**  
Prefeito Municipal

16/01/2016.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**A29727CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 008/2016**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo  
008/2016 Dispensa 005/2016 entre a Prefeitura Municipal de Barroso  
e a CISVER – Consórcio Internacional de Saúde das Vertentes,  
CNPJ: 01.098.929/0001-68 ,  
objeto: Prestação de Serviços Programa Bem Viver de Atenção à  
Saúde Mental, através do acolhimento da pessoa portadora de  
sofrimento mental,, no valor total de R\$ 35.701,20 ( Trinta e cinco  
mil, setecentos e um real e vinte centavos) , com vigência até  
31/12/2016, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Aparecida Fátima de Melo  
**Código Identificador:**846A9139

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
01/2016**

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Extrato da  
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016. Objeto: Apresentação de  
shows com a banda XR9 Banda Show Ltda nos dias 06 e 07 janeiro de  
2016, durante as festividades do Carnaval/2016. Proponente: XR9  
Banda Show Ltda.-ME, CNPJ 14.927.260/0001-11. Valor Global: R\$  
30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e  
alterações, Art. 25, inciso III.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata  
**Código Identificador:**893C530E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
02/2016**

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Extrato da  
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016. Objeto: Apresentação de  
shows com a Banda Fator RG7 nos dias 08 e 09 janeiro de 2016,

durante as festividades do Carnaval/2016. Proponente: XR9 Banda Show Ltda.-ME, CNPJ 14.927.260/0001-11. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata  
**Código Identificador:**5AA953DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 139 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

“ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 053 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011 PARA ADEQUAR ÀS EXIGÊNCIAS DA RES. Nº 42/2015 DA SEESP/MG.”

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Exmo. Sr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 7º da Lei Municipal nº 053 de 21 de fevereiro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte - CME compõe-se dos seguintes membros titulares representantes, bem como de seus respectivos suplentes:**”

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brás Pires, 21 de janeiro de 2016.

**DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Brás Pires

**Publicado por:**  
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa  
**Código Identificador:**030A87F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL**

**Balanço Geral Para Publicação - 2015  
BALANÇO GERAL ATÉ DEZEMBRO/15**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RECEITA	PREVISAO	EXECUCAO	DIFERENCAS
CORRENTES	19.185.000,00	19.701.757,50	516.757,50
CAPITAL	115.000,00	463.171,65	348.171,65
SOMA	19.300.000,00	20.164.929,15	864.929,15
DEFICIT	2.612.612,40	0,00	-2.612.612,40
TOTAL	21.912.612,40	20.164.929,15	-1.747.683,25

DESPESA	FIXACAO	EXECUCAO	DIFERENCAS
CREDITOS ORCAMENTARIOS	21.848.416,66	19.789.961,07	-2.058.455,59
CREDITOS ADICIONAIS	64.195,74	64.195,74	0,00
SOMA	21.912.612,40	19.854.156,81	-2.058.455,59
SUPERAVIT	0,00	310.772,34	310.772,34
TOTAL	21.912.612,40	20.164.929,15	-1.747.683,25

**BALANÇO FINANCEIRO**

RECEITA		DESPESA	
ORCAMENTARIA	20.164.929,15	ORCAMENTARIA	19.854.156,81
EXTRA-ORCAMENTARIA	1.707.930,74	EXTRA-ORCAMENTARIA	2.421.495,61

SALDO ANTERIOR	EXERCICIO	4.207.279,42	SALDO SEGUINTE	P/EXERCICIO	3.804.486,89
TOTAL		26.080.139,31	TOTAL		26.080.139,31

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ATIVO		PASSIVO	
BANCOS	2.969.385,37	RESTOS A PAGAR	68.208,74
BANCOS	835.101,52	DEPOSITOS	28.403,72
BENS MOVEIS	7.893.063,26	DIVIDA INTERNA	FUNDADA
BENS IMOVEIS	6.476.847,62		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	5.862,54		
DIVIDA ATIVA	99.571,86		
( - ) AJUSTE DE PERDA DA DIVIDA	-44.767,50		
ALMOXARIFADO	1.094.183,38		
ACOES	1.690,00		
OUTROS CREDITOS	3.570,47		
DEVEDORES DIVERSO	1.464,05		
SOMA DO ATIVO REAL	19.335.972,57	SOMA DO PASSIVO REAL	96.612,46
		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	
		ATIVO REAL LIQUIDO	19.239.360,11
COMPENSADO	37.341,00	COMPENSADO	37.341,00
TOTAL	19.373.313,57	TOTAL	19.373.313,57

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

VARIACOES ATIVAS		VARIACOES PASSIVAS	
RESULTANTES EXEC.	ORCAMENTARIA	RESULTANTES EXEC.	ORCAMENTARIA
RECEITA ORCAMENTARIA	20.164.929,15	DESPESA ORCAMENTARIA	19.854.156,81
MUTACOES PATRIMONIAIS	532.127,08	MUTACOES PATRIMONIAIS	127.158,13
INDEPENDENTES EXEC.ORCAMENTARIA		INDEPENDENTES EXEC.ORCAMENTARIA	
DIVERSOS	4.144.827,12	DIVERSOS	4.221.827,26
SOMA	24.841.883,35	SOMA	24.203.142,20
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	683.741,15
TOTAL	24.841.883,35	TOTAL	24.841.883,35

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**97D32931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 006/16**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do *Processo Licitatório n.º 006/16 – Pregão Presencial n.º 005/16*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para locação de sistema de som e iluminação para a realização do carnaval 2016, nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa **SERGIO FELICIANO SOARES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.193.075/0001-97, no valor total de R\$ 10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Janeiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**B4C6BDBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 007/16**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do *Processo Licitatório n.º 007/16 – Pregão Presencial n.º 006/16*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a segurança municipal nas noites de carnaval nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016*. Foi em toda a sua

tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa **ANGELA FRASSINETI DO NASCIMENTO 06209638678**, inscrita no CNPJ n.º 15.021.002/0001-34, no valor total de R\$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Janeiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**F94C9AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA  
DIRETA N.º 013/16**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 013/16. O Processo em epígrafe *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2016, no Coreto da Praça da Bandeira*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **NILSON ARQUILES OLIVEIRA 10473290693**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.807.384/0001-29, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Janeiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**52F84CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 205/15**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 205/15 – Pregão Presencial n.º 064/15 para a aquisição de medicamentos através da Tabela ABC Farma para distribuição gratuita às pessoas carentes, para o exercício de 2016**. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação dos itens* constantes do processo. Ficando, portanto **ADJUDICADO** os **ITENS 001, 002 e 003** para a empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Janeiro de 2016.

**ARLETE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**560B2390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 203/15**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 203/15 – Pregão Presencial n.º 063/15 para a aquisição de kits escolares para atender as necessidades dos alunos da educação infantil e ensino fundamental do município**. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 29 (Vinte e Nove) de Janeiro de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) às 09h (Nove Horas) para *adjudicação dos itens* constantes do processo.

Cachoeira de Minas, 28 de Janeiro de 2016.

**ARLETE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**0341224C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2016**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG – Contratada: CENARIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é “SPC – SÓ PRA CONTRARIAR” para apresentação de show artístico no Pré Carnaval Dourado/2016, no dia 29/01/2016, na pra Praça Central. Fundamentação legal artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Valor: R\$ 65.000,00.

Cachoeira Dourada, 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joao Batista Macedo  
**Código Identificador:**0C36577D

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO 12/2016**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 012/2016. Processo nº 012/2016. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2016. Partes: Município de Cachoeira Dourada e CENARIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é “SPC – SÓ PRA CONTRARIAR” para apresentação de show artístico no Pré Carnaval Dourado/2016, no dia 29/01/2016, na pra Praça Central. Vigência 11/01/2016 a 31/03/2016. Valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39 – *Ficha 190*.

Cachoeira Dourada, em 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joao Batista Macedo  
**Código Identificador:**4D901D25

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2016**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG – Contratada: PARCERIAS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é “Terra Samba” para apresentação de show artístico no Pré Carnaval Dourado/2016, no dia 31/01/2016, na pra Praça Central. Fundamentação legal artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Valor: R\$ 95.000,00.

Cachoeira Dourada, 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joao Batista Macedo

**Código Identificador:**09E3DEF0

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2016**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG – Contratada: RAEL MENDES PRODUÇÕES LTDA, Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é “BAIÃO TROPICAL” para apresentação de show artístico no Pré Carnaval Dourado/2016, no dia 30/01/2016, na pra Praça Central. Fundamentação legal artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Valor: R\$ 30.000,00.

Cachoeira Dourada, 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joao Batista Macedo

**Código Identificador:**B1B321E6

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO 14/2016**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 014/2016. Processo nº 014/2016. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 006/2016. Partes: Município de Cachoeira Dourada e RAEL MENDES PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é “BAIÃO TROPICAL” para apresentação de show artístico no Pré Carnaval Dourado/2016, no dia 30/01/2016. Vigência 11/01/2016 a 31/03/2016. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39 – *Ficha 190*.

Cachoeira Dourada, em 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joao Batista Macedo

**Código Identificador:**8D97B62C

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2016**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG – Contratada: LUIZ ALISON DA SILVA – ME, Objeto: Atendimento a adultos e crianças obesas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, com atividades de alongamento, atividades cardiorrespiratórias e musculação. Fundamentação legal artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 – Valor: R\$ 39.912,00.

Cachoeira Dourada, 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joao Batista Macedo

**Código Identificador:**3BE1DB54

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO 10/2016**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 010/2016. Processo nº 010/2016. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 003/2016. Partes: Município de Cachoeira Dourada e LUIZ ALISON DA SILVA – ME, Objeto: Atendimento a adultos e crianças obesas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, com atividades de alongamento, atividades cardiorrespiratórias e musculação. Vigência 11/01/2016 a 31/12/2016. Valor R\$ 39.912,00 (trinta e nove mil novecentos e doze reais). Dotação orçamentária: 02.18..10.301.0009.2075 - ASSISTENCIA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **Ficha 322 - 102 - 102 -** Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - 02.17..27.812.0008.2072 - APOIO ADMINISTRATIVO – SEMES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **Ficha 286**.

Cachoeira Dourada, em 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joao Batista Macedo

**Código Identificador:**CAFD30D2

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO 13/2016**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 013/2016. Processo nº 013/2016. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 005/2016. Partes: Município de Cachoeira Dourada e PARCERIAS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME. Objeto: Contratação de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é “Terra Samba” para apresentação de show artístico no Pré Carnaval Dourado/2016, no dia 31/01/2016. Vigência 11/01/2016 a 31/03/2016. Valor R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39 – *Ficha 190*.

Cachoeira Dourada, em 11 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joao Batista Macedo

**Código Identificador:**A664221A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4482016**

Dispõe sobre Luto Oficial no Município.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o falecimento do Sr. **MOYSÉS TAVEIRA DE SOUZA NETO**, constitui perda irreparável para a municipalidade;

**CONSIDERANDO**, seu legado como homem público quando exerceu com capacidade, honestidade e dinamismo, o cargo de Vereador no exercício de 1989 a 1992, atuando como Presidente desta Casa de Leis nos períodos de 1989 e 1990, não podendo deixar de destacar a sua atuação como Presidente da Comissão Constituinte para elaboração da Lei Orgânica do Município de Campos Altos;

**CONSIDERANDO**, seus relevantes serviços prestados para a municipalidade,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica Decretado luto oficial no Município, por três dias consecutivos, em decorrência do passamento do Sr. **MOYSÉS TAVEIRA DE SOUZA NETO**.

**Artigo 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 25 de janeiro de 2016.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**4A6488D8

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 449/2016**

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG)**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina o Artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos dos Anexos I e II, que compõem este Decreto, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2015.

I – O Anexo I estabelece as metas de arrecadação mensal; e

II – O Anexo II estabelece as metas de arrecadação bimestral.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Campos Altos-MG, 25 de janeiro de 2016

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**7BE66043

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 450/2016**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG)**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina o Artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos dos Anexos I e II, que compõem este Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2015.

I - O Anexo I estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado; e

II - O Anexo II estabelece o cronograma mensal de desembolso de cada Unidade Orçamentária.

§ 1º - A liberação de recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá a Secretaria Municipal de Finanças promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º - Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Campos Altos-MG, 25 de janeiro de 2016

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**A7B709FC

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 446/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre o “Carnaval de Rua de Campos Altos 2016” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**”, na cidade de Campos Altos (MG), fica fixado para ocorrer nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, na Praça Benedito Valadares (via pública), sendo 4 noites e 2 matinês.

**Art. 2º** - Horários do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**”:

**I** – Dia 06/02 (sábado) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 07/02;

**II** – Dia 07/02 (domingo) – matinê: das 15h00m às 19h00m horas; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 08/02;

**III** – Dia 08/02 (segunda-feira) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 09/02;

**IV** – Dia 09/02 (terça-feira) – matinê: das 15h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 10/02.

**Art. 3º** - Os barraqueiros e comerciantes temporários terão que requerer “**ALVARÁ ESPECIAL**” para trabalharem durante o evento, pagando previamente uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os 4 (quatro) dias de carnaval, sendo único o valor, independentemente de quantos dias o interessado funcionar.

§ 1º - O “**ALVARÁ ESPECIAL**” deverá ser requerido expressamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), até as 16 (dezesesseis) horas do dia 22.01.2016.

§ 2º - Instituição beneficente, reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Campos Altos (MG), poderá requerer e montar barraca

isenta da taxa de que trata o *caput* deste artigo, e terá prioridade sobre os demais interessados.

§ 3º - Comerciantes que possuem comércio fixo no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**” estarão isentos de solicitação e pagamento do “**ALVARÁ ESPECIAL**”, desde que estejam comerciando o mesmo tipo de mercadoria objeto do alvará em vigor; caso contrário, deverão requerer tempestivamente o “**ALVARÁ ESPECIAL**”, sob pena de ter o estabelecimento fechado, terem apreendidas as mercadorias, e sofrerem as demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 4º** - Pessoas físicas ou jurídicas que alugarem cômodos no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**”, objetivando montar comércios, também deverão requerer e obter “**ALVARÁ ESPECIAL**”, sob pena de fechamento do estabelecimento, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 5º** - Os barraqueiros e comerciantes que estiverem comercializando mercadorias no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**” sem o “**ALVARÁ ESPECIAL**”, serão fechados, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 6º** - O número de barracas que poderão ser montadas no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**” será limitado a 10 (dez).

§ 1º - Do total serão deduzidos eventuais pedidos de instituições beneficentes, se caso. O remanescente do número de barracas será deferido aos que tempestivamente requererem o “**ALVARÁ ESPECIAL**”, na forma prevista no art. 3º e seus parágrafos do presente decreto, caso o número de interessados estejam compreendidos no limite máximo.

§ 2º - Caso o número de interessados sejam superiores ao limite das barracas, no dia 25.01.2016 haverá um sorteio público, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), às 14h00m, franqueado o ingresso dos interessados em obediência aos princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, independentemente de qualquer formalidade.

**Art. 7º** - Os interessados que tiverem deferidos seus alvarás especiais, e depois de recolhidas as taxas, receberão do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal o local e metragem no qual montarão sua barraca.

**Art. 8º** - Todos os comerciantes e barraqueiros deverão afixar em local visível que é proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como o “**ALVARÁ ESPECIAL**” emitido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - No local “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**” fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro.

**Art. 10** - Os vendedores ambulantes estarão proibidos de exercer suas atividades durante o “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**”.

**Art. 11** - Fica proibida no local “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**” a entrada de qualquer tipo de bebida, caixas de isopor, caixas térmicas e apetrechos análogos.

**Art. 12** - De acordo com normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança fica **PROIBIDO** o uso de som automotivo durante o “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2016**”, no local onde será realizado o evento e adjacências. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a receberem multas, além de serem removidos por guincho.

**Art. 13** - Dia **05/02/16 (sexta-feira)** será realizado o “**Grito de Carnaval**” no Ginásio Poliesportivo Dr. Luiz Gonzaga Kalil Abraão. Irá acontecer após a final do TOFEFUS, com início às 19h00m e término às 01h00m do dia 06/02/16.

§ 1º - De acordo com normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança fica **PROIBIDO** o uso de som automotivo no estacionamento do Ginásio Poliesportivo Dr. Luiz Gonzaga Kalil Abraão, durante a realização do TOFEFUS e do “Grito de Carnaval”. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a receberem multas, além de serem removidos por guincho.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Campos Altos (MG).

**Art. 15** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2016.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**24ACE9D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PRC. 025/2014 – DISPENSA Nº003/2014**

**CONTRATO Nº 071/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e o Sr. **JACKSON MIGUEL MEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **416.245.806-53**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES**. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: **Fica prorrogada a vigência contratual por (doze) meses a partir de 04 de janeiro de 2016** e reajustado o valor de R\$ 778,87 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) **para** R\$ 860,96 (oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), tudo em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

**WANDERLEY SILVA ALVES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wanderley Silva Alves  
**Código Identificador:**AA4F6354

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PRC. 009/2015 – DISPENSA Nº002/2015**

**CONTRATO Nº 014/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e o Sr. João Cardoso do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 146.396.296-72, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: **Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 13 de janeiro de 2016** e reajustado o valor de R\$ 900,56 (novecentos Reais e cinquenta e seis centavos) **para** R\$ 995,48 (novecentos e noventa e cinco Reais e quarenta e oito centavos) tudo em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

**WANDERLEY SILVA ALVES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wanderley Silva Alves  
**Código Identificador:**607AF72E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 005/2016  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes

Participantes e vencedores	
IRMÃOS COSTA CEREAIS LTDA	CNPJ: 25.888.199/0001-67
	R\$ 260.685,40
HUMBERTO LOPES	CPF: 563.580.676-72
	R\$ 100.446,00

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Informações: na internet, no site [www.capitaoeneas.mg.gov.br](http://www.capitaoeneas.mg.gov.br), e-mail: [licitacao.capitaoeneas@hotmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@hotmail.com)

Capitão Enéas – MG, 28 de Janeiro de 2016

**ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:**ABC9D8CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes

Participantes e vencedores	
IRMÃOS COSTA CEREAIS LTDA	CNPJ: 25.888.199/0001-67
	R\$ 17.190,00

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Informações: na internet, no site [www.capitaoeneas.mg.gov.br](http://www.capitaoeneas.mg.gov.br), e-mail: [licitacao.capitaoeneas@hotmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@hotmail.com)

Capitão Enéas – MG, 28 de Janeiro de 2016

**ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:**8556DC17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2016  
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – Torna Público – **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2016, LEILÃO PÚBLICO**

**N.º 001/2016**, cujo objeto é a: Venda de bens móveis, inservíveis e obsoletos à Administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Capitão Enéas-MG. Abertura da sessão às 13h 30min, do dia 24/02/2016, na **Rua: Professor José Monteiro da Fonseca, S/Nº Bairro: Central (Fundo da Estação Ferroviária) Capitão Enéas – MG.** Informações: e-mail: [licitacao.capitaoeneas@hotmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@hotmail.com). Telefone: (38) 3235-1001

**WANDERLEY SILVA ALVES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wanderley Silva Alves  
**Código Identificador:**F41BEF83

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 11/2016 PP Nº. 10/2016.** Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de som para realização dos eventos do Setor da Cultura. Entrega e abertura dos envelopes: dia 17/02/16 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704(037) 3244-0704 e-mail [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Aline Costa Fernandes  
**Código Identificador:**4D86AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 13/16 PP Nº. 12/16.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, visando à manutenção do “Programa Merenda Escolar”. Entrega e abertura dos envelopes: dia 15/02/16 às 16h00min. Info tel. (037) 3244-0704(037) 3244-0704 e-mail [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br). Site: [www.carmodocajuru.mg.gov.br](http://www.carmodocajuru.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Aline Costa Fernandes  
**Código Identificador:**4C0F8731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SERVIÇOS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 12/2016 PP Nº. 11/2016.** Objeto: Aquisição de materiais de construção com fornecimento parcelado durante o exercício de 2016. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/02/16 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Aline Costa Fernandes  
**Código Identificador:**082C05C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SERVIÇOS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 12/2016 PP Nº. 11/2016.** Objeto: Aquisição de materiais de construção com fornecimento parcelado durante o exercício de 2016. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/02/16 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Aline Costa Fernandes  
**Código Identificador:**088628B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 066/2016**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 066/2015, cujo objeto é aquisição de materiais odontológicos para confecção de prótese dentária em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: [pregão@catasaltas.mg.gov.br](mailto:pregão@catasaltas.mg.gov.br). Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 28 de Janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Catas Altas.

**Publicado por:**  
Felipe Fernandes Guerra  
**Código Identificador:**F2714B13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES  
01 TERMO ADITIVO CENTRAL DE ARTIGOS PARA  
LABORATÓRIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização do 1º termo aditivo relativo ao Pregão Presencial n.º 023/2015, cujo objeto é a aquisição de material para laboratório. Fica acrescido o percentual de 7,32% aos itens adjudicados para fornecedor Central de Artigos para Laboratórios Ltda. em virtude do aumento da alíquota do ICMS conforme Decreto 46.859 de 1º de outubro de 2015. Mais informações deverão ser solicitadas via email: [pregão@catasaltas.mg.gov.br](mailto:pregão@catasaltas.mg.gov.br). Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 28 de Janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Catas Altas.

**Publicado por:**  
Felipe Fernandes Guerra  
**Código Identificador:**083ECE26

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO LAB SHOPPING LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização do 1º termo aditivo relativo ao Pregão Presencial n.º 023/2015, cujo objeto é a aquisição de material para laboratório. Fica acrescido o percentual de 7,32% aos itens adjudicados para Lab Shopping Diagnóstica Ltda. em virtude do aumento da alíquota do ICMS conforme Decreto 46.859 de 1º de outubro de 2015. Mais informações deverão ser solicitadas via email: [pregão@catasaltas.mg.gov.br](mailto:pregão@catasaltas.mg.gov.br). Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 28 de Janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Catas Altas.

**Publicado por:**  
Felipe Fernandes Guerra  
**Código Identificador:**10D79E4C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 064/2015**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 064/2015, cujo objeto é aquisição de armários planejados em MDF branco para estruturação dos consultórios da nova UBS-Unidade Básica de Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: [pregão@catasaltas.mg.gov.br](mailto:pregão@catasaltas.mg.gov.br). Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 28 de Janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Catas Altas.

**Publicado por:**  
Felipe Fernandes Guerra  
**Código Identificador:**CBDDBE74B

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 2788/2016**

DECRETO Nº 02788/2016

**ABRE TRANSFERÊNCIA**

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 491/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;  
**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	306		100	19.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS				19.800,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
339030 - Material de Consumo	305		100	19.800,00
TOTAL DE RECURSOS				19.800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**52D9EAE9

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 2789/2016**

DECRETO Nº 02789/2016

**ABRE TRANSFERÊNCIA**

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 491/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.05.10.301.5006.3.001 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para a Saude				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	457		123	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.000,00</b>
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.05.10.301.5006.3.001 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para a Saude				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	216	CONVSA	123	1.000,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.000,00</b>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**E45A7607

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 2790/2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 505/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.03.01.12.361.3010.3.036 - Reforma e ampliacao dos predios educacionais					
449051 - Obras e Instalacoes		88		101	65.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>					<b>65.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
02.03.01.12.361.3006.3.028 - Gestao das Escolas					
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		80		101	65.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>					<b>65.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>					<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**358702C3

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 2792/2016**

*Decreta Ponto Facultativo no Carnaval e dá outras providências*

O Prefeito de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições administrativas que são facultadas, atendendo postulação dos servidores,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo os dias 8 e 10, do corrente mês de Fevereiro, durante os festejos carnavalescos, no âmbito da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, em especial os de saúde e limpeza, nos dias dos festejos, deverão ter caráter excepcional, competindo aos secretários das respectivas áreas a adoção de medidas para funcionamento dos mesmos.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 28 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**12231868

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 2794/2016**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Administração e Fazenda

O **Prefeito de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nos artigos 7º, inciso I e 46, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2002, DECRETA:

**Art. 1º** – Fica **EXONERADO** o servidor municipal **FELIPE FERNANDES GUERRA** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, cargo “*demissível Ad Nutum*”, Grupo de Assessoramento – AS – Código de cargos DS - 02, símbolo de vencimento **SUBSÍDIO** .

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 28 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**863B766E

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 2795/2016**

Dispõe sobre a exoneração do Secretario Municipal de Assistência Social interino

O **Prefeito de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nos artigos 7º, inciso I e 46, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2002, DECRETA:

**Art. 1º** – Fica **EXONERADO** o servidor municipal **FELIPE FERNANDES GUERRA** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** interinamente, cargo “*demissível Ad Nutum*” sem vencimento.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 28 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**21FA893D

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 2796/2016**

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde

O **Prefeito de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nos artigos 7º, inciso I e 46, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2002, DECRETA:

**Art. 1º** – Fica **EXONERADA** a servidora municipal **MARIA DO CARMO DE CASTRO GONÇALVES** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cargo “*demissível Ad Nutum*”, Grupo de **DIREÇÃO SUPERIOR – DS** – Código de cargos **DS-05**, símbolo de vencimento – **SUBSÍDIO**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 28 de janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**07003A96

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 2797/2016**

Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Administração e Fazenda

O **Prefeito Municipal de Catas Altas** em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei complementar 354/2011 e 233/2007, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a servidora **ELCIA ELENA DE PAULA**, GHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, nomeada interinamente para o exercício das funções do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, cargo “*demissível Ad Nutum*”, sem recebimento de vencimento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de janeiro de 2016

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**EEAEAA83

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 2798/2016**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde de Catas Altas.

O **Prefeito Municipal de Catas Altas**, em pleno exercício de seu cargo, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar Nº354/2011 e Nº233/2007, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **FELIPE FERNANDES GUERRA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, cargo “*demissível Ad Nutum*”, Grupo de **DIREÇÃO SUPERIOR – DS** – Código de cargos **DS-05**, símbolo de vencimento – **SUBSÍDIO**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de Janeiro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**  
Eva Aparecida dos Reis  
**Código Identificador:**D8287D89

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 044/2015**

**Termo de Adjudicação**

Processo 080/2015  
Nº da Modalidade: 044  
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta nº 11268.861000/1140-02/MG

A **PREGOEIRA**, Ana **KARINE ARAUJO SENA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores:

**Fornecedor:** INFOLAB INFORMATICA LTDA EPP

**Itens:** 01, 02, 04, 013, 014, 015, 033, 034 e 037

**Preço Total:** R\$ 29.460,00

**Fornecedor:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

**Itens:** 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 017, 018, 023, 024, 025, 026, 027, 028,029, 035 e 036

**Preço Total:** R\$ 68.237,00

**Fornecedor:** MARCELO NOMCAO DE JESUS-ME

**Itens:** 005, 016, 019, 020, 021 e 022

**Preço Total:** R\$ 11.351,00

**Fornecedor:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME

**Itens:** 030, 031 e 032

**Preço Total:** R\$ 10.977,00

CORAÇÃO DE JESUS, 19 DE JANEIRO DE 2016

**ANA KARINE ARAUJO SENA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**03BE7004

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 044/2015**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO MAGALHAES ARAUJO NETO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologar-lo, na forma a seguir:

**Fornecedor:** INFOLAB INFORMATICA LTDA EPP  
**Itens:** 01, 02, 04, 013, 014, 015, 033, 034 e 037  
**Preço Total:** R\$ 29.460,00

**Fornecedor:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
**Itens:** 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 017, 018, 023, 024, 025, 026, 027, 028,029, 035 e 036  
**Preço Total:** R\$ 68.237,00

**Fornecedor:** MARCELO NOMCAO DE JESUS-ME  
**Itens:** 005, 016, 019, 020, 021 e 022  
**Preço Total:** R\$ 11.351,00

**Fornecedor:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME  
**Itens:** 030, 031 e 032  
**Preço Total:** R\$ 10.977,00  
**Preço Total:** R\$ 10.384,00

Coração de Jesus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2016

**PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Setor de Licitações  
**Código Identificador:**07DEA243

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**019/2014**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Klisa Comunicações & Multimidia LTDA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2014 – Data da Assinatura: 29/12/2015 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Klisa Comunicações & Multimidia LTDA - Processo Administrativo nº 020/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 015/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET – Valor: R\$ 114.000,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2016, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2015.

**PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Setor de Licitações  
**Código Identificador:**AD51E80C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º, do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA 11268. 861000/ 1140-02/MG, realizada, às 09:00 horas do dia 19/01/2016, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **INFOLAB INFORMATICA LTDA EPP**, para os itens 001, 002, 004, 013, 014, 015, 033, 034 e 037 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R\$ 129.460,00.

Coração de Jesus, 28 de janeiro de 2016.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Setor de Licitações  
**Código Identificador:**54800FE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º, do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA 11268. 861000/ 1140-02/MG, realizada, às 09:00 horas do dia 19/01/2016, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **MARCELO MONCAO DE JESUS-ME**, para os itens 005, 016, 019, 020, 021 e 022 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R\$ 11.351,00.

Coração de Jesus, 28 de janeiro de 2016.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Setor de Licitações  
**Código Identificador:**35F15C79

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º, do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA 11268. 861000/ 1140 -02/MG, realizada, às 09:00 horas do dia 19/01/2016, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, para os itens 030, 031 e 032 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R\$ 10.977,00.

Coração de Jesus, 28 de janeiro de 2016.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Setor de Licitações  
**Código Identificador:**81273391

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º, do artigo 21, da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SEDRVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS OFICIAIS, realizada, às 10:00 horas do dia 23/12/2015, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKTING LTDA - ME**, para os itens 001, 002 e 003 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R\$ 247.200,00.

Coração de Jesus, 04 de janeiro de 2016.

(Ass.) Pedro Araújo Magalhães Neto  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**621790F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º, do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA 11268.861000/1140-02/MG, realizada, às 09:00 horas do dia 19/01/2016, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.  
Empresa: **EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, para os itens 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 017, 018, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 035 e 036 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R\$ 68.237,00.

Coração de Jesus, 28 de janeiro de 2016.

(Ass.) Pedro Araújo Magalhães Neto  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**2F8E5F9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PP 003/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ABERTURA DA SESSÃO: 16/02/2016 ÀS 7H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR.

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**9761E95C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 001/2016 - AGRICULTURA FAMILIAR**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016, DISPENSA Nº 001/2016, CHAMADA PÚBLICA 01/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CORFOMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/13, COM PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES NO DIA 03/03/2016 ÀS 08H00MIN. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**787B41C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PP 001/2016 - EQUIPAMENTOS DA SAÚDE**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 11268.861000/1130-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ENTREGA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ABERTURA DA SESSÃO: 17/02/2016 ÀS 7H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR.

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**40D86DBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PP 005/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ABERTURA DA SESSÃO: 16/02/2016 ÀS 8H20MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR.

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**7F915899

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PPRP 002/2016 - OLEOS LUBRIFICANTES**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ABERTURA DA SESSÃO: 18/02/2016 ÀS 7H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR.

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**1C3B71EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 03/2016**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e descartáveis para manutenção das atividades Sociais do (CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, SCFV), exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. O Município de Corinto torna público que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 24 de fevereiro de 2016 as 14:00 horas, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site www.corinto.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Higor Emanuel Waldolato  
**Código Identificador:**2ACCD854

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PROC. 008/2016**

Proc.00820/16- PP 006/2016 -Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros- Credenciamento: 17/02/2016- 13:00- Maria C. P. Cruz.

**Publicado por:**  
Maria da Conceição paz Da Cruz  
**Código Identificador:**95818F6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PROC. 009/2016**

Proc.009/16- PP 007/16- Objeto: Contratação de serviços de levantamento e inventariação do patrimonio publico municipal - Credenciamento: 18/02/2016- 09:00- Maria C. P. Cruz.

**Publicado por:**  
Maria da Conceição paz Da Cruz  
**Código Identificador:**B8201F9A

**DPTO JURÍDICO  
PORTARIA DE Nº. 010**

**PORTARIA DE Nº. 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Nomeia servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.”[i]*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº. 220, de 30 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** para ocuparem os cargos em comissão que discrimina, conforme anexo desta Portaria, aqueles que menciona.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2016.

Cristália – MG, 25 de janeiro de 2016.

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	NOME
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADAÇÃO	FRANCISCO ASSIS FILHO

CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	OSIENE ROCHA GOMES
CHEFE DE RECURSOS HÍDRICOS	THIAGO ROCHA MACHADO

[i] Assessor Jurídico – DiégoAntonio Braga Fagundes – OAB/MG 103.685

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**1DBD3FD5

**DPTO JURÍDICO  
DECRETO DE Nº. 002**

**DECRETO DE Nº. 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Concede gratificação aos cargos comissionados que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 22, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 125/2010,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida aos cargos comissionados que menciona, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 125/2010, gratificação sobre o valor do salário base no percentual indicado no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos às datas das respectivas nomeações.

Cristália – MG, 28 de janeiro de 2016.

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	NOME	GRATIFICAÇÃO (%)
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	MAÍLSON PEREIRA CHAVES	100
PROCURADOR GERAL	DIÉGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES	67
CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO	GILIANE ALVES MEDEIROS	50
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ALEX SANDRO CALDEIRA SANTOS	15
CHEFE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LETÍCIA DAIANY DE OLIVEIRA	18

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**D2CD60A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CRUZILIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00013/2016 DISPENSA  
00006/2016**

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **S M ULTRAVISÃO SERVIÇOS DE VISTORIAS LTDA - ME**, CNPJ nº 08.960.559/0001-75, pelo valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais), para a **realização de inspeção veicular obrigatória para os veículos do transporte escolar, conforme resolução nº 05 de 23/01/1998 do CONTRAN, atendendo ao art. 136 da Lei 9803 de 23/09/1997do Código de Trânsito Brasileiro, onde reza que a inspeção de veículo escolar necessita ser realizada semestralmente.** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Recurso: QESE

Cruzília MG, 27 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**DF07F05B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 00020/2016**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00013/2016, Dispensa de Licitação 00006/2016, firmou contrato administrativo nº 00020/2016 com a empresa **S M ULTRAVISÃO SERVIÇOS DE VISTORIAS LTDA - ME**, CNPJ nº 08.960.559/0001-75, pelo valor total de R\$ 4.940,00, pelo período de 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Cruzília MG, 27 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**1D4D5E7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00010/2016 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 28 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**36F9AD8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00010/2016**

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **MAGNO AUDIO PROMOÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.734.339/0001-00, no valor estimado de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **SANDRO CESAR TOLEDO – EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.244.924/0001-94, no valor estimado de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais); **LEANDRO ISAQUE AULER - EPP**, CNPJ nº 06.139.897/0001-15, no valor estimado de R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais); os itens constantes no Anexo I do edital, conforme ata de sessão pública, pelo período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Cruzília, 28 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**28B4270C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 00021/2016**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília

MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00010/2016, Pregão Presencial 00004/2016, firmou contrato administrativo nº 00021/2016 com a empresa **MAGNO AUDIO PROMOÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 03.734.339/0001-00, pelo valor estimado de R\$ 357.600,00, pelo período de 28 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Cruzília MG, 28 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**8C79C83D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 00022/2016**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00010/2016, Pregão Presencial 00004/2016, firmou contrato administrativo nº 00022/2016 com a empresa **SANDRO CESAR TOLEDO – EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.244.924/0001-94, pelo valor estimado de R\$ 177.400,00, pelo período de 28 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Cruzília MG, 28 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**6C43D5FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 00023/2016**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00010/2016, Pregão Presencial 00004/2016, firmou contrato administrativo nº 00023/2016 com a empresa **LEANDRO ISAQUE AULER - EPP**, CNPJ nº 06.139.897/0001-15, pelo valor estimado de R\$ 61.360,00, pelo período de 28 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Cruzília MG, 28 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Maciel de Souza  
**Código Identificador:**8215829B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ANEXO 10 (INCISO V, ART. 53 - L.C. 101/00 RELATÓRIO**  
**RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 31/12/2015	
ORGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:59		
Valores em reais		
ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014

Prefeitura Municipal	2012	140.612,29
	2013	1.395.176,43
	2014	13.196.473,92
Câmara Municipal	2010	3.928,26
	2011	15.000,00
	2012	1.295,26
	2013	9.634,31
2014	84.711,53	
Entidades		
TOTAL		14.846.832,00

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
	2013	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	2010	3.928,26	0,00	0,00	3.928,26
	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	15,00	0,00	0,00	15,00
	2013	348,34	0,00	0,00	348,34
	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades					
TOTAL		5.291,60	0,00	0,00	5.291,60

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
	2013	677.970,45	380,03	0,00	677.590,42
	2014	1.562.668,88	597.623,99	33.849,81	931.195,08
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	2011	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	2012	1.280,26	0,00	0,00	1.280,26
	2013	9.285,97	0,00	0,00	9.285,97
	2014	50.883,77	0,00	0,00	50.883,77
Entidades					
TOTAL		2.317.089,33	598.004,02	33.849,81	1.685.235,50

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**897D39F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ANEXO 14 (ART. 13 – L.C. 101/00) COMPARATIVO DAS  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 31/12/2015		
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:59			
Valores em Reais			
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	34.226.536,37	23.658.602,91	(10.567.933,46)
2º	27.740.116,44	25.341.566,36	(2.398.550,08)
3º	23.599.514,02	22.087.031,70	(1.512.482,32)
4º	25.695.664,15	21.471.589,47	(4.224.074,68)
5º	20.164.688,98	19.443.700,82	(720.988,16)
6º	26.873.480,04	23.424.852,25	(3.448.627,79)
TOTAL	158.300.000,00	135.427.343,51	(22.872.656,49)
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:			
Para o bimestre tínhamos um previsão de arrecadação de transfências constitucionais, legais e voluntárias, e operações de créditos no quantum de R\$25.354.760,.			
Desta previsão efetivou-se a arrecadação de R\$21.348.355,56. Estes valores demonstram um déficit de R\$4.006.404,			

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**0B959C18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 8.994, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

EXONERA, A PEDIDO, MICHELE GERALDA FERNANDES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 014/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Michele Geralda Fernandes Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 081.344.526-47, do cargo de público efetivo de Médico ESF II, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG.11, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de janeiro de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**31D8B032

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 8.995, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

NOMEIA ODILON MOREIRA NETO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 09/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de janeiro de 2016, Odilon Moreira Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.282.209, no Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG.11, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 27 de janeiro de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**A3C482FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2016**

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Conveniada). Objeto: Transferência de recursos oriundos do Município de Curvelo a entidade executora, para apoio na realização de despesas de custeio na execução do “Programa de Atendimento” de proteção social especial, voltado às pessoas com deficiência do Município. Valor: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00.226-1.00.00. – Do Prazo e da Vigência: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Data: 22/01/2016.

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**1C83D61B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 2.656, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Assistência Comunitária  
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s  
3.1.90.04.00 256 Contratação por Tempo Determinado 682.02  
1.00.00 Recursos Ordinários 682.02  
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável  
15 Urbanismo  
15.452 Serviços Urbanos  
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.39.00 397 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.639.41  
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 17.639.41  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1201 Escola para Todos  
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares  
3.3.90.36.00 850 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 4.800.00  
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.800.00  
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 23.121.43

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente  
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
08.243.0802.2093 Apoio Entidade Atenção Criança 0/5 Anos  
3.3.50.41.00 227 Contribuições 682.02  
1.00.00 Recursos Ordinários 682.02  
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável  
15 Urbanismo  
15.452 Serviços Urbanos  
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 17.639.41  
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 17.639.41  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.10.02 subsecretaria Pedagógica  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1201 Escola para Todos  
12.361.1201.1031 Ampliação de Prédios Escolares  
4.4.90.51.00 846 Obras e Instalações 4.800.00  
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.800.00  
TOTAL: R\$ 23.121.43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de janeiro de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:EB996B77**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 2.657, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.962, de 26 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Assistência Comunitária  
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s  
3.3.90.36.00 259 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 44.800.00  
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 44.800.00  
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 44.800.00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Assistência Comunitária  
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial  
3.1.90.04.00 243 Contratação por Tempo Determinado 44.800.00  
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 44.800.00  
TOTAL: R\$ 44.800.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de janeiro de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:0485E0F5**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 2.658, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.964, de 26 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administ.

04 Administração  
 04.452 Serviços Urbanos  
 04.452.1502 Transporte do Município  
 04.452.1502.2033 Manutenção Atividades Aeroporto Municipal  
 3.3.90.30.00 214 Material de Consumo 10.000.00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00  
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 10.000.00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
 02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL  
 02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 Assistência Social  
 08.244 Assistência Comunitária  
 08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
 08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS's  
 3.3.90.36.00 259 Outros Serviços- Pessoa Física 10.000.00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00  
**TOTAL: R\$ 10.000.00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de janeiro de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:6745C4CA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 2.659, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.965, de 26 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda  
 04 Administração  
 04.123 Administração Financeira  
 04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública  
 04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda  
 3.3.90.39.00 445 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 101.800.00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 101.800.00  
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 101.800.00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda  
 28 Encargos Especiais  
 28.843 Serviço da Dívida Interna  
 28.843.0000 Encargos Especiais  
 28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato  
 3.2.90.21.00 491 Juros Sobre Dívida Por Contrato 101.800.00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 101.800.00  
**TOTAL: R\$ 101.800.00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de janeiro de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:86AAAD64**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO Nº. 010/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**073/2014**

Objeto: Fornecimento de aditivo automotivo ARLA 32, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses com início na data de sua assinatura. Valor: R\$5.242,50. Data: 20/01/2016. Dotações Orçamentárias:  
 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.02.1.00.00-970  
 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.02.1.00.00-979  
 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.02.1.00.00-1012  
 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.02.1.00.00-1034 -

**Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

**Publicado por:**  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:43374D21**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO Nº. 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**069/2014**

Objeto: Prestação de serviços de moleiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de vigência: 06 (seis) meses com início na data de sua assinatura. Valor: R\$36.778,00. Data: 07/01/2016. Dotações Orçamentárias:  
 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.16.1.00.00-972  
 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.16.1.00.00-981  
 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.39.16.1.00.00-1014  
 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.16.1.00.00-1036 -

**Parte: ADALTON MARIA DA TRINDADE - ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

**Publicado por:**  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:5AD550ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº**  
**005/2015**

OBJETO: contratação de instituição financeira para prestação gratuita de serviços para pagamentos dos salários, com exclusividade, aos servidores da Administração Direta do Município de Curvelo e servidores do Fundo Municipal de Saúde, ativos, inativos e pensionistas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ITAÚ UNIBANCO S. A., no valor total de R\$ 1.550.000,00. Em 27/1/2016.

**VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO**  
 Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
 Valquíria Moreira Duarte  
**Código Identificador:53FC649E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 01/2016**  
**PREGÃO 01/2015 REGISTRO DE PREÇOS 01/2016**  
**COMBUSTÍVEIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Ref:

Processo nº 001/2016

Pregão nº 001/2016

Registro de Preços nº 001/2016

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal **Adjudico os proponentes abaixo registrados.**

Vencedores do certame as empresas:

1 - Logrou-se vencedora para o item 01 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos)** e valor global de **R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**; para o item 02 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,09 (três reais e nove centavos)** e valor global de **R\$ 200.850,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta reais)**; para o item 04 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** e valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** a empresa **Auto Posto Duas Pontes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.790.773/0001-70, sediada na cidade de Desterro do Melo na Rua Silvério Augusto de Melo, nº 09, Bairro Fábrica;

2 - Logrou-se vencedora para o item 03 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos)** e valor global de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)** a empresa **APEC Veículos S/A- Posto Pelicano I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.078.536/0002-03, sediada na cidade de Barbacena na Rua Sete de Setembro, nº 819, Bairro Centro.

Desterro do Melo, 20 de janeiro de 2016.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

#### HOMOLOGACÃO

Ref:

Processo nº 001/2016

Pregão nº 001/2016

Registro de Preços nº 001/2016

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade pregão nº 001/2016, Registro de preços 001/2016, para aquisição de combustíveis para veículos automotores, conforme segue:

Vencedores do certame as empresas:

1 - Logrou-se vencedora para o item 01 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos)** e valor global de **R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**; para o item 02 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,09 (três reais e nove centavos)** e valor global de **R\$ 200.850,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta reais)**; para o item 04 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** e valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** a empresa **Auto Posto Duas Pontes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.790.773/0001-70, sediada na cidade de Desterro do Melo na Rua Silvério Augusto de Melo, nº 09, Bairro Fábrica;

2 - Logrou-se vencedora para o item 03 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos)** e valor global de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)** a empresa **APEC Veículos S/A- Posto Pelicano I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.078.536/0002-03, sediada na cidade de Barbacena na Rua Sete de Setembro, nº 819, Bairro Centro.

Desterro do Melo, 20 de janeiro de 2016.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

Prefeita do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**

Fabio Junior dos Santos

**Código Identificador:**C4038562

### COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 01/2016 PREGÃO 01/2016 REGISTRO DE PREÇOS 01/2016 COMBUSTÍVEIS

#### COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 00/2016 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 - combustíveis

**ATA 01PP01/2016RP01/2016:** Vencedora para o item 01 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos)** e valor global de **R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**; para o item 02 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,09 (três reais e nove centavos)** e valor global de **R\$ 200.850,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta reais)**, para o item 04 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** e valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** a empresa **Auto Posto Duas Pontes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.790.773/0001-70, sediada na cidade de Desterro do Melo na Rua Silvério Augusto de Melo, nº 09, Bairro Fábrica;

**ATA 02PP01/2016RP01/2016:** Vencedora para o item 03 do edital com valor total de unitário de **R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos)** e valor global de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)** a empresa **APEC Veículos S/A- Posto Pelicano I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.078.536/0002-03, sediada na cidade de Barbacena na Rua Sete de Setembro, nº 819, Bairro Centro.

**Vigência: 20/01/2016 a 19/01/2017.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2016.**

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS**

Chefe de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Fabio Junior dos Santos

**Código Identificador:**4D1113B8

### COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 07/2016 PREGÃO 06/2016 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

#### RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 007/2016, Pregão Presencial 006/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, em atendimento ao Setor de Esportes do Município, com data de abertura marcada para o dia 12 de fevereiro de 2016 as 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail [compras1@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br), no site do Município [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site da Associação Mineira dos Municípios em [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Desterro do Melo, 20 de janeiro de 2016.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**

Fabio Junior dos Santos

**Código Identificador:**FBF66CE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021, DE 22 DE JANEIRO DE 2016**

Retifica o Decreto nº 361, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar do Fundo Municipal de Previdência (FUMPREV).

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 361, de 17 de dezembro de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
03.01 DIRETORIA EXECUTIVA  
03.01.00 DIRETORIA EXECUTIVA  
09 Previdência Social  
09.272 Previdência do Regime Estatutário  
09.272.0002 PROGRAMA DE PREVIDENCIA  
09.272.0002.4013 MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS  
3.1.90.01.00 801 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 205.000,00  
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 205.000,00  
09.272.0002.4015 MANUT. APOS. E PENS.DO TESOIRO MUNICIPAL  
3.1.90.01.00 805 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 110.000,00  
1.00.00 Recursos Ordinários 110.000,00  
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 315.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
03.01 DIRETORIA EXECUTIVA  
03.01.00 DIRETORIA EXECUTIVA  
99 Reserva de Contingencia  
99.997 RESERVA DE CONTINGENCIA  
99.997.9999 RESERVAS  
99.997.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA  
9.9.99.99.00 808 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 315.000,00  
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 315.000,00  
**TOTAL: R\$ 315.000,00**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2015.

Diamantina (MG), 26 de janeiro de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**B56A3339

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

Retifica o Decreto nº 019, de 21 de janeiro de 2016, para alterar a data a partir da qual ocorreu a exoneração.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Memorando nº 033/2016 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 019, de 21 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. **Exonera**, a pedido, **CLEUMA CELESTE MOURA**, servidora efetiva na função de Auxiliar de Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21 de janeiro de 2016**”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2016.

Diamantina (MG), 26 de janeiro de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**F986C173

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.914, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

Proíbe o uso de amianto ou asbesto em obras públicas no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido, a partir da publicação desta Lei, o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto no Município.

**Parágrafo único.** Entende-se como amianto ou asbesto a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentinas, isto é, a crisólita (asbesto branco), e dos anfíbolios, entre eles a actinolita, a amostista (asbesto marrom) a antofilita, a crocidolita (asbesto azul), a tremolita ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais.

**Art. 2º.** É vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Município, a partir da publicação desta Lei, adquirir, utilizar ou instalar em suas edificações e dependências, materiais que contenham amianto ou outro mineral que o contenha acidentalmente, a exemplo de materiais como talco industrial.

**Art. 3º.** Os editais das licitações para contratação dos serviços, por parte do Município, deverão estabelecer a proibição do uso de materiais que contenham amianto ou asbesto.

**Art. 4º.** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, mediante decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de janeiro de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**4AEE124D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 031/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2016. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços

de transporte de estudantes do município no ano letivo de 2016. Data do recebimento dos envelopes de documentação e abertura dos envelopes de proposta: 16/02/2016, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br), a partir de 29/01/2016.

Diamantina, 28 de janeiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Augusto Meira  
**Código Identificador:**4852AA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, materiais hospitalares e de informática para a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/02/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/02/2016, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br), a partir de 29/01/2016. Diamantina, 28 de janeiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Augusto Meira  
**Código Identificador:**919E9097

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 005/2016**

**Aviso de Licitação. P.A nº 005/2016, Pregão Presencial nº 003/2016**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Exames de Diagnósticos para atender as necessidade do Centro de Saúde do Município de Divinésia-MG. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **15/02/2016 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 28 de janeiro de 2016.

**LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Lucas Henrique Freitas de Paula  
**Código Identificador:**9635B24E

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS  
TERMO DE COOPERAÇÃO - CÂMARA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA

A Prefeitura Municipal de Divinésia, inscrita no CNPJ nº 18.128.280.0001-83, sediada na Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado por **Antônio Geraldo Alves**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG e do CPF nº 490.644.796-15, residente na Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, e a Câmara Municipal de Divinésia, inscrita no CNPJ nº 09.548.338/0001-57, sediada na Rua João Rodrigues de Andrade, neste ato representada por Ronaldo José Alves da Silveira, brasileiro, casado, Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade nº M-5769625 SSP/MG e do CPF nº 765.811.876-15, residente na Avenida Dias Paes, 400; Considerando que a Câmara Municipal de Divinésia não dispõe de infraestrutura de pessoal, sistema de gestão e equipamentos para a realização de procedimentos licitatórios; Considerando que a Prefeitura Municipal de Divinésia dispõe de estrutura física e pessoal qualificado para realização de procedimentos licitatórios; Considerando que a cooperação mútua entre poderes do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal e possui amparo legal no art. 166 da Lei Federal nº 8666/93; resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica a reger-se pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Divinésia na realização dos procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento do Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, e assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Divinésia para condução dos certames.

Parágrafo Primeiro – Ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divinésia, conforme a modalidade licitatória, promover todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/2002, dentre as quais:

- I** – promover a realização de licitação, mediante requerimento do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, para aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e empreitadas de obras, a partir da elaboração e publicação do edital, até o encerramento;
- III** – realizar as licitações para alienação de materiais e equipamentos obsoletos inservíveis ou sem finalidade;
- IV** – promover todas as publicações previstas nos procedimentos licitatórios no diário oficial;
- V** – encaminhar os procedimentos licitatórios devidamente instruídos, após adjudicação, à Câmara Municipal para homologação, contratação ou fornecimento de requisição direta, conforme o caso;
- VI** – realizar todos os demais atos previstos em Lei à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro, nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo Segundo – Todas as competências atribuídas a autoridade superior ou não atribuídas expressamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro permanecerão sob responsabilidade da Câmara Municipal, inclusive decidir sobre os recursos contra atos da Comissão ou do Pregoeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários dos quais a Prefeitura Municipal não realize diretamente, tais como despesas com publicação no diário oficial da União ou do Estado de Minas Gerais, jornais de grande circulação, perícia técnica, projetos necessários a obras de engenharia e arquitetura, dentre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Poder Executivo:

- I** – Disponibilizar sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, equipe de apoio e assessoria jurídica, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;

II – Encaminhar à Câmara Municipal todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão, bem como os procedimentos licitatórios devidamente instruídos para homologação.

Compete ao Poder Legislativo:

I – Informar à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório;

II – Realizar o pagamento a que se refere a cláusula segunda deste termo;

III – responder sobre os pedidos de impugnação e recursos interpostos sobre os procedimentos licitatórios instaurados a pedido da Câmara.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante manifestação das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Divinésia no diário oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente termo a qualquer tempo pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata dos procedimentos licitatórios que não estiverem finalizados, salvo manifestação expressa em contrário, ressalvadas ainda as obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, responsabilizando-se os partícipes pelas obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONATA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinésia – MG, 26 de janeiro de 2016.

**ANTONIO GERALDO ALVES**

Prefeito Municipal

**RONALDO JOSÉ ALVES DA SILVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Publicado por:**  
Luciana Pereira Godoi  
**Código Identificador:**52836DAF

### DEPARTAMENTO DE CONVENIOS EDITAL 02- CHAMADA PÚBLICA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Provisória instituída pela Portaria nº 046/2015 para Análise e Levantamento de Débitos do Poder Executivo do Município de Divinésia com seus servidores, no Exercício Financeiro de 2012, torna pública aos interessados que foi **PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**. E, estará recebendo a documentação entre os dias **29/01/2016 a 05/02/2016**, no horário compreendido entre as 09:30 horas e as 11:00 horas e entre as 12:00 horas e as 16:00 horas. Os cidadãos interessados que possuíam vínculo profissional na condição de servidor público efetivo, contratado ou comissionado no Exercício (ano civil) de 2012 e que não receberam a integralidade de seus vencimentos das competências de janeiro/2012 a dezembro/2012, inclusive 13º vencimento, para que apresentem requerimento, a ser protocolizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinésia, localizada na Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, acompanhado dos seguintes documentos:

Extrato bancário da conta que recebia o vencimento, podendo ser conta corrente ou conta salário, do período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2012;

Contracheque do período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2012, incluindo do 13º vencimento (se possuir)

Declaração do requerente que trabalhou no período e que não recebeu os vencimentos, acompanhada do nome, endereço e assinatura de duas testemunhas (preferencialmente colegas de trabalho da época) que confirmam a informação declarada;

Outros documentos que o interessado entender como necessário para comprovação do vínculo e trabalho realizado.

**ATENÇÃO: À PARTIR DESTA DATA, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A COMISSÃO RECEBERÁ NOVOS DOCUMENTOS.**

Divinésia – MG, 28 de janeiro de 2016.

**LUCIANA PEREIRA GODOI**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Luciana Pereira Godoi  
**Código Identificador:**9E6564E8

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL DE RESCISÃO DO CONTRATO SETTRANS Nº 06/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA PAR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.291.351/0001-64, com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a Rua Pernambuco nº 60, Palácio da Municipalidade Jaime Martins, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Simonides Pereira Quadros, vem

#### NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

A empresa **PAR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.680.240/0001-72, com sede na Rua Coronel João Notini, 480, centro, Divinópolis – MG, CEP 35.500-017, na pessoa de seus representantes legais de que, considerando:

I - O não cumprimento dos termos do contrato firmado sob nº 06/2012 (Processo Licitatório 74/2012, Concorrência Pública 01/2012), encontrando-se a empresa contratada totalmente inadimplente com as obrigações contratualmente assumidas, mormente no que concerne à instalação de equipamentos de identificação de vias e logradouros no Município de Divinópolis, através do fornecimento, implantação, manutenção corretiva e preventiva, e recuperação de conjuntos toponímicos, placas toponímicas e lixeiras.

II - Que a contratada ficou-se inerte, não respondendo aos termos da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes em 23 de dezembro de 2014, em que foram solicitados relatórios acerca dos serviços executados, bem como não se posicionou sobre os termos do e-mail enviado em 11 de junho de 2014, que também solicitou informações sobre o a execução dos serviços e sobre o cronograma contido na Ordem de Serviço expedida em 01/11/2012.

III - A imperiosa necessidade de se dotar o município de sistema eficiente de sinalização e identificação de logradouros, facilitando a vida dos munícipes e visitantes, desiderato que não vem sendo atingido pela desídia da empresa contratada;

IV - Que a decisão tomada encontra amparo legal nos incisos I, II e III do artigo 78, combinado com o inciso I do artigo 79, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, no disposto nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.1 e no item 7.2 da Cláusula Sétima, do Contrato celebrado, suso mencionado.

**RESOLVEU:**

**RESCINDIR O CONTRATO SETTRANS Nº 06/2012 (PROCESSO LICITATÓRIO 74/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2012) FIRMADO COM A EMPRESA PAR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.680.240/0001-72, com sede na Rua Coronel João Notini, 480, centro, Divinópolis – MG, CEP 35.500-017 pelos motivos supramencionados, **ficando resiliado o citado contrato, a partir da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

**DA PUBLICIDADE**

O presente edital de notificação será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e o extrato no Jornal “Minas Gerais”.

Divinópolis (MG), 27 de janeiro de 2016.

**SIMONIDES PEREIRA QUADROS**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**3D50A86F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2015 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 330/2015**

CONTRATADO: Mirlene Nunes da Silva. Cargo: PAEIAIEF  
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual de 23/12/2015/10/2015 até 07/09/2015.

JUSTIFICATIVA: Vínculo gravídico.

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**05EA8560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 002/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

A Sr<sup>a</sup>. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 144 da Lei Complementar nº 09/92, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”;

Considerando Ofício nº 217/2015 do Sindicado dos Trabalhadores Municipal de Divinópolis e Região Centro Oeste / MG, datado de 30 de Junho de 2015 e Notificação da Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - FESEMPRE, solicitando concessão de liberação sindical do referido servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para o desempenho de mandato classista ao servidor **JOÃO MADEIRA**, detentor do cargo efetivo de Educador II, 1º Grau Ciências, com matrícula nº 0101162-2, inscrito no CPF sob o nº 087.597.666-20, junto à Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - FESEMPRE para o quadriênio 2015-2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/09/2015..

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Janeiro de 2016.

**VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS**

Diretora de Administração

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**09161BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 263/2015.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2015. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação em geral, além dos serviços de preparação e distribuição de merenda, abertura e fechamento dos prédios, incluindo serviços de zeladoria e manutenção das partes interna e externa das unidades escolares e demais unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. COMUNICADO. Comunicamos às empresas interessadas que fica SUSPENSO o Processo Licitatório nº. 263/2015, Pregão Eletrônico nº. 180/2015, conforme solicitação da Secretaria para adequações visando melhor atender as unidades escolares beneficiadas com a prestação do referido serviço.

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2016.

**ALINE ALVES OLIVEIRA.**

Pregoeira Municipal Suplente

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**61184BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ÓRGÃO: CONTROLADORIA  
PERÍODO: MÊS DE DEZEMBRO DE 2015**

**RESUMO**

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Janeiro/2016	Ok
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	18
Análise de Contratos/TA/TR	76
Atendimento Pessoal e Telefone	310
Reuniões c/ Membros do CAAF	05
Reuniões c/ Membros do CAAF/Extraordinária	01
Reunião c/ Secretário de Fazenda Antônio Carlos Castelo/Controlador Geral Agilson Emerson da Silva e Alexandre	01
Reunião c/ Responsáveis pela Empresa Daldegan	01

Reunião c/ Delegado Polícia Federal/ Dr. Daniel Souza	01
Reunião c/ os Funcionários da SEMED Giuliano e Iracema	01
Reunião c/ Rodrigo Resende Vice-Prefeito/Flávia Gontijo/Controladoria e João Marques/Usina de Projetos	01
Reunião c/ Secretário de Fazenda/Antônio Carlos Castelo no 13º andar Assuntos Diversos	01
Reunião c/ Dr. Rogério Farnese/PROGER – Rodrigo Comitante/CPD e Evandro Araújo/Diretoria de Comunicação	01
Reunião c/ Secretário de Fazenda/Antônio Carlos Castelo no 13º andar sobre Portal da Transparência	01
Reunião c/ Contadora Geneci e Ailton	01
Reunião c/ Dr. Rogério Farnese/PROGER e João Marques/Usina de Projetos	01
Ofícios Expedidos	10
Ofícios Comunicação Interna	02
Lançamento de Termo de Cessão de Uso de Barracas/ APRAFAD P/ o Município	01
Lançamentos de Permissão de Uso de Bem Público	05
Lançamento de Convênios	01
Lançamentos de Convênio/TA	17
Lançamento de Termo Ex Ofício a Convênio	01
Lançamentos de Contratos	04
Lançamentos de Contratos/TA	61
Paralisação referente a Contrato	01
Lançamentos de Atas de Registro de Preços	04
Lançamento TR a Atade Registro de Preços	01
Lançamentos Termos de Compromisso de Estágio	29
Lançamentos de Termo de Compromisso/TR	04
Portarias	05
Erratas	16
Ratificações	03
Publicações de Extratos	153
Arquivo de Publicações	153
Análise/Lanç./liberações de Autorizações de Empenho	34
Conclusão da Agenda Outubro	Ok
Andamento da Agenda Novembro	Ok
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG	Ok

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**9D186FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA**  
**COM PESSOAL TABELA: DESPESA COM PESSOAL**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	242.815.817,31	104.355,62
Pessoal Ativo	199.143.614,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.269.152,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	403.050,86	104.355,62
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.696.706,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	513.248,76	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.183.458,14	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	215.119.110,41	104.355,62

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**D78C0656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA**  
**COM PESSOAL TABELA: DTP E APURAÇÃO DO**  
**CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL RÓTULO: PADRAO**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	431.561.135,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	215.223.466,03	49,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	233.043.012,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	221.390.862,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	209.738.711,61	48,60

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**D88E1125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**"GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS**  
**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS "**  
**TABELA: OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	590.797,16
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	590.797,16
Interna	0,00	590.797,16
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	590.797,16
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		590.797,16
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**9D9871FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**"GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS**  
**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS "**  
**TABELA: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	431.561.135,01	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	590.797,16	0,14
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	69.049.781,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.144.803,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	30.209.279,45	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	590.797,16	0,14

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C6CA57E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS**  
**CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO I - LEI 4.320/64 -**  
**ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) ATÉ O**  
**MÊS: DEZEMBRO/2015 - ACUMULADO - VALOR**  
**EMPENHADO**

Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Anexo I - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
Até o Mês: Dezembro/2015 - Acumulado - Valor Empenhado					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Valor	Soma	Especificação	Valor	Soma
<b>Receitas Correntes</b>		<b>443.620.482,18</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>375.124.312,79</b>
Receita Tributária	91.612.320,89		Pessoal Encargos Sociais	198.021.665,29	
Receitas de Contrib.	11.558.350,96		Juros e Encargos da Dívida	5.698.833,64	
Receita Patrimonial	4.695.989,64		Outras Despesas Correntes	171.403.813,86	
Receita Agropecuária	0,00				
		<b>23,00</b>			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	3.835.999,99				
Transf. Correntes	317.709.860,52				
Outras Rec. Correntes	14.207.960,18				
<b>Total</b>	<b>443.620.482,18</b>		<b>Total</b>	<b>375.124.312,79</b>	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.531.403,66</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>36.897.917,19</b>
Operações de Crédito	590.797,16		Investimentos	23.547.592,40	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	1.568.000,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	11.782.324,79	
Transf. de Capital	4.905.532,28				
Outras Transf. Capital	35.074,22				
<b>Total</b>	<b>5.531.403,66</b>		<b>Total</b>	<b>36.897.917,19</b>	
<b>Receitas Intra-orçamentárias</b>		<b>0,00</b>			
Receitas	0,00				
Intra-orçamentárias		<b>0,00</b>			
Retenção de Receitas		-33.639.718,76			
<b>Total</b>	<b>-33.639.718,76</b>				
<b>Déficit Exec. Orçamentário</b>		<b>0,00</b>	<b>Superávit Exec. Orçamentário</b>		<b>3.489.937,10</b>
RESUMO					
Receitas Correntes	443.620.482,18		Despesas Correntes	375.124.312,79	
Receitas de Capital	5.531.403,66		Despesas de Capital	36.897.917,19	
Receitas Intra-orçamentárias	0,00				
Retenção de Receitas	-33.639.718,76				
<b>Soma</b>	<b>415.512.167,08</b>		<b>Soma</b>	<b>412.022.229,98</b>	
Déficit Exec. Orçamentário	0,00		Superávit Exec. Orçamentário	3.489.937,10	
<b>Totais Gerais :</b>	<b>415.512.167,08</b>		<b>Total</b>	<b>415.512.167,08</b>	

**Publicado por:**  
 Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:670B9483**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS**  
**CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO I - LEI 4.320/64 -**  
**ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS:**  
**DEZEMBRO/2015 - NO MÊS - VALOR EMPENHADO**

Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Anexo I - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
Mês: Dezembro/2015 - No Mês - Valor Empenhado					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Valor	Soma	Especificação	Valor	Soma
<b>Receitas Correntes</b>		<b>39.509.601,95</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>22.949.933,34</b>
Receita Tributária	6.833.755,20		Pessoal e Encargos Sociais	25.451.091,62	
Receitas de Contrib.	1.210.431,31		Juros e Encargos da Dívida	225.149,49	
Receita Patrimonial	458.430,59		Outras Despesas Correntes	-2.726.307,77	
Receita Agropecuária	0,00				
		<b>23,00</b>			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	342.592,05				
Transf. Correntes	28.878.515,82				
Outras Rec.	1.785.876,98				

**Publicado por:**  
 Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:670B9483**

Correntes			
Total		Total	
<b>39.509.601,95</b>		<b>22.949.933,34</b>	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>232.740,42</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>17.413.659,81</b>
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	17.848.154,13
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	434.494,32
Transf. de Capital	230.723,98		
Outras Transf. Capital	2.016,44		
<b>Total</b>	<b>232.740,42</b>	<b>Total</b>	<b>17.413.659,81</b>
<b>Receitas Intra-orçamentárias</b>	<b>0,00</b>		
Receitas	0,00		
Intra-orçamentárias			
<b>Total</b>	<b>0,00</b>		
Retenção de Receitas	-2.744.178,00		
<b>Total</b>	<b>-2.744.178,00</b>		
<b>Déficit Exec. Orçamentário</b>	<b>0,00</b>	<b>Superávit Exec. Orçamentário</b>	<b>31.461.890,84</b>
RESUMO			
Receitas Correntes	39.509.601,95	Despesas Correntes	22.949.933,34
Receitas de Capital	232.740,42	Despesas de Capital	17.413.659,81
Receitas Intra-orçamentárias	0,00		
Retenção de Receitas	-2.744.178,00		
<b>Soma</b>	<b>36.998.164,37</b>	<b>Soma</b>	<b>5.536.273,53</b>
Déficit Exec. Orçamentário	0,00	Superávit Exec. Orçamentário	31.461.890,84
<b>Totais Gerais :</b>	<b>36.998.164,37</b>	<b>Total</b>	<b>36.998.164,37</b>

**Publicado por:**  
 Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:032B6049**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART.**  
**212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )**

TRIBUNAL DE CONTAS	ANEXO I	Período: 01-01-2015 a 31-12-2015
Valores Pagos		
<b>01 - Receitas</b>		
<b>A) Impostos</b>		
1112020001	Imposto Predial Urbano	18.744.675,09
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.621.093,51
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	12.616.406,55
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	199.648,97
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.228.561,09
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.169.016,34
	<b>SubTotal</b>	<b>74.579.401,55</b>
<b>B) Transferências Correntes</b>		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	68.307.221,50
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.753,65
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	475.400,52
1722010100	Cota-parte do ICMS	71.041.297,60
1722010200	Cota-parte do IPVA	29.151.740,50
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	1.296.814,37
	<b>SubTotal</b>	<b>170.321.228,14</b>
<b>C) Outras Receitas Correntes</b>		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	425.977,99
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	14,40
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	336.210,00
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (	893.043,84
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	628.017,38
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.468.910,20
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.668.553,48
	<b>SubTotal</b>	<b>8.420.727,29</b>
<b>D) Transferências de Capital</b>		
		0,00
	<b>SubTotal</b>	<b>0,00</b>
<b>E) Deduções da Receita ( exceto FUNDEB )</b>		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.407,34

	(IPTU)	
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	34.160,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	60.560,93
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	157,34
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	83,59
<b>SubTotal</b>		<b>114.369,20</b>
<b>02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)</b>		
		<b>253.206.987,78</b>
<b>03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =</b>		
		<b>63.301.746,95</b>
<b>04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 26,39% =</b>		
		<b>66.827.834,55</b>

**GENECI MARTINS DE MOURA**  
MG 059273/0-8

**VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO**

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B324460A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART.**  
**212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )**

TRIBUNAL DE CONTAS	ANEXO I	Período: 01-12-2015 a 31-12-2015
<b>Valores Pagos</b>		
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )</b>		
<b>01 - Receitas</b>		
<b>A) Impostos</b>		
1112020001	Imposto Predial Urbano	627.014,93
1112020002	Imposto Territorial Urbano	53.747,95
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.808.164,15
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	15.811,05
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	877.335,45
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.799.196,02
<b>SubTotal</b>		<b>6.181.269,55</b>
<b>B) Transferências Correntes</b>		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	8.867.189,51
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.115,22
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	39.616,71
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.590.414,37
1722010200	Cota-parte do IPVA	936.469,68
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	107.028,41
<b>SubTotal</b>		<b>16.542.833,90</b>
<b>C) Outras Receitas Correntes</b>		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	82.177,57
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	14,40
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	30.359,95
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (	51.238,12
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	91.394,72
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	410.417,56
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	531.949,70
<b>SubTotal</b>		<b>1.197.552,02</b>
<b>D) Transferências de Capital</b>		
		<b>0,00</b>
<b>SubTotal</b>		<b>0,00</b>
<b>E) Deduções da Receita ( exceto FUNDEB )</b>		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	977,84
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	1.420,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	0,00
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00

	SubTotal	2.397,84
<b>02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)</b>		<b>23.919.257,63</b>
<b>03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =</b>		<b>5.979.814,41</b>
<b>04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 36,18% =</b>		<b>8.653.812,50</b>

**GENECI MARTINS DE MOURA**  
MG 059273/0-8

**VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO**

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C60630DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PERÍODO: 01-01-2015 À**  
**31-12-2015 ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA**  
**CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS**

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2015 à 31-12-2015		
<b>A) Impostos:</b>		
1112020001	Imposto Predial Urbano	18.744.675,09
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.621.093,51
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	12.616.406,55
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	199.648,97
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	8.228.561,09
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.169.016,34
<b>SubTotal</b>		<b>74.579.401,55</b>
<b>B) Transferências Correntes:</b>		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	68.307.221,50
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	48.753,65
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 8	475.400,52
1722010100	Cota-parte do ICMS	71.041.297,60
1722010200	Cota-parte do IPVA	29.151.740,50
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	1.296.814,37
<b>SubTotal</b>		<b>170.321.228,14</b>
<b>C) Outras Receitas:</b>		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	425.977,99
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer	14,40
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	336.210,00
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	893.043,84
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	628.017,38
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	3.468.910,20
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	2.668.553,48
<b>SubTotal</b>		<b>8.420.727,29</b>
<b>E) Deduções:</b>		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	19.407,34
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	34.160,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	60.560,93
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	157,34
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	83,59
<b>SubTotal</b>		<b>114.369,20</b>

RESUMO		
<b>Total dos Impostos e Transferências:</b>	<b>253.206.987,78</b>	
<b>Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:</b>	<b>37.981.048,17</b>	<b>15 %</b>
<b>Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	
<b>Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):</b>	<b>66.629.281,65</b>	<b>26,31 %</b>

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**FB33000D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MÊS: DEZEMBRO ( FACE**  
**AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29,**  
**DE 13/09/2000) VALORES PAGOS**

Saúde - ANEXO XIV		
Mês: Dezembro		
<b>A) Impostos:</b>		
1112020001	Imposto Predial Urbano	627.014,93
1112020002	Imposto Territorial Urbano	53.747,95
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	1.808.164,15

1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	15.811,05
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	877.335,45
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.799.196,02
		<b>6.181.269,55</b>
<b>B) Transferências Correntes:</b>		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.867.189,51
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	2.115,22
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 8	39.616,71
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.590.414,37
1722010200	Cota-parte do IPVA	936.469,68
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	107.028,41
		<b>16.542.833,90</b>
<b>C) Outras Receitas:</b>		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	82.177,57
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer	14,40
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	30.359,95
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	51.238,12
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	91.394,72
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	410.417,56
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	531.949,70
		<b>1.197.552,02</b>
<b>E) Deduções:</b>		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	977,84
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	1.420,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	0,00
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		<b>2.397,84</b>

RESUMO		
<b>Total dos Impostos e Transferências:</b>	<b>23.919.257,63</b>	
<b>Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:</b>	<b>3.587.888,64</b>	<b>15 %</b>
<b>Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual</b>	<b>0,00</b>	
<b>Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):</b>	<b>8.615.059,38</b>	<b>36,02 %</b>

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**1FDD03AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 02/15 AO**  
**CONTRATO 04/14 DO PL. 325/13.**

Contratado (a): Empresa Libe Construtora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/05/16, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**80204C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 04/15 AO**  
**CONTRATO 20/14 DO PL. 188/14.**

Contratado (a): Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 23/03/16, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**20306D20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 04/15 AO**  
**CONTRATO 12/15 DO PL. 96/15**

Contratado (a): Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 15/02/16, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**04F3F5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA 088/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a

*constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis:*

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **602** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **MARCELO DA SILVA**, IE 001507715-00.01, situado à Comunidade de Perobas, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Marcelo da Silva, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de ovos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de Janeiro de 2016.

**JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Interino de Agronegócios

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**F137F7E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMDS - EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 19/09 DO**  
**PL. 91/09.**

**Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Elma Lazara Silva.**  
Objeto: Alteração do contrato para R\$ 1.800,00, em virtude de realinhamento ao preço de mercado conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91 a partir de 01 de Dezembro/15.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**6B477463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMDS - EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 19/09 DO**  
**PL. 91/09.**

**Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Elma Lazara Silva.**  
Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**91A386CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 03/15 AO**  
**CONTRATO 23/11 DO PL. 387/11.**

Contratado (a): Lamar Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: O valor contratual de R\$ 26.225.906,67, fica reduzido em R\$ 4.649.118,71 correspondente a um percentual de diminuição de 17,73% sobre o valor original do contrato, referente a inclusão de novos serviços, acréscimos e decréscimo de quantitativos em relação a planilha original e ampliação do objeto contratado que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada, reduzindo-se o valor contratual para R\$ 21.5765.787,96, conforme art. 65, inciso I alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**EB5CC9F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 08/07 DO**  
**PL. 220/07.**

Contratado (a): TM Imobiliária Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**FBAE13E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/15 AO**  
**CONTRATO 12/14 DO PL. 123/14.**

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Walter Ribeiro Dias. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**6C10E1B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/15 AO**  
**CONTRATO 14/14 DO PL. 139/14.**

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Clovis Gomes de Carvalho Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**9D770D90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/15 AO**  
**CONTRATO 13/14 DO PL. 146/14.**

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Thalles Oliveira Campagnani. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B2DFF109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/15 AO**  
**CONTRATO 15/14 DO PL. 155/14.**

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Luci Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**963FEA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/15 AO**  
**CONTRATO 16/14 DO PL. 154/14.**

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Marco Aurélio de Souza Rocha. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**9A934FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 279/2015**

Concorrência Pública nº. 014/2015. Tipo "melhor Técnica e Preço", cujo objeto é a Permissão de outorga onerosa para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta - Moto Táxi, no Município de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Março de 2016 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br),

informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2016.

**MÁRIO LUCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**7EA8C842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015, PL**  
**Nº062/2015.**

Após análise da Documentação de Habilitação do lote 01 fica inabilitada a empresa ARBOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA por não atender os seguintes requisitos: 1- Atestado Técnico em nome da Empresa apresentado comprova apenas a locação de equipamentos, não comprovando o Gerenciamento e a execução dos serviços conforme cláusula 1ª do objeto e solicitação em edital. 2- Atestado em nome do responsável técnico registrado no CREA/MG apresentado pela empresa não comprova a capacidade técnica de gerenciamento conforme solicitado em edital.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2016.

**RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**91A5D282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO**  
**DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 02004-001/2016, datado de 26.01.2016, atesta retorno de licença sem vencimento a servidora **ERIKA BARBOSA LAGARES**, detentora do cargo efetivo de agente de administração, matriculada sob o nº 9902148-8, a partir de 27/01/2016, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2016.

**VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS**  
Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**DE9C8505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 12.029**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições tradicionalmente adotadas no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, com a conseqüente suspensão do expediente nas repartições municipais, em Divinópolis, nos dias 08/02/2016 a 10/02/2016, por ocasião dos festejos carnavalescos.

**Parágrafo único:** Especificamente no dia 10/02/2016 funcionarão, obrigatoriamente, a partir do meio dia (12:00 hs), todas as Unidades de Saúde.

**Art. 2º** Não serão suspensos os serviços que, pela sua natureza e a critério de seus chefes, não possam ser interrompidos, dado o seu grau de imediato interesse público.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2016.

**VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

**JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo Interino

**ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**D01BFC9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES  
TERMO DE AJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
05/2016 SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL**

**\*\*Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG – extratos de adjudicação e homologação\*\*** O Pregoeiro Márcio Pereira de Souza adjudicou a empresa JUNIOR RICARDO FERREIRA- ME, CNPJ-16.515.874/0001-11. Aquisição de produtos de panificação em geral para compor a merenda dos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil; para a realização de encontros com grupo da melhor Idade, para festividades que ocorrer na administração, secretaria de saúde e outras secretarias, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Conforme especificações deste edital e seus anexos. JUNIOR RICARDO FERREIRA- ME, CNPJ- 16.515.874/0001-11, Sediada a Av. Candido Pereira Campos, Nº 652, Bairro Centro, Dom Bosco- MG, CEP: 38.654-000. Atribui-se ao certame o valor Global de R\$ 210.090,00 (Duzentos e dez mil e noventa reais). Conforme preços registrados em ata, e de acordo com especificações a proposta vencedora. - Dotação Orçamentaria

02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – ficha 65;  
02.03.01.15.452.1501.2016.3.3.90.30.00 – ficha 95;  
02.04.01.12.122.1210.2018.3.3.90.30.00 – ficha 127;  
02.04.01.12.361.122.2023.3.3.90.30.00 – ficha 146;  
02.04.01.12.365.1201.2024.3.3.90.30.00 – ficha 156;  
02.04.01.12.36.1201.2104.3.3.90.30.00 – ficha 163;  
02.04.03.12.361.1203.2093.3.3.90.30.00 – ficha 212;  
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00 – ficha 301;  
02.08.01.08.122.0402.2063.3.3.90.30.00 – ficha 408;  
02.08.02.08.241.0802.2099.3.3.90.30.00 – ficha 419;  
02.08.02.08.244.0802.2080.3.3.90.30.00 - ficha 431.

Derivados do Pregão nº 05/2016, Processo Licitatório nº 06/2016.

Dom Bosco MG, 29 de Janeiro de 2016.

**\*\*** O Prefeito Municipal de Dom Bosco João Paulo da Silva, Homologou o Pregão nº 05/2016, Processo Licitatório nº 06/2016. Aquisição de produtos de panificação em geral para compor a merenda dos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil; para a realização de encontros com grupo da melhor Idade, para festividades que ocorrer na administração, secretaria de saúde e outras secretarias, com recursos próprios e vinculados aos programas

de repasse e convênios federais e estaduais. Conforme especificações deste edital e seus anexos. Conforme proposta da empresa vencedora JUNIOR RICARDO FERREIRA- ME, CNPJ- 16.515.874/0001-11 o valor Global de R\$ 210.090,00 (Duzentos e dez mil e noventa reais). Dotação Orçamentaria.

02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – ficha 65;  
02.03.01.15.452.1501.2016.3.3.90.30.00 – ficha 95;  
02.04.01.12.122.1210.2018.3.3.90.30.00 – ficha 127;  
02.04.01.12.361.122.2023.3.3.90.30.00 – ficha 146;  
02.04.01.12.365.1201.2024.3.3.90.30.00 – ficha 156;  
02.04.01.12.36.1201.2104.3.3.90.30.00 – ficha 163;  
02.04.03.12.361.1203.2093.3.3.90.30.00 – ficha 212;  
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00 – ficha 301;  
02.08.01.08.122.0402.2063.3.3.90.30.00 – ficha 408;  
02.08.02.08.241.0802.2099.3.3.90.30.00 – ficha 419;  
02.08.02.08.244.0802.2080.3.3.90.30.00 - ficha 431.

Derivados do Pregão nº 05/2016, Processo Licitatório nº 06/2016.

Dom Bosco MG, 29 de Janeiro de 2016.

**Publicado por:**

Marcio Pereira de Souza

**Código Identificador:**229D0A40

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES**

**PORTARIA No 013, DE 27-01-2016**

Concede férias regulamentares ao Funcionário DELCÍDIO CÂNDIDO GARCIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DELCÍDIO CÂNDIDO GARCIA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2014 a 31.07.2015, saindo de férias no dia 01 de fevereiro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 02 de março de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de janeiro de 2016.

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**

Prefeito Municipal

**ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sandra Aparecida Silva Lino

**Código Identificador:**6B06BBEB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA 002/DP, de 27/01/2016.**

“Exonera Servidora ocupante de cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado nesta Entidade na data de 27.01.2016, pela Srª . **SOLANGE MARIA REIS OLIVEIRA**.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo de Conselheira Tutelar, a Srª. **SOLANGE MARIA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, a contar de 31 de janeiro de 2016.

Art. 2.º - Assegurará a exonerada, todos os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 27 de janeiro de 2016.

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Maria da Silva  
**Código Identificador:**81AC12A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 012 DE 26/01/2016**

**Portaria nº 012, DE 26.01.2016.**

Designa substituto como membro da Comissão do Processo seletivo simplificado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Decreto nº 881, de 15.12.2015, ambos deste Município, e:

CONSIDERANDO o pedido formulado por Núbia Moreira Álvares, Secretária Municipal de Educação e Presidente da Comissão do Processo Seletivo simplificado nº 02/2015, em que pede para se ausentar deste Município, devido à viagem já agendada desde ano anterior, e conseqüentemente ausente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, da qual é presidente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a ausência da Presidente da Comissão do Processo Seletivo simplificado a Srª. **NÚBIA MOREIRA ÁLVARES**, por uma semana, conforme seu pedido.

Art. 2º - Fica designada para substituir a Núbia Moreira Álvares, pelo período de 01 (uma) semana a Srtª. **SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de professora para presidente da mencionada Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 26 de janeiro de 2016.

**TIBÚRCIO DÉLBIS**

Prefeito Municipal

**ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Silva Lino  
**Código Identificador:**8CBD0A88

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 0009/2016  
Modalidade: Pregão Presencial nº: 002/2016  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto: Contratação de serviços mecânicos, pessoa física ou jurídica, para motor a diesel e gasolina, solda: oxigênio e elétrica e serviço básico de elétrica e lanternagem para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.**

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 15 de fevereiro de 2016 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de janeiro de 2016.

**IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Idaiana Eustáquia da Silva  
**Código Identificador:**E73E78DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**PORTARIAS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – DEZEMBRO / 2015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2015**

Contratado(a): TIAGO HENRIQUE DA SILVA. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 14/12/2015 a 12/12/2016. Valor R\$ 8.697,73 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) mensais.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**B703056D

**PORTARIAS**  
**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO À CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 443/2014**

Contratado (a): GISELENE APARECIDA VIEIRA. Função: SERVENTE ESCOLAR. Vigência: 06/12/2015 a 02/12/2016.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**44D52CFF

**PORTARIAS**

**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO À CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 087/2015**

Contratado (a): AGNALDO DE PAIVA. Função: ZELADOR. Vigência: 19/12/2015 a 02/11/2016.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**A60D0E39

**PORTARIAS**

**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO À CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 184/2015**

Contratado (a): JOÃO BATISTA PINTO. Função: ZELADOR. Vigência: 19/12/2015 a 02/11/2016.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**9D4C459D

**PORTARIAS**

**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO À CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 185/2015**

Contratado (a): FREDERICO LIMA MENDONÇA. Função: ZELADOR. Vigência: 19/12/2015 a 01/11/2016.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**4079DF76

**PORTARIAS**

**LEI Nº 5084, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

*Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências:*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 9.215.497,83 (nove milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA DE FAZENDA	
1.05.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
28.843.0000.0.054	Amortização da Dívida Junto ao PREVIFOR – Lei 5074/2015	
329121	Juros sobre a dívida por contrato	7.000,00
469171	Principal da dívida contratual resgatado	473.000,00
1.08	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
1.08.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
17.512.0008.1.128	Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto	
449051	Obras e instalações	2.406.007,67
26.782.0006.1.129	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades	
449051	Obras e Instalações	1.856.033,89
26.782.0006.1.130	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo	
449051	Obras e Instalações	352.958,00
26.782.0006.1.131	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Pró-Município – SETOP	
449051	Obras e Instalações	968.886,78
26.782.0006.1.160	Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura	
449052	Equipamentos e material permanente	944.068,00
1.11	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	

1.11.02	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0027.1.186	Revitalização da Praça do Cruzeiro – SEGOV	
449051	Obras e Instalações	36.525,95
1.13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.13.02	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
27.813.0025.1.187	Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Ministério do Turismo	
449051	Obras e Instalações	250.000,00
27.813.0025.1.188	Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Ministério do Esporte	
449051	Obras e Instalações	300.000,00
27.813.0025.1.189	Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – SETOP	
449051	Obras e Instalações	1.621.017,54
<b>TOTAL</b>		<b>9.215.497,83</b>

**Parágrafo Único:** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Encargos Especiais” a ação “Amortização da Dívida Junto ao PREVIFOR – Lei 5074/2015”; no programa “Saneamento Básico Urbano” a ação “Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto”; no programa “Transporte Rodoviário” as ações “Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades”; “Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo”; “Pavimentação de Ruas e Avenidas – Pró-Município – SETOP” e “Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura”; no programa “Parques, Praças e Jardins” a ação “Revitalização da Praça do Cruzeiro – SEGOV” e no programa “Esporte, Integração Saudável” as ações “Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Ministério do Turismo”, “Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Ministério do Esporte” e “Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – SETOP”.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante de R\$ 1.208.753,24 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos); o montante de R\$ 5.592.538,27 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64; o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) referente a anulação de dotações próprias do orçamento vigente e o restante no valor de R\$ 1.934.206,32 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos) referente a operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**BDB5CBC8

**PORTARIAS**

**LEI Nº 5085, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

*Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 438.980,64 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	

HUMANO		
01.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.306.0035.1.095	Construção, Reforma e Ampliação do Banco de Alimentos – PBA – MDS	
449051	Obras e Instalações	299.164,44
08.306.0035.1.096	Aquisição de Equipamentos p/o Banco de Alimentos – PBA – MDS	
449052	Equipamentos e Material Permanente	139.816,20
<b>TOTAL</b>		<b>438.980,64</b>

**Parágrafo Único:** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no plano plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa “Banco de Alimentos” as ações “Construção, Reforma e Ampliação do Banco de Alimentos – PBA – MDS” e “Aquisição de Equipamentos p/o Banco de Alimentos – PBA – MDS”.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**8DD0D147

**PORTARIAS**  
**PORTARIA N° 3082/2016**

*Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.*

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 43, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a), **NATÁLIA ALVES SILVA**, no cargo em comissão de **Encarregado de Serviço do Programa de Regularização Fundiária Rural**, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**17B1FDD3

**PORTARIAS**  
**PORTARIA N° 3083/2016**

*Concede licença-prêmio a servidor (a).*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea “a” e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar n°. 44 de 24 de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga”.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **ROSANGELA COSTA AZEVEDO, Servente Escolar I A B**, 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 20 (vinte) de janeiro de 2016 a 18 (dezoito) de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**6EB6FD2D

**PORTARIAS**  
**PORTARIA N° 3084/2016**

*Concede licença-prêmio a servidor (a).*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea “a” e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar n°. 41 de 24 de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais”, alterada pela Lei Complementar n°. 82 de 04 de abril de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **ALESSANDRA PIRES VIEIRA, Auxiliar de Consultório Dentário I B**, 05 (cinco) meses de licença-prêmio, no período de 07 (sete) de janeiro de 2016 a 04 (quatro) de junho de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07/01/2016.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**C87F54C6

**PORTARIAS**  
**PORTARIA N° 3085/2016**

*Cede servidor,*

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus

artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra “a”, em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº. 41 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais” e suas alterações, em seu artigo 157, § 3º e Termo de Cessão de Uso - PRC – 25.068/13, item 2.9.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ceder o servidor, **SÉRGIO REIS DE CASTRO, Zelador I C**, para prestar serviços no **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG**, de 20 (vinte) de janeiro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**1B787402

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 3086/2016**

*Exonera servidor (a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do (a) mesmo (a).*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar Nº. 44, de 24/02/2011, “Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga”.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a), **PATRICIA TUTRUT ALMEIDA**, do cargo de **Professor II Educação Física III C**, a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2016, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 143/2016.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**CADA7B35

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 3087/2016**

*Exonera servidor (a) de cargo em comissão.*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a), **MARIA INÊS MACEDO SOARES**, da função gratificada de **Diretor de Vigilância Sanitária**, a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2016.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**5E2EDDOE

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 3088/2016**

*Concede licença-prêmio a servidor (a).*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea “a” e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais”, alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA INÊS MACEDO SOARES, Enfermeiro IX C**, 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016 a 20 (vinte) de fevereiro de 2016.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**DCDC8262

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº. 3089/2016**

*Concede licença-prêmio a servidor (a).*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea “a” e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas

Gerais”, alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao (a) servidor (a), **SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO, Oficial Administrativo II VI-C E**, 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2016 a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leal

**Código Identificador:**158621F3

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 3090/2016**

*Designa servidor (a) para substituir cargo em comissão.*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea “a”.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a), **SIMONE COTRIM LOMبارDI DA COSTA, Assessor Jurídico**, para substituir **Cely Cristina da Costa e Silva Alves, Procurador Municipal Adjunto**, no período de suas férias regulamentares de 25/01/2016 a 13/02/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de janeiro de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leal

**Código Identificador:**89CD519C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

**Publicação Trimestral do Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 030/2015 - Pregão Presencial nº 020/2015** - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata nº. 09/2015: Partes **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X DURAES E GOMES PADARIA E COMERCIO - LTDA.** Objeto: “Fornecimento de gêneros alimentícios, laticínios, pães, biscoitos e outros produtos de padaria”. Vigência da Ata: 23/04/2015 até 23/04/2016. Data da assinatura 23/04/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG -

**GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Gerson Xavier Silveira Sobrinho  
**Código Identificador:**3B1E3A6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS 41 E 42/2015**

**ublicação Trimestral de Atas de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 099/2015 - Pregão Presencial nº 066/2015** - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata nº. 041/2015: Partes **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA X METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME.**; extrato da Ata nº. 042/2015: Partes **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA X TDS COMERCIO LTDA - ME.** Objeto: “Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de móveis diversos para escritório”. Vigência das Atas: 19/10/2015 até 19/10/2016. Data da assinatura 19/10/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

**GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Gerson Xavier Silveira Sobrinho  
**Código Identificador:**C96A806E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
PREGAO PRESENCIAL 005/2016**

**A Prefeitura Municipal de Francisco Sá,** Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório nº. 008/2016 – Pregão Presencial nº. 005/2016 destinado a contratação jurídica através do sistema de registro de preços para “Aquisição de materias de limpeza e higienização” Data e Horário da Sessão: 16/02/2016 as 09:00 hs (nove horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro - Francisco Sá – MG

**GÉRSO N XAVIER SILVEIRA SOBRINHO**  
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

**Publicado por:**

Gerson Xavier Silveira Sobrinho  
**Código Identificador:**34EBEADA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
PREGAO PRESENCIAL 006/2016**

**A Prefeitura Municipal de Francisco Sá,** Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório nº. 009/2016– Pregão Presencial nº. 006/2016 destinado a contratação jurídica através do sistema de registro de preços para “Aquisição de produtos de limpeza para lavanderia hospitalar” Data e Horário da Sessão: 16/02/2016 as 14:00 hs (quatorze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro - Francisco Sá – MG

**GÉRSO N XAVIER SILVEIRA SOBRINHO**

Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

**Publicado por:**  
Gerson Xavier Silveira Sobrinho  
**Código Identificador:**DDEC3040

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
PREGAO PRESENCIAL 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório nº. 009/2016– Pregão Presencial nº. 006/2016 destinado a contratação jurídica através do sistema de registro de preços para “Aquisição de lubrificantes automotivos” Data e Horário da Sessão: 16/02/2016 as 16:00 hs (dezesesseis horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG –

**GÉRSO N XAVIER SILVEIRA SOBRINHO**  
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

**Publicado por:**  
Gerson Xavier Silveira Sobrinho  
**Código Identificador:**E96CE62C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FUNILÂNDIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PL 003/2016 PP 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 002/2016 – PL 003/2016 objetivando a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO. Linha 1 Maicon Delion Martins Figueiredo R\$ 110.526,24. Linha 2 João Roque de Souza R\$ 96.880,00. Linha 3 Fábio Antônio Fernandes R\$ 124.560,00. Objeto foi adjudicado e homologado nesta data.

**JOSÉ INÁCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nikolas Rodrigues  
**Código Identificador:**869CB529

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL 012/2016 PP 006/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG torna público o Processo Licitatório 012/2016, PP 006/2016, do tipo menor preço por lote – Aquisição de materiais de papelaria e escritório para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal e diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Funilândia, a realizar-se no dia 10.02.2016 às 09h00min. Informações pelo telefone (31) 3713-6205 ou e-mail: licitacao.funilandia@gmail.com.

**JOSÉ INÁCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nikolas Rodrigues  
**Código Identificador:**F9985810

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 335/2013**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 335/2013, Pregão Presencial nº. 046/2013, Processo nº. 121/2013, Contratado: JOÃO**

**VICTOR SILVA PEREIRA**, com endereço no Distrito de Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 100.172.146-29, Objeto: alterar a cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original nº. 335/2013, **até 31/12/2016**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2015.

**ELEAZARO PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eleazaro Pereira  
**Código Identificador:**2D38CC9B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2015, Pregão Presencial nº. 006/2015, Processo nº. 006/2015**, Contratado: **NEIDE LEOPOLDINA COLARS DA SILVA-ME**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 46 – Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.452.661/0001-50, Objeto: alterar a cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original nº. 050/2015, **até 31/03/2016**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2015.

**ELEAZARO PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eleazaro Pereira  
**Código Identificador:**D180BE9A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº. 004/2016**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais. **RESOLVE**, exonerar o Sr. EUGÊNIO PACELLI PEREIRA, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.. Esta Portaria entra em vigor na presente data. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 27 dias do mês de janeiro 2016.

**JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eleazaro Pereira  
**Código Identificador:**ACE4BF18

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº. 002A/2016**

**NOMEIA AS DIRETORAS DE ESCOLA.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819 de 04/06/2013.

**RESOLVE:**

NOMEAR as Sra. ANA MARIA DA SILVA, ANA MARIA DE OLIVEIRA E IVETE FERREIRA DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola.

Grão Mogol - MG, 01 de janeiro de 2016.

**JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleazaro Pereira

**Código Identificador:**A01A4680

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE PRAZO CONTRATO Nº 018/2015**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: SARTORI E SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA - CNPJ: 17.387.570/0001-89

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em transporte escolar das zonas urbana para rural do Município de Guarani, e respectivo retorno, diurno e noturno, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Data da assinatura: 28/1/2016.

Pregão n.º 012/2015, Processo Licitatório n.º015/2015.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDO SÉRGIO SARTORI CORREIA

**Publicado por:**

Angela Aparecida Tilli Pereira

**Código Identificador:**71B31D70

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2016** - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.229.936/0001-13 sediada na Avenida Deputado Plínio Ribeiro - nº2155, Bairro Montes Alegre, na cidade de Montes Claros - MG, CEP 39.401-474, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANTER A GARANTIA DO VEÍCULO FIAT UNO VIVACE DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI – MG**, cujo valor total é de **R\$1.660,54 (um mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme proposta anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.06.02 – 10.301.0038 – 2.043 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do Programa Saúde da Família - Ficha: 731 e Fonte: 148 / 02.06.02 – 10.301.0038 – 2.043 – 3.3.90.00.00 – Manutenção do Programa Saúde da Família - Ficha: 728 e Fonte: 148, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Itacarambi - MG, 28 de janeiro de 2016

**RAMON CAMPOS CARDOSO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

**Código Identificador:**EC1C8389

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2016** - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **LF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.223.341/0001-51, sediada na Cidade de Salvador, Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 620, Sala 901 - Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, para apresentação da Banda Psirico no dia 16 de abril de 2016, cujo valor total é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.03.06 – 13.392.0021 – 2.071 – 3.3.90.39.00 – Realização de Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares – Ficha: 348 e Fonte 100, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Itacarambi - MG, 28 de janeiro de 2016

**RAMON CAMPOS CARDOSO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

**Código Identificador:**442CE4FD

**LEIS PORTARIAS E DECRETOS  
PORTARIA 016/2016**

Nomeia Servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 66, inciso VI e Art. 89, inciso II, alínea A, da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda o resultado final do Concurso Público nº 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014, para os seguintes cargos:

Nome	Cargo
Ronaldo Lima Ferreira	Enfermeiro
Francisley Gonçalves Vieira	Enfermeiro

**Art.2º-** A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Itacarambi.

**§ 1 -** O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou cópia (legível e sem rasuras) e/ou cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

- a)- Carteira de Identidade;
- b)- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c)- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d)- Comprovante de estar em dia com as obrigações Militares, se do sexo masculino;
- e)- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- f)- PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g)- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
- h)- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

i) - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

j) - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, devendo, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo, no ato da posse;

k) - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) - Duas fotos com as dimensões de 3x4 cm, recentes.

§ 2º - O exame médico, exigido na alínea G do § 1º deste artigo, será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Itacarambi ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG 28 de janeiro 2016.**

**RAMON CAMPOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rita de Cassia Pereira da Silva

**Código Identificador:**35DAA1D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato**, Pregão Presencial nº 41/2015. Objeto: prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias do Município de Itanhandu. Empresa contratada: **Contrato nº 003/2016 - M.G.F Sul Construtora e Serviços Ltda – ME**, CNPJ: 10.647.255/0001-51, Resende/RJ, Signatário: Marcelo de Souza Cotrim Neto, Valor R\$ 336.895,84. Vigência: 31/08/2016. Dotações do orçamento vigente. Data: 01/02/2016.

**JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho

**Código Identificador:**D0DD23B1

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADENDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de Adendo** – Pregão Presencial nº 008/2016. Adendo ao edital alterando o item 2.2, aceitando participação sem representante e prorrogando a data da sessão para o dia 16/02/2016 às 08h:30min. Informações: 35 3361-2000. Demais condições permanecem inalteradas. Adendo disponível no site [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

Itanhandu, 28 de Janeiro de 2016.

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho

**Código Identificador:**D2247D45

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação** - Pregão Presencial 009/2016 – Objetivando a contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio atmosférico para oxigênio terapia, respiradores automáticos para uso domiciliar e recarga de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias e para utilização de pacientes do Município de Itanhandu. Sessão dia 15/02/2016, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho

**Código Identificador:**03C2FF37

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG – Extrato de Termo Aditivo nº 007 – Processo Licitatório nº 208/2014 – TP nº 005/2014 – Contrato nº 047/2014 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Pavidez Engenharia Ltda - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas ano bairro do Capoeirão e na cidade de Japaraíba, conforme do Convênio nº 366/2014 firmado com SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**

Japaraíba/MG, 28 de janeiro de 2016

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roselene Maria Frazão

**Código Identificador:**230E67CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
1º ADITAMENTO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços da Prefeitura. Trata-se esta licitação cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços da Prefeitura. Não obstante, a legalidade deste procedimento, **houve alteração no termo de referência para exclusão de marcas bem como para esclarecimento de que trata esta licitação de item único para aquisição de material elétrico sobre o maior percentual de desconto sobre os subitens relacionados na tabela de preços da Prefeitura de Japaraíba. Assim, diante desta retificação no Termo de Referência, fica designada para o dia 22 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas a nova data para a abertura do certame no mesmo endereço anteriormente citado, permanecendo inalterados as demais cláusulas do Edital.**

Japaraíba/MG, 28 de janeiro de 2016

**ROSILENE MARIA FRAZÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Roselene Maria Frazão  
**Código Identificador:**DED98FA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2016**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de “**Ampliação de Meta Física da Escola Municipal Lourismar Palhares Machado na comunidade do Onça – Segundo Aditivo nº 62.1.3.0237/2015 – SEE/MG**”. O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/02/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

**HELENICE JEBER MACHADO**  
CPL.

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**7B3A9C01

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP**  
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de micro usina de asfalto pré-misturado a frio, com acionamento através de motor elétrico, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos. Valor Estimado: R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail [pregaodae@yahoo.com.br](mailto:pregaodae@yahoo.com.br) ou ainda; disponível para download através do site [www.daejoamonlevade.com.br](http://www.daejoamonlevade.com.br). A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 16/02/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos

**João Monlevade, 26 de janeiro de 2016.**

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**  
Diretor  
DAE

**Publicado por:**  
Eder Lucio Rocha  
**Código Identificador:**8ACFD495

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de Sulfato de Alumínio líquido, isento de ferro para tratamento de água. Valor Estimado: R\$ 313.866,67 (trezentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail [pregaodae@yahoo.com.br](mailto:pregaodae@yahoo.com.br) ou ainda; disponível para download através do site [www.daejoamonlevade.com.br](http://www.daejoamonlevade.com.br). A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 16/02/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos

**João Monlevade, 26 de janeiro de 2016.**

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**  
Diretor  
DAE

**Publicado por:**  
Eder Lucio Rocha  
**Código Identificador:**EA15A810

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
REGISTRO DE PREÇOS  
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP**  
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de matéria prima para produção de asfalto à frio, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos. Valor Estimado: R\$ 23.946,53 (vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail [pregaodae@yahoo.com.br](mailto:pregaodae@yahoo.com.br) ou ainda; disponível para download através do site [www.daejoamonlevade.com.br](http://www.daejoamonlevade.com.br). A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 17/02/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos

**João Monlevade, 26 de janeiro de 2016.**

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**  
Diretor  
DAE

**Publicado por:**  
Eder Lucio Rocha  
**Código Identificador:**D0C1D464

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**  
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme

Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de emulsão asfáltica RR1C.

Valor Estimado: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).  
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail pregadae@yahoo.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 17/02/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 26 de janeiro de 2016.

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**

Diretor  
DAE

Publicado por:  
Eder Lucio Rocha  
Código Identificador:BF04CEF3

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER  
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO CONFORME EDITAL  
01/2016**

Classif.	Nome	Total Pontos
1º	Ronise Araújo Alves	13
2º	Angélica Maria Dias e Santiago	12
3º	Lorena Guimarães da Silva	11
4º	Cintya Alvim Reis	10
5º	Kelly Oliveira Martins	10
6º	Maria Cristina Pinheiro	9
7º	Livia Gomes Gonçalves	8
8º	Aidéa Martins da Costa	7
9º	Andrisa Maria Almeida Rocha	7
10º	Soraia Pereira da Silva	7
11º	Fernanda Rodrigues Poggiali de Sousa	5
12º	Júlio César Gomes da Silva	4
13º	Ariane Martins dos Santos	4
14º	Ana Beatriz Fonseca Fernandes	4
15º	Aretusa Angélica Gomes	3
16º	Juliana Vespasiano Formiga	3
17º	Karoline Valeska Drummond	3
18º	Karoline Stéfane Saraiva Perdigão	3
19º	Lorena Paes Miranda e Martins	3
20º	Susan Monteiro dos Santos	3

Não classificados por falta de documentos  
Alessandra de Oliveira Cruz  
Eliete Ribeiro  
Izabella Fernandes Silva  
Scheila Martins Bicalho

João Monlevade, 29 de janeiro de 2016.

**NATÁLIA CRISTINA ARAÚJO ALVES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**HELENITA PINTO MELO LOPES**

Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:  
Lúcio Timóteo Monteiro  
Código Identificador:3AFBA735

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER  
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR  
CONFORME EDITAL 02/2016**

Classificação	Nome	Total Pontos
1º	Maria Izabel dos Santos Cota	23
2º	Diónes Aparecida Cardoso Cruz	23
3º	Ianajá da Silva Cavalcanti	23
4º	Abgail Prates dos Reis	21
5º	Uilma Geralda Xavier	20
6º	Lindaaura Soares Delfino	20
7º	Ivani do Carmo Barbosa Santos	20

8º	Luciene Silva Vieir	20
9º	Marilene Alves de Oliveira Rocha	20
10º	Luciene Flávia A Carvalho Viegas	20
11º	Ângela da Silva Souza	19
12º	Leila Sueli dos Santos	18
13º	Lucimar Aparecida Miranda Oliveira	17
14º	Aparecida Teixeira de Souza Silva	16
15º	Inêz de Lourdes Taveira	16
16º	Norma Martins de Oliveira Guimarães	16
17º	Viviane Roque Frade Prata	16
18º	Nayara Lorayne de Oliveira Vieira	16
19º	Drielly Stefane Nepomuceno	16
20º	Miriele Quaresma da Silva	16
21º	Maria Lucia da Cruz	15
22º	Vera Lúcia Izabel	14
23º	Beatriz Ferreira de Oliveira	14
24º	Sílvia Cristina Borges	14
25º	Adriana das Graças Sant'Ana	14
26º	Elizete Celestina Mateus	14
27º	Neide Aurélio Freitas	12
28º	Ângela Maria Santos de Araújo	12
29º	Marlene Socorro Pinto	12
30º	Adriana Aparecida Pinto	12
31º	Anete Lidiane Moreira Santos Narciso	12
32º	Ludmara Ermelinda Rosa Santos	12
33º	Juliana Cristina Cardoso	12
34º	Leticia M Taveira de Lana	12
35º	Graziele Ferreira Silva	12
36º	Tamara Cristina Martins	12
37º	Maria da Conceição Crepaldi	11
38º	Anizia Adriana Martins Magalhães	11
39º	Regiane Cacilda Silva	11
40º	Juracy Imaculada Fonseca	11
41º	Valquíria Oliveira R da Silva	11
42º	Thamires Cristina Silva	11
43º	Maria Ângela M Virgílio	10
44º	Marta das Graças Silveira	10
45º	Tânia Mara Cunha Soares Rocha	10
46º	Maria Geralda de Souza	10
47º	Heloisa Ferreira de Oliveira	10
48º	Silvânia de Fátima Pinto Fonseca	10
49º	Márcia Carvalho da Silva	10
50º	Christiana Santos Leite Quaresma	10
51º	Maria Aparecida Venâncio	10
52º	Lucinéia da Penha Nunes	10
53º	Débora Cristina Soares Monteiro	10
54º	Deise Martins da Costa	10
55º	Sandra Pereira Rodrigues	10
56º	Patrícia Alves Paulino	10
57º	Valdirene Aparecida Pereira Fernandes	10
58º	Juliana Cristina da Silva	10
59º	Alessandra Nazaré Freitas Silva	10
60º	Marli da Conceição da Silva	10
61º	Lucimar Constantino	10
62º	Geizymar Junier Raimundo	10
63º	Ivone MariaBarreto	10
64º	Fernanda Figueiredo da Silva	10
65º	Luciana Brumano Balzo	10
66º	Ana Paula Guedes Amaral	10
67º	Rosemeire Alessandra dos Anjos Rosa	10
68º	Meire Goretth dos Santos Andrade	10
69º	Rosilaine Conceição Eleutério Rocha	10
70º	Valquíria Alves Ulbano	10
71º	Samara de Freitas Silva	10
72º	Ana Carolina C da Silva	10
73º	Stephanie Karolaine Cardoso	10
74º	Ananita Leite Moreira Nice	10
75º	Anna Carolina L de Castro	10
76º	Tamires Aparecida Martins	10
77º	Aline Maria Almerinda Jesus	10
78º	Camila AlvesSouza	10
79º	Paola Rosa de Souza	10
80º	Larissa Pereira Bernardes	10
81º	Maíssa de Castro Santos	10
	Geralda Aparecida Fernandes Peixoto	Não pontuados
	Maria Aparecida Silva	Não pontuados
	Diéssica Daiane Oliveira Sérvio	Não pontuados

João Monlevade, 29 de janeiro de 2016.

**NATÁLIA CRISTINA ARAÚJO ALVES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**HELENITA PINTO MELO LOPES**

Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

**Publicado por:**  
Lúcio Timóteo Monteiro  
**Código Identificador:**AEBB0663

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2015**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2015 – MILTON DE FREITAS ROCHA. Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua 04, nº 53 - Bairro Sion – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Maria da Conceição Azevedo, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº21/2015, **Ato de Dispensa nº 12/2015– Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 29/01/2016 a 28/01/2017 – **Valor:** R\$ 7.959,24 – **Retificação de endereço:** O endereço passa para Av. Camburi, nº1142, Bairro Sion – João Monlevade-MG, conforme Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Confirmação de Endereço. - **Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 408 – F.R. 1.00.00 - **Data:** 15/01/2016.

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E1B55CE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2015**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2015 – MOISÉS GONÇALVES BRUMANO. Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Av. Cândido Dias, nº 57 – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Conceição Consolação Pereira, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº06/2015, **Ato de Dispensa nº 06/2015 – Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 26/01/2016 a 25/01/2017 – **Valor:** R\$ 7.295,88 – **Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 408 – F.R. 1.00.00 - **Data:** 15/01/2016.

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**DA808522

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2015**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2015 – MOISÉS GONÇALVES BRUMANO. Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Cândido Dias, nº 53 A - Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Raimunda Martins Araújo, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº07/2015, **Ato de Dispensa nº 07/2015 – Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 26/01/2016 a 25/01/2017 – **Valor:** R\$ 6.234,72 – **Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 408 – F.R. 1.00.00 - **Data:** 15/01/2016.

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**BDBB588E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2015 e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2015 estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Atenciosamente,

**ADILSON ARLINDO CARLOS**  
Divisão de Contabilidade

**Publicado por:**  
Priscila Aparecida Santiago Linhares  
**Código Identificador:**29242DF5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, referente ao período de 01/10/2015 a 31/12/2015 (4º Trimestre) foi de R\$ 193.846,75, acumulado no Ano de 2015 no valor de R\$ 325.518,80.

Atenciosamente,

**ADILSON ARLINDO CARLOS**  
Divisão de Contabilidade

**Publicado por:**  
Priscila Aparecida Santiago Linhares  
**Código Identificador:**FBEB8D11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 06/2015, PROCESSO 742/2015**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 06/2015, Processo 742/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOLOGICA DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PERCENTUAL GLOBAL TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SUS.** Licitante vencedor: DAVI MEDICINA EIRELI

Lagoa da Prata, 28 de Janeiro de 2016

**Publicado por:**  
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo  
**Código Identificador:**B3D17F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**PREGÃO 012/2016 PRC 728/2015**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 12/2016. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de marmitex e refrigerantes para atender varias secretarias desta prefeitura por um período de 12 meses. Abertura das proposta: 12 de Fevereiro às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: [www.lagoadaprata.mg.gov.br](http://www.lagoadaprata.mg.gov.br)

Pregoeiro

28/01/2016.

**Publicado por:**  
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida  
**Código Identificador:**3CA3EBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**PREGÃO 011/2016 PRC 746/2015**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 11/2016. OBJETO: Aquisição de protetores de parede tipo bate macas em material PVC para instalação na UPA ( Unidade de pronto atendimento 24 horas)Abertura das proposta: 16 de Fevereiro às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: [www.lagoadaprata.mg.gov.br](http://www.lagoadaprata.mg.gov.br)

Pregoeiro

28/01/2016.

**Publicado por:**  
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida  
**Código Identificador:**545C43F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
PROC. 068/2015-PREGÃO PRESENCIAL 048/2015**

Proc. 068/2015-Pregão Presencial 048/2015-Aquisição de equipamentos de sonorização, para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**REVOGADO**, artigo 49, Lei 8.666/93, ausência de interessados em concorrer ao certame-28/01/2016.

**Publicado por:**  
Meire Assis Souza Santos Fonseca  
**Código Identificador:**60382A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
PROC. 002/2016-PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**

Proc. 002/2016- Pregão Presencial 002/2016-Aquisição de equipamentos multimídia (Lousa digital, projetor, suporte), para atender à Secretaria Municipal de Educação-**CTR 006/2016**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Luiz Fernando de Oliveira(procurador) p/ 18Gigas Informática e Papelaria EIRELI-ME- CNPJ 20.174.368/0001-83 -Valor: R\$6.380,00-28/01/2016- Vigência: 31/12/2016.

**Publicado por:**  
Meire Assis Souza Santos Fonseca  
**Código Identificador:**7B6D5C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
PROC. 003/2016- PREGÃO PRESENCIAL 003/2016-**

Proc. 003/2016- Pregão Presencial 003/2016- Aquisição de grama esmeralda- Prorrogação do Credenciamento: 17/02/2016-13:00- Praça 31 de Março, nº 111, Centro-(38) 3745-1239.

**Publicado por:**  
Meire Assis Souza Santos Fonseca  
**Código Identificador:**C5C3398B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAMBARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

Nomeia o Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari e contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe combinado o artigo 129, inciso IX e alínea 'a' do inciso II do artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. Samuel Marques Moraes, portador do CPF nº 079.967.896-14 e do RG nº 15.094.618, para responder cargo de Diretor do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI.

**Art. 2º** - A presente nomeação atribui ao nomeado todos os deveres e obrigações constantes nas normas ordinárias e estatutárias da Autarquia.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de março de 2013.

**SERGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**LILIAN DA SILVA TEIXEIRA CARNEIRO**  
Chefe de Gabinete

**Registrado e Publicado em 18/03/2013** \_\_\_\_\_

*Chefe de Gabinete.*

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**FCDD877F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2015**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto referente ao IPTU, ISS Fixo e Alvará de Funcionamento do exercício 2015, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a conceder desconto no percentual de 10% (dez por cento) referente ao pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou parcelado sem desconto em até 06 (seis) vezes.

**Artigo 2º** - Fica autorizado a conceder desconto no percentual de 10% (dez por cento) referente ao pagamento à vista de ISS Fixo e Alvará de Funcionamento; ou parcelado sem desconto em até 03(três) vezes.

**Artigo 3º** - Todos os descontos e parcelamentos elencados nos dois artigos anteriores, referem-se ao exercício 2015.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de fevereiro de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 \_\_\_\_\_

*Chefe de Gabinete.*

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**E8E22079

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre adequação da remuneração do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica, referente ao ano de 2015, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16.07.2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 89, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste salarial do piso profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica, conforme regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 no percentual de 13,01% (treze vírgula um por cento).

**Art. 2º.** O Piso Salarial será de R\$1.198,88 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) devido à carga horária dos professores em nosso município ser de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 13 de fevereiro de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015 \_\_\_\_\_

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**8CE0E3EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003 DE 09 DE**  
**MARÇO DE 2015.**

“Altera o artigo 3º da Lei Complementar Municipal 002 de 13 de fevereiro de 2015, e dá outras providências”

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 3º da Lei Complementar Municipal 002 de 13 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2015.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de março de 2015.

**Registrado e Publicado em** \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**39EF1638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 004 DE 09 DE**  
**MARÇO DE 2015**

“Autoriza o Município de Lambari a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Lambari no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**Art.2º.** O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado da seguinte forma:

**a)** O valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) na data de 10 de março de 2015;

**b)** O valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas a iniciar-se em 15 de março de 2015 e término em 15 de dezembro de 2015.

**Art.3º.** As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 12.367.0188.2.082.3390.43.00 – reduzido – 113.

**Art.4º.** Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE, objetivando atender a Lei Federal nº 11.497 de 20 de junho de 2007.

**Art.5º.** A prestação de contas deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de março de 2015.

**Registrado e Publicado em** \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**B63B53DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, N.º 005 DE 13 DE ABRIL**  
**DE 2015**

“Dispõe sobre criação do Cargo de Coordenador de Imprensa, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Imprensa, a ser provido em comissão, com carga horária de 40 horas semanais que fará parte do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Prefeitura Municipal de Lambari, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 005 de 06 de março de 2013.

**Artigo 2º.** Fica fixado o vencimento do cargo em R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 4º.** As atribuições do cargo de Coordenador de Imprensa estão previstas no Anexo I da presente Lei.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**ANEXO I**  
**Atribuições do Cargo de Coordenador de Imprensa**

• Realizar um levantamento das atividades, projetos, ações e serviços, fazendo o possível para que isso se torne notícia;

- Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;
- Elaborar textos (releases), que são enviados para os veículos de comunicação;
- Divulgar eventos;
- Editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente;
- Organizar entrevistas coletivas;
- Dar orientações de como lidar com a imprensa;
- Sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**8FD88D22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

“Autoriza reajuste na remuneração do cargo comissionado de Diretor Escolar Municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o aumento da remuneração do cargo comissionado de Diretor Escolar, constante do Anexo VI, Letra “D” da Lei 1.190/98, para R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 008 de 04 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015**

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**C92B0E7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007 DE 24 DE ABRIL DE 2015**

Institui o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Modalidade II, dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição, para sua implantação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – e estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõe a equipe funcional do NASF Modalidade II, no âmbito do Município de Lambari.

**Art. 2º** Compete ao Secretário Municipal de Saúde a definição da composição numérica das equipes do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde, podendo a critério da Administração acrescer à equipe outros profissionais que se fizerem necessários:

- I** – Nutricionista;
- II** – Fisioterapeuta;
- III** – Psicólogo;
- IV** – Educador Físico;
- V** – Fonoaudiólogo.

**Parágrafo Único** – O número total de equipes é definido pelo Ministério da Saúde, limitado àquele necessário à cobertura total da população assistida pela Estratégia de Saúde da Família no Município.

**Art. 3º** A remuneração mensal a ser paga aos profissionais que vão compor a equipe do NASF II, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação, são as definidas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes das equipes do NASF II farão *jus a*:

**I** – Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

**II** – Pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de Dezembro à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 5º** A vinculação dos profissionais componentes das equipes do NASF com a Administração Municipal de Lambari se dará mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, após aprovação em processo seletivo simplificado, regido pelo direito administrativo.

**§ 1º** O valor do vencimento dos contratados nos termos desta Lei será mensal, observando o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**§ 2º** As contratações previstas no *caput* são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde.

**§3º** Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão duração de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, ficando a contratante autorizada a reter os impostos e os encargos devidos na forma das respectivas leis.

**§4º** Devido à duração indeterminada dos Programas Sociais tratados nessa lei, os contratos terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de aditivos.

**§5º** Caso haja a extinção do programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação previa do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§6º** O profissional contratado deverá exercer as suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento a população.

**Art. 6º** O planejamento, coordenação e controle do NASF II ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 7º** As dotações para cobertura orçamentária desta Lei são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente ao Programa do Governo Federal.

• 02.08.01.10.301.0026.2.070.31.90.0400;

• 02.08.01.10.301.0026.2.070.31.90.1100

**Art. 8º** A extinção do Contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

**I** - Término do prazo contratual;

**II** - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 dias;

**III** - Interrupção do NASF;

**IV** - Falta grave cometida pelo contratado;

**V** - Por interesse da administração pública.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**ANEXO I**

**COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO NASF II:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
FISIOTERAPEUTA	01	40h	R\$ 1.660,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40h	R\$ 1.400,00
NUTRICIONISTA	01	30h	R\$ 1.275,00
PSICÓLOGO	01	20h	R\$ 972,00
FONOAUDIÓLOGO	01	20h	R\$ 830,00

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
Código Identificador:5A86E236

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008, DE 24 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a contratação temporária de Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **SÉRGIO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conformidade com o que dispõe o art.37, inciso IX da Constituição Federal, promover a contratação de pessoal em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público em especial o combate a dengue.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação de 08 (oito) Agentes de Endemias para combate a dengue.

**Art. 3º** A contratação expressa nesta Lei será pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso mantenha necessidade.

**Art. 4º** A forma de contratação do pessoal temporário, nos termos desta Lei, será através de contrato administrativo, sem a necessidade de concurso público, devendo ser expedido Portaria, contendo o cargo, o vencimento, estabelecendo-se o prazo da contratação.

**Art. 5º** O vencimento do cargo de Agente de Endemias será de 01 (um) salário mínimo, acrescido do percentual de 10% a título de insalubridade.

**Art. 6º** O Agente de Endemias possuirá carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 7º** Os recursos para fazer frente a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente.

**Art. 8º** Fica o Prefeito Municipal de Lambari autorizado a expedir Decretos e demais Atos Administrativos necessários à regulamentação operacionalização e execução da presente Lei

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
Código Identificador:14C3AB8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2015**

*Dispõe sobre criação do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **SÉRGIO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado, a ser provido em comissão, com carga horária de 40 horas semanais que fará parte do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Prefeitura Municipal de Lambari, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 005 de 06 de março de 2013.

**Artigo 2º.** Fica fixado o vencimento do cargo em R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 4º.** As atribuições do cargo de Coordenador de Almoxarifado estão previstas no Anexo I da presente Lei.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de maio de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**

- Deverá ser tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material;
- Deverá controlar o atendimento das necessidades de material e providenciar seu provimento;
- Controlar o consumo de material por espécie e por unidade, para efeitos de previsão e controle dos gastos, visando, também a redução de custos;
- Providenciar a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;
- Registrar a entrada e saída de materiais pelo custo médio ponderado;
- Controlar o estoque máximo e mínimo, comunicando o órgão responsável pelas compras;
- Elaborar a prestação de contas nos prazos e modelos exigidos pelo TCE-MG.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**40BDF43C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010, DE 21 MAIO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Assistência à Casa de Convivência da Pastoral da Criança, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Assistência à Casa de Convivência da Pastoral da Criança no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

**Artigo 2º** - A Associação de Assistência à Casa de Convivência da Pastoral da Criança deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.09.05 08.244.0035.2.127.3350.43.00 (453).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e quinze.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/15

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**47CF0BAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Institui e Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lambari – REFIS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Lambari destinado a:

**I** – Promover a regularização de créditos tributários do Município de Lambari, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

**II** – Possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município;

**Parágrafo Único** - O Programa será administrado pela Secretaria de Fazenda do Município.

**Art. 2º** - O programa não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão *Intervivos* de Bens Imóveis (ITBI).

**Art. 3º** - O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, mediante termo de adesão padrão protocolizado na Divisão de Tributação, o qual fará *jus* ao regime especial de pagamento dos débitos de tributos municipais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - O Programa de Recuperação Fiscal de Lambari - REFIS terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação da presente Lei e, os débitos inclusos no respectivo programa, poderão ser quitados pelos contribuintes optantes da seguinte forma:

**I** – 100% (cem por cento) de redução dos juros de mora e da multa moratória para pagamento em parcela única;

**Art. 5º**- Os contribuintes que não optarem pelo pagamento em uma parcela única, nos termos do artigo anterior, poderão parcelar seus débitos junto ao Município de Lambari em até 48 (quarenta e oito) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e da multa moratória, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela, no caso de pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para cada parcela, no caso de pessoas jurídicas.

**§ 1º** - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

**I** – Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;

**II** – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido de opção do contribuinte;

**III** – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

**IV** – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

**§2º** - Na hipótese de pagamento em atraso, as parcelas serão corrigidas pelos mesmos critérios previstos na legislação municipal para o pagamento de tributos em atraso.

**Parágrafo único** - Não terão direito ao benefício esculpido nesta Lei os Contribuintes que já foram beneficiados pela Lei Complementar nº 07 de 06 de março de 2013 com parcelamento homologado.

**Art. 6º** - O contribuinte poderá incluir no Programa, eventuais saldos de parcelamento em andamento ainda não vencidos, exceto aqueles que tenham sido beneficiados pela Lei Complementar Municipal nº 07 de 06 de março de 2013.

**Art. 7º** - O contribuinte será excluído do Programa, mediante ato do Secretário de Fazenda, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I** – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II** - Pela inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 04 (quatro) alternados, o que primeiro ocorrer relativamente à quitação das parcelas;
- III** – Falência ou extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica, ou insolvência da pessoa física;
- IV** – Prática de qualquer procedimento que caracterize simulação ou sonegação de informações fiscais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte optante pelo Programa, ou sua retirada mediante pedido próprio, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago.

§ 2º - Na exclusão ou retirada, a dívida retornará à sua situação anterior ao parcelamento, com acréscimos de atualização monetária, juros de mora e multa moratória, deduzidas quantias eventualmente pagas em decorrência do parcelamento, devidamente atualizadas, sendo o saldo devedor o objeto de imediata execução.

§ 3º - A exclusão ou retirada será motivada expressamente pelo Secretário de Fazenda.

**Art. 8º** - No caso de débitos já ajuizados, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das custas e demais despesas processuais, incluindo eventuais verbas de sucumbências, se não for beneficiário da assistência judiciária gratuita.

**Art. 9º** - Qualquer que seja a hipótese do parcelamento, o pagamento da primeira parcela será no ato da assinatura do termo de opção do Programa, sendo a guia devidamente quitada, apresentada no ato.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 02 de setembro de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:280AE00E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE**  
**SETEMBRO DE 2015**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIDOS PARA SEMPRE – ARUS.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Recreativa Unidos para Sempre - ARUS no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 04 (quatro) prestações no valor de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para

cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

**Artigo 2º** - A Associação Recreativa Unidos para Sempre - ARUS deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Parágrafo único** - A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.02.04.122.0003.2.170.3350.12.00 – (59).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 02 de setembro de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:EEB5E886**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE**  
**SETEMBRO DE 2015**

*Dispõe sobre a retificação dos limites da zona urbana do Município de Lambari e dá outras providências.*

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Zona Urbana do Município de Lambari fica compreendida dentro dos seguintes limites: começa no bueiro que recebe as águas das terras de José Gomes dos Reis, na estrada que liga Lambari ao Bairro Rural da Mumbuca, daí, por uma grota passando pela divisas com José Gomes dos Reis, com Dr. Miramar Junqueira de Souza, com sucessores de João Nunes Ferreira, até atingir águas vertentes, na fazenda de sucessores de Paulo Mello, daí desce pela estrada de servidão de Dr. Miramar, até o Córrego Mello, no Pontilhão da referida estrada, daí vira um pouco à esquerda, subindo pelo pasto, de propriedade de Oswaldo Rocha Mello, até a estrada de acesso à sua propriedade, daí vira à esquerda pela mesma estrada, ainda pelas terras de Oswaldo Rocha Mello, até encontrar uma porteira, ainda em divisas com este e com sucessores de Dr. Celso Adami Medeiros; daí segue em reta em direção à Estação de Tratamento de Águas do SAAE; daí, sobe em direção ao Cruzeiro e Caixa D'água, contornando divisas desta passando por banqueta e valo e, por detrás do Cruzeiro, desce em águas vertentes, em divisas com propriedade de Reinaldo Carvalho até encontrar propriedade de Francisco Bitencourt, daí, vira à esquerda contornando um galpão e segue até as divisas de sucessores de Hélio Vilela; neste ponto segue até as divisas com sucessores de Valtemir Teixeira, deste ponto, contornando estas divisas segue até alcançar o Córrego das Flores sobe pelo mesmo córrego até alcançar a confluência das águas dos Plácides, sobe por estas, até o bueiro, na estrada Lambari-Capelinha do Imbirizal, daí, sobe por esta até a bifurcação da estrada Lambari-Mandembo, em divisas com sucessores ou herdeiros de Dr. Pedro Magalhães Carneiro e continua pela estrada até encontrar as divisas da fazenda de sucessores de João Nunes Ferreira com José Alves da Silva, dos Plácides, de Joaquim Alves, de Amandina Cândida da Silva e herdeiros de Benedito José de Melo, daí seguindo pelo Córrego dos Plácides, até o maço 28, fundos com a propriedade de Vicente da Silva Santos, daí, vira à esquerda, por banqueta, em divisas com este e

com herdeiros de Dr. Pedro Magalhães Carneiro; daí vira à esquerda, passando próximo à referida sede, incluindo-a no perímetro, segue em reta à pocilga de propriedade de Antônio Aldair Vilela Alves, daí, vira à direita por banqueta em divisas com este e com herdeiros de Dr. Pedro Magalhães Carneiro; daí vira à esquerda, passando próximo à referida sede, incluindo-a no perímetro, segue em reta à pocilga de propriedade de Antônio Aldair Vilela Alves, daí vira à direita, até encontrar o canto das divisas de Antônio Aldair Vilela Alves, da Mata da Hidrominas e de João Camargo Szimanski, daí, segue em divisas com este e com a Mata da Hidrominas, por cerca de arame, até encontrar Loteamento Lake City, em divisas com a mesma mata; contornando esta, segue em reta até alcançar as terras de João Pereira Gonçalves, daí vira à esquerda e desce em divisas com o mesmo e com Joaquim Carlos Rodrigues, até atingir a estrada que liga Lambari a Jesuânia, atravessando esta e atingindo o Ribeirão São Simão, sobe por este em divisas com a propriedade de José Simes e com terrenos da Prefeitura Municipal, passa por trás do Corte de Pedra até atingir o antigo leito da estrada de ferro da R. M. V.; deste ponto, segue numa extensão de aproximadamente 280 metros em direção à cidade e vira a direita, pela Fazenda do Hotel Rezende, segue em reta pelo pomar da mesma fazenda, em direção a uma cova velha, na estrada, daí sobe em reta pelo pasto até o alto em águas vertentes, daí virando em sentido à esquerda, desce por cerca de arame farpado e valo, e vai em direção à sede da fazenda de herdeiro de João Alexandre Pereira, até encontrar as divisas deste em outro valo; daí desce por este, à direita, até atingir as águas de servidão dos mesmos sucessores, e deste ponto sobe a encosta a encosta pelas terras de Roberto Fernandes de Paiva, na extensão de 50,00 mts. (cinquenta metros), onde vira à esquerda e segue paralelamente às águas de uma servidão em linha sinuosa até encontrar a estaca V12, no final da lavoura de café de propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto vira à direita e segue na extensão de 240,7482 m., até a estaca V10, em divisas com a propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto vira à esquerda e segue na extensão de 227,1496 m. até a estaca V9 em divisas com a propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto, vira novamente à esquerda e segue na extensão de 218,987 m. até encontrar a estaca V6, em divisas com a propriedade da Agropecuária Círculo AD Ltda. Neste ponto, vira à direita e segue na extensão de 276,2835 m., paralelamente à rede de alta tensão da Cemig, até a estaca V2, até encontrar o bueiro na estrada dos Borges, ao lado da entrada de acesso à sede da Fazenda de Almir Damasceno; S21°58'20.8" – W45°19'59.3" seguindo pelo lado esquerdo da estrada do Serrote até a divisa com a propriedade de João da Silva Nogueira 21° 58'24.8"-W 45° 19' 31.6' até encontrar o Rio Mombuca, seguindo a esquerda pelo mesmo até encontrar a rede de alta tensão da CEMIG atravessando o Rio Mombuca, passa pelas divisas de sucessores de Vicente de Paula Machado, na estrada de acesso a essa propriedade, daí vira à esquerda até a porteira de acesso à propriedade de herdeiros de Vicente Alves; daí vira à esquerda em divisas com estes e com as de Carmélia Emília de Paiva; daí subindo, segue em linha reta debaixo da rede de alta tensão da CEMIG até borda da Rodovia BR 460 sentido Lambari-Cambuquira, até um ponto de coordenadas E: 465037.692m e N: 7570636.109m; 311°28'50" em divisas com Richard Bacha, daí vira à direita e segue em divisas com Richard Bacha até o ponto de coordenadas: E: 465064.999m e N: 7570602.675m em divisas com José Ocimar de Paiva. Neste ponto vira à esquerda e segue em divisas com José Ocimar de Paiva até o ponto de coordenadas : E: 465504.159m e N: 7570729.291m em divisas com propriedade de Levi Ribeiro de Paiva. Neste ponto vira à esquerda e segue em divisas com Levi Ribeiro de Paiva, até o ponto de coordenadas E: 465415.483m e N: 7570998.937m, em divisas com propriedade de Laticínios Silvestrini. Neste ponto vira à esquerda e segue em divisas com propriedade de Laticínios Silvestrini até a Rodovia BR 460 sentido Lambari-Cambuquira, no ponto de coordenadas aproximadas pelo sistema UTM (SAD69): 465127.816m e N: 7571098.889m. Daí, vira à direita e segue pela Rodovia BR 460 sentido Lambari-Cambuquira até o canto do Bairro Recanto da Serra; daí vira à esquerda e segue em divisas com a propriedade de Laticínios Silvestrini até um valo e, atravessando a rodovia Lambari-Cambuquira, até um valo em divisas, com a subestação da CEMIG e com sucessores de Lázaro Bacha, daí vira à direita e segue pela rodovia Lambari-Cambuquira (BR 460) até as divisas do Núcleo Habitacional já denominado Bairro Recanto da Serra; neste ponto vira à direita e sobe pelo pasto em divisas entre o Bairro Recanto da Serra

e propriedade de Alberto Ferreira de Souza Andrade, até o canto do referido Bairro Recanto da Serra; daí vira à esquerda e segue em divisas com a propriedade de Alberto Ferreira de Souza Andrade até a cerca da propriedade de Vicente Nicássio de Paiva Magalhães; seguindo em divisas com Vicente Nicássio de Paiva Magalhães, vira novamente à esquerda, e segue em linha reta até a propriedade do Sr. Doniro Antônio dos Santos, no ponto de coordenada 23°04'54,58", vira à direita e segue pela borda lateral da rodovia BR 460 em divisas com propriedade de Doniro dos Santos, Vicente Nicássio de Paiva Magalhães, José de Assis Pereira, Aparecida de Tal, Áurea de Tal e Paulo Amaro, na extensão de 750 metros até o ponto de coordenada 23°04'61,67". Neste ponto vira à esquerda, atravessa a rodovia BR 460 até o ponto de coordenada 23°04'61,65", nas divisas de propriedade de Omar Faria e com Domingos Sávio Guerra, na outra borda da faixa da Rod. BR 460. Neste ponto, segue por cerca na extensão de 218,53 metros até encontrar divisas com Jorge Nascimento. Neste ponto vira à esquerda e segue em linha quebrada na extensão de 68,25 metros até a confluência das divisas de Sílvia Aparecida Formoso e Manoel Carvalho Borges. Neste ponto vira à esquerda e segue nas divisas com Manoel Carvalho Borges na extensão de 191,64 metros até o ponto de coordenada 23k04'60,87", na borda da rodovia BR 460 na extensão de 180 metros até encontrar as divisas da Cooperativa Agropecuária de Lambari. Neste ponto vira à esquerda e atravessa a BR 460 e segue pelas divisas do Bairro Santa Bárbara, incluindo-o no perímetro, por cerca de arame margeando uma nova rua em divisas com Luiz Carneiro, até um ponto a uma distância de 24 metros da estrada rural que dá acesso ao bairro Nova Baden. Daí vira à direita por cerca de arame até a divisa de Carmelino Borges; deste segue em linha reta até encontrar a divisa de José Martins de Aquino, seguindo em linha reta até o canto do muro na divisa de Carmelino Borges, fazendo fundos com, José Benedito da Cruz, Joaquim Aquino, Vicente de Souza e José Morais até a divisa de Egídio Ieno. Deste segue em linha reta até a divisa de Geraldo Alves da Cunha; seguindo em frente até encontrar a divisa de Egídio Ieno daí vira a esquerda e segue reto até o canto do muro na margem da estrada rural que dá acesso ao bairro Nova Baden atravessando a mesma até o portão da Fábrica Injesul. Deste ponto segue em divisas com propriedade de Hélio Silva, até encontrar o ponto de coordenadas S 21° 57' 320" W 45° 20' 052". Neste ponto, segue ainda em divisas com Hélio Silva por cerca de arame na extensão de 100 metros inda em divisas com Hélio Silva até encontrar o ponto de coordenadas S 21° 57' 277" W 45° 20' 089". Neste ponto, vira à esquerda e segue em divisas com o mesmo Hélio Silva na extensão de 160 metros, até encontrar as divisas de Ricardo Casale (Rancho Lila) no ponto de coordenadas S 21° 57' 371" W 45° 20' 172". Virando novamente à esquerda, segue em divisas com Ricardo Casale (Rancho Lila) na extensão de 100 metros por cerca de arame e renque de árvores até o ponto de coordenadas S 21° 57' 374" W 45° 20' 126". Virando a esquerda por cerca de arame e renque de árvores até a estrada rural que dá acesso ao Bairro Nova Baden, deste vira a direita e segue pela borda direita da estrada rural de acesso ao bairro Nova Baden até a BR 460. Daí vira à direita e segue por esta estrada no sentido a Lambari até um valo; neste ponto vira à direita e segue pela cerca de arame farpado em divisas com as terras do Sítio Pitangueiras, virando à direita, seguindo a cerca de arame farpado, ainda em divisas com as terras do Sítio Pitangueiras em linha reta, virando à esquerda, seguindo sempre a cerca de arame farpado do Sítio Pitangueiras, virando à esquerda até atingir o Córrego dos Lobos, e, virando à direita, sobe por este até o final do Loteamento de Sucessores de José Oliveira Lobo, daí, deixa o referido Córrego, vira à esquerda, sobe por uma grota e por águas até encontrar as divisas de sucessores de Antônio Avíncula Tibúrcio; daí vira à esquerda e sobe em divisas com este e com Antônio Geraldo Sampaio Cruz, até águas vertentes, (coordenada S 21° 57' 36.4" – W 45° 20' 58.3") onde se encontra as divisas de Pesqueiro dos Carvalhos, daí vira à esquerda seguindo em divisas (coordenadas S 21° 57' 39.7" – W 45° 21' 04.1") com estrada da campanha (torre de TV) e entrada principal da Fazenda Albatroz (coordenada S 21° 57' 44.1" – W 045° 20' 59.8") voltando pela estrada da Campanha sentido cidade até encontrar as terras de herdeiros de Alberto Moreira Franco (coordenada S 21° 57' 40.4" – W 45° 20' 56.7"), seguindo em divisas com Dionísio Gonçalves de Carvalho ou seus sucessores, daí vira à direita, desce em divisas com o cafezal do Sr. Leosal Sima, até alcançar divisas de Antônio Pimentel Resende ou seus sucessores; daí vira à direita e segue em direção a

Cachoeirinha; daí vira à esquerda e segue em direção a uma comporta antiga e desativada, na extremidade do Loteamento Vista Verde II, daí segue à esquerda e desce pela estrada da área de lazer do referido Loteamento até chegar no rio Mumbuca, daí vira a direita e sobe pelo mesmo rio, até encontrar as águas do bueiro em divisas com Antônio Tucci e Herdeiros de João Nunes Ferreira ou seus sucessores, daí, virando esquerda, sobe por estas águas, até encontrar o bueiro na estrada que liga Lambari ao Bairro Rural de Mumbuca, onde teve início e fim esta demarcação, cuja planta de área urbana fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo enviará cópia desta Lei ao INCRA, para conhecimento da retificação e correção dos limites deste Município.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos da Lei Complementar 004 de 06 de março de 2013.

Lambari, 02 de setembro de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**8B20019F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 015, DE 09 DE**  
**OUTUBRO DE 2015**

“Altera a redação do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 01 de julho de 2008, e dá outras providências”.

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 01 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 48** O Conselho Municipal do Plano Diretor será composto por nove (09) titulares e nove (09) suplentes, todos pessoas domiciliadas no Município, maiores, capazes e idôneas, sendo representantes dos Poderes Público Municipal, Estadual e Federal, bem como, representantes das entidades privadas de interesse público nas seguintes proporções:

- a) cinco representantes dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;
- b) quatro representantes das entidades privadas de interesse público.

§ 1º. O presidente do Conselho será eleito dentre seus pares.

§ 2º. A composição do Conselho será nomeada através de decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da vigência desta lei.

§ 3º. Os membros do Conselho deverão se capacitar, por meio de formação teórica e visitas técnicas a municípios com experiência neste modelo de gestão;

§ 4º. Os membros do Conselho exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de outubro de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**6152D3FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 016, DE 16 DE**  
**DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Seção VIII – Da Lista de Serviços, em especial o contido nos itens 21 e 21.01 da Lei Complementar 021 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º.** A seção VIII – Da Lista de Serviços, em especial o contido nos itens 21 e 21.01 da Lei Complementar 021 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. (CAUTELAR) ST	3%
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 16 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**C0D32C46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 017, DE 16 DE**  
**DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza o Município de Lambari a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais de Lambari - entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital de Lambari no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º-** As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente:  
**020802 10 302 0026 2 176 3350 4300 – 388**

**Art. 3º-** Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração do hospital para custar despesas com pessoal e materiais que se façam necessários.

**Art. 4º-** O beneficiário deverá no prazo de 60 (sessenta) dias prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório circunstanciado e cópias da documentação pertinente ao objeto.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de dezembro de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:65907BC7**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018, DE 16 DE  
 DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE O VALOR DAS ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LAMBARI AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 13 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o valor das alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Lambari, suas autarquias, fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto (*Prefeitura Municipal, SAAE, Câmara Municipal*) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 2º.** O valor das alíquotas de contribuição previdenciária, relativas ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lambari – PREVILAM, unidade gestora do RPPS, será de 19,27% (dezenove vírgula vinte e sete por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores públicos municipais ativos, por parte patronal.

**Art. 3º.** Para a amortização do déficit previdenciário apurado na reavaliação atuarial de 31/12/2014, os entes participantes da administração direta e indireta (Prefeitura Municipal, SAAE, Câmara Municipal) passarão a adotar novo plano de custeio, referente à contribuição patronal, a partir de janeiro de 2016, contribuindo com alíquota suplementar, a saber:

- I - a partir de 01 de janeiro de 2016: alíquota de 5% (cinco por cento);
- II - a partir de 01 de janeiro de 2017: alíquota de 6% (seis por cento);
- III- a partir de 01 de janeiro de 2018: alíquota de 7% (sete por cento);
- IV- a partir de 01 de janeiro de 2019: alíquota de 8% (oito por cento);
- V- a partir de 01 de janeiro de 2020: alíquota de 9% (Nove por cento);

VI- a partir de 01 de janeiro de 2021: alíquota de 12% (Doze por cento);

VII- a partir de 01 de janeiro de 2022: alíquota de 15,45% (Quinze inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), até o ano de 2043, inclusive.

**Art. 4º.** O valor das alíquotas de contribuição do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lambari - PREVILAM poderá ser atualizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos casos em que a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio.

**Art. 5º.** As alterações previstas nesta lei ficam remetidas à Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006, no que lhe forem pertinentes, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 013, de 13 de maio de 2013.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:64E63561**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Institui plantão de motorista na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde um motorista plantonista.

**Art.2º.**O plantão do motorista será executado por servidores públicos designados pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenador do Transporte da Saúde, através de plantões de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas.

**§1º.** O Servidor deverá cumprir carga horaria no Pronto Socorro Municipal estando à disposição do Secretário de Saúde e Coordenador do Transporte da Saúde.

**§2º.** O Servidor plantonista deverá ficar no Pronto Socorro Municipal objetivando ser facilmente contactado por seus superiores.

**§3º.** Uma vez requisitado, o servidor (motorista) em plantão deverá imediatamente se deslocar até o local da requisição para prestar seus serviços.

**§4º.** O valor do plantão será de R\$50,00 (cinquenta reais) de segunda a sexta;

**§5º.** Aos sábados, domingos e feriados o valor do plantão será de R\$100,00 (cem reais);

**§6º.** O valor pago a título de plantões não integrará a remuneração dos servidores para efeitos de férias e 13º salário.

§7º. O servidor no período de plantão não terá direito a receber valor correspondente à diária.

**Art.3º.**Os servidores serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenador do Transporte da Saúde, em forma de rodízio, por ato interno da própria Secretaria.

**Art. 4º.**As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.08.02.10.122.0003.2.159.31.90.1100 - reduzido 381;  
02.08.02.10.122.0003.2.159.31.90.0400 – reduzido 380.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de fevereiro de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**1D3487E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

“Dá denominação a Rua do Bairro Lake City II, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Rua 03 do bairro Lake City II, passa a ser denominada Rua Guilherme Lidington.

**Art.2º.** Após sancionada a Lei, fica facultado aos familiares ou interessados querendo, custear a confecção da placa com o nome do homenageado, bem como, a fixação da mesma no logradouro.

**Art.3º.** Fica a cargo do Município de Lambari a responsabilidade de comunicar a denominação do logradouro acima aos órgãos: SAAE, CEMIG, OI, FÓRUM, ACIL, E CARTÓRIOS DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 09 de março de 2015.

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**9D1F53D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

“Caracteriza o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos como função de saúde pública, instituindo a prática de esterilização como método oficial de controle populacional e de zoonose, proibindo o extermínio sistemático de animais urbanos, autorizando o Poder Executivo a criar posto de atendimento, veterinário no município de Lambari e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no município de Lambari, como função de saúde pública.

**Art.2º.** O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, e cadastramento de coordenados pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível a todo Munícipe independentemente de comprovação de renda.

§1º. Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§2º. Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§3º. A finalidade mencionada no caput do art. 2º deverá ser realizada em estabelecimentos públicos que já tenham instalações e equipamentos necessários para esta finalidade, bem como naqueles que, futuramente, forem adequadas para tal finalidade.

**Art.3.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênios com instituições públicas e/ou empresas privadas quando de sua necessidade.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 10 de março de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**5628E222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

“Caracteriza o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos como função de saúde pública, instituindo a prática de esterilização como método oficial de controle populacional e de zoonose, proibindo o extermínio sistemático de animais urbanos, autorizando o Poder Executivo a criar posto de atendimento, veterinário no município de Lambari e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no município de Lambari, como função de saúde pública.

**Art.2º.** O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, e cadastramento de coordenados pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível a todo Munícipe independentemente de comprovação de renda.

§1º. Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§2º. Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§3º. A finalidade mencionada no caput do art. 2º deverá ser realizada em estabelecimentos públicos que já tenham instalações e equipamentos necessários para esta finalidade, bem como naqueles que, futuramente, forem adequadas para tal finalidade.

**Art.3.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênios com instituições públicas e/ou empresas privadas quando de sua necessidade.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 10 de março de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**8645EF9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

“Autoriza o Município de Lambari a participar de Consórcio Público destinado à manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Público destinado à manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

§1º O Município participará de Consórcio Público que se constituírem sob a forma de associação pública.

§2º A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.

§3º As minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

§4º Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na imprensa oficial, quando se converterem em contratos de Consórcio Público.

**Art.2º.** Os objetivos do Consórcio Público serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

**Art.3º.** As despesas advindas com a formalização dos Consórcios de que trata esta Lei deverão estar consignadas no orçamento do Município, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de março de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**26D885B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.952 DE 13 DE MARÇO DE 2015**

“Institui plantão de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde autorização de plantão para motorista da saúde.

**Art.2º.** O plantão do motorista será executado no período de 12 (doze) horas.

§1º. O Servidor deverá cumprir carga horária no Pronto Socorro Municipal e/ ou Setor de Transporte estando à disposição do Secretário de Saúde e Coordenador do Transporte da Saúde.

§2º. Uma vez requisitado, o servidor (motorista) em plantão deverá imediatamente se deslocar até o local da requisição para prestar seus serviços.

§3º. O valor do plantão será de R\$50,00 (cinquenta reais) de segunda a sexta.

§4º. Aos sábados, domingos e feriados o valor do plantão será de R\$100,00 (cem reais).

§5º. O servidor no período de plantão não terá direito a receber valor correspondente à diária.

**Art.3º.** Os servidores serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenador do Transporte da Saúde, em forma de rodízio, por ato interno da própria Secretaria.

**Art. 4º.** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.02.10.122.0003.2.159.31.90.1100 - reduzido 381;**  
**02.08.02.10.122.0003.2.159.31.90.0400 – reduzido 380.**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2015, revogando a Lei Municipal nº 1.949 de 13 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Lambari, 13 de março de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**35D01185

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.953 DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2015, no valor de R\$ **246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais) distribuído na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

02 – EXECUTIVO  
07 – DIVISÃO DE OBRAS  
01 – DIVISÃO DE OBRAS  
15 – URBANISMO  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0018 – GESTÃO DA UTILIDADE PÚBLICA  
2.217 – CONTRIBUIÇÃO PARA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 170.000,00**  
Fonte: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

02 – EXECUTIVO  
07 – DIVISÃO DE OBRAS  
01 – DIVISÃO DE OBRAS  
15 – URBANISMO  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0018 – GESTÃO DA UTILIDADE PÚBLICA  
1.142 – CONTRIBUIÇÃO PARA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DESTINADO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**4450.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 76.000,00**  
Fonte: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)  
**Total Adicionado R\$ 246.000,00**

Art.2º. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO  
07 – DIVISÃO DE OBRAS  
01 – DIVISÃO DE OBRAS  
15 – URBANISMO  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0018 – GESTÃO DA UTILIDADE PÚBLICA  
2.055 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED. 279) ..... R\$ 30.000,00**  
Fonte: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

02 – EXECUTIVO  
07 – DIVISÃO DE OBRAS  
01 – DIVISÃO DE OBRAS  
15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS  
0018 – GESTÃO DA UTILIDADE PÚBLICA  
2.055 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (RED. 280) ..... R\$ 96.000,00**  
Fonte: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

02 – EXECUTIVO  
07 – DIVISÃO DE OBRAS  
01 – DIVISÃO DE OBRAS  
15 – URBANISMO  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0018 – GESTÃO DA UTILIDADE PÚBLICA  
2.055 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (RED. 281) ..... R\$ 120.000,00**  
Fonte: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de março de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**51B754DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.954, DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Caracteriza o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos como função de saúde pública, instituindo a prática de esterilização como método oficial de controle populacional e de zoonose, proibindo o extermínio sistemático de animais urbanos, autorizando o Poder Executivo a criar posto de atendimento, veterinário no município de Lambari e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no município de Lambari, como função de saúde pública.

**Art. 2º.** O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, e cadastramento de coordenados pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível a todo Munícipe independentemente de comprovação de renda.

**§1º** - Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

**§2º** - Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

**§3º** - A finalidade mencionada no caput do art. 2º deverá ser realizada em estabelecimentos públicos que já tenham instalações e equipamentos necessários para esta finalidade, bem como naqueles que, futuramente, forem adequadas para tal finalidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênios com instituições públicas e/ou empresas privadas quando de sua necessidade.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de março de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
 Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada \_\_\_/\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
 Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**37EA2CD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

“Altera o Anexo I da Lei 1.946 de 09 de dezembro de 2014, em especial o contido no Quadro da Educação, criando o cargo de Monitor para Transporte Escolar, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Sérgio Teixeira, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I do Quadro da Educação, descrito na Lei Municipal nº 1.946 de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar da seguinte forma:

**QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO:**

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor Regente de Turma	45	R\$1.198,88	25 h semanais
Professor de Informática	02	R\$1.198,88	25 h semanais
Professor de Educação Física	9	R\$1.198,88	25 h semanais
Psicopedagoga	02	R\$1.289,01	25 h semanais
Auxiliar de Secretaria	06	R\$838,46	30 h semanais
Serviçais	44	R\$788,00	30 h semanais
Nutricionista	02	R\$1.700,00	40 h semanais
Professor de Música e Artes	02	R\$1.198,88	25 h semanais
Motorista	15	R\$788,00	40 h semanais
Secretário Escolar	02	R\$848,34	30 h semanais
Supervisor Escolar	02	R\$1.289,01	25 h semanais
Monitor de Transporte Escolar	11	R\$788,00	40 h semanais

Obs: O contratado ao Cargo de Monitor de Transporte Escolar deverá possuir mais de 21 (vinte e um) anos e ter o ensino fundamental completo ou estar cursando.

**São atribuições do cargo de Monitor de Transporte Escolar:**

- a) Abrir e fechar as portas dos veículos;
- b) Acompanhar os alunos em travessia de pistas;
- c) Acompanhar os alunos até a porta da escola e ir buscar os mesmos;
- d) Auxiliar as crianças na entrada e saída dos veículos;
- e) Auxiliar na colocação do cinto de segurança ;
- f) Zelar pela segurança dos alunos no interior do veículo (uso do cinto, impedimento de viajar de pé, acessar janelas, não utilização de aparelhos sonoros, impedimento de brigas e discussões).
- g) Contatar os pais ou responsáveis ou, quando necessário providenciar acolhimento de crianças em situações de risco;
- h) Não autorizar o embarque e desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
- i) Portar relação dos usuários, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;

- j) Proibir o embarque de pessoas não vinculadas ao transporte escolar (caronas);
- l) Tratar os alunos de forma respeitosa, educada e impessoal;

**Art.2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
 Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
 Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**C1E0C049

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

*“ESTABELECE O CONCURSO PARA CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOME AO FUTURO MASCOTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI – SAAE.*

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Sérgio Teixeira, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece o Concurso para criação e atribuição de nome ao futuro mascote do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE, entre os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes às Escolas Públicas Municipais e Estaduais no âmbito do Município de Lambari, a ser realizado no exercício de 2015, na forma definida em regulamento.

**Art. 2º** - O SAAE de Lambari poderá buscar parcerias com a iniciativa privada para promover e premiar os melhores trabalhos.

§ 1º - A Empresa ou Instituição prevista no *caput* deste artigo terá direito a divulgar sua logomarca no evento.

§ 2º - A premiação será atribuída ao vencedor em cada categoria em análise, compreendendo:

- a) A melhor arte criadora do mascote;
- b) O melhor nome atribuído ao mascote;

§ 3º - Caso o vencedor em cada categoria seja distinto, ou seja, um ganhador diferente para cada categoria em análise, a cada um será atribuída premiação distinta, compreendendo um Tablet, tela HD 7”, 8 GB, câmera 2.0 MP, WI-FI, 3G, para o criador da melhor arte e um Smartphone com TV digital, dual chip, tela 4.3”, 3G, WI-FI, câmera traseira 5 MP, para o criador do melhor nome.

**Art. 3º** - Os melhores trabalhos poderão ser publicados no Diário Oficial, a critério do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE - autorizado a proceder à aquisição dos prêmios de que trata o artigo anterior, ficando desde já autorizado, também, a proceder à transferência dos mesmos para o(s) vencedor(es) do concurso ora criado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 030101 17 122 0030 1.105 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER DA SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**A42C9039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 24 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para atendimento das atividades da unidade do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS), como objetivo a aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para Implantação da unidade do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

02 –EXECUTIVO  
08 – DIVISÃO DE SAÚDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0026 – REDE DE SAÚDE UNIFICADA  
1.142 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)  
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....**VALOR: 45.000,00**  
**FONTE: 102 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde R\$ 13.000,00**  
**FONTE: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual e Saúde .....R\$ 32.000,00**

02 –EXECUTIVO  
08 – DIVISÃO DE SAÚDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0026 – REDE DE SAÚDE UNIFICADA  
2.217 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....**VALOR: R\$ 22.000,00**  
**FONTE: 152 – Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS**

**TOTAL GERAL ADICIONADO R\$ 67.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão os de anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento conforme especificações abaixo:

02 –EXECUTIVO  
08 – DIVISÃO DE SAÚDE  
02 – SERVIÇO DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
2.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE  
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA ..... **VALOR: 13.000,00**  
**FONTE: 102 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde R\$ 13.000,00**

02 –EXECUTIVO  
05 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
02 – SERVIÇO DE TURISMO  
23 – COMERCIO E SERVIÇOS  
695 – TURISMO  
0015 – FOMENTO AO TURISMO DE LAZER, EVENTOS E NEGÓCIOS  
2.043 - FESTIVIDADES  
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA .....**VALOR: 54.000,00**  
**FONTE: 100 – Recursos Ordinários**

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$ 67.000,00**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**C1161BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.958 DE 24 DE ABRIL DE 2015**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à Associação Obra do Berço do Município de Lambari, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse mensal financeiro à Associação Obra do Berço do Município de Lambari, inscrita no CNPJ nº 20.702.668/0001-98 no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Paragrafo único** - O valor descrito no artigo 1º iniciar-se-á no mês de abril com término em dezembro de 2015.

**Artigo 2º** O valor do repasse mensal será destinado a atender as atividades sociais da Associação Obra do Berço, cujo nome fantasia é D. Edite Paganelli Carneiro Rodrigues.

**Artigo 3º** - Os responsáveis pela associação deverão prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Parágrafo único** - A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.09.02.08.244.0035.2.201.3350.4300. (426)

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

*Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2015*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:6F7CBADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.959 DE 24 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Sérgio Teixeira, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma campanha de arrecadação do imposto predial e territorial urbano – IPTU, como meio de auxiliar na captação da receita pública municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela, do aludido tributo.

**Art.2º-** O sorteio ocorrerá, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

**Art.3º-** Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título que comprovem a quitação total dos IPTU's 2015 e exercícios anteriores, bem como os parcelamentos que estiverem em dia.

**Art.4º-** A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:

I- Mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda;

II- Tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê do IPTU quitado juntamente com o contrato de locação dentro do período abrangido pelo sorteio.

**Art.5º-** Fica excluído do sorteio:

I- Aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II- Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

**Art.6º-** Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio posteriores entre os consortes do imóvel premiado.

**Paragrafo Único:** para fins do disposto no *caput* deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou

possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para Comissão Organizadora.

**Art.7º-** Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

**Art.8º-** Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a previa autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Lambari-MG.

**Paragrafo Único-** A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

**Art.9º-** Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I- A coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

II- Verificação de documentos;

III- Julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§1º- A comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

**Art.10-** Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

**Art.11-** Poderão participar dos sorteios:

I- O Prefeito e o Vice-Prefeito;

II- Os Secretários Municipais, Diretores, Assessores e demais cargos comissionados do município;

III- Os Vereadores;

IV- Os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do sorteio.

**Art.12-** Não poderão ser objetos desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município de Lambari-MG, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

**Art.13-** A presente lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do poder Executivo.

**Art.14-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

*Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2015*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:6DA57E74**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.960 DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE LAMبارI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari - AFOMAC no valor de R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais) na forma de incentivo financeiro, para manutenção de suas atividades.

**Artigo 2º** - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.42.00 (170).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 24 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**FEC9F069

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

Dá denominação a Travessa de ligação às ruas Professor Celso Cunha e Euclides Machado de Souza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Travessa constituída de servidão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto que dá acesso às Ruas Professor Celso Cunha e Euclides Machado de Souza, no bairro Silvestrini, passa a ser denominada Travessa “José Cirilo dos Santos Filho”.

**Art.2º.** Após sancionada a Lei, fica facultado aos familiares ou interessados querendo, custear a confecção da placa com o nome do homenageado, bem como, a fixação da mesma no logradouro.

**Art.3º.** Fica a cargo do Município de Lambari a responsabilidade de comunicar a denominação do logradouro acima aos órgãos: SAAE, CEMIG, OI, FÓRUM, ACIL, E CARTÓRIOS DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de abril de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**6B8A0698

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 06 DE MAIO DE 2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTE – ALE, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Lambariense de Esporte no valor de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

**Artigo 2º** - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção e de acordo com as datas do plano de trabalho que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27.812.0014.2.191.3350.42.00 (204).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 06 de maio de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**67CE552C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.963, DE 06 DE MAIO DE 2015**

Altera o Anexo I da Lei 1.946 de 09 de dezembro de 2014, em especial o contido no Quadro do Setor de Obras, criando mais dois cargos de Calceteiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **Sérgio Teixeira**, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I do Quadro do Setor de Obras, descrito na Lei Municipal nº 1.946 de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar da seguinte forma:

**QUADRO ESPECÍFICO SETOR DE OBRAS**

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Auxiliar de Serviços Gerais	30	R\$788,00	40 h semanais
Oficial Serviço Público de Obras	05	R\$788,00	40 h semanais
Calceteiro	04	R\$1.010,00	40 h semanais

Motorista	02	R\$788,00	40 h semanais
Operador de Máquinas Pesadas	02	R\$1.456,00	40 h semanais
Pedreiro	01	R\$ 1.010,00	40 h semanais
Mecânico	01	R\$1.356,00	40 h semanais

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 06 de maio de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:** 16DDF60E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.964, DE 21 DE MAIO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolino, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), objetivando atender as festividades culturais e melhorias no calçamento daquele bairro rural, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art.2º -** O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da presente ocorrerão pela dotação nº 02.02.04.122.003.2.181.33.50.42.00 (62).

**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e quinze.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:** FA7F6BA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 08 DE JUNHO DE 2015**

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º e §§ 6º, 7º e 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.214 DE 08 DE SETEMBRO DE 1999, Alterada pela Lei Municipal 1.727 de 20 de maio de 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.214, de 08 de setembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de forma paritária, por membros de Órgãos governamentais e de organizações representativas da participação popular, assim formado:**

**I – Cinco membros representando o Município, indicado pelos seguintes Órgãos:**

- a) Prefeitura Municipal de Lambari;
- b) Câmara Municipal de Lambari;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II – Cinco membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:**

- a) COPEL – Conselho de Pastores Evangélicos de Lambari;
- b) Paróquia Nossa Senhora da Saúde;
- c) ACIL – Associação Comercial e Industrial de Lambari;
- d) Pastoral da Criança;
- e) APAE.

**Art. 2º** Os parágrafos 6º, 7º e 8º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.214, de 08 de setembro de 1999, modificado pela Lei 1.727, de 20 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte Redação:

**§6º - A publicação do edital para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser realizada impreterivelmente até 100 (cem) dias antes da data da eleição, quando iniciará o prazo para o registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar, mediante requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, acompanhado de toda documentação exigida nos incisos do artigo 19 desta Lei, sob pena de indeferimento de plano do pedido.**

**§7º - A prova de conhecimentos gerais e específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente deverá ser realizada impreterivelmente até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição.**

**§8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fornecer, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da eleição, certidão aos candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais e específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, para fins de comprovação dos requisitos exigidos nesta lei.**

**Artigo 3º-** Revogados os dispositivos em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 08 de junho de 2015.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:** C3B0D95D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.966 DE 08 DE JUNHO DE 2015**

Abre crédito adicional especial ao orçamento geral do município para 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2015 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

02 – EXECUTIVO  
 02 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
 0007 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
 2.212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREMIAÇÃO ANUAL PARA OS CONTRIBUÍNTES DO IPTU  
 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS ..... R\$ 15.000,00 – fonte de recurso -100.

**Art.2º** - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:  
 Reduzido (296) 2.07.01.04.452.0003.1.133 4490.51.00 – reduzido 296 – fonte 100.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lambari, 08 de junho de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado e Registrado em \_\_\_/\_\_\_/2015**

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva

**Código Identificador:**A7F76A6E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.967 DE 08 DE JUNHO DE 2015**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art.1º**. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2015, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) distribuído na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

02 – EXECUTIVO  
 04 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 05 – CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO E OUTROS  
 12 – EDUCAÇÃO  
 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 0188 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR  
 1.143 – APOIO AS CRECHES  
 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 38.000,00  
 Fonte: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

02 – EXECUTIVO  
 04 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 05 – CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO E OUTROS  
 12 – EDUCAÇÃO  
 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 0188 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR  
 2.218 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO  
 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 73.000,00  
 Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL.....R\$ 111.000,00

**Art.2º**. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO  
 04 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 05 – CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO E OUTROS  
 12 – EDUCAÇÃO  
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 0188 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR  
 1.015 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO  
 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 38.000,00  
 Fonte: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

02 – EXECUTIVO  
 05 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
 01 – SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER  
 27 – DESPORTO E LAZER  
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
 0014 – PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER  
 2.040 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS INCENTIVO A EVENTOS ESPORTIVOS  
 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00  
 Fonte: 100 – Recursos Ordinários

02 – EXECUTIVO  
 05 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
 02 – SERVIÇO DE TURISMO  
 23 – COMERCIO E SERVIÇOS  
 695 – TURISMO  
 0015 – FOMENTO AO TURISMO DE LAZER, EVENTOS E NEGÓCIOS  
 2.043 – FESTIVIDADES  
 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 23.000,00  
 Fonte: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 111.000,00

**Art.3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 08 de junho de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva

**Código Identificador:**F267DC6D

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 1.968 DE 18 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 LDO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Disposição Preliminar**

Art. 1º - Será estabelecido em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as

Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2.016, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - às disposições sobre a receita e às alterações na legislação tributária do Município;
- VII- as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a art. 165, § 2º, da constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.016 serão encaminhados juntamente com a data de envio do Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2.016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I- programa; o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II- atividade; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto estarão identificados pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de junho de 2.015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.016, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participar nas ações da administração municipal;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.015, projetados ao exercício a que se refere.

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio das contas públicas necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas; o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2.016. Em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 12 - Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração

continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresas públicas se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de entendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações e proteção ao meio ambiente;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “subvenções econômicas” ou “transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas às que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 15 - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2016 em cada um dos orçamentos, destinada atendimentos de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 17 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 18 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objeto principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2.001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2.001 do Senado Federal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2.001 do Senado Federal.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 21 - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.

Art. 22 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00 aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 24 - No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se houver previa dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 25 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº. 101/00.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 26 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 27 - A estimativa de que se trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com possibilidade de:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinições dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 28 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 29 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1.993.

Art. 33 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 36 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da

estimativa do impacto orçamentário e financeiro, definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 37 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 38 - O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 39 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I- Anexo de Metas e Prioridades;
- II- Anexo de Metas Fiscais;
- III- Anexo de Riscos fiscais.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo de que trata o Art. 39, com o objetivo de compatibilizá-lo com o Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, efeitos em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 18 de junho de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

*Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2015*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:DFB349B0**

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.969 DE 18 DE JUNHO DE 2015

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.964, de 21 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.964, de 21 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), objetivando atender as festividades culturais e melhorias no calçamento daquele bairro rural, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 18 de junho de 2015

**SÉRGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**A60106CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2016 PREGÃO 003/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2016  
PREGÃO Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de areia e brita para atender as necessidades do Município de Laranjal, durante o exercício de 2016, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 16/02/2016

HORÁRIO: 13:00 hs.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/ Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 28 de janeiro de 2016.

**LIOVALDO NUNES DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**F718810E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2016 PREGÃO 004/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2016  
PREGÃO Nº 004/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, com a finalidade de atender a todas as secretarias do Município de Laranjal, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 16/02/2016

HORÁRIO: 14:30 hs.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Laranjal, 28 de janeiro de 2016.

**LIOVALDO NUNES DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**7F322337

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIÃO DA MATA  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001\_2016**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016 – PRC n.º 001/2016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM MÉDICOS GINECOLOGISTA E ANESTESISTA, PARA AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DOS PACIENTES COM INDICAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, E AINDA, AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA DOS PACIENTES PARA SE SUBMETEREM À ANESTESIA NA HORA DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**Empresa:** CLINEST – CLÍNICA MÉDICA E ANESTESIOLOGIA LTDA.

**CNPJ:** 12.201.385/0001-34

**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 345, 3º andar, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000

**Item: 01 – Consultas Especializadas de Ginecologia**

**Valor Unitário:** R\$100,00 (cem reais)

**Valor Mensal:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Item: 02 – Consultas Especializadas de Anestesia**

**Valor Unitário:** R\$80,00 (oitenta reais)

**Valor Mensal:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

**Valor global:** R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal, por faturamento mediante apresentação das guias de atendimento (fechamento deverá ser no dia 30 do mês corrente às consultas), com pagamento até 30 após apresentação e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**Data da assinatura da homologação:** 28/01/2016.

**Publicado por:**  
Eliermes Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**B7E5815D

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIÃO DA MATA  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 004\_2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 004/2013**

Pregão Presencial n.º001/2013

Processo Licitatório n.º004/2013

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM**, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Rua Padre Júlio, nº. 138, Centro, Leopoldina - MG, representado por seu Presidente o Sr. José Cesar Samor, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **CLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 09.417.046/0001-85, com sede na Travessa Dom Pedro II, nº. 43, centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, devidamente representada pelo Sr. Roberto Britto de Oliveira, com base nas disposições legais

contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme Pregão Presencial nº 001/2013, Processo Licitatório nº 004/2013, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 004/2013, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de assinatura abaixo. Com relação às demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive conforme valor da prestação de serviços, mantendo-as conforme contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Leopoldina, MG, aos 16 de Dezembro de 2015.

**TARCILIA RODRIGUES FERNANDES**

Presidente do CISUM  
Contratante

**ROBERTO BRITTO DE OLIVEIRA**

Clinica Diagnóstico Por Imagem e Medicina do Trabalho LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Eliermes Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**038F6241

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº004/16**

**Inexigibilidade nº. 013/15**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por meio do presente termo de aditamento, inclui-se na cláusula quarta a seguinte dotação orçamentária: ficha 284 – 02 11 02 10 302 0009 2.032 339030 – Rec. Próprio Saúde.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:**26 /01/16.

**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina  
Juscélio de Bessa Mansur

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**1920B454

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015**

QUADRO III				
Quadro por ordem de classificação dos mototaxistas				
Concorrência Pública nº 004/15 - PRC nº 1203/15				
Item	Licitante (nome)	Pontuação (Total)	Classificação (Posição)	Ponto base / fixo (escolhido)
01	José Luiz Lourenço Pinheiro	43	1º	Av. Getúlio Vargas
02	João Batista dos Santos Saudo	42	2º	Praça São José
03	João Batista Ferreira	40	3º	Praça São José
04	Julio Iglesias Ferrari Sandin	39	4º	Praça São José
05	Wanderley Pinto da Silva	36	5º	Praça São José
06	Otavio Zangalle Montes	29	6º	Praça São José
07	João Paulo de Melo Montes Barbosa	26	7º	Reserva (subitem 3.8 do edital)

**Leopoldina, 27 de janeiro de 2016**

Comissão Permanente de Licitação

**EROS SOUZA LEÃO DE ARAÚJO**

**MARIA DA PENHA ESTEVÃO**

**SAULO LOPES BARBOSA**

**ÂNGELO PAIXÃO DE ALMEIDA**

**ISABELLA NETTO FREITAS**

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**50E726CC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
DECRETO Nº 3.962, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, VISA RESPOSTA URGENTE AO CONTROLE Da DENGUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, II e 30, I da Constituição Federal, bem como pelo artigo 89, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o dever do Município de zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos da Constituição Federal, bem como a previsão do artigo 157 da Lei Orgânica deste Concelho que lhe imputa o dever de prevenir e eliminar o risco de doenças, de maneira igualitária, com ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que as condições climáticas verificadas no período propiciam as condições ideais para proliferação do mosquito transmissor da dengue; e que, conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde ratificado por declaração da Gerência Regional de Saúde do Estado de Minas Gerais, o Município de Leopoldina se encontra em período epidêmico;

Considerando que concorrem para a situação anormal o risco iminente de transmissão da Febre Ginkungunya e da microencefalia, cujos vírus são igualmente transmitidos pelo mosquito Aedes Aegyti.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada a existência de situação anormal decorrente da proliferação da Dengue nessa municipalidade, caracterizando-se estado de emergência.

Art. 2º -Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 3º - Autoriza a aplicação do Plano Emergencial de Combate à Dengue, elaborado pelos setores técnicos do Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 4º - Determina que este Decreto entre em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, 28 de janeiro de 2016.

161º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Leopoldina

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**BB615BDB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16**

**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 009/16, PRC 066/16. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no serviço de confecção de carnes de IPTU, referente ao exercício de 2016. Dia da Licitação: 19/02/2016, às 09:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitações/Pregão ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 28 de janeiro de 2016.

**KARINE LOUZADA GOMES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**2FB07A22

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**PRC Nº 0041/2016**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que será realizado no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2016, às 13 (treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, objetivando a contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para obra de execução e recomposição de pedras portuguesas, bem como limpeza das mesmas nas obras de revitalização da Praça Félix Martins, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico [cpl.leopoldina@gmail.com](mailto:cpl.leopoldina@gmail.com).

Leopoldina, MG, 28 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Leopoldina.

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**648B0EA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº. 0165/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/16**  
**DATA: 26.01.16 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 11 A**, de 26 de Janeiro de 2016, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **“Contratação de Serviços Médicos para atender o PSF 01” em caráter emergencial no período de ( 60) sessenta dias** e autorizo o empenho das despesas em favor de:

**PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO - ME**

**Fundamento Legal:** Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

**Valor Global: R\$ 40.555,68 ( Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Publique-se.

Luz, 26 de Janeiro de 2016.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**381E8768

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI Nº. 2.410/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

“ALTERA A LEI Nº. 2.403/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.403/2015, de 22/12/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R\$ 10.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 15.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 7.500,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 46.440,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 15.960,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 4.080,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 29.900,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 13.932,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 4.788,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 8.970,00
Lyra Vicentina Atterradsense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 5.000,00
Associação Cultural de Bom Despacho e Alto São Francisco	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 6.000,00
<b>Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz</b>	<b>Entidade Cultural sem fins lucrativos</b>	<b>Subvenção Social</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>
Associação Grande Luz de Ação Solidária	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 30.250,00
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 40.000,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade Esportiva Sem	Subvenção Social	R\$ 10.000,00

Fins Lucrativos			
Associação Atlético Banco do Brasil – AABB	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R\$ 40.000,00
Associação de Folia de Reis da Paróquia São José Operário	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R\$ 6.000,00
Clube do Cavalo de Luz	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R\$ 3.000,00
Associação Beneficente Betel - ABEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 370.820,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação dos Produtores do Balde Cheio de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 174.528,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 33.902,40
Vila Vicentina Dom Manoel da SSV	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
Associação Luzense de Equoterapia	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R\$ 9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 241.430,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$1.624.250,40</b>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de janeiro de 2016.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**43DAD99E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO S/Nº, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

“REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013 em seu art. 96, §§ 1º e 2º e também arts. 97, 98, 99 e 100, conforme processo PES nº. 10607/13 de 25/07/2013, com novo requerimento do servidor interessado datado de 25 de janeiro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto s/nº. de 16/07/2015 que, prorroga licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesse particular, do servidor **JOSÉ ANTONIO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 1 – Agente de Combate às Endemias I/0, inscrito no CPF sob o nº. 041.116.576-30, devendo o mesmo retomar suas funções no dia 01/02/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de janeiro de 2016.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**3B0AB795

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 001/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**IRAIS PEREIRA CAMARGOS** – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1 III/J, matrícula nº 111. Licença no dia 6/11/2015, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**55FE546D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 002/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**ANA CRISTINA COSTA E SILVA PERES** – ocupante dos cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1 III/H, matrícula nº 565 e Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D, matrícula nº 3106. Licença no dia 26/10/2015, referente ao dia 7/10/2012 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**7CF89B8D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 003/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO** – ocupante dos cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D, matrícula nº 3102 e Especialista da Educação Básica – EEB I/0, matrícula nº 5981. Licença no dia 2/12/2015, referente ao dia 5/10/2014 e licença no dia 4/12/2015 referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**328A7C6D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 004/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**RENATA SANTOS CUSTODIO** – ocupante dos cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D, matrícula nº 3093 e Professor da Educação Básica – PEB 1 III/G, matrícula nº 1450. Licença no dia 17/12/2015, referente ao dia 2/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**AB50E95B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 005/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**LORENA CONSUELO FERREIRA MORI** – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 II/G, matrícula nº 596. Licença no dia 17/11/2015, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**551B30C0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 006/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA CARVALHO** – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB II/D, matrícula nº 3141. Licença no dia 30/11/2015, referente ao dia 4/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**11380700

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 007/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**VANIA PESSOA FERREIRA** – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1 I/A, matrícula nº 5589. Licença no dia 25/11/2015, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**6C4F1C7E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 008/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**IARA APARECIDA COUTO** – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D, matrícula nº 3099. Licença no dia 9/12/2015, referente ao dia 10/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**9185E5B2

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 009/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**LEILA MONICA DOS SANTOS** – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB 11/G, matrícula nº 1483. Licença no dia 14/12/2015, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**1BF104D7

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 010/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA** – ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga I/A, matrícula nº 5057. Licença nos dias 11/12/2015 e 18/12/2015, referente ao dia 2/9/2014 e licença nos dias 23/12/2015 e 30/12/2015 referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**28CE355B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 011/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA** – ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias I/0, matrícula nº 3987. Licença no dia 23/12/2015, referente ao dia 5/10/2014 e licença nos dias 28 e 29/12/2015 referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**F04C1DD8

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 012/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

**DENISE MARIA CHAVES** – ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II/G, matrícula nº 1539. Licença no dia 18/12/2015, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**73B20043

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº  
013/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO  
Nº 013/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

**REGINA LEITE ARAUJO** – Matrícula Nº. 3094, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D, a partir de 10/12/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**B1208296

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº  
014/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO  
Nº 014/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

**ROSEMEIRE LEITE ARAUJO** – Matrícula Nº. 3085, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D, a partir de 10/12/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**C4D936AC

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº  
015/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO  
Nº 015/2016.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

**NICE CANDIDA MOURA BASILIO** – Matrícula Nº. 455, Cargo: Especialista da Educação Básica – EEB II/H, a partir de 21/10/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**26799408

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº  
016/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO  
Nº 016/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

**ROBERTA RODRIGUES SANTOS** – Matrícula Nº 5942, Cargo Agente de Saúde 2 – Recepcionista I/0, a partir do dia 21/10/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**46BBF2FA

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº  
017/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO  
Nº 017/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

**JULIANA JAQUELINE NASCIMENTO** – Matrícula Nº 5140, Função Conselheiro Tutelar, a partir do dia 10/12/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**3F351CC8

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO  
Nº 018/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS –  
ATO Nº 018/2016.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 100, da Lei Complementar Nº 1638/2008, de 27/3/2008, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

**JOALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA** – Matrícula Nº. 5797, Função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2, a partir de 16/10/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**84B3B840

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS  
PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 019/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS  
PRÊMIO)/ Conversão em PECÚNIA – ATO Nº  
019/2016.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**SEBASTIANA SOLANGE CAMILO** – Matrícula Nº. 3061, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em espécie de 1 (um) mês, referente ao primeiro quinquênio completado em 2/6/2010.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**A107AC81

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS  
PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 020/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS  
PRÊMIO)/ Conversão em PECÚNIA – ATO Nº  
020/2016.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

**WAGNER BASILIO DA SILVA** – Matrícula Nº. 366, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Mecânico. Conversão em espécie de 2 (dois) meses, referente ao primeiro quinquênio completado em 8/5/1995.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**E8AC0D6D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS  
PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE  
EXONERAÇÃO – ATO Nº 021/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS  
PRÊMIO) /Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE  
EXONERAÇÃO – ATO Nº 021/2016.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**LILIANE INES SILVA TORRES** – Matrícula Nº. 1662, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro II/G. Conversão em espécie de **8 (oito) meses** de licença prêmio assiduidade em razão de exoneração do cargo, a pedido, sendo 2 (dois) meses referentes ao

primeiro quinquênio completado em 14/11/2004, 3 (três) meses referentes ao segundo quinquênio completado em 13/11/2009 e 3 (três) meses referentes ao terceiro quinquênio completado em 14/11/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**EE696DD6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS  
PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE  
APOSENTADORIA – ATO Nº 022/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS  
PRÊMIO)/ Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE  
APOSENTADORIA – ATO Nº 022/2016.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

**MARIO DE LIMA SOBRINHO** – Matrícula Nº. 3077, Cargo: Técnico Superior de Saúde 1 – Medico II/D. Conversão em espécie de **6 (seis) meses** de licença prêmio assiduidade em razão de aposentadoria, sendo 3 (três) meses referentes ao primeiro quinquênio completado em 31/7/2009 e 3 (três) meses referentes ao segundo quinquênio completado em 30/7/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**CDDEEEFD

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS  
PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 023/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS  
PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 023/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Nº. 1638/2008, de 26/3/2008, à servidora:

**MARTA ELENA DE ASSIS** – Matrícula Nº. 3086, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D. Concessão de 90 (noventa) dias no período de 28/9/2015 a 26/12/2015, referentes ao primeiro decênio completado 31/7/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**AE2024CE

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE /AFASTAMENTO –  
ATO Nº 024/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
/Afastamento – ATO Nº 024/2016.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**ISLAINE COIMBRA DE OLIVEIRA AMARAL** – Matrícula Nº. 3043, Cargo: Agente de Saúde 2 – Faxineira II/D . Afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 4/1/2016 referente ao primeiro quinquênio completado em 1/7/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**B57D898F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LEI 1466/2016**

Altera dispositivo da lei complementar nº 1458/2015 e contém outras providências...

Faço saber que o povo de Mar de Espanha, por seus legítimos representantes, APROVA e o prefeito municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** -O artigo 2º da lei complementar 1.458/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - As atribuições, salário, carga horária e requisitos mínimos do cargo, ora criado, estão discriminados no anexo único que passa a integrar a presente lei.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**MÉDICO VETERINÁRIO (Cargo criado pela Lei Complementar 1458/2015)**

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso Superior Específico e registro no conselho da categoria.

Carga Horária: 40 horas/semanais

Vencimento: R\$1.830,23

**Atribuições do cargo**-Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

• Fomentar produção animal:

Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de

inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.

• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.

• Exercer defesa sanitária animal:

Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.

• Promover saúde pública:

Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

• Elaborar laudos, pareceres e atestados:

Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos:

Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.

• Atuar na área de biotecnologia:

Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

• Utilizar recursos de Informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

• Operacionalizar o SIM – Sistema de Inspeção Municipal:

Coordenar, orientar e promover a instalação de indústrias juridicamente estabelecidas, qualificando, desta forma, produtos e subprodutos de origem animal, retirando-os da informalidade;

b) Fiscalizar indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal, quanto aos aspectos higiênico-sanitários e ambientais, assim como de seus produtos estabelecendo controle de qualidade destes, observando aspectos higiênico-sanitários das dependências e dos funcionários dos estabelecimentos;

c) Estabelecer o controle de qualidade de todos os produtos de origem animal registrados no SIM, por meio de análises laboratoriais, com o objetivo de garantir ao público consumidor alimentos seguros, quanto aos aspectos higiênico-sanitários;

d) Combater o comércio clandestino de produtos de origem animal por meio de parcerias com o Ministério Público e Vigilância Sanitária Municipal, o que resulta em aumento de receita ao Município, por meio de combate à sonegação fiscal;

e) Promover a Educação Sanitária visando à conscientização da população da importância do consumo de produtos de origem animal higienicamente seguros.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael de Souza Lanini

**Código Identificador:**1DDA142A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LEI 1467/2016**

*Ementa: “ Que acrescenta o art. 35-A e 35-B, na Lei complementar nº 1.195/2008 e contém outras providenciais”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado nas Disposições Finais e Transitórias do Capítulo IX da lei complementar nº 1.195/2008, os artigos 35-A e 35-B, que terão a seguinte redação:

**Art. 35-A:** Os prazos prescricionais aplicáveis a possíveis direitos laborativos dos servidores públicos do Magistério municipal, como os efetivos, comissionados e contratados à qualquer título é de 03 (três) anos, contados a partir da ação administrativa ou judicial perpetrada pelos mesmos.

**Art. 35-B-** O prazo para que o servidor do Magistério público municipal venha reivindicar verbas rescisórias seja ele efetivo, comissionado ou contratado a qualquer título é de 1 (um) ano contado do ato da rescisão.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael de Souza Lanini

**Código Identificador:**22CDA1A4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LEI 1468/2016**

*Ementa: “ Que acrescenta o art. 255-A e 255-B, na Lei complementar nº 1262/2009 e contém outras providenciais”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado nas disposições finais e transitórias do Título XI da lei complementar nº 1.262/2009, os artigos 255-A e 255-B, que terão a seguinte redação:

**Art. 255-A:** Os prazos prescricionais aplicáveis a possíveis direitos laborativos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados à qualquer título é de 03 (três) anos, contados a partir da ação administrativa ou judicial perpetrada pelos mesmos.

**Art. 255-B:** O prazo para que o servidor público municipal venha reivindicar verbas rescisórias seja ele efetivo, comissionado ou contratado a qualquer título é de 1 (um) ano contado da data da rescisão.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael de Souza Lanini

**Código Identificador:**BD44EF78

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LEI 1469/2016**

Que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e contém outras providências ...

Faço saber que o povo de Mar de Espanha, por seus legítimos representantes, APROVA e o prefeito municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre autorização para que o executivo municipal possa utilizar recurso do Fundo Municipal de Assistência Social para custear programas sociais que amparam familiares em situação de vulnerabilidade social.

**DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 2º** - Fica o executivo municipal autorizado a utilizar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fazer face às despesas com a manutenção dos programas Sociais “Cesta Cheia, Família Feliz” e “Bolsa Cidadã”, instituídos respectivamente pelas leis municipais 1405/2014 e 1406/2015.

**DAS CONTAS**

**Art. 3º** – Os saldos que serão utilizados são os provenientes das seguintes contas:

**Inciso I** – Conta 16441-0, agência 174-0, Banco do Brasil, Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família.

**Inciso II** – Conta 16444-5, agência 174-0, Banco do Brasil, Piso Básico Variável II.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael de Souza Lanini

**Código Identificador:**C797D272

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LEI 1470/2016**

Dispõe sobre a autorização legislativa para assunção de despesas das polícias civil e militar e contém outras providências...

Faço saber que o povo de Mar de Espanha, por seus legítimos representantes, APROVA e o prefeito municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre autorização legislativa para que o executivo municipal possa arcar com despesas de custeio das polícias civil e militar, sediadas em Mar de Espanha.

**DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a fornecer produtos e serviços ou custear os mesmos para as polícias civil, militar e militar ambiental, lotadas em Mar de Espanha.

**DOS BENS E SERVIÇOS**

**Art. 3º** - Os bens e serviços previstos nesta lei são materiais de escritório, de informática, elétrico e eletrônico, combustíveis, manutenção de veículos oficiais e demais equipamentos e serviços estritamente vinculados ao exercício das atividades policiais.

§ **ÚNICO** – Também estão acobertadas pela presente lei as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos policiais em ocasiões de trabalho excepcional, quando da realização das festas municipais que fazem parte do calendário cultural e turístico local, notadamente o carnaval, exposição agropecuária e concurso leiteiro e o rodeio de bovinos e eqüinos.

#### DA PREVISÃO LEGAL

**Art. 4º** - O objeto da presente lei encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos, lei nº 1382/2013, nas Diretrizes Orçamentárias, leis nº 1369/2013, 1410/2014, 1443/2015 e nos Orçamentos Anuais, leis nº 1383/2013, 1420/2014 e 1459/2015.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael de Souza Lanini

**Código Identificador:**C35A3014

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### LEI 1471/2016

Dispõe sobre a autorização legislativa para o fechamento de contas bancárias e contém outras providências...

Faço saber que o povo de Mar de Espanha, por seus legítimos representantes, APROVA e o prefeito municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre autorização legislativa para que o executivo municipal possa encerrar dezenas de contas bancárias, abertas há vários anos e hoje sem utilidade, e transferir seus saldos para movimentação da prefeitura de Mar de Espanha.

#### DAS CONTAS BANCÁRIAS

**Art. 2º** - Trata-se de contas que se encontram com saldo, porém valores ínfimos e sem movimento há vários anos, assim como sem identificação de suas origens, podendo algumas até serem provenientes de convênios já encerrados.

#### DO ENCERRAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS

**Art. 3º** - Fica o poder executivo municipal, por seu órgão competente, autorizado a transferência dos saldos das contas sem movimentação para a “conta movimento” da prefeitura, conta corrente nº 14009-0, agência 0174-0, Banco do Brasil, e por via de consequência efetivar o encerramento definitivo das mesmas.

#### DAS CONTAS

**Art. 4º** – As contas que serão encerradas por força desta lei estão discriminadas no anexo único, que possa a fazer parte integrante dessa norma.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2016.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael de Souza Lanini  
**Código Identificador:**DBDCAE6F

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

##### LEI 1472/2016

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – SIMASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do seu cargo, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

**Parágrafo Único.** Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Mar de Espanha, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

**I** – atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 – SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

**II** – a responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

**III** – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

**IV** – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

**Art. 3º** O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, e deverá conter:

**I** – os resultados da avaliação interdisciplinar;

**II** – os objetivos declarados pelo adolescente;

**III** – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

**IV** – as atividades de integração e apoio à família;

**V** – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA ;

**VI** – as medidas específicas de atenção à saúde.

**Art. 4º** O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsáveis, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

**Art. 5º** O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade do Município de Mar de Espanha, através do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município, bem como através de consórcio intermunicipal.

**Art. 6º** O SIMASE consistirá em:

**I** – atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Poder Judiciário da Comarca;

**II** – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática e práticas esportivas, recreativas, artísticas e culturais;

**III** – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

**IV** – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, e consórcios com outros Municípios, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

**Art. 8º** O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, no prazo máximo de 90 dias, ficando ainda responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização do referido instituto.

**Art. 9º** As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes do Município.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 27 de janeiro de 2015.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael de Souza Lanini

**Código Identificador:**80F7010A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS  
EXTRATO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do VIII(oitavo)Termo Aditivo ao Contrato de nº 042/2012 Processo Licitatório nº027/2012 – Tomada de Preços Nº 06/2012. Contratado: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 10.12.2014, prorrogando-se o prazo de 31.12.2015 para 30.06.2016.

**Publicado por:**

Edilma Almeida Martins

**Código Identificador:**5490B5B4

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS  
EXTRATO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do VIII(oitavo)Termo Aditivo ao Contrato para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica. Processo Licitatório nº08/2011 – Tomada de Preços Nº 04/2011. Contratado: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 16.05.2011, prorrogando-se o prazo de 31.12.2015 para 30.06.2016.

**Publicado por:**

Edilma Almeida Martins

**Código Identificador:**AE2EF95F

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS  
EXTRATO V TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº047/2012 para Execução de Obra e Serviço de Engenharia para Continuidade de

Execução da Obra de Ampliação, Adequação e Cobertura da Quadra - Processo Licitatório Nº 032/2012 Tomada de Preço Nº.07/2012. Contratada: **CONSTRUTORA LACON LTDA - ME Ltda**, prorrogando-se o prazo de 31.12.2015 para 30.06.2015.

**Publicado por:**

Edilma Almeida Martins

**Código Identificador:**E61D33DA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS  
IV TERMO ADITIVO CONTRATO 070/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato nº070/2013 para **prestação de serviços em locação de softwares, manutenção nos sistemas e assessoria técnica nos serviços dos diversos setores da administração** - Processo Administrativo Licitatório Nº 49/2013 – Convite Nº 02/2013. Contratada: **GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº. 09.139.300/0001-20, com sede a Praça Dr. Duarte, 10 -5º andar – Centro, CEP 38400-156 em Uberlândia/MG, prorrogando-se o prazo de 31.12.2015 para 31.12.2016.

**Publicado por:**

Edilma Almeida Martins

**Código Identificador:**2749A67E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016**

Extrato de Contrato nº 001/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Miradouro e a **RONTEL LTDA ME**. Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet à rádio. Vigência: 08/01/2016 até 31/12/2016. Data a Assinatura: 08/01/2016. Valor do Contrato: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.0002-3.3.90.39.072.

**Publicado por:**

Ana Paula Lacerda Tostes

**Código Identificador:**5DAFA4A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, celebrado entre a Câmara Municipal de Miradouro e **Cacilda Margarida de Oliveira Lima**. Objeto: Contratação por tempo determinado para a função de oficial de serviços gerais, nível I, em substituição à servidora efetiva que se encontra de férias regulamentares. Vigência: 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura. Data: 04/01/2016. Valor do contrato: 880,00 (oitocentos e oitenta reais) Dotação: 01.031.054.2.0002 – 3.1.90.04.099

**Publicado por:**

Ana Paula Lacerda Tostes

**Código Identificador:**A4CEBDB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 018/2016**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 018/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2016, tipo Menor Preço, para a prestação de serviço de transporte escolar (Linha 04) dos alunos residentes na zona rural do Município de Paineiras. Credenciamento dia 12/02/2016 às 08:30 hs. Inf. (37) 3545-1052.

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Ferreira Alves Cota  
**Código Identificador:**78736C74

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 009-2016 PREGÃO PRESENCIAL 005-2016**  
**MATERIAL GRAFICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 009/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (Nove) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016, tipo menor preço por item**, para aquisição de material gráfico. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site [www.palma.mg.gov.br](http://www.palma.mg.gov.br).

Palma, 28 de janeiro de 2016

**WALTER TITONELI**  
 Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

**SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA**  
 Presidente da C. Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Diego Ribeiro Ferreira  
**Código Identificador:**8939F28B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**CONCESSÃO DE PRAZO PARA PEDIDO DE**  
**PRORROGAÇÃO**

À Ótima Empreendimentos e Construções Ltda e Infravia Estudos de Viabilidade Ltda.

Conforme Processo Administrativo número 00457/2016, onde as empresas Ótima Empreendimentos e Construções Ltda e Infravia Estudos de Viabilidade Ltda, solicitam prorrogação para entrega dos estudos técnicos e de viabilidade econômica para instauração de PPP (Parceria Público Privada), após o pedido ser analisado pelos membros do Comitê Gestor da Parceria Público Privada, este resolve conceder o prazo solicitado, qual seja, até 15 de fevereiro de 2016.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2016.

**JOÃO FRANCO FILHO**  
 Coordenador do Comitê Gestor da Parceria Público-Privada

**Publicado por:**  
 Viviane da Silva Santos  
**Código Identificador:**7EAD12A6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**118/2015**

O Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 118/2015 decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial 010/2015, realizado pela

**Prefeitura Municipal de Contagem/MG, para fornecimento de mobiliário, equipamentos e material para atender a UPA 24 horas, nos termos e condições registradas na referida Ata de Registro de Preços.**

Pará de Minas, 28 de Janeiro de 2016.

**CLÉBER DE FARIA SILVA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raquel Cristina de Sena  
**Código Identificador:**2051D233

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO Nº 016/2016 – PRC Nº 1373/15**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 016/2016 – PRC Nº 1373/15**. Objeto: Fornecimento de software (sistema eletrônico de atendimento), com garantia integral de funcionamento, incluindo a prestação de serviços de implantação, configuração, manutenção e treinamento operacional. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 15/02/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 15/02/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2016.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Viviane da Silva Santos  
**Código Identificador:**C376DEF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -**  
**PARAPREV**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012:** firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa Conservel Ltda. Objeto: reajuste do valor mensal para R\$1.219,09 a partir de 06/02/16. Valor total contratual: R\$14.487,79. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Carta Convite nº 003/2011.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DUARTE.**  
 Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**95722D27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -**  
**PARAPREV**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014:** firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Cristina Gabriela Miranda Pereira e Outros. Objeto: prorrogação do prazo do contrato até 31/01/2018 e reajuste do valor mensal do aluguel para R\$2.808,37, a partir de 01/02/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO DUARTE.**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**889EF056

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 001/2016**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor, **Mauro Lúcio Fonseca**, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 779, inscrito no CPF sob o nº 222.543.906-00, no cargo efetivo Operador de Serviço de Água, símbolo de vencimento NE024/NI35, com efeitos **a partir de 01/01/2016**.

Pará de Minas, 25 de janeiro de 2016.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**1C3877CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 002/2016**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Marly da Silva Diogo David**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4318, inscrita no CPF sob o nº 164.151.916-91, no cargo efetivo Agente de Saúde, símbolo de vencimento NE001/NI15, com efeitos **a partir de 01/01/2016**.

Pará de Minas, 25 de janeiro de 2016.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**EDBDE30A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 003/2016**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 1.173,63 (hum mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos), com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007 à servidora, **Maria Aparecida da Silva Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 897, inscrita no CPF sob o nº 718.187.406-30, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI12, com efeitos a partir de **01/01/2016**.

Pará de Minas, 25 de janeiro de 2016.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**3B4A7D3D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE PENSÃO Nº 001/2016**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R\$953,92 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Averilda Sara do Couto Ferreira Leite**, inscrita no CPF sob o nº 358.084.466-00, cônjuge do servidor público **Moacir Ferreira Leite**, falecido em **18/12/2015**, inscrito no CPF sob o nº 436.354.586-00, aposentado no Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, conforme Ato de Aposentadoria nº 022/2014, de 23/07/2014, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República de 1988, c/c o Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir da data do óbito**.

Pará de Minas, 25 de janeiro de 2016.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**D132E0A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -  
PARAPREV  
ATO DE PENSÃO Nº 002/2016**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R\$2.618,45 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), a **Lúcia Perpétua Duarte**, inscrita no CPF sob o nº 620.970.086-15, cônjuge do servidor público **Vicente Moreira Duarte**, falecido em **22/12/2015**, inscrito no CPF sob o nº 201.858.716-15, aposentado no Cargo de Pintor, conforme Portaria nº 1481/1995, de 29/03/1995, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República de 1988, c/c o Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir de 22/12/2015**.

Pará de Minas, 25 de janeiro de 2016.

**JULIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretora de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**1647BBBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL  
016/2014**

Extrato do 2º termo de aditamento de Contrato 050/2014, de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal, conforme Processo Licitatório nº 022/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e a Empresa WILLIAN DA SILVA FONSECA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.658.960/0001-95.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 30 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**B30FAFF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL  
028/2015**

Extrato do 1º termo de aditamento de Contrato 059/2015, objeto Prestação de Serviços de **suporte, orientação dos servidores públicos municipais e correção dos arquivos gerados para envio do SICOM - Tribunal de Contas de MG do Município de Pedrinópolis/MG**, conforme Processo Licitatório nº 035/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e a Empresa JULYAN ALMEIDA CAMPOS DA SILVA 11548637602, inscrito no CNPJ sob nº 23.320.996/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 30 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**B6782C7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 017/2014**

Extrato do 3º termo de aditamento de Contrato 017/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes escolar de alunos da educação básica**, conforme Processo Licitatório nº 0004/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e **Zacarias José Lino**, inscrito no C.P.F. sob o nº 526.618.226-15.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Reequilíbrio econômico financeiro que passará para o valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) por KM rodado, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis, 30 de novembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**E95239EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
020/2014**

Extrato do 3º termo de aditamento de Contrato 020/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes escolar de alunos da educação básica**, conforme Processo Licitatório nº 0004/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e **Alcione Messias Dias**, inscrito no C.P.F. sob o nº 709.179.305-68.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Reequilíbrio econômico financeiro que passará para o valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) por KM rodado, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis, 30 de novembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**B3717BAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
019/2014**

Extrato do 3º termo de aditamento de Contrato 019/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes escolar de alunos da educação básica**, conforme Processo Licitatório nº 0004/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e **Cleidmar J. da Silva - ME**, inscrito no CNPJ. sob o nº 19.559.396/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Reequilíbrio econômico financeiro que passará para o valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) por KM rodado, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis, 30 de novembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**8CB660EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
062/2014**

Extrato do 3º termo de aditamento de Contrato 062/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes intermunicipal de alunos da APAE**, conforme Processo Licitatório nº 030/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 030/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e o Sr. **Jonas Azevedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 641.928.736-72.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Reequilíbrio econômico financeiro que passará para o valor de R\$1,40 (um real e quarenta

centavos) por KM rodado, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis, 30 de novembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**5C7A7D00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2014**

Extrato do 3º termo de aditamento de Contrato 022/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes municipal e intermunicipal**, conforme Processo Licitatório nº 005/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014. Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e o Sr. **Jonas Azevedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 641.928.736-72.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Reequilíbrio econômico financeiro que passará para o valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) por KM rodado, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis, 30 de novembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**1B599D9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2014**

Extrato do 3º termo de aditamento de Contrato 023/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes municipal e intermunicipal**, conforme Processo Licitatório nº 005/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014. Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e Sr. **Edgar Camillo Fillipin**, inscrito no C.P.F. sob o nº 518.753.306-15.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Reequilíbrio econômico financeiro que passará para o valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) por KM rodado, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis, 30 de novembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**87FC0CC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2014**

Extrato do 4º termo de aditamento de Contrato 062/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes intermunicipal de alunos da APAE**, conforme Processo Licitatório nº 030/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 030/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e o Sr. **Jonas Azevedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 641.928.736-72.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**93539F07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2014**

Extrato do 4º termo de aditamento de Contrato 022/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes municipal e intermunicipal**, conforme Processo Licitatório nº 005/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014. Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e o Sr. **Jonas Azevedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 641.928.736-72.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**A259BC47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2014**

Extrato do 4º termo de aditamento de Contrato 023/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes municipal e intermunicipal**, conforme Processo Licitatório nº 005/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014. Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e Sr. **Edgar Camillo Fillipin**, inscrito no C.P.F. sob o nº 518.753.306-15.

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**33A9F0B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2014**

Extrato do 4º termo de aditamento de Contrato 019/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes escolar de alunos da educação básica**, conforme Processo Licitatório nº 0004/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e **Cleidmar J. da silva - ME**, inscrito no CNPJ. sob o nº 19.559.396/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**3E6D8C93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
017/2014**

Extrato do 4º termo de aditamento de Contrato 017/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes escolar de alunos da educação básica**, conforme Processo Licitatório nº 0004/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e **Zacarias José Lino, inscrito no C.P.F. sob o nº 526.618.226-15.**

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**AE50723D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
020/2014**

Extrato do 4º termo de aditamento de Contrato 020/2014, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transportes escolar de alunos da educação básica**, conforme Processo Licitatório nº 0004/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.

Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e **Alcione Messias Dias, inscrito no C.P.F. sob o nº 709.179.305-68.**

Objeto: Constitui objeto do presente termo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis, 29 de dezembro de 2015.

**LYNDON JOHNSON CAMPOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**0CE212D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO**

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO E TERMOS ADITIVOS  
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVOS – ATAS E CONTRATOS**

**1º ad. à Ata de Registro de Preço nº 094/2015** – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): REDE 1000 LTDA - MATRIZ – Finalidade: realinhamento. **3º ad. ao Contrato nº 18/2014** – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): SERVIÇOS FUNERÁRIOS SANTO ANTONIO LTDA – Finalidade: prazo. **2º ad. ao Contrato de Locação nº 96/2014** – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): EFIGENIA DA CONSOLAÇÃO SILVA MOL – Finalidade: prazo. **3º ad. ao Contrato nº 15/2014** – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Finalidade: alteração quantitativa. **4º ad. ao Contrato nº 15/2014** – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Finalidade: prazo.

**Publicado por:**  
Carla de Oliveira Carvalhaes  
**Código Identificador:**28FFFD65

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO E TERMOS ADITIVOS  
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS/2016**

Ata nº 003/2016–Pregão Registro De Preços nº 115/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA - EPP** – Objeto: aquisição de lavadora, centrífuga e secadora industrial de roupas para atendimento ao pronto atendimento/hospital municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R\$62.000,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

**Publicado por:**  
Carla de Oliveira Carvalhaes  
**Código Identificador:**AB0C4092

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO E TERMOS ADITIVOS  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 2016**

Contrato nº 002/2016– Processo Licitatório nº 152/2015 – M.P.LEOPOLDO– Contr.: CONSTRUTORA MJHE LTDA – EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ROMERO DE CARVALHO INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SUA INFRA ESTRUTURA COM (FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) COM RECURSOS DO CONTRATO 1015150 DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES E DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS–Valor: R\$ 195.065,36 – Ficha: 706.

**Publicado por:**  
Carla de Oliveira Carvalhaes  
**Código Identificador:**F7292821

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 6..094/15 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO -  
IRACEMA APARECIDA DE REZENDE**

**PORTARIA N.º 6.094/15 de 18 de dezembro de 2015.**

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA  
APARECIDA DE REZENDE.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **IRACEMA APARECIDA DE REZENDE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2015, que serão gozadas no período de 01/01/2016 a 30/01/2016, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2015.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**6B958227

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 6.095/16 - FÉRIAS PRÊMIO - MARIA DA GLÓRIA MOURA**

**PORTARIA N.º 6.095/16 de 04 de janeiro de 2016.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DA  
GLÓRIA MOURA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 A 05/01/2014, que serão gozadas a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de janeiro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**96DFFA4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 6.096/16 - AFASTA POR DOENÇA - JOSÉ FERNANDO JÚNIOR**

**PORTARIA N.º 6.096/2016 de 04 de janeiro de 2016.**

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, JOSÉ FERNANDO JÚNIOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal, **JOSÉ FERNANDO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28.12.2015 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.12.2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de janeiro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**0B1671F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2016**

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO  
05/2016

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Professor II A**

**Dia: 01/02/16**

**Horário: 7h**

**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Escola	Em substituição	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Fátima Romani	Manhã - 5º ano	A definir

**Obs.: A contratação é necessária para a substituição do professor acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.374/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.**

**Perdões, 28 de Janeiro de 2016.**

**MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**B08C42F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 3.404/16, DE 28 DE JANEIRO DE 2016 - BOLSA ESTUDO - GLAUBER BALDUINO**

**DECRETO 3.404/16, DE 28 DE Janeiro DE 2016.**

Concede bolsa de estudo a Glauber Almeida Balduino, para 2016.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96 e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96, autoriza o Executivo a conceder Bolsa de Estudo a filho adotivo sob guarda judicial;

CONSIDERANDO que a documentação enviada comprova que Glauber Almeida Balduino se enquadra no normativo;

CONSIDERANDO que o aluno Glauber Almeida Balduino, começará cursar o Ensino Médio -3º ano na Escola Cenecista Dulce Oliveira e conta hoje com 17 (Dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO que a renda da família não excede a 5 (cinco) salários mínimos e estar matriculada na Escola Cenecista Dulce Oliveira, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida bolsa de estudos ao aluno da Escola Cenecista Dulce Oliveira, Glauber Almeida Balduino, no valor mensal de R\$727,90 (Setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º - Este pagamento se dará através da quitação do boleto bancário emitido pelo educandário favorecido e sacado contra, Glauber Almeida Balduino, cujo comprovante ficará anexado ao Empenho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de Janeiro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**644BB9BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 3.403/16, DE 28 DE JANEIRO DE 2016 - BOLSA  
ESTUDO - DAVI LOUREIRO LOPES**

**DECRETO 3.403/16, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

Concede bolsa de estudo a Davi Loureiro Lopes Trindade, para 2016.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96 e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96, autoriza o Executivo a conceder Bolsa de Estudo a filho adotivo sob guarda judicial;

CONSIDERANDO que a documentação enviada comprova que Davi Loureiro Lopes Trindade se enquadra no normativo;

CONSIDERANDO que o aluno **Davi Loureiro Lopes Trindade**, começará cursar o Ensino Fundamental - 5º ano na Escola NAI - Núcleo de Aprendizagem Integral e conta hoje com 10 (dez) anos de idade;

CONSIDERANDO que a renda da família não excede a 5 (cinco) salários mínimos e estar matriculada na Escola NAI - Núcleo de Aprendizagem Integral, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida bolsa de estudos ao aluno da Escola NAI - Núcleo de Aprendizagem Integral, Davi Loureiro Lopes Trindade, no valor mensal de R\$510,00 (Quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Este pagamento se dará através da quitação do boleto bancário emitido pelo educandário favorecido e sacado contra, Davi Loureiro Lopes Trindade, cujo comprovante ficará anexado ao Empenho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de Janeiro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**2352B1B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO N.º 3.399/2016 - PONTO FACULTATIVO -  
SEGUNDA FEIRA DE CARNAVAL E QUARTA FEIRA DE  
CINZAS**

**DECRETO Nº 3.399/16 de 26 de janeiro de 2016.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

**CONSIDERANDO** a tradição das festas carnavalescas em nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 08 e 10 de fevereiro, respectivamente segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de janeiro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**1DBEB79B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 013/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação nº 024/2016**

**Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2016**

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 15 (QUINZE) de fevereiro de 2016, às 09h (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material de consumo para atendimento das ações da Vigilância Epidemiológica.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 21 de janeiro de 2016.

Publique-se

**ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Adriana Batista de Oliveira

**Código Identificador:**63910AE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial 003/2016-Processo Licitatório nº 003/2016 - AVISO DE RETIFICAÇÃO** - Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar na rede municipal de ensino de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública que o edital do

referido processo foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanece no dia 16/02/2016 às 09:00 horas. O edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura, endereço: www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 28/01/2016.

**ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Kele Cristina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**FEE59DE2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso Chamamento Público nº 003/2016 - Processo 010/2016** - A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará o Chamamento Público nº 003/2016, cujo objeto é aquisição de pães e biscoitos caseiros, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. Os envelopes serão recebidos no período de 01/02 a 29/02/2016. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 01/03/2016 as 09:00hs. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 as 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora, 28/01/2016.

**POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS**  
Presidente  
CPL

**Publicado por:**  
Kele Cristina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**8535685B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Pregão Presencial nº 004/2016- Processo licitatório nº 004/2016 - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Presencial nº 004/2016, objetivando a aquisição de carnes e derivados para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 17/02/2016 às 09:00h. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 28/01/2016.

**ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kele Cristina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**2B77C206

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 076/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial 076/2015-Processo Licitatório nº 110/2015 - AVISO DE RETIFICAÇÃO** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados, relacionados as atividades meio. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública que o edital do referido processo foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanece no dia 18/02/2016 às 09:00 horas.

O edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura, endereço:  
www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 28/01/2016.

**ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Kele Cristina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**AF908C36

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 015/2015 - Processo Licitatório nº 086/2015 - HOMOLOGAÇÃO.** Homologo e adjudico o Processo Licitatório autorizando a contratação de serviços de profissionais graduados em biologia, gestão ambiental ou geografia para ministrar oficinas de conhecimento e sensibilização, através da Sra. MIRIAM APARECIDA DA SILVA MIRANDA – CPF 034.534.526-66, no valor total de R\$14.060,79.

Pirapora, 28/01/2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Kele Cristina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**B849B86D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº007/2016 CONCEDE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº007/2016**

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **HILDET LEITE GOMES**, nascida em 26/07/1963 (52 anos de idade), matrícula nº: 1998, CPF nº: 556.000.346-87, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Professor da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor da Educação Básica – Símbolo/Nível: P. E. B. III, Letra “E” –, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da CR/88, tendo em vista o Processo n.º 2.792-00/2016 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º**- Os proventos mensais serão de R\$ 1.799,96 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 11 de janeiro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**  
Superintendente do IPSEMP

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Goncalves Caires

**Código Identificador:**6D830BE3

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 004/2016 CONCEDE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 004/2016**

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **JOAO VICTOR BENFICA PAULINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/2001 (14 anos), CPF N.º 095.198.856-50, na qualidade de filho menor de 21 anos da segurada, **VANDERLISE APARECIDA DE SOUZA BENFICA PAULINO**, CPF N.º 651.029.246-72, falecida em **03/11/2015** em atividade, ocupando o cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE II – Letra: D, Código/Nível: ES, Matrícula PMP: 4753. Com fundamento no art. 26, inciso I e II c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela 41/03 - Processo n.º 2.758-03/2015- IPSEMP – Pensão por Morte.

**Artigo 2º** – O valor do benefício mensal corresponderá R\$ 1.673,76 (um mil seiscentos setenta e três reais e setenta e seis centavos), equivalente a metade de R\$ 3.347,53 - salário do cargo efetivo da segurada na data anterior ao óbito.

**Parágrafo Único** - O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **03/11/2015** – data do óbito da segurada.

Pirapora (MG), 11 de janeiro de 2015.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**

Superintendente do IPSEMP

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Goncalves Caires

**Código Identificador:**CD1BAF63

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 003/2016 CONCEDE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 003/2016**

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **GUSTAVO BENFICA PAULINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1997 (18 anos), CPF N.º 095.198.866-21, na qualidade de filho menor de 21 anos da segurada, **VANDERLISE APARECIDA DE SOUZA BENFICA PAULINO**, CPF N.º 651.029.246-72, falecida em **03/11/2015** em atividade, ocupando o cargo de ESPECIALISTA EM

SAUDE II – Letra: D, Código/Nível: ES, Matrícula PMP: 4753. Com fundamento no art. 26, inciso I e II c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, II da Constituição Federal/88, com redação dada pela 41/03 - Processo n.º 2.758-02/2015- IPSEMP – Pensão por Morte.

**Artigo 2º** – O valor do benefício mensal corresponderá R\$ 1.673,77 (um mil seiscentos setenta e três reais e setenta e sete centavos), equivalente a metade de R\$ 3.347,53 - salário do cargo efetivo da segurada na data anterior ao óbito.

**Parágrafo Único** - O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **03/11/2015** – data do óbito da segurada.

Pirapora (MG), 11 de janeiro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**

Superintendente do IPSEMP

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Goncalves Caires

**Código Identificador:**FFBA0477

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 006/2016 CONCEDE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 006/2016**

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **ANTONIA LINO DE JESUS FREITAS**, brasileira, viúva, nascida em 17/06/1960 (55 anos), CPF N.º 095.961.876-78, na qualidade de cônjuge do segurado, **MANOEL PEREIRA DE FREITAS**, CPF N.º 338.214.376-34, falecido em **05/01/2016** aposentado por idade na função de GARI - Nível: I – Padrão B da Prefeitura Municipal de Pirapora, Matrícula PMP: 1009. Com fundamento 26, II c/c art. 76, §1º e art. 77, I da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 - Processo n.º 607.01/2016 - IPSEMP – Pensão por Morte.

**Artigo 2º** – O valor do benefício mensal corresponderá a R\$155,99 acrescidos do complemento legal no importe de R\$724,01, que perfaz o montante de R\$880,00, ou seja, um salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Parágrafo Único** - O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **05/01/2016** – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 11 de janeiro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**  
Superintendente do IPSEMP

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES**  
Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Marcelo Goncalves Caires  
**Código Identificador:**5737CE25

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº005/2016 CONCEDE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº005/2016**

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO MAGALHAES SOUSA**, nascida em 28/05/1952 (63 anos de idade), matrícula nº: 1158, CPF nº: 128.318.326-91, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Analista Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Analista Administrativo – Símbolo/Nível: A. A. II, Letra “E” –, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 2.764-00/2015 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º**- Os proventos mensais serão de R\$ 3.360,13 (três mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 11 de janeiro de 2016.

**HELIO MAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**  
Superintendente do IPSEMP

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES**  
Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Marcelo Goncalves Caires  
**Código Identificador:**9F487677

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 002/2016 CONCEDE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 002/2016**

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **JOAO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/05/1999 (16 anos), CPF N.º 145.313.586-35, na qualidade de filho menor de 21 anos do segurado, **ERASMO FERREIRA DE SOUZA**, CPF N.º 304.004.496-68, falecido em **08/11/2015**

aposentado por idade na função de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO - Nível: I – Padrão A da Prefeitura Municipal de Pirapora, Matrícula PMP: 201. Com fundamento 26, II c/c art. 76, §1º e art. 77, I da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 - Processo n.º 323/1998-02/2015 - IPSEMP – Pensão por Morte.

**Artigo 2º** – O valor do benefício mensal corresponderá R\$ 976,76 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavo), equivalente ao valor do último provento do segurado na data anterior ao óbito.

**Parágrafo Único** - O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **08/11/2015** – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 11 de janeiro de 2016.

**HELIO MAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**  
Superintendente do IPSEMP

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES**  
Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Marcelo Goncalves Caires  
**Código Identificador:**14544EA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO Nº 49 DE JANEIRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 081/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 004/2015 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUTORA MAIA DE FIGUEIREDO LTDA -ME** – Valor: **R\$ 1.556.700,96 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos reais e noventa e seis centavos)**, destinado à contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para a construção da unidade da Proinfância- **Tipo 1 – Padrão FNDE** no Município de Pitangui. Pelo período de 02/01/2016 à 02/05/2017.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**1ECD55E6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO Nº 50 DE JANEIRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 089/2015 – PREGÃO - 037/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015–** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ANTONIO GUERINO DA SILVA** – Valor: **R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)**, destinado à aquisição de fornecimento de refeições a Quilo e La Carte, para atender a todas as Secretarias. Pelo período de **20/01/2016 à 19/01/2017**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**D77B995B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO Nº 51 DE JANEIRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 089/2015 – PREGÃO - 037/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARIA ROSÂNGELA GOMES -ME** – Valor: **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, destinado à aquisição de fornecimento de Marmitex (peso médio de 700 gramas), para atender a todas as Secretarias. Pelo período de **20/01/2016 à 19/01/2017**.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**2D1FA51C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA PREGÃO Nº 07/16**

Ata da Décima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.016, referente ao Processo Licitatório Nº 19/16, na modalidade Pregão Nº 07/16, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOLSAS DE LONA, BOTINAS DE COURO E RESPIRADORES SEMI FACIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.016. Aos vinte seis dias do mês de janeiro de 2016, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 35, de 08 de maio de 2015, a Pregoeira, Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame e diante disso a CPL declarou a licitação deserta e resolveu marcar a data de 18 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e sua equipe de apoio.

**Publicado por:**  
Enilton Guimarães  
**Código Identificador:**D5AB829B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO PREGÃO Nº 10/16**

A Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, através do departamento de Licitações, publica uma errata à publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 1674, página nº 44 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016, Pregão nº 10/16. Onde lê-se o objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016”, passa a ter a seguinte leitura para o objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2016, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL”, cuja data para abertura deste certame será dia 16 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

**RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Enilton Guimarães  
**Código Identificador:**B0045C8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE  
MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 735/15**

**POUSO ALEGRE, 15 DE JANEIRO DE 2016.**

**OFÍCIO GAPREF Nº 15/16**

Senhor Presidente,

**Ref.: Razões de Vetos Parciais ao Projeto de Lei Substitutivo n. 735/2015**

Sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, as Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Substitutivo n. 735/2015 (Orçamento-2016), no que se refere às Emendas números 26, 27, 28 e 29.

Reafirmando-lhe protestos de elevado apreço, subscrevo-me,

**AGNALDO PERUGINI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VER. MAURÍCIO DONIZETE SALES**  
Dd. Presidente da Câmara Municipal  
Pouso Alegre - MG

**MENSAGEM DE VETO PARCIAL**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no uso de minhas atribuições (Lei Orgânica Municipal, art. 49, inciso II), decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei Substitutivo n. 735/2015 que **“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2016”**, por questões de ordem constitucional, pertinentes às Emendas números 26, 27, 28 e 29, aprovadas em Plenário desse Poder Legislativo.

**RAZÕES DO VETO:**

Embora reconhecendo a importância das ações acrescidas no Projeto de Lei Substitutivo n. 735/2015, através das Emendas números 26, 27, 28 e 29, este Poder Executivo, VETA as mesmas, por razão de ordem constitucional e técnica orçamentária.

De acordo com a Lei Federal n. 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária, com a estimativa da receita, fixando as despesas.

A Lei Orçamentária Anual é elaborada considerando os recursos públicos com sua destinação, de acordo com as necessidades do Município. Assim são levados em consideração os programas que serão iniciados, continuados ou encerrados. Na classificação das receitas são observadas as receitas correntes e receita de capital, assim como na distribuição das despesas. São, também, consideradas especialmente aquelas despesas de caráter continuado, bem como ações imprescindíveis para o atendimento à população.

Desta forma, embora reconhecendo a importância das emendas aprovadas nesse Poder Legislativo, este Poder Executivo não tem outra opção, senão vetá-las, com o objetivo de garantir a execução do orçamento/2016, na forma que atenda às necessidades da população, levando em consideração a receita prevista e a despesa estimada.

A Emenda n. 26 fez um acréscimo na dotação orçamentária 02.09.20073.3.3.90.39.00, ficha 0459, no valor de R\$ 1.250.000,00, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, outros serviços de

terceiros – Pessoa Jurídica, entretanto, deduziu da dotação orçamentária n. 02.18.20535- 3.3.90.39.00, ficha 1030, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Manutenção de Passivos Contingentes. Trata-se de dotação que não poderá ser reduzida, pois, são passivos de contingentes, para pagamento de dívidas, conforme art. 166, § 3º, inciso II, alínea “b”.

A Emenda n. 27 fez um acréscimo na dotação orçamentária 02.13.20154.3.3.90.39.00, ficha 0877, no valor de R\$ 1.250.000,00, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, entretanto, deduziu da dotação orçamentária n. 02.18.20535- 3.3.90.39.00, ficha 1030, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Manutenção de Passivos Contingentes. Trata-se de dotação que não poderá ser reduzida, pois, são passivos de contingentes, para pagamento de dívidas, conforme art. 166, § 3º, inciso II, alínea “b”.

A Emenda n. 028 fez um acréscimo na dotação orçamentária número 02.12.20227-3.3.90.39.00, ficha 0836 – no valor de R\$ 1.250.000,00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, entretanto, deduziu da dotação orçamentária n. 02.18.20069-3.3.90.39.00, Ficha 1036, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. A emenda aprovada compromete a realização dos serviços de limpeza urbana, que são imprescindíveis para a população do Município. Portanto, foi vetada, para garantir a execução dos serviços de limpeza pública.

A Emenda n. 029 fez um acréscimo na dotação orçamentária número 02.10.20078-3.3.90.39.00, ficha 0836 – no valor de R\$ 1.250.000,00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, entretanto, deduziu da dotação orçamentária n. 02.18.20069-3.3.90.39.00, Ficha 1036, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. A emenda aprovada compromete a realização dos serviços de limpeza urbana, que são imprescindíveis para a população do Município. Portanto, foi vetada, para garantir a execução dos serviços de limpeza pública.

Por estas razões foram vetadas as emendas números 26, 27, 28 e 29, como seguem:

#### Emenda n. 026 – ACRÉSCIMO

R\$ 1.250.000,00	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Classificação Econômica	02.09.20073-3.3.90.39.00
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Ficha	0459
Valor	R\$ 1.250.000,00

#### DEDUÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos

Projeto/Atividade: 20535 – Manutenção de Passivos Contingentes - Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00 – Ficha 1030 – Valor: R\$ 1.250.000,00

#### Emenda n. 027 – ACRÉSCIMO

R\$ 1.250.000,00	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Projeto/Atividade	2.0154 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito
Categoria	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	0877
Valor	R\$ 1.250.000,00

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos

Projeto/Atividade: 20535 – Manutenção de Passivos Contingentes

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00 – Ficha 1030 – Valor: R\$ 1.250.000,00

#### Emenda n. 28 – ACRÉSCIMO

Unidade	02.12 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade	20227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Categoria	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	0836 –
Valor	R\$ 1.250.000,00

#### DEDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos

Projeto/Atividade: 20069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 1036 – Valor: R\$ 1.250.000,00

#### Emenda n. 29 – ACRÉSCIMO

Unidade	02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Projeto/Atividade	20078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Categoria	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	0505
Valor	R\$ 1.250.000,00

#### DEDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos

Projeto/Atividade: 20069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1036 – Valor: R\$ 1.250.000,00

Pouso Alegre, 08 de janeiro de 2016.

#### AGNALDO PERUGINI

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evandro Luiz Gouvêa

**Código Identificador:737FB27E**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2016 (CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE - COMIPA)

Resolução 001/2016 que dispõe sobre o

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG E CONVOCA CIDADÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS NA REPRESENTATIVIDADE PARTICIPATIVA.

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - COMIPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.955/2001, pelo presente edital, convoca e regulamenta a eleição dos Conselheiros que comporão a representação da Sociedade Civil no COMIPA durante o biênio de 27/02/16 à 27/02/18. a ser realizada no dia **26/02/2016, das 13 h, as 17 h**, na Rua São José, 366 – Centro – Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### Capítulo I

#### Do Processo de Escolha Eleitoral

**Art. 2º** O Presidente do COMIPA convocará com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício, a eleição dos novos representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais e indicará uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.

**Art. 3º** Os membros efetivos e suplentes do COMIPA serão nomeados pelo Prefeito Municipal observando ao disposto neste artigo.

§ 1º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 2º A eleição da sociedade civil ocorrerá mediante o voto secreto, em foro ou assembléia próprio para este fim, coordenado pelo Conselho Municipal do Idoso que designará uma comissão própria.

§ 3º Os critérios para habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil, bem como o processo de eleição, serão definidos neste edital.

§ 4º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelos candidatos com o maior número de votos.

§ 5º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular.

## Capítulo II

### Da Composição

**Art. 4º** O Conselho Municipal do Idoso - COMIPA será composto por: I. 10 (dez) membros conselheiros efetivos, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) representantes da comunidade; II. 10 (dez) membros conselheiros suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) da Comunidade;

**Art. 5º** O número de vagas dos representantes da sociedade civil e entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.955/2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.

## Capítulo III

### Do Mandato

**Art. 6º** Os membros do COMIPA terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 7º** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando como serviço público relevante.

**Parágrafo único.** É expressamente vedado à percepção de qualquer gratificação, vantagem ou lucro.

**Art. 8º** - Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação da Mesa Diretora ou Plenária.

**Art. 9º** - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

## Capítulo IV

### Dos Candidatos

**Art. 10** Os representantes da sociedade civil não poderão ser ocupantes de cargo público municipal, ficando proibida a candidatura do mesmo como membro do COMIPA.

**Art. 11** Somente serão admitidos como membros do COMIPA: representantes não governamentais das organizações, associações e entidades regularmente constituídas; e pessoas idosas usuárias da rede prestadora de serviços, governamentais e não governamentais.

**Art. 12** As organizações, associações ou entidades regularmente constituídas conforme artigo 11 deste Edital deverá indicar formalmente o representante que será candidato, bem como usuários do serviço, candidatos ao cargo de Conselheiro Municipal.

**Art. 13** Os interessados ao cargo de conselheiro representantes da sociedade civil deverão efetuar sua inscrição, no prazo determinado neste edital, mediante solicitação de ficha de inscrição e apresentação da documentação solicitada junto a Central de Conselhos.

## Capítulo V

### Do Cadastro

**Art. 14** O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

**I** - preenchimento da ficha de inscrição específica, previamente disponibilizada pela Central de Conselhos para organizações devidamente legalizadas representativas da sociedade civil, para usuários da rede prestadora de serviços;

**II** - Cópia dos documentos de RG, CPF, Título Eleitoral e comprovante de domicílio (contas água, energia, telefone ou congêneres) do candidato.

**III** - As instituições deverão apresentar documento indicando o candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a aprovação deste Edital.

**Art. 15** Os candidatos deverão se apresentar para a Comissão Eleitoral no dia e local definidos, munidos de documentos de identidade e título eleitoral, onde após assinarem lista de presença e se apresentarem para os eleitores, também receberão cédula eleitoral rubricada por membros da comissão para votarem em até cinco candidatos.

**Art. 16** Apenas poderão ser votados candidatos presentes e que se apresentarem no início dos trabalhos.

## Capítulo VI

### Dos Eleitores

**Art. 17** Poderão votar os eleitores do município de Pouso Alegre, com idade acima de 16 (dezesseis) anos portando título de eleitor.

**Art. 18** Devido à comissão eleitoral designada pelo COMIPA não ter o cadastro de todos os eleitores residentes no município apenas poderão votar pessoas portando o título eleitoral.

## Capítulo VII

### Da Comissão Eleitoral

**Art. 19** A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por membros do COMIPA.

**Art. 20** Compete à Comissão Eleitoral:

**I** - mobilizar a sociedade civil;

**II** - convocar para o processo eleitoral;

**III** - receber inscrição dos candidatos;

**IV** - organizar e coordenar o pleito nos termos desse Regimento;

**V** - analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Regimento;

**VI** - conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo;

**VII** - escrutinar os votos;

**VIII** - proclamar os eleitos.

**Art. 21** A comissão a que se refere este caput poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições. Em caso de ausência dos membros da Comissão Eleitoral, serão nomeados outros membros para continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

**Art. 22** Fica estabelecido, além das atribuições específicas que seus membros estejam no local do pleito a fim de procederem à recepção dos eleitores.

## Capítulo VIII

### Da Assembléia de Eleição e sua Dinâmica

**Art. 23** A Assembléia para eleição será instalada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** O candidato que não comparecer no início da abertura às 13h terá sua candidatura invalidada.

**Art. 24** O Presidente da Assembléia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros, os quais se apresentarão em seguida, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito.

**Art. 25** A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor pela mesa receptora.

**Art. 26** Cada eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos.

**Art. 27** Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos.

**Parágrafo único.** Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com o presente edital, ou que tenha rasuras ou alterações.

**Art. 28** Serão proclamados eleitos os cinco primeiros candidatos mais votados, ficando os demais como membros suplentes, obedecendo a votação.

**Art. 29** Depois de finalizada a assembléia de eleição, a comissão deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação e posse dos Conselheiros Eleitos, titulares e suplentes da sociedade civil.

## Capítulo IX

### Da Organização Eleitoral e Datas

**Art. 30** A eleição dos representantes da sociedade civil e entidades não governamentais para a Gestão de 27/02/16 à 27/02/18 do Conselho Municipal do Idoso será realizada por meio do voto secreto.

**Art. 31** Após o encerramento do período das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento da candidatura.

**Art. 32** Deverá tornar público os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação na Sede da Central de Conselhos. Os interessados terão dois (2) dias úteis para apresentar recurso, a serem apreciados pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará o resultado na Sede da Central de Conselhos.

**Art. 33** Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão de Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados e publicar na sede da Central de Conselhos.

**Art. 34** No início da Assembléia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a relação dos candidatos habilitados, a qual deverá ficar afixada em local visível para os eleitores durante todo processo.

**Art. 35** O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma:  
Data: **21 de janeiro a 05 de fevereiro período de inscrição dos candidatos**

**10 de fevereiro publicação das inscrições deferidas e indeferidas**  
**11 e 12 de fevereiro período para protocolar recursos junto a comissão**

**14 de fevereiro publicação da listagem final dos candidatos**  
Data: **26 de fevereiro - Assembléia para eleição dos membros, das 13 às 17 horas**

Local: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social com endereço na Rua São José, 366 – Centro

**Art. 36** A programação do processo Eleitoral seguirá a seguinte ordem:

- I - **13 h abertura;**
- II - **13hs e 10 m leitura desse Regimento Interno;**
- III - **13 hs e 20 m leitura dos nomes e apresentação dos candidatos;**
- IV - **13 hs e 30 m Início da votação;**
- V - **16 hs e 30 m encerramento da votação**
- VI - **16 hs e 31 m contagem dos votos e apuração dos resultados.**
- VII - **17 hs encerramento**

**Parágrafo único.** Cada candidato terá no máximo 03 (três) minutos para falar em defesa de sua candidatura.

**Art. 37** O processo de escolha será coordenado pela comissão designada pelo Conselho Municipal do Idoso – COMIPA.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 38** Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência caberá a instituição pela qual o conselheiro foi indicado, encaminhar novo representante.

**Art. 39** Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, serão automaticamente substituídos.

**Art. 40** Os membros do COMIPA poderão ser substituídos, caso falem, sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas no período de 6 (seis) meses dependendo da decisão em plenário.

**Art. 41** O novo membro será indicado pela Diretoria.

**Art. 42** Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e a posse do Conselho.

**Art. 43** Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos, pela Comissão Eleitoral.

**Art. 44** Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2016.

**WILLIAN DIMAS NASCIMENTO JUNIOR**

Presidente do COMIPA

**Publicado por:**  
Evandro Luiz Gouvêa  
**Código Identificador:FD446B93**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 311/14 – Decorrência: Pregão nº 154/14 - Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de destinação final em aterro sanitário de resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana do Município de Pouso Alegre-MG” - Contratada: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 meses, com término previsto para 23 de dezembro de 2016. De acordo com a lei 8.666/93.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 311/14 – Decorrência: Pregão nº 154/14 - Objeto: “Contratação de empresa especializada para

execução de serviços de destinação final em aterro sanitário de resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana do Município de Pouso Alegre-MG” - Contratada: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. O valor do reajuste é de R\$ 356.200,19, representando um acréscimo de 11,2% ao contrato original. De acordo com a lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Marcelo Abolafio Lopez  
**Código Identificador:72B5B259**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016 – CONTRATO Nº 07/2016 - Objeto: “Recebimentos, transferências para a cota única do TESOURO do MUNICÍPIO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2.015” – Contratada: Bando do Brasil S.A. Prazo de vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2.015 e Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.08.04.122.0017.2066.3.3.90.39.00. Data da assinatura do contrato 27 de janeiro de 2.016.

**Publicado por:**  
Marcelo Abolafio Lopez  
**Código Identificador:6A38E739**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS Nº 176/2015, 177/2015, 180/2015 E  
181/2015.**

Processo Licitatório nº 120/2015 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2015.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes funções: médico psiquiatra, médico cardiologista e médicos plantonistas.

Partes: Município de Prata-MG e **Dra. FERNANDA OLIVEIRA FRANCO ASSUNÇÃO REZENDE** – R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **Dra. GISELLY FREITAS MENEGAZ** – R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **RK MÉDICOS LTDA** – R\$380.728,68 (trezentos e oitenta mil setecentos e vinte e oito mil reais e sessenta e oito centavos) e **Dra. TACIANE NAVES SANTOS** – R\$60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Valor global: R\$534.808,68 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Data da assinatura: 29/12/2015.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo dos Santos Faria  
**Código Identificador:117AE631**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS Nº 178/2015 E 179/2015.**

Processo Licitatório nº 120/2015 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2015.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes

funções: médico psiquiatra, médico cardiologista e médicos plantonistas.

Partes: Município de Prata-MG e **GMBRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – R\$208.419,60 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e **MINUCCI SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI** – R\$415.288,80 (quatrocentos e quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Valor global: R\$623.708,40 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Data da assinatura: 29/12/2015.

**ANUAR ARANTES AMUI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo dos Santos Faria

**Código Identificador:**2C3999F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA  
RELATÓRIO DA CONTROLADORIA**

Atendendo o art. 2º inciso VII da portaria nº029/2001 e art. 22 da Lei Complementar nº101/2000 temos:

De acordo com informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Prata em 27/01/2016 a Receita Corrente Líquida, dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e dezembro de 2015 ficou assim demonstrada:

Setembro	R\$ 3.998.324,13
Outubro	R\$ 5.212.935,16
Novembro	R\$ 4.464.592,24
Dezembro	R\$ 5.724.142,58
<b>Total</b>	<b>R\$19.399.994,11</b>

\*Valor destinado para o Poder Executivo (art.20,III “b” da L.R.F) de 54%:R\$ 10.475.996,81

\* Valor destinado para o Poder Legislativo (art.20, III ”a” da L.R.F) de 6%: R\$1.163.999,64

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo, excluindo as obrigações patronais foi de:

Setembro	R\$ 114.152,47
Outubro	R\$ 105.838,06
Novembro	R\$ 196.257,18
Dezembro	R\$ 107.192,81
<b>Total</b>	<b>R\$ 523.440,52</b>

A despesa total com pessoal do Poder Executivo, excluindo as obrigações patronais conforme informações prestadas pelo departamento de contabilidade foi de:

Setembro	R\$ 1.699.837,61
Outubro	R\$ 1.623.309,06
Novembro	R\$ 1.610.477,50
Dezembro	R\$ 3.156.495,58
<b>Total</b>	<b>R\$8.090.119,75</b>

Gasto Total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo R\$8.613.560,27

A programação financeira para o 4º quadrimestre foi de:

Setembro	R\$ 240.000,00
Outubro	R\$ 242.000,00
Novembro	R\$ 242.000,00
Dezembro	R\$ 252.753,52
<b>Total</b>	<b>R\$ 976.753,52</b>
70% destinado à folha de pagamento	R\$ 683.727,46

De acordo com os resultados apresentados, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo ficou aquém dos 6% da receita corrente líquida do município de que trata o art. 20, III “a”; verificando o limite de 60% de que trata o art. 19, III da Lei Complementar nº101/00 – L.R.F permitido para cobrir despesa com pessoal do município, constatamos que está aquém do limite mencionado para o município,

ficando ainda atendido o limite constitucional de 70% de que trata o § 1º do art. 29A da Constituição Federal.

Câmara Municipal em 28 de Janeiro de 2016.

**DÉBORA LEMES SANTOS**

Controladora Interna

**Publicado por:**

Eliane Pádua Alves

**Código Identificador:**FA7AFCB2

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
RGF - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÕES  
DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE**

LRF - Demonstrativo Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
( inciso I, par. 1º, art. 53 - L.C. 101/00 )			
Período: Dezembro / 2015			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operações de Crédito ( A )	0,00	996.803,31	-996.803,31
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	SALDO
Despesa de Capital	4.999.547,45	2.943.424,86	2.056.122,59
( - ) Incentivo a Contribuinte LRF, artigo 32, par. 3º, inciso I	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivo a Instituição Financeira LRF, artigo 32, par. 3º, inciso II	0,00	0,00	0,00
DESPESA CAPITAL LÍQUIDA ( B )	4.999.547,45	2.943.424,86	2.056.122,59
DIFERENÇA ( A ) - ( B )	-4.999.547,45	-1.946.621,55	3.052.925,90

	NOME	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53.936.566.615,00	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78.949.823.691,00	

**Publicado por:**

Noemia Machado Cardoso

**Código Identificador:**FE22B68E

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
RREO-LRF-DEMONSTRATIVO METAS DE ARRECAÇÃO  
6º BIMESTRE**

LRF - Demonstrativo Metas de Arrecadação			
( Artigo 13 - L.C. 101/00 )			
Período: 6º Bimestre / 2015			
BIMESTRE	META DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	11.898.307,34	9.744.641,84	-2.153.665,50
2º	11.249.794,12	8.770.525,17	-2.479.268,95
3º	11.816.310,34	9.410.461,98	-2.405.848,36
4º	11.638.502,63	8.665.871,27	-2.972.631,36
5º	11.382.558,98	9.357.509,29	-2.025.049,69
6º	11.203.726,59	10.580.573,87	-623.152,72
<b>TOTAL</b>	<b>69.189.200,00</b>	<b>56.529.583,42</b>	<b>-12.659.616,58</b>

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.  
Foram previstas Receitas de Capital - Transferencias e Convenios, mas não foram arrecadadas.

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controlador Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

**Publicado por:**

Noemia Machado Cardoso

**Código Identificador:**37E9D05B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 014/2016.**

Processo Licitatório nº 005/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2016. Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de pontes e mata burros em diversas estradas rurais do Município de Prata, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural. Contratante: Município de Prata – Contratada: **AUTO POSTO VILELÃO 6 LTDA**, para os lotes 01 e 02 no valor total global de R\$1.897.416,32 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), discriminado da seguinte forma: **LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS** – valor total global – R\$1.795.416,32 (um milhão,

setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos); **LOTE 02 – ÓLEOS LUBRIFICANTES** – valor total global – R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência: 28/01/2016 até 31/12/2016. Data da assinatura: 28/01/2016.

**ANUAR ARANTES AMUI.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Agreli Alves  
**Código Identificador:**FA8EC292

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016 DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 001/2016 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na área do Direito Administrativo Municipal, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em questões de maior complexidade durante o exercício de 2016.

Contratante: Município de Prata – Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados.

Valor Total Global: R\$211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 13, V, § 3º, artigo 25, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Vigência: 05/01/2016 a 31/12/2016.

Data da Ratificação: 05/01/2016.

Data da Assinatura: 05/01/2016.

**ANUAR ARANTES AMUI.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciene Oliveira Costa  
**Código Identificador:**FBA8ABEF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Prata/MG, torna público a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Presencial nº 008/2016, ficam alterada a redação dos seguintes itens:

**“V - PROPOSTA DE PREÇOS**

1- As Propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

(...)

f) Prazo de garantia do veículo não inferior a **90 (noventa) dias**, estando inclusos motor, câmbio e diferencial, contados da data de entrega e sem limite de quilometragem.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

**II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

(...)

2. Prazo de garantia do veículo não inferior a **90 (noventa) dias**, estando inclusos motor, câmbio e diferencial, contados da data de entrega e sem limite de quilometragem.

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

(...)

3.3 - Prazo de garantia do veículo não inferior a **90 (noventa) dias**, estando inclusos motor, câmbio e diferencial, contados da data de entrega e sem limite de quilometragem.”

Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail

licitacoespmprata@terra.com.br.

**ADEMIR DE SOUZA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Roberta Agreli Alves  
**Código Identificador:**B77922ED

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Prata/MG torna pública a decisão dos recursos administrativos interpostos pela empresa **LIFESET CONSTRUTORA LTDA e LAMDHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, nos seguintes termos: “**RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação em manter a inabilitação das licitantes LIFESET CONSTRUTORA LTDA e LAMDHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, haja vista o descumprimento das disposições constantes no instrumento convocatório**”. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberta Agreli Alves  
**Código Identificador:**9F1CB695

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 019/2016 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22 de janeiro de 2016, Ano VII / Nº 1670, páginas 46 e 47.

Onde se lê “Contratado: **Banda Oba Oba Samba House**”, leia-se “Contratado: **Francisca Luani De Oliveira Feitosa 022.055.662-88**”

Prata-MG, 29 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Luciene Oliveira Costa  
**Código Identificador:**92B162C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG**– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial/Registro de Preços: nº 02/2016. **OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, conforme necessidade do Município de Quartel Geral/MG.. Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **17/02/2016**, até as **09h00min**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **17/02/2016 de 09h: 00min às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

**ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO**  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

28/01/2016.

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**728C9103

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 001/2016  
**DATA:** 28 de janeiro de 2016.  
**Nº 001.001/2016**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de para organização do carnaval do ano de 2016 a ser realizado nos dias 06 a 09 de fevereiro do decorrente ano para o Município de Recreio, os serviços licitados serão executados na Praça dos Ferroviários, localizado no município de Recreio, Estado de Minas Gerais, durante as festividades do Carnaval de 2016, nos espaços delimitados pela Prefeitura Municipal de Recreio, ou em outro local previamente designado pela Administração Pública Municipal, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**CONTRATADA: MARCOS ROGERIO TAVARES FERREIRA - ME,** situada na Estrada Além Paraiba Carmo, 697 Loja B, Influência, na cidade Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.838.006/0001-66, representada neste ato pelo administrador o Senhor MARCOS ROGÉRIO TAVARES FERREIRA, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 068.141.597, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 859.479.977-20.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

**DO VALOR:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**

02.011.13.392.0065.2068.339039.000000.0363.

Publique-se.

**ÔNIO FIALHO MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefano Roberto de Freitas Davila  
**Código Identificador:**F8DD7725

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2016, CREDENCIAMENTO 001/2016** – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2016, CREDENCIAMENTO 001/2016** credenciamento para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31 -3883-5235/5242).

Rio Doce, 28 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Ligia Palermo Real  
**Código Identificador:**210D42E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/16** - Processo nº19/16.Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratado: Jackson Santos Silva Produções- ME. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. Valor total: R\$ 15.000,00. Ratificação em 28/01/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 28/01/16.

**A) LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Marra  
**Código Identificador:**EADF9E53

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
07/2015.**

Processo n.º 188/2015

Modalidade: Tomada de Preços n.º 07/2015

Objeto: Escolha de empresa para a execução das obras de reforma das escolas nos distrito de André do Mato Dentro e Cruz dos Peixotos.

Licitante vencedor: Geosolos Fundações e Construções Eireli – EPP

Valor: R\$ 325.987,96

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Daniela Marra  
**Código Identificador:**3A37AC01

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE P.P.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** – Torna Público: Processo Licitatório - **002/PMSR/2016**, na modalidade Pregão Presencial - **001/PMSR/2016**. **Objeto:** “Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de construção – tipo premoldados, para construção de rede de drenagem de águas pluviais”

**Data da Abertura:** 11/02/2016, às 09:00horas Maiores Informações - Tel: 31 -3718-6104 ou email: licitações@santanadoriacho.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Raquel Cassia de Siqueira  
**Código Identificador:**37F99B77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE T.P.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO** – Torna Público: **Processo Licitatório** – 002/PMSR/2016- **Tomada de Preço** 001/PMSR/2016 - **Objeto:** “Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de prédio público destinado ao funcionamento da Escola Municipal Pré-Escolar Alegria Infantil, no Distrito da Serra do Cipó.”

**Data da Abertura:** 15/02/2016, às 09:00horas Maiores Informações- [diariomunicipal.com.br/amm.mg](http://diariomunicipal.com.br/amm.mg). ou Tel: 31 -3718-6104.

**Publicado por:**  
Raquel Cassia de Siqueira  
**Código Identificador:**708253A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 007/2016, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e outros para diversos Setores da Prefeitura. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 17/02/2016, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail [licitacao@pmsaa.com.br](mailto:licitacao@pmsaa.com.br), até a data aprazada para recebimento dos envelopes.

28/01/2016.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Silvio Eduardo Souza  
**Código Identificador:**9B46E64C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 001/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016, homologa o resultado do processo acima indicado cujo objeto ora licitado (contratação de empresa especializada em promoção de eventos (com show musical e fornecimento de estrutura física) para realização de festividades de carnaval nos dias 06; 07; 08 e 09/02/2016) em favor da licitante: **SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME**, no valor global de **R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Santo Antônio do Itambé, 28 de janeiro de 2016.

**CECIR ALVES DIAMANTINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walney Antonio Luz  
**Código Identificador:**11663747

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº

017/2016/Pregão Presencial nº 015/2016/Registro de Preço nº 006/2.016, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de consumo, gás liquefeito e material de higiene destinado para manutenção da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 15 de fevereiro de 2016, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail

[licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br) cópia do CNPJ para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro.

São Francisco do Glória, 28 de janeiro de 2.016.

**NARA VAZ DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**AAE32048

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 018/2016/Pregão Presencial nº 016/2016/Registro de Preço Nº 007/2.016, cujo objeto é gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de consumo, gás liquefeito e material de higiene destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 17 de fevereiro de 2016, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail

[licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br) cópia do CNPJ para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro.

São Francisco do Glória, 28 de Janeiro de 2.016.

**NARA VAZ DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**CD5796FF

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL CONCURSO  
001/2015**

**Termo de Retificação de Publicação**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a retificação da publicação 820D5A42, onde se lê: “EDITAL PROCESSO SELETIVO” leia-se “EDITAL CONCURSO PÚBLICO” e onde se lê:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
Inscrição	Nome	Classificação
505000548	Fabrcio Ribas Ricardo	1º
505001056	Maria Joana Duarte Borges Silva	2º
505000500	Noemi Gonçalves De Oliveira	3º
505001311	Andre Henrique Sousa Da Silva	4º

Leia-se:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
Inscrição	Nome	Classificação
505000548	Fabrcio Ribas Ricardo	1º
505001056	Maria Joana Duarte Borges Silva	2º
505000500	Noemi Gonçalves De Oliveira	3º
505001311	Andre Henrique Sousa Da Silva	4º
50500096	Ana Paula Ferraz de Freitas Peixoto	5º

São Francisco do Glória, 28 de Janeiro de 2016.

**MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES**

Diretora do Departamento RH

**Publicado por:**

Marcia Cristina Laviola Mendes  
**Código Identificador:**46B8A997

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 041/2015 – Pregão Presencial n.º 024/2015. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Inforgeo Tecnologia e Comercio Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal. ASSINATURA: 18/01/2016.

**(A) MÁRCIO MANOEL MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Fonsêca  
**Código Identificador:**A014CD28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 077/2015 – Pregão Presencial n.º 053/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico para som na Praia do Lapeiro e desfile de blocos carnavalescos, durante os dias 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) de fevereiro de 2016. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Elizeu Crisologo Salgado Braga (22.000,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.01.13.392.0026.2078 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares/3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 22/12/2015. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

**Publicado por:**

Robson Fonsêca  
**Código Identificador:**78AA834F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na escola de Educação Infantil, Fundamental e Creche Municipal da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG. DATA: 04/02/2016, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br e/ou riopreto.licita1@gmail.com

**Publicado por:**

Robson Fonsêca  
**Código Identificador:**6972C9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, necessária à aquisição de camisas para campanha e serviços contra dengue, chikungunya e zika, para manutenção das atividades da Vigilância

Epidemiológica. VALOR: R\$ 3.735,00. FORNECEDOR: Sandra Gonçalves Brandão ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.2.3.10.305.17.2098 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA: 28/01/2016.

**(A) MÁRCIO MANOEL MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Fonsêca  
**Código Identificador:**0AF9DD77

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º  
 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 002/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS PALESTRANTES, PARA MINISTRAREM PALESTRAS DURANTE O IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, VOLTADO PARA EDUCADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR GLOBAL: R\$27.877,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes  
**Código Identificador:**540D89E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º. 006/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2016 INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS PALESTRANTES, PARA MINISTRAREM PALESTRAS DURANTE O IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, VOLTADO PARA EDUCADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR DO CONTRATO: R\$27.877,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 26/01/2016 A 26/02/2016.

**S M EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME.**

Contratada

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes  
**Código Identificador:**2FAEF973

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º.  
 001/2016**

A Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo, a Sra. Marilene Teodoro Da Silva E Silva, No Uso De Suas Atribuições Legais, Ratifica Na Forma Da Lei, O Processo Administrativo Licitatório N.º. 004/2016, Inexigibilidade N.º 001/2016,

Destinada a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Didáticos Que Compõem O Sistema De Ensino Aprende Brasil, Composto Por Livros Didáticos Integrados; Portal De Educação; Acompanhamento E Assessoramento Pedagógico; Sistema De Gestão Das Informações Educacionais E Avaliação Externa Do Processo De Aprendizagem Para Os Alunos Da Educação Infantil, Contemplados Com O Aprende Brasil, Do Qual A Contratada É Detentora Exclusiva, Em Todo Território Nacional, Dos Direitos De Publicação, Comercialização E Distribuição. Contratada: Editora Positivo Ltda, Com o valor total de R\$394.894,40 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Data da Ratificação: 14/01/2016.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes

**Código Identificador:**538667FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 003/2016**

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do Contrato Nº. 003/2016, Processo Administrativo Licitatório Nº. 004/2016, Inexigibilidade Nº 001/2016. Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Didáticos Que Compõem O Sistema De Ensino Aprende Brasil, Composto Por Livros Didáticos Integrados; Portal De Educação; Acompanhamento E Assessoramento Pedagógico; Sistema De Gestão Das Informações Educacionais E Avaliação Externa Do Processo De Aprendizagem Para Os Alunos Da Educação Infantil, Contemplados Com O Aprende Brasil, Do Qual A Contratada É Detentora Exclusiva, Em Todo Território Nacional, Dos Direitos De Publicação, Comercialização E Distribuição. Contratada: Editora Positivo Ltda. Valor global: R\$394.894,40 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 15/01/2016 a 31/12/2016.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes

**Código Identificador:**2942DC65

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
003/2016**

O prefeito Municipal, Sr. Seiji Eduardo Sekita, No Uso De Suas Atribuições Legais, Ratifica Na Forma Da Lei, O Processo Administrativo Licitatório Nº. 08/2016, Inexigibilidade Nº 003/2016, Destinada a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Advocacia Contenciosa, A Envolver Acompanhamento De Ações Judiciais Complexas E/Ou Com Repercussão, Nas Áreas De Direito Administrativo (Servidores Públicos, Desapropriações, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares), Financeiro, Constitucional, Junto Aos Tribunais Regionais (V.G., Tjmg, Trt3a Região, Trf1, Com A Respectiva Interposição De Recursos Para Os Tribunais Superiores (Sob Demanda), Bem Como, Quando Solicitado, A Realização De Sustentações Oraís. Contratada: Junqueira e Ferraz Advogados Associados, Com o valor estimado de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Data da Ratificação: 25/01/2016.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes

**Código Identificador:**65A21BBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008//2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016 INEXIGIBILIDADE Nº.

003/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA, A ENVOLVER ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS COMPLEXAS E/OU COM REPERCUSSÃO, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO (SERVIDORES PÚBLICOS, DESAPROPRIAÇÕES, AÇÕES CÍVILS PÚBLICAS, AÇÕES POPULARES), FINANCEIRO, CONSTITUCIONAL, JUNTO AOS TRIBUNAIS REGIONAIS (V.G., TJMG, TRT3A REGIÃO, TRF1), COM A RESPECTIVA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SOB DEMANDA), BEM COMO, QUANDO SOLICITADO, O AUXÍLIO EM PROCESSOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA E A REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS. VALOR ESTIMADO: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 26/01/2016 A 26/01/2017.

**JUNQUEIRA E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP.**

Contratado

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes

**Código Identificador:**3A96BB7E

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 104/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2016, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS - LINHA 34, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL”, EMPRESA VENCEDORA: ADELICIO ELIAS XAVIER 98406620668, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 90.816,00 (NOVENTA MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG,

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2016.

**Publicado por:**

Paula Ribeiro Vieira

**Código Identificador:**3BC56FCA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2016, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS - LINHA 34, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL”, EMPRESA VENCEDORA: ADELICIO ELIAS XAVIER 98406620668, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 90.816,00 (NOVENTA MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 28 DE JANEIRO DE 2016.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito

VIGÊNCIA: 01/02/2016 A 31/12/2016.

**Publicado por:**  
Paula Ribeiro Vieira  
**Código Identificador:**CDF3770D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0004/2016**

**Extrato de Ratificação** - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0004/2016, Inexigibilidade 002, 25 inciso III da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show da Dupla "João Neto e Frederico" visando divulgar e promover o evento "Carnaval 2016" no dia 06 de fevereiro de 2016.

São Lourenço, 08 de janeiro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**B26EB2C0

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO E ESCOLA ESPERANÇA - APAE**

Município de São Lourenço e Escola Esperança - APAE

**CNPJ DA INSTITUIÇÃO:** 17.942.111/0001-10

**Responsável:** Eduardo Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**Objeto:** Cessão de 09 (nove) servidores do Município a Escola Esperança APAE, no ano de 2016 e fornecimento de gêneros alimentícios.

**Dotações Orçamentárias: Pessoal:**

3.1.90.11.00.2.05.01.12.367.010.2.0057;

3.1.90.13.00.2.05.01.12.367.010.2.0057;

3.3.90.46.2.05.01.12.367.010.2.0057;

3.1.90.04.00.2.05.01.12.367.010.2.0057.

**Gêneros Alimentícios:** 3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.011.2.0062.

**Vigência:** 01/01/2016 a 31/12/2016.

**Valor anual estimado: Pessoal:** R\$ 486.700,08 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos reais e oito centavos).

**Valor anual estimado: Gêneros Alimentícios:** R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**51D883FB

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO E FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL**

Município de São Lourenço e Federação Mineira de Voleibol

**CNPJ:** 16.679.540/0001-83

**Responsável:** Carlos Antônio Rios

**Cargo:** Presidente

**Objeto:** Cessão de 01 (um) servidor do Município a Federação Mineira de Voleibol

**Dotações Orçamentárias:**

3.1.90.11.00.2.05.01.12.361.005.2.0052;

3.1.90.13.00.2.05.01.12.361.005.2.0052;

3.3.90.46.00.2.05.01.12.361.005.2.0052

**Vigência:** 01/01/2016 a 31/12/2016

**Valor anual estimado:** R\$ 85.232,28 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**DE1683BA

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA  
CECÍLIA**

Município de São Lourenço e Centro de Educação Infantil Santa Cecília

**CNPJ DA INSTITUIÇÃO:** 31.503.717/0002-60

**Responsável:** Padre José Eduardo Pereira

**Cargo:** Presidente

**Objeto:** Cessão de 02 (dois) servidores do Município, para colaborar no atendimento de 29 (vinte e nove) crianças, de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, frequentando o horário integral e fornecimento de gêneros alimentícios.

**Dotações Orçamentárias: Pessoal:**

31.90.11.00.2.05.01.12.365.006.2.0054;

3.1.90.13.00.2.05.01.12.365.006.2.0054;

3.3.90.46.00.2.05.01.12.365.006.2.0054

**Gêneros Alimentícios:** 3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.011.2.0062.

**Vigência:** 01/02/2016 a 31/12/2016

**Valor anual estimado: Pessoal:** R\$ 44.212,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

**Valor anual estimado: Gêneros Alimentícios:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**41128722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 5.831 NOMEIA ASSISTENTE DO SERVIÇO DE  
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**DECRETO Nº 5.831**

Nomeia Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** a vacância do cargo conforme os termos do Decreto nº. 5.830, de 22/01/2016, ocasionando a premente necessidade de nomeação de pessoa competente para o exercício das atribuições do cargo de "Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **Emerson de Jesus Gomes Silva**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", Código "ASCFV", Símbolo CC-I, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de janeiro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**1BEA6EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 5.830 DECLARA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO**  
**REALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 5.800, DE**  
**04/01/2016, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO**  
**DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**DECRETO Nº 5.830**

Declara sem efeito a nomeação realizada através do Decreto nº. 5.800, de 04/01/2016, para o cargo de Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que ao Chefe do Executivo compete o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura; **considerando** que a nomeação realizada através do Decreto nº. 5.800, de 04/01/2016, para o cargo de Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2015, restou-se infrutífera, tendo em vista que a pessoa nomeada justificou-se perante o Poder Executivo Municipal, motivando seu desinteresse em assumir as atribuições do referido cargo, configurando, portanto, a inexecução dos serviços por parte da mesma;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada sem efeito a nomeação da Sr<sup>a</sup>. **Juliana Osório**, realizada através do Decreto nº. 5.800, de 04/01/2016, para o cargo de “Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, Código “ASCFV”, Símbolo “CC-I”, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de janeiro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Governo

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**71BE543F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2.230 NOMEIA COMISSÃO DE SUPERVISÃO**  
**E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 2.230**

Nomeia Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas nos Incisos IX e XII do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; **considerando** o que prescreve o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, e nestes termos o disposto no Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as alterações realizadas na Lei Complementar nº. 002/2011, através da Lei Complementar nº. 013/2015, de 31/12/2015, quando então foram criadas novas vagas para cargos públicos, com vistas à realização de Concurso Público, em atendimento, inclusive, ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais; **considerando** o Procedimento Licitatório realizado para contratação de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, do qual logrou-se vencedora a Empresa Rumo Certo Serviços e Assessoria; **considerando** que cabe ao Poder Público Municipal instituir ferramentas que possam comprovadamente atestar a lisura em todo o processo implementado para a realização do referido Concurso Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público – Edital 01/2015, da Prefeitura Municipal de São Lourenço:

- **ROBSON SOARES DE SOUZA**  
Advogado do Município

- **PAULO APARECIDO COTA**  
Gerente de Recursos Humanos

- **JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO**  
Diretor de Fazenda

**Art. 2º** Compete à referida Comissão supervisionar e exercer total fiscalização sobre as ações da Empresa Rumo Certo Serviços e Assessoria para realização do Concurso Público, bem como adotar as providências necessárias para que se cumpra fielmente o determinado no contrato firmado entre a Empresa em epígrafe e a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, assegurando a máxima lisura na organização, aplicação e correção das provas do Concurso Público.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.225, de 14/01/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**F2A2B347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 5.828 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A**  
**NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA**

**DECRETO Nº 5.828**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:  
 Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço  
 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde  
 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.91.00 Apoio e Diagnóstico - - - - -  
 - - - - - R\$ 40.000,00  
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.000,00  
 Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 40.000,00  
 Total Geral - - - - - R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.  
 Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço  
 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.70.41.00 Gestão do SUS - - - - -  
 - - - - - R\$ 40.000,00  
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.000,00  
 Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 40.000,00  
 Total Geral - - - - - R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de janeiro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
 Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
 Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ÉLSON DE SOUZA FILHO**  
 Diretor de Contabilidade

**JSBN/GCJ/cmv**

**Publicado por:**  
 Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**E5EE5237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 5.819 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR DE R\$ 161.175,00**

**DECRETO Nº 5.819**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 161.175,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.175,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e cinco reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.  
 Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço  
 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.30.00 Gestão da Policlínica - - - - -  
 - - - - - R\$ 8.175,00  
 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio e Diagnóstico - - - - -  
 - - - - - R\$ 153.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 161.175,00

Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 161.175,00

Total Geral - - - - - R\$ 161.175,00

**Art. 2º** - Para Atender o que Prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço  
 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.70.41.00 Apoio e Diagnóstico - - - - -  
 - - - - - R\$ 153.000,00  
 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.36.00 Gestão da Policlínica - - - - -  
 - - - - - R\$ 8.175,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 161.175,00

Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 161.175,00

Total Geral - - - - - R\$ 161.175,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de janeiro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
 Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
 Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ÉLSON DE SOUZA FILHO**  
 Diretor de Contabilidade

**JSBN/GCJ/cmv**

**Publicado por:**  
 Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**C51E4855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 5.768 DESIGNA GERENTE DE VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**

**DECRETO Nº 5.768**

Designa Gerente de Vigilância Sanitária e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de “Gerente de Vigilância Sanitária”, visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Sr<sup>a</sup>. **FRANCINE COLI AON**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Gerente de Vigilância Sanitária”, Código “GVS”, Símbolo CC-IV, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 04/01/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 11 de dezembro de 2015.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
 Prefeito Municipal

**LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**7AEC092F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo:**Nº. 020/2016, Dispensa Nº. 017/2016. **Contratada:**Soluções D'Água Ltda. ME **Legal:**Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº.8.666/93. **Ordenador de Despesas:** Adauto Lúcio Cardoso. **Valor:**R\$ 18.620,00. **Objeto:**Locação de caminhões pipas para a limpeza dos lugares atingidos pela enchente. **Justificativa:**Dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei Nº. 8.666/93 e conforme Decreto Municipal 5810 de 17 de janeiro de 2016. **Data da Ratificação:**20/01/2016.

**ADAUTO LÚCIO CARDOSO**

Diretor Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Fabiana Aparecida de Castro Brito

**Código Identificador:**45DA66C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA PREGÃO 003/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº. 003/2016. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de material hospitalar e odontológico (material remanescente do Pregão 047/2015). Empresas credenciadas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, DATLAN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 01.446.704/0001-55 e VALEMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF 13.904.476/0001-07; Foi declarado vencedora a empresa: DATLAN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 01.446.704/0001-55, no valor total de R\$ 106.844,93 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 27 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**

Fernando César do Nascimento

**Código Identificador:**EC87B983

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO CARTA/CONVITE 003/2015**

Processo de Carta/Convite Nº. 003/2015. Objeto: Contratação de SHOW, PALCO, SOM, LUZ e ESTRUTURA – CARNAFÉRIAS de Sem Peixe: Contratado: SANTA CRUZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 03.251.795/0001-07, com sede na Rua Coronel Parreiras, nº 196, Centro, Crucilândia/MG. Valor Global: R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 13 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**

Fernando César do Nascimento

**Código Identificador:**D2B6F76D

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
002/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº. 002/2016. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação para aquisição de equipamentos e materiais de informática. O objeto foi

adjudicado em favor das seguintes empresas: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 08.300.595/0001-01, no valor total de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais) e WSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.625.971/0001-39, no valor total de R\$ 42.325,20 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 28 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº 002/2016. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 08.300.595/0001-01, no valor total de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais) e WSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.625.971/0001-39, no valor total de R\$ 42.325,20 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 28 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**

Fernando César do Nascimento

**Código Identificador:**A3E6953D

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 002/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –** Processo Pregão No. 002/2016. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática. Contratados: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 08.300.595/0001-01, com sede na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, Nº 74, Centro, Urucânia/MG, pelo valor total de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais). Sem Peixe, em 28 de janeiro de 2016 e WSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.625.971/0001-39, com sede na Rua Manoel Lúcio Moraes, Nº 105, Centro, São José do Goiabal/MG, pelo valor total de R\$ 42.325,20 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Sem Peixe, em 28 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**

Fernando César do Nascimento

**Código Identificador:**7E71C847

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 42/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2016

DISPENSA Nº 03/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 42/2016, Dispensa nº 03/2016, cujo objeto é a Prestação de serviços com reposição de peças da máquina pá carregadeira. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Graziela Marcia de Oliveira

**Código Identificador:**DF6E109B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 45/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2016

DISPENSA Nº 04/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 45/2016, Dispensa nº 04/2016, cujo objeto é a Prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Interno de Futebol de Senador Corte . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 25 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Graziela Marcia de Oliveira  
**Código Identificador:**4F117B70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 09/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 09/2016, Pregão presencial nº 09/2016, cujo objeto é a aquisição de matérias de construção para o atendimento ao programa Reforma de Casas . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Graziela Marcia de Oliveira  
**Código Identificador:**C9A32501

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 10/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 10/2016, Pregão presencial nº 10/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para o atendimento ao programa Casa Nova Vida Nova. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Graziela Marcia de Oliveira  
**Código Identificador:**601CCF80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 11/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 11/2016, Pregão presencial nº 11/2016, cujo objeto é a aquisição de cascalho e pedra. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Graziela Marcia de Oliveira  
**Código Identificador:**0A1AB056

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 21**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 21/2016, Pregão presencial nº 21/2016, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para o atendimento do Programa Medicamentos de uso contínuo . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Graziela Marcia de Oliveira  
**Código Identificador:**15BA0F6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2016 PREGÃO Nº 002/2016. OBJETO O objeto do presente Pregão Presencial é a seleção e registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de frota municipal, com a utilização de material próprio; conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Transportes, junto a empresa FROES & FELIX LTDA-ME CNPJ nº 06.297.734/0001-60, Avenida Governador Milton Campos 4314, representada pelo Sr. MÁRIO CLÁUDIO FÉLIX, CPF nº 818.471.736-91 e CI-MG-M-6 417659 no valor global R\$ 106.000,28 (cento e seis mil e vinte e oito centavos) Assinatura da Ata de SRP dia 29 de janeiro de 2016. Vigência da ATA ate o dia 31 de dezembro de 2016.

Serra Azul de Minas, 29 de janeiro de 2016.

**LEANDRO VENTURA REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatyana Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**C57E3B3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2016.**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº001/2016.**

O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção e registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de frota municipal, com a utilização de material próprio; conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Transportes, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa FROES & FELIX LTDA-ME CNPJ nº 06.297.734/0001-60, Avenida Governador Milton Campos 4314, representada pelo Sr. MÁRIO CLÁUDIO FÉLIX, CPF nº 818.471.736-91 e CI-MG-M-6 417659 no valor global R\$ 106.000,28 (cento e seis mil e vinte e oito centavos)

Assinatura da ata contrato dia 29/01/2016

Homologado dia 29 de janeiro de 2016.

Adjudicado no dia 29/01/2016

Pela Pregoeira Oficial

**TATYANA APARECIDA FERREIRA.**

Nomeada pela Portaria Nº 001 de 04 de janeiro de 2016.

**Publicado por:**  
Tatyana Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**A787210C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 005/2016 – Pregão Presencial Nº 004/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA. Credenciamento até as 09:00 hs do dia 11/02/2016 abertura dia 11/02/2016 às 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro – Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 29 de janeiro de 2016.

**TATYANA APARECIDA FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tatyana Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**6816D6FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO DO  
PROCESSO Nº 498/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
020/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em monitoramento e resgate do patrimônio arqueológico para a execução das obras de melhoria e ampliação da Casa de Caridade Santa Tereza, **Contrato nº** 619/2015, **Empresa Contratada:** Ibipirema Licenciamento Ltda – ME, **CNPJ nº** 19.748.046/0001-11, **Valor:** R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 26/10/2015 a 31/12/2015.

**Publicado por:**  
Daniela Cristina Rabelo  
**Código Identificador:**73B3073F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO  
PROCESSO Nº 462/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
019/2015**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para restauração da Capela Nossa Senhora das Dores, no Distrito de Mato Grosso em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo deste Município de Serro - MG, **Contrato nº** 606/2015, **Empresa Contratada:** Predial Serviços de Eng. Civil Constr. De Rede Telecomunicações - EIRELI, **CNPJ nº** 03.934.105/0001-06, **Valor:** R\$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 06/10/2015 a 31/12/2015.

**Publicado por:**  
Daniela Cristina Rabelo  
**Código Identificador:**54DAAA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº  
003/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - REGISTRO  
DE PREÇO Nº 001/2016**

Referente á registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos/máquinas pesadas novos, originais/genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Serro – MG. Entrega de envelopes até às 09:00 do dia 18/02/2016. Abertura das propostas dia 18/02/2016 às 10:00. informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

**DANIELA C.R.L.SIMÕES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Daniela Cristina Rabelo  
**Código Identificador:**85F54210

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº00005/2016**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial: Nº 00005/2016. Processo: Nº 00011/2016. Objeto: Aquisição De Longarinas, Cadeiras Fixas E Giratórias, Porta Copos, Bebedouro De Galão E Baias De Atendimento. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial: Nº 00005/2016, Tendo Em Vista Problemas Técnicos. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 12 De Fevereiro De 2016 Às 09:00 Horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- Centro / Departamento De Licitação. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet

www.trescoracoes.mg.gov.br.

Três Corações, 27 De Janeiro De 2016.

**STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cátia Cristina Borges Reis  
**Código Identificador:**E24EBA68

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 007 /2016**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2016**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 26 de janeiro de 2016.

**VICENTE DE PAULO RESENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
**Código Identificador:**EDDB34FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 008 /2016**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2016**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 26 de janeiro de 2016.

**VICENTE DE PAULO RESENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
**Código Identificador:**FA86BC73

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 011/2016.**

O SAAE de Três Pontas – MG; torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 005/2016**, tipo: *menor preço unitário*, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Bobinas de Papel para emissão de contas de água, personalizadas frente e verso**. Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **16 DE FEVEREIRO DE 2016**, às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br). Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas - MG, 21 de janeiro de 2016.

**MARCOS HENRIQUE DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Danilo Divino Celestino  
**Código Identificador:**348199A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Extrato de Contrato  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** torna público o contrato nº 005/2016, referente a contratação de empresa especializada para montagem de estrutura e equipamentos necessários à realização do evento “CARNAVAL TUPACIGUARA 2016”, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2016, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 001/2016, pregão presencial nº 001/2016. Contratado: Muniz Produções e Eventos Eirelli - ME. Valor Global: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Vigência 25/02/2016. Dotação: 02.04.03.13.392.0006.2.0200 - 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 173).

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**A285BC69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** torna público a **RETIFICAÇÃO** do contrato nº 002/2016, referente à contratação de show artístico da banda “NOVA YORK”, no dia 06 de Fevereiro de 2016, na Praça João de Barros Ferreira para as festividades do carnaval de rua 2016 do Município de Tupaciguara, decorrente do processo licitatório nº 006/2016, onde se lê contrato administrativo nº 002/2016, leia – se contrato administrativo nº 004/2016.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**D9CE53D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº: 004/2016 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG – Pregão Presencial nº: 004/2016 – O Fundo Municipal de Saúde, torna público o processo licitatório nº: 004/2016, Pregão Presencial nº: 004/2016 para aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, às 13:30 horas na sala de reunião da comissão de licitação, cópias deste edital estará disponível no site da prefeitura: [WWW.tupaciguara.mg.gov.br](http://WWW.tupaciguara.mg.gov.br). Mais informações pelo fone (034) 3281.0009**

**SILVIO BATISTA BARBOSA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**7264705F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº: 004/2016 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG – Pregão Presencial nº: 004/2016 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 008/2016, Pregão Presencial nº: 004/2016 para contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de solda e torno em veículos e maquinários pesados da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação, copias deste edital estará disponível no site da prefeitura: [WWW.tupaciguara.mg.gov.br](http://WWW.tupaciguara.mg.gov.br). Mais informações pelo fone (034) 3281.0009**

**SILVIO BATISTA BARBOSA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**DAD3838A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP  
Nº006/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG** - Pregão Presencial RP nº006/2016, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para reforma de pneus pertencentes à frota municipal, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 29 de janeiro de 2016.

**FABIANA P. BARROSO.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Fabiana Pinheiro Barroso  
**Código Identificador:**D99C428D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG** – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2016 – Contratação de empresa Daniela Antunes Batista Gomes - ME, através de credenciamento para realização de atendimentos médico Clínico Geral - PSF, através do profissional: Daniela Antunes Batista Gomes – CNPJ: 24.010.897/0001-00 – no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93

Varzelândia, 28 de janeiro de 2016.

**NILSON ANTÔNIO DA COSTA**  
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
Solange Mendes de Almeida  
**Código Identificador:**EA5738DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º085/2015  
PROCESSO 142/2015**

**RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º085/2015 PROCESSO 142/2015**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS-CEUS, MODELO 3.000M2 SITUADA NA RUA DOIS, S/NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATO E REPASSE DE RECURSOS DA OGU DE NO 0363.376-09/2012.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 085/2015 Processo Licitatório 142/2015, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

**MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA. LTDA-** Com o valor do Lote 01/único de R\$ 54.670,0(Cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais).

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** – Valor total de R\$ 54.670,0(Cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais).

Publica-se nos termos da Lei.

Vespasiano, 27 de janeiro de 2016.

**VANDERSON MARTINS GOMES**  
Pregoeiro Municipal  
Vespasiano – MG

**Publicado por:**  
Erica Edna da Silva  
**Código Identificador:**3C45E2B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
TOMADA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de fevereiro de 2016, às 09h, realizará Tomada de Preços nº 02/2016, Objeto- Contratação de serviços de obras e engenharia (material e mão de obra) para execução da Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário Municipal, conforme Convênio nº 800884/2014 Ministério do Turismo/Prefeitura. Informações pelo telefone (038) 3635.1281

Arinos-MG, 28 de janeiro de 2016

(A) **ALESSANDRA NUNES DE DEUS**  
Presidente  
CPL.

**Publicado por:**  
Elaine de Jesus Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4CC40BCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 37/2013**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Pregão Presencial nº10/2013, **Extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº 37/2013**, Processo Licitatório nº 12/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios. Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Contratado:  
**VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.**

Contratante:  
Município de Dores do Turvo-MG.  
**RONALDO MAROTTA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**ACF564B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2015**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo nº 87/2015**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Contratado:  
**AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.**

Contratante:  
Município de Dores do Turvo-MG.  
**RONALDO MAROTTA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**6AC41B0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 30/2015**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Carta Convite nº06/2015, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 30/2015**, Processo Licitatório nº 16/2015. Objeto: Contratação de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços de Assessoria Jurídica contenciosa e Administrativa junto ao Município de Dores do Turvo/MG. Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 01/01/2016 a 31/01/2016.

Contratado:  
**ERNANI EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES.**

Contratante:  
Município de Dores do Turvo-MG.  
**RONALDO MAROTTA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**1154D45E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 44/2015**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Carta Convite nº08/2015, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 44/2015**, Processo Licitatório nº 24/2015. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de publicação de atos e divulgação de matérias em jornal local para o Município de Dores do Turvo/MG. Valor R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais). Vigência: 01/01/2016 a 31/01/2016.

Contratado:  
**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA.**

Contratante:  
Município de Dores do Turvo-MG.  
**RONALDO MAROTTA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**C504F619

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 23/2015**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Pregão Presencial nº05/2015, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 23/2015**, Processo Licitatório nº 10/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública. Valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 01/01/2016 a 31/01/2016.

Contratado:  
**MUNDIAL ELETRO LTDA - ME.**

Contratante:  
Município de Dores do Turvo-MG.  
**RONALDO MAROTTA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**A2DD2191

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETOS**

**DECRETO Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

"Dispõe sobre Trânsito nas vias públicas por ocasião do TRÍDUO CARNAVALESCO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 70 da LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas, e, Considerando ser o **CARNAVAL BOM DEMAIS** o melhor carnaval do Vale do Jequitinhonha; Considerando que neste período, o número de transeuntes e de veículos cresce significativamente em consequência do grande número de visitantes oriundos da região e das mais longínquas cidades; Considerando, ainda mais, que as vias públicas, principalmente a **Avenida "Waldemar César Santos" e Praça "Olegário Maciel"** permanecerem, durante o carnaval, repletas de pedestres, Considerando, por último, ser competência do Município regulamentar o trânsito em suas vias urbanas:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos, a partir das 18h00 até as 06 da manhã, nos locais públicos como: Praças "Olegário Maciel" e "Nossa Senhora do Amparo", Avenida "Waldemar César Santos" e Ruas: Coronel "José Bento Nogueira", parte da "Getúlio Vargas", "Inocência Leite", e parte da Major "José Benício".

§ 1º - Durante o período o trânsito fluirá pelas ruas "Monsenhor Ayala" e "Nove de Março" como mão única de acesso à parte alta da Cidade (subida); Ruas "Dois de Outubro, Manoel Fulgêncio, Major Benício, Rua do Ouro e Santana", como mão única de acesso à parte baixa da Cidade (descida)".

§2º- A proibição de tráfego não atinge os veículos destinados à prestação de serviços de saúde, as viaturas policiais e os veículos públicos municipais destinados à prestação de serviços públicos;

Art. 2º Fica proibido parar e estacionar, no período de 18:00hs às 06:00 da manhã do dia seguinte nas vias pública: Rua 02 de Outubro; Rua Major Benício; Rua Cônego Barreiro; Rua Manoel Fulgêncio; Rua Nove de Março; Rua Monsenhor Ayala; Rua Inocência Leite; Rua Getúlio Vargas; Parágrafo Único - Somente será permitido o acesso a tais vias durante o período citado aos moradores.

Art. 3º- O descumprimento das normas acarretará multa e reboque do veículo, sendo que a fiscalização será feita por guardas da municipalidade.

Art. 4º - As sonorizações adaptadas em veículos, conhecidos como "sons automotivo" somente serão permitidos no período de 15:00 às 21:00hs (quinze às vinte e uma horas), no local conhecido como **"PRAÇA DA GRUTA"**.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido o uso de sons automotivos nas vias públicas da cidade, especialmente no Adro e nas proximidades das Igrejas e dos monumentos históricos, tais como a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, Nossa Senhora do Amparo, Igreja Matriz de São Francisco e Sobradão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minas Novas, 28 de Janeiro de 2016.

**GILBERTO GOMES DE SOUSA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Álvaro Raimundo Barbosa  
**Código Identificador:**75EE1266

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 006/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG -** Pregão 006/2016 - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o termo de retificação do edital do Pregão 006/2016, visando a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Transporte Para Alunos da Rede Pública do Município. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 11/02/2016 às 14:00hs.

**VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES**  
 Em substituição a Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Rafaelle Stefane Elias Alves  
**Código Identificador:**2D76A464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 006/2016**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL E MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

ART. 1o. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

FEVEREIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
08	SEGUNDA-FEIRA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
09	TERÇA-FEIRA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
10	QUARTA-FEIRA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
MARÇO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
25	SEXTA-FEIRA	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO MUNICIPAL Lei Federal nº 9.093/95 e, FERIADO NACIONAL Lei Federal n.º 662, de 06/04/49
ABRIL			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
21	QUINTA-FEIRA	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL Lei Federal n.º 662, de 06/04/49.
22	SEXTA-FEIRA	-----	PONTO FACULTATIVO
MAIO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	DOMINGO	DIA MUNDIAL DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL Lei Federal n.º 662, de 06/04/49
26	QUINTA-FEIRA	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
27	SEXTA-FEIRA	-----	PONTO FACULTATIVO
AGOSTO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
05	SEXTA-FEIRA	DIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	FERIADO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
15	SEGUNDA-FEIRA	DIA DE ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA	FERIADO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
SETEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	QUARTA-FEIRA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL Lei Federal n.º 662, de 06/04/1949.
OUTUBRO			

DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	QUARTA-FEIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.
28	SEXTA-FEIRA	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	PONTO FACULTATIVO Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 4º)
NOVEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
02	QUARTA-FEIRA	FINADOS	FERIADO NACIONAL Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
14	SEGUNDA-FEIRA	-----	PONTO FACULTATIVO
15	TERÇA-FEIRA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL Lei Federal nº 662, de 06/04/1949.
DEZEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	SEGUNDA-FEIRA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	FERIADO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
25	SEXTA-FEIRA	NATAL	FERIADO NACIONAL Lei Federal n.º 662, de 06/04/49.
31	SÁBADO	VÉSPERA DE ANO NOVO	PONTO FACULTATIVO

ART. 2º. Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 4º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001, de 01 de março de 2000.

ART. 3º. Nos dias declarados Pontos Facultativos neste Decreto, para o exercício de 2016, RECOMENDAR aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos municípios, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta. Parágrafo único. Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 27 de janeiro de 2016.

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
 Prefeita de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
 Rafaelle Stefane Elias Alves  
**Código Identificador:**0CC302D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2016**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016.

Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a lei e, em cumprimento ao que determina o art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo nº 003/2016, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 002/2016, visando a Contratação de Show artístico com Luciana Lima e Banda e Banda Brunex ao vivo para o Carnaval 2016 nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2016.

**Publicado por:**  
 Marcelo Otávio da Silva  
**Código Identificador:**B7C5DD8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2016**

Extrato Contrato nº 002/2016– Processo nº 003/2016– Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016

Objeto: Contratação de Show artístico com Luciana Lima e Banda e Banda Brunex ao vivo para o Carnaval 2016 nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2016  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
 Contratado: CLEOMAR RIBEIRO - ME  
 Vigência: 26/01/2016 a 08/02/2016  
 Valor: R\$ 19.200,00

Autorização:

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Otávio da Silva  
**Código Identificador:**68F67655

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**DPTO JURÍDICO**  
**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**(Concurso Público nº. 001/2015)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 024, de 12 de novembro de 2015, que homologou o resultado definitivo do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália – MG, edital nº. 001/2015, **CONVOCA**, com vistas às nomeações para provimento de cargos efetivos, os candidatos elencados no Anexo I deste Edital.

**1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Pedreira, nº. 525 - Centro, cidade de Cristália – MG, até o dia **05.02.2016, no horário das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2 - O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**2 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

2.1 - Os candidatos ainda deverão se apresentar, conforme data, horário e local estabelecido na correspondência oficial de convocação, para realização de exame de aptidão física e mental.

2.2 - Os candidatos serão atendidos conforme data e horário designado no comunicado pessoal e, na sua falta, por ordem de chegada.

2.3 - O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá a nomeação do candidato para o cargo, bem como importará na sua exclusão do concurso.

**3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3.1 - A publicação dos atos de nomeação, será o termo inicial para a posse do candidato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma do artigo 16, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

**4 - DA POSSE**

4.1 - Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3.1”.

4.2 – A posse só ocorrerá mediante preenchimento de todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

**5. DO EXERCÍCIO**

5.1 - Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristália - MG, na forma do art. 19, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

Cristália – MG, 28 de janeiro de 2016.

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Identidade	Nome	Total Geral	Total Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Idade	Class.
MG18977460	QUEREN MARTINS SENA	88,9	88,9	63	25,9		18/05/1997	3
MG19269003	PRISCIENE LOURENCO SOARES	88,4	88,4	58,8	29,6		11/05/1995	4
53745763X	ROGERIO ARAUJO SANTOS	84,2	84,2	54,6	29,6		02/12/1986	5

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Identidade	Nome	Total Geral	Total Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Idade	Class.
MG12127231	RAQUEL MIRIAN OLIVEIRA DE MELO	52,6	52,6	37,8	14,8		02/02/1981	6
MG13602345	DELVIANIA ALVES DOS SANTOS	52,6	52,6	37,8	14,8		14/02/1982	7

**PEDAGOGO**

Identidade	Nome	Total Geral	Total Múltipla Escolha	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Títulos	Idade	Class.
MG15730245	MAIRA ALVES DE ARRUDA	74,9	68,9	50,4	18,5	6	18/06/1988	5
13425074	LUCIANA MAXIMO FERREIRA	63,8	56,8	42	14,8	7	30/06/1984	6

**ANEXO II**

**Relação de Documentos**

- a) Carteira de Identidade.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
- g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Cristália-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
- i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público não acumulável deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- l) 2 fotos 3x4, recentes.

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**79BBD150

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO 5 (INCISO IV, ART. 2º E INCISO I, ART. 53 - L.C. 101/00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

MUNICÍPIO: Curvelo		Data Base: 31/12/2015			
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral			
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:54		Valores em reais			
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	SUBTOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Rec. Tributária	1.044.043,28	721.837,77	1.315.100,41	3.654.949,86	6.735.931,32
Rec. de Contribuições	332.527,80	313.379,10	370.956,70	493.317,25	1.510.180,85
Rec. Patrimoniais	106.303,59	112.895,16	150.928,34	150.197,23	520.324,32
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	1.648,39	7.817,50	7.408,46	7.190,75	24.065,10
Transf. Correntes	13.328.460,64	9.630.104,81	9.607.627,84	8.552.309,46	41.118.502,75
Cota Parte do FPM	3.075.247,56	3.139.231,95	2.286.469,37	2.467.706,33	10.968.655,21
Cota Parte do ICMS	1.461.693,41	1.384.355,55	1.410.572,32	1.457.205,38	5.713.826,66
Cota Parte do IPVA	2.851.447,99	1.023.007,89	1.119.910,55	463.230,40	5.457.596,83
Cota Parte do IPI	39.807,84	23.735,01	23.288,04	24.359,91	111.190,80
Transf. do FUNDEB	2.281.144,89	1.960.822,95	1.858.545,13	1.772.966,19	7.873.479,16
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.619.118,95	2.098.951,46	2.908.842,43	2.366.841,25	10.993.754,09
Demais Rec. Correntes	162.492,06	205.968,93	923.495,77	1.398.663,43	2.690.620,19
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	1.487.241,56	1.114.229,70	968.278,28	891.685,03	4.461.434,57
<b>SOMA</b>	<b>13.488.234,20</b>	<b>9.877.773,57</b>	<b>11.407.239,24</b>	<b>13.364.942,95</b>	<b>48.138.189,96</b>
<b>MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL</b>	<b>JAN/15</b>	<b>FEV/15</b>	<b>MAR/15</b>	<b>ABR/15</b>	<b>SUBTOTAL</b>
<b>(-) EXCLUSÕES</b>					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.488.234,20</b>	<b>9.877.773,57</b>	<b>11.407.239,24</b>	<b>13.364.942,95</b>	<b>48.138.189,96</b>
<b>MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL</b>	<b>MAI/15</b>	<b>JUN/15</b>	<b>JUL/15</b>	<b>AGO/15</b>	<b>SUBTOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Rec. Tributárias	1.304.881,06	1.132.345,51	1.265.626,54	1.301.830,98	5.004.684,09
Rec. de Contribuições	376.634,31	475.377,21	441.256,49	478.876,57	1.772.144,58
Rec. Patrimoniais	170.350,98	184.013,68	189.213,48	169.906,83	713.484,97
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rec. de Serviços	6.436,63	8.048,05	10.208,07	8.744,16	33.436,91
Transf. Correntes	9.421.210,16	9.281.796,95	9.735.087,04	8.711.964,49	37.150.058,64
Cota Parte do FPM	3.034.590,43	2.640.401,32	2.312.904,33	2.286.666,38	10.274.562,46
Cota Parte do ICMS	1.439.815,58	1.487.142,34	1.435.817,98	1.482.846,71	5.845.622,61
Cota Parte do IPVA	336.383,79	316.529,16	387.092,68	257.450,20	1.297.455,83
Cota Parte do IPI	27.513,78	26.202,43	24.272,61	25.769,27	103.758,09
Transf. do FUNDEB	1.781.627,61	1.757.006,58	1.588.529,89	1.672.352,94	6.799.517,02
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	2.801.278,97	3.054.515,12	3.986.469,55	2.986.878,99	12.829.142,63
Demais Rec. Correntes	848.284,02	264.283,45	214.339,79	125.146,06	1.452.053,32
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	969.864,55	896.355,01	763.335,39	812.936,97	3.442.491,92
SOMA	11.157.932,61	10.449.509,84	11.092.371,02	9.983.532,12	42.683.345,59
<b>MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL</b>					
	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SUBTOTAL
<b>(-) EXCLUSÕES</b>					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.157.932,61</b>	<b>10.449.509,84</b>	<b>11.092.371,02</b>	<b>9.983.532,12</b>	<b>42.683.345,59</b>

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
Rec. Tributárias	1.202.139,74	1.301.557,51	1.058.798,07	1.131.591,49	4.694.086,81	16.434.702,22	(2.197.516,22)
Rec. de Contribuições	407.420,73	446.200,12	495.219,58	439.283,20	1.788.123,63	5.070.449,06	(1.665.349,06)
Rec. Patrimoniais	159.356,25	142.592,00	128.163,81	222.337,46	652.449,52	1.886.258,81	(1.128.592,81)
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	6.524,71	10.696,70	4.975,65	9.772,10	31.969,16	89.471,17	10.613,83
Transf. Correntes	8.402.670,50	8.359.232,68	8.481.483,63	11.608.506,67	36.851.893,48	115.120.454,87	10.286.391,13
Cota Parte do FPM	1.906.407,99	2.169.808,24	2.449.883,82	4.142.592,03	10.668.692,08	31.911.909,75	2.798.920,25
Cota Parte do ICMS	1.556.073,39	1.507.011,80	1.547.187,00	1.655.215,98	6.265.488,17	17.824.937,44	2.125.802,56
Cota Parte do IPVA	217.866,10	135.448,29	99.069,48	226.279,15	678.663,02	7.433.715,68	497.054,32
Cota Parte do IPI	25.713,41	29.741,43	27.196,49	26.882,07	109.533,40	324.482,29	134.477,71
Transf. do FUNDEB	1.659.900,06	1.677.444,24	1.722.831,45	1.913.229,45	6.973.405,20	21.646.401,38	1.724.351,62
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.500,00
Outras Transferências	3.036.709,55	2.839.778,68	2.635.315,39	3.644.307,99	12.156.111,61	35.979.008,33	1.796.284,67
Demais Rec. Correntes	139.991,64	304.521,31	160.034,47	205.824,90	810.372,32	4.953.045,83	(665.543,23)
(-) Deduções da Receita Corrente	31.076,99	0,00	1.789,71	0,00	32.866,70	32.891,70	397.108,30
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	775.601,58	769.776,21	831.333,30	946.381,03	3.323.092,12	11.227.018,61	1.450.966,99
SOMA	9.511.425,00	9.795.024,11	9.495.552,20	12.670.934,79	41.472.936,10	132.294.471,65	2.791.928,35
<b>MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL</b>							
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
<b>(-) EXCLUSÕES</b>							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>9.511.425,00</b>	<b>9.795.024,11</b>	<b>9.495.552,20</b>	<b>12.670.934,79</b>	<b>41.472.936,10</b>	<b>132.294.471,65</b>	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

**Publicado por:**  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**3BF717C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ANEXO 6 (INCISOS I E II, ALÍNEAS A E B, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUNICÍPIO: Curvelo					Data Base: 31/12/2015		
ÓRGÃO: Poder Executivo					Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:56							
Valores em Reais							
RECEITAS	Previsão Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
<b>RECEITAS CORRENTES(A)</b>	<b>147.764.385,60</b>	<b>147.764.385,60</b>	<b>25.172.912,58</b>	<b>23.944.201,32</b>	<b>147.886.052,26</b>	<b>143.521.490,26</b>	<b>4.242.895,34</b>
Tributárias	14.237.186,00	14.237.186,00	2.059.642,42	2.190.389,56	14.237.186,00	16.434.702,22	(2.197.516,22)
Impostos	11.226.868,00	11.226.868,00	1.869.859,83	1.999.675,08	11.226.868,00	14.042.605,76	(2.815.737,76)
IPTU	3.557.132,00	3.557.132,00	262.872,06	336.865,14	3.557.132,00	4.024.709,16	(467.577,16)
ISSQN	3.557.138,00	3.557.138,00	658.426,25	996.887,31	3.557.138,00	6.730.123,28	(3.172.985,28)
ITBI	2.412.575,00	2.412.575,00	516.049,78	241.663,25	2.412.575,00	1.506.950,36	905.624,64

IRRF	1.700.023,00	1.700.023,00	432.511,74	424.259,38	1.700.023,00	1.780.822,96	(80.799,96)
Taxas	3.010.318,00	3.010.318,00	189.782,59	190.714,48	3.010.318,00	2.392.096,46	618.221,54
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.405.100,00	3.405.100,00	602.702,70	934.502,78	3.405.100,00	5.070.449,06	(1.665.349,06)
Patrimoniais	757.666,00	757.666,00	117.456,00	350.501,27	757.666,00	1.886.258,81	(1.128.592,81)
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	100.085,00	100.085,00	18.355,58	14.747,75	100.085,00	89.471,17	10.613,83
Transferências Correntes	125.406.846,00	125.406.846,00	21.541.195,04	20.089.990,30	125.406.846,00	115.120.454,87	10.286.391,13
Convênios	1.209.500,00	1.209.500,00	335.254,10	0,00	1.209.500,00	0,00	1.209.500,00
Outras Receitas Correntes	4.287.502,60	4.287.502,60	905.227,54	365.859,37	4.287.502,60	4.953.045,83	(665.543,23)
Deduções da Receita Corrente	430.000,00	430.000,00	71.666,70	1.789,71	308.333,34	32.891,70	397.108,30
RECEITAS DE CAPITAL(B)	23.213.600,00	23.213.600,00	3.813.565,16	1.258.365,26	23.213.600,00	3.132.871,86	20.080.728,14
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	30.800,00	28.368,99	1.000.000,00	195.004,36	804.995,64
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	28.368,99	0,00	80.867,70	(80.867,70)

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 31/12/2015
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:56	

RECEITAS	Previsão Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	30.800,00	0,00	1.000.000,00	114.136,66	885.863,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	129.260,00	0,00	129.260,00	(129.260,00)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	22.213.600,00	22.213.600,00	3.782.765,16	1.100.736,27	17.197.501,66	2.808.607,50	19.404.992,50
Convênios	17.197.000,00	17.197.000,00	3.782.263,50	1.083.776,27	17.197.000,00	1.989.907,90	15.207.092,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	5.016.098,34	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB(C)	12.677.985,60	12.677.985,60	2.112.997,70	1.777.714,33	12.799.652,26	11.227.018,61	1.450.966,99
REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	158.300.000,00	158.300.000,00	26.873.480,04	23.424.852,25	158.300.000,00	135.427.343,51	22.872.656,49

DESPESAS	Dotação Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES(E)	123.688.483,00	133.512.389,36	15.426.952,51	23.284.114,53	126.960.922,33	121.555.679,40	6.551.467,03
Pessoal/Encargos Sociais	60.186.805,00	64.168.041,74	11.454.369,01	12.989.550,84	63.372.292,77	63.372.292,77	795.748,97
Juros/Encargos da Dívida Interna	1.210.683,00	1.044.635,74	1.500,00	159.121,11	1.016.727,98	1.016.727,98	27.907,76
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 31/12/2015
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:56	

DESPESAS	Dotação Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	62.290.995,00	68.299.711,88	3.971.083,50	10.135.442,58	62.571.901,58	57.166.658,65	5.727.810,30
DESPESAS DE CAPITAL(F)	34.503.017,00	28.475.607,96	857.810,13	1.401.024,31	7.378.469,25	6.748.050,67	21.097.138,71
Investimentos	32.574.693,00	26.799.833,75	857.310,13	1.133.457,09	5.703.044,15	5.072.625,57	21.096.789,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.928.324,00	1.675.774,21	500,00	267.567,22	1.675.425,10	1.675.425,10	349,11
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização -Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	108.500,00	61.500,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G+ H + I) *	158.300.000,00	162.049.497,32	12.878.696,83	24.685.138,84	134.339.391,58	128.303.730,07	27.648.605,74

\* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 31/12/2015
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:56	

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS

Número do ato	Data do Ato	6o Bimestre		Até o Bimestre	
		SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		10.546.155,42		1.087.951,93	
Receita Realizada - Despesa Liquidada			(1.260.286,59)	7.123.613,44	
NOME	CPF				CRC
Prefeito: MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04				
Contador: MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49				56989
Controle Interno: MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00				

Publicado por:  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
 Código Identificador:D7666911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 ANEXO 7 (ALÍNEA C, INCISO II, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 31/12/2015					
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral					
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:56				Valores em Reais					
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		25.581.358,00	24.636.411,96	3.647.014,09	21.725.366,19	4.469.237,56	21.298.447,02	2.911.045,77
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.198.365,00	1.195.507,00	175.657,05	1.195.181,76	225.740,00	1.182.143,73	325,24
		Planejamento e Orçamento	413.249,00	360.074,00	8.127,07	359.802,71	19.562,49	136.824,31	271,29
		Administração Geral	15.880.996,00	15.466.296,16	2.541.665,53	15.438.312,70	3.098.698,21	15.395.461,11	27.983,46
		Administração Financeira	2.789.921,00	3.419.075,95	772.207,30	3.098.823,76	885.042,86	3.042.539,67	320.252,19
		Controle Interno	423.973,00	371.799,00	55.998,08	370.506,22	71.816,68	370.354,12	1.292,78
		Normatização e Fiscalização	772.020,00	751.919,00	6.145,98	31.989,78	2.869,78	31.031,04	719.929,22
		Formação de Recursos Humanos	54.980,00	41.440,68	2.671,66	41.306,70	5.070,19	39.529,79	133,98
		Administração de Receitas	109.970,00	83.663,63	2.161,00	41.758,11	10.054,96	40.006,52	41.905,52
		Comunicação Social	717.695,00	451.441,00	49.448,87	428.079,06	32.483,83	414.335,38	23.361,94
		Assistência Comunitária	174.049,00	92.437,00	12.784,80	91.568,36	18.729,00	90.268,44	868,64
		Vigilância Sanitária	2.500.000,00	1.942.243,47	0,00	429.722,75	69.970,10	369.541,89	1.512.520,72
		Serviços Urbanos	480.390,00	447.209,07	20.146,75	185.008,76	27.191,86	173.105,50	262.200,31
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
		Defesa Sanitária Animal	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Extensão Rural	23.650,00	12.000,00	0,00	12.000,00	2.007,60	12.000,00	0,00
		Outros Encargos Especiais	40.000,00	1.306,00	0,00	1.305,52	0,00	1.305,52	0,48
	06 - Segurança Pública		23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Administração Geral	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08 - Assistência Social		6.562.202,00	6.148.094,85	473.224,48	5.131.798,39	816.089,50	5.009.909,95	1.016.296,46
		Administração Geral	1.099.437,00	1.193.405,55	215.285,55	1.186.281,64	259.911,55	1.180.940,62	7.123,91
		Assistência ao Idoso	164.906,00	155.593,00	0,00	150.000,00	6.800,00	136.400,00	5.593,00
		Assistência ao Portador de Deficiência	405.634,00	404.634,00	0,00	368.754,00	34.878,00	351.315,00	35.880,00
		Assistência à Criança e ao Adolescente	849.674,00	607.891,21	53.185,81	565.030,33	89.629,99	508.951,83	42.860,88
		Assistência Comunitária	2.634.651,00	2.364.304,44	171.561,50	1.588.537,45	267.247,36	1.572.632,49	775.766,99
		Alimentação e Nutrição	1.207.900,00	1.277.151,65	33.191,62	1.128.080,47	157.622,60	1.114.555,51	149.071,18
		Ensino Superior	200.000,00	145.115,00	0,00	145.114,50	0,00	145.114,50	0,50
	10 - Saúde		60.900.425,00	62.007.898,75	4.338.674,55	53.147.374,93	8.840.889,31	48.814.684,99	8.860.523,82
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
		Administração Geral	2.120.783,00	2.389.361,23	364.358,71	2.277.677,74	482.630,04	2.252.295,29	111.683,49
		Atenção Básica	11.922.256,00	12.751.186,01	1.759.417,71	10.641.861,09	2.052.798,24	10.530.916,41	2.109.324,92
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.740.642,00	42.480.131,02	1.682.602,55	36.486.915,44	5.725.689,93	32.354.709,60	5.993.215,58
		Suporte Profilático e Terapêutico	1.034.052,00	1.129.584,83	55.544,98	860.566,03	43.366,59	814.949,14	269.018,80
		Vigilância Sanitária	465.856,00	472.287,00	75.296,24	462.926,85	74.895,76	456.695,17	9.360,15
		Vigilância Epidemiológica	2.447.555,00	2.670.569,32	390.463,30	2.319.916,25	442.634,44	2.307.757,36	350.653,07
		Alimentação e Nutrição	169.281,00	114.779,34	10.991,06	97.511,53	18.874,31	97.362,02	17.267,81
	12 - Educação		35.843.030,00	37.610.048,01	5.164.524,85	32.351.588,05	6.746.733,48	31.709.246,97	5.258.459,96
		Administração Geral	3.543.730,00	3.964.534,01	336.360,65	3.682.850,22	1.069.985,77	3.612.725,91	281.683,79
		Ensino Fundamental	24.344.028,00	25.954.965,59	3.730.404,78	22.566.678,80	4.333.949,76	22.193.453,17	3.388.286,79
		Ensino Médio	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Educação Infantil	7.122.315,00	6.801.143,05	940.247,89	5.249.627,61	1.162.078,66	5.050.636,47	1.551.515,44
		Educação de Jovens e Adultos	170.256,00	196.379,36	27.637,76	159.755,37	33.409,14	159.755,37	36.623,99
		Educação Especial	632.701,00	693.026,00	129.873,77	692.676,05	147.310,15	692.676,05	349,95
	13 - Cultura		780.482,00	589.199,52	48.056,97	484.456,43	77.508,60	479.186,95	104.743,09
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	176.220,00	117.883,02	896,52	15.722,21	4.877,47	14.646,09	102.160,81
		Difusão Cultural	604.262,00	471.316,50	47.160,45	468.734,22	72.631,13	464.540,86	2.582,28
	15 - Urbanismo		9.389.789,00	12.398.824,33	1.466.557,32	9.218.047,33	1.870.928,80	8.796.346,86	3.180.777,00
		Infra-Estrutura Urbana	4.436.370,00	4.778.714,98	189.522,94	3.138.450,74	142.479,00	2.870.201,90	1.640.264,24
		Serviços Urbanos	4.953.419,00	7.620.109,35	1.277.034,38	6.079.596,59	1.728.449,80	5.926.144,96	1.540.512,76
	17 - Saneamento		391.460,00	544.325,37	33.982,84	384.210,41	32.302,35	375.629,53	160.114,96
		Saneamento Básico Urbano	391.460,00	544.325,37	33.982,84	384.210,41	32.302,35	375.629,53	160.114,96
	18 - Gestão Ambiental		1.108.020,00	1.056.449,64	13.374,26	50.340,34	21.194,73	50.340,34	1.006.109,30
		Preservação e Conservação Ambiental	1.108.020,00	1.056.449,64	13.374,26	50.340,34	21.194,73	50.340,34	1.006.109,30
	20 - Agricultura		590.140,00	522.961,34	0,00	306.868,38	40.843,44	286.441,41	216.092,96
		Extensão Rural	590.140,00	522.961,34	0,00	306.868,38	40.843,44	286.441,41	216.092,96
	22 - Indústria		101.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		Promoção Industrial	101.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	23 - Comércio e Serviços		4.075.955,00	3.819.797,65	54.970,85	1.319.741,48	43.729,72	1.305.541,48	2.500.056,17
		Turismo	4.075.955,00	3.819.797,65	54.970,85	1.319.741,48	43.729,72	1.305.541,48	2.500.056,17
	26 - Transporte		2.948.445,00	3.048.518,95	95.211,15	1.942.051,90	111.993,24	1.918.979,62	1.106.467,05
		Serviços Urbanos	667.845,00	631.178,71	27.135,44	177.861,11	35.664,09	173.906,10	453.317,60
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
		Transporte Rodoviário	2.280.600,00	2.417.340,24	68.075,71	1.764.190,79	76.329,15	1.745.073,52	653.149,45
	27 - Desporto e Lazer		236.687,00	184.857,00	75,32	173.653,60	24.075,33	173.653,60	11.203,40
		Desporto Comunitário	236.687,00	184.857,00	75,32	173.653,60	24.075,33	173.653,60	11.203,40
		Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28 - Encargos Especiais		4.459.007,00	4.120.609,95	111.426,60	4.083.119,17	736.358,05	4.083.119,17	37.490,78
		Serviço da Dívida Interna	3.139.007,00	2.720.409,95	2.000,00	2.692.153,08	426.688,33	2.692.153,08	28.256,87
		Outros Encargos Especiais	1.320.000,00	1.400.200,00	109.426,60	1.390.966,09	309.669,72	1.390.966,09	9.233,91
	01 - Legislativa		5.200.000,00	5.200.000,00	837.669,36	4.020.774,98	853.254,73	4.002.202,18	1.179.225,02
		Ação Legislativa	2.765.000,00	2.765.000,00	504.168,16	2.186.600,26	521.025,99	2.184.700,26	578.399,74
		Administração Geral	2.435.000,00	2.435.000,00	333.501,20	1.834.174,72	332.228,74	1.817.501,92	600.825,28
Entidades									
Despesas Intra-Orçamentárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	108.500,00	61.500,00				
77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00				
<b>TOTAL</b>		<b>158.300.000,00</b>	<b>162.049.497,32</b>	<b>12.878.696,83</b>	<b>134.339.391,58</b>	<b>24.685.138,84</b>	<b>128.303.730,07</b>

\* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CRC</b>
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

**Publicado por:**  
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**5A724E60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO 9 (INCISO III, ART. 53 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO: Curvelo						Data Base: 31/12/2015	
ÓRGÃO: Poder Executivo						Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 27/01/16 15:58							
Valores em Reais							
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>							
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.	
	Atualizada	6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre		
Receitas Correntes	147.764.385,60	25.172.912,58	147.886.052,26	23.944.201,32	143.521.490,26	22.650.654,01	
Receitas de Capital	23.213.600,00	3.813.565,16	23.213.600,00	1.258.365,26	3.132.871,86	692.903,71	
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	170.977.985,60	28.986.477,74	171.099.652,26	25.202.566,58	146.654.362,12	23.343.557,72	
(-) Deduções							
Receita Operações de Crédito	1.000.000,00	30.800,00	1.000.000,00	28.368,99	195.004,36	167.010,73	
Rendimento de Aplicações Financeiras	634.745,00	92.453,88	634.745,00	350.501,27	1.886.258,81	241.578,12	
Receitas de Aliações de Bens	0,00	0,00	0,00	129.260,00	129.260,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução para o FUNDEB	12.677.985,60	2.112.997,70	12.799.652,26	1.777.714,33	11.227.018,61	1.731.535,55	
Subtotal	14.312.730,60	2.236.251,58	14.434.397,26	2.285.844,59	13.437.541,78	2.140.124,40	
<b>Total das Receitas Fiscais</b>	<b>156.665.255,00</b>	<b>26.750.226,16</b>	<b>156.665.255,00</b>	<b>22.916.721,99</b>	<b>133.216.820,34</b>	<b>21.203.433,32</b>	

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	133.512.389,63	23.739.220,94	123.688.483,00	15.426.952,51	126.960.922,33	23.284.114,53	121.555.679,04	22.142.630,83
Despesas de Capital	28.475.607,96	7.937.773,95	34.503.017,00	857.810,13	7.378.469,25	1.401.024,31	6.748.050,67	2.109.951,41
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	161.987.997,23	31.676.994,89	158.191.500,00	16.284.762,64	134.339.391,85	24.685.138,84	128.303.730,70	24.252.582,24
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	1.044.635,74	257.339,49	1.210.683,00	1.500,00	1.016.727,98	159.121,11	1.016.727,98	157.764,19
Amortização de Dívida	1.675.774,21	496.813,08	1.928.324,00	500,00	1.675.425,10	267.567,22	1.675.425,10	149.817,31
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tit. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.720.409,95	754.152,57	3.139.007,00	2.000,00	2.692.153,08	426.688,33	2.692.153,08	307.581,50
<b>Total de Despesas Fiscais</b>	<b>159.267.587,73</b>	<b>30.922.842,32</b>	<b>155.052.493,00</b>	<b>13.015.237,43</b>	<b>131.647.238,05</b>	<b>24.258.450,51</b>	<b>125.611.576,99</b>	<b>23.945.000,74</b>

Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.

<b>RESULTADO</b>						<b>(1.341.728,52)</b>	<b>7.605.243,35</b>	<b>(2.741.567,42)</b>
------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	---------------------	-----------------------

<b>RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)</b>					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	6º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	9.117.469,98	7.709.612,10	7.442.044,88		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	2.700.064,41	3.094.140,30	3.211.344,15		
(-) Aplicações Financeiras	15.877.525,52	18.991.021,25	17.233.719,81		
(-) Ativo Realizável	335.077,98	172.725,21	174.415,81		
(+) Restos a Pagar Processados	6.708.696,47	5.291,60	7.058.253,50		
<b>II - Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(3.086.501,46)</b>	<b>(14.542.983,06)</b>	<b>(6.119.181,39)</b>		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
<b>V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)</b>	<b>(3.086.501,46)</b>	<b>(14.542.983,06)</b>	<b>(6.119.181,39)</b>	<b>8.423.801,67</b>	<b>(3.032.679,93)</b>

JUSTIFICATIVAS

<b>RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	6º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
<b>II - Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
<b>IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CRC</b>
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE LAMبارI**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 08 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre a Organização Administrativa e estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lambari e dá outras providências.

O povo do Município de Lambari - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Lei cria o Regimento Interno que trata da organização e dos objetivos gerais das unidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lambari, define a estrutura de autoridade, caracterizando suas relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de confiança e fixa normas gerais de trabalho e reestrutura o Plano de Organização do Pessoal da autarquia.

Art. 2º - A competência estabelecida neste Regimento Interno, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade por sua execução, sob pena de destituição da função, nos casos de omissão ou inadiplência no cumprimento de suas obrigações regimentais.

Art. 3º - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 4º - O Diretor do SAAE poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas neste Regimento.

**TÍTULO II**

**DA AUTARQUIA E DE SUAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criado pela Lei Municipal nº. 327, de 06 de dezembro de 1966, com sede e foro em Lambari, Minas Gerais, é uma autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, técnica, econômica e financeira.

Art. 6º - Compete ao SAAE:

Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários;

Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgotos sanitários;

Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas, taxas, outras receitas referentes a serviços inerentes a entidade e receber transferências correntes e de capital, decorrentes dos serviços de água e esgoto sanitário, relacionadas ao saneamento básico;

Lançar e arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obra que executar;

Promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuam no campo do saneamento básico;

Promover atividades de preservação e combate à poluição dos cursos d'água do município, visando o aproveitamento para o abastecimento público de água;

Elaborar programas de execução de melhorias sanitárias domiciliares;

**TÍTULO III**

**DA ESTRUTURA**

Art. 7º - O SAAE tem a seguinte estrutura orgânica:

**I - DIRETORIA**

I.1 - Diretor

I.2 - Assessor Jurídico

I.3 - Diretor Adjunto

I.4 - Controle Interno

**II - APOIO TÉCNICO**

II.1 - Setor I - Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

II.1.1 - Seção I - Operação ETA/ETE

**III - APOIO ADMINISTRATIVO**

III.1 - Setor I - Pessoal;

III.2 - Setor II - Contabilidade;

III.3 - Setor III - Tesouraria;

III.4 - Setor IV - Compras, Licitações e Materiais;

III.5 - Setor V - Patrimônio e Transporte;

III.6 - Setor VI - Contas e Consumo e Faturamento;

III.6.1 - Seção I - Dívida Ativa

**TÍTULO IV**

**DA DIRETORIA**

**CAPÍTULO I**

**DO DIRETOR E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 8º - O cargo de Diretor da autarquia será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se formação de nível superior em alguma das seguintes áreas: Administração de Empresas, Engenharia Civil, Sanitarista, Química, Ambiental, Direito, Ciências Contábeis, Economia, ou em outra área que guarde relação com a área administrativa ou de saneamento básico, observando-se a remuneração prevista no Quadro I do Anexo V.

§ 1º - A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

§ 2º - Se o nomeado para exercer o cargo de Diretor for servidor do SAAE, ou da Administração Direta, este poderá optar pelo vencimento do cargo de maior remuneração.

Art. 9º - Compete ao Diretor, além das atribuições descritas no Anexo VI, exercer a direção geral da Autarquia e especialmente:

Representar legalmente a Autarquia, podendo constituir procurador para que o faça em seu lugar;

Supervisionar e orientar as coordenadorias do SAAE, acompanhando o seu desempenho;

Orientar e definir metas e planos anuais para o SAAE;

Submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento anual e, quando necessários, os pedidos de créditos adicionais;

Enviar à Prefeitura Municipal, o balancete mensal do mês anterior e o balanço anual e outros documentos que se fizerem necessários conforme legislação pertinente;

Cobrar do Setor responsável a realização da prestação de contas da Autarquia;

Ordenar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e autorizar pagamentos em consonância com a programação da Tesouraria;

Movimentar, quando solicitado, contas bancárias em conjunto com o encarregado pela Tesouraria;

Celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos observando as normas e instruções que regem a Administração Pública;

Autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções que regem a administração Pública e das Leis específicas;

Aprovar promoções, nomeação e exonerações de pessoal do quadro permanente do SAAE;

Praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;

Determinar a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades;

Identificar as necessidades de reciclagem e capacitação de recursos humanos e autorizar a participação dos servidores em cursos, congressos, seminários e programa de capacitação;

Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no Município;

Solicitar a realização de inventários dos Bens Patrimoniais;

Participar nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

Auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE;

Coordenar os setores que compõem a estrutura administrativa, conforme discriminados nesta Lei;

Executar outras tarefas correlatas.

## CAPITULO II

### DA ASSESSORIA JURÍDICA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10 - O cargo de Assessor Jurídico será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Diretor da Autarquia, com formação em Direito e registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, sendo remunerado conforme estabelecido para o cargo no Quadro I do Anexo V, da presente Lei.

Parágrafo Único – A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 11 - Compete ao Assessor Jurídico, além das atribuições descritas no Anexo VI:

I - Prestar apoio jurídico na elaboração de projetos de regulamentos de interesse do SAAE, bem como na alteração destes;

II - Elaborar estudos e pareceres que lhe sejam solicitados pelos setores/seções que compõem o SAAE;

III - Prestar apoio jurídico na análise de processos administrativos;

IV - Assegurar o patrocínio judiciário em processos, ações e recursos em que SAAE seja parte;

V - Elaborar projetos de minuta de acordos, protocolos, ou contratos a serem celebrados pelo SAAE;

VI - Apoiar o SAAE em relações institucionais e em negociações com entidades terceiras;

VII - Desenvolver outras funções correlatas.

## CAPITULO III

### DO DIRETOR ADJUNTO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 12 - O Diretor Adjunto será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se a remuneração prevista no Quadro I do Anexo V.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 13 – As atribuições e os requisitos para investidura no cargo de Diretor Adjunto observarão as disposições o Anexo VI da presente Lei.

## CAPÍTULO IV

### DO CONTROLE INTERNO E DA SUA COMPETÊNCIA

Art. 14 - O cargo de Controle Interno integra a estrutura da Autarquia.

Parágrafo único - O provimento é exclusivamente por concurso público, cujo servidor deve necessariamente ter formação superior em Economia, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, tendo como vencimento o valor fixado no Anexo IV desta Lei.

Art. 15 - Compete ao Controle Interno:

Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do SAAE, e da aplicação de recursos públicos;

Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;

Exercer o controle das operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Autarquia;

Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;

Organizar e executar periodicamente auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;

Elaborar e submeter ao Diretor do SAAE estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;

Propor e justificar ao Diretor da Autarquia, a necessidade da aquisição de materiais ou da contratação de serviços a serem processados. Executar outras atividades correlatas.

## TÍTULO V

### DOS SETORES E SUAS COMPETÊNCIAS

#### CAPÍTULO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ENCARREGADOS PELOS SETORES

Art. 16 - Os encarregados pelos Setores/Seções serão funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores efetivos da Autarquia, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor.

§ 1º - Pelo exercício desta função, o servidor fará a opção de perceber o valor de retribuição estabelecido no Quadro II do Anexo V desta Lei ou 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento do cargo efetivo que ocupa, quando se tratar de Encarregado de Setor ou 25% (vinte e cinco por cento) em se tratado de Encarregado de Seção.

§ 2º - A retribuição da função de confiança de que trata o parágrafo anterior deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 17 - São atribuições comuns aos Encarregados pelos Sektors:

Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor que dirige;

Assessorar o Diretor e Diretor Adjunto em assuntos inseridos na área de competência do Setor que dirige;

Despachar periodicamente com o Diretor e/ou Diretor Adjunto e participar de reuniões coletivas, quando convocado;

Apresentar ao Diretor e/ou Diretor Adjunto na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades sob sua direção;

Promover os registros das atividades do Setor que dirige bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução;

Elaborar e encaminhar à Comissão de Orçamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do Setor ou Seção para o ano imediato;

Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor e/ou Diretor Adjunto e decisórios em processos de sua competência;

Baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade;

Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor e/ou Diretor Adjunto a instauração de processos administrativos, quando for o caso;

Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata;

Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor;

Propor, quando houver necessidade, a admissão de servidores, nos termos da legislação em vigor;

Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento e propor, à autoridade superior, a aplicação daquelas que excedam sua competência;

Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;

Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão sob sua direção e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação;

Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação;

Fornecer ao superior imediato, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos projetos sob sua responsabilidade;

Designar os locais de trabalho e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua unidade;

Fazer cumprir as Normas de Segurança do Trabalho;

Assegurar a manutenção e cópias de segurança atualizadas dos registros, das informações e dos dados técnicos de relevância acerca dos serviços prestados;

Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE, na área afim;

Desempenhar outras atribuições correlatas.

#### CAPÍTULO II

##### APOIO TÉCNICO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 18 - O Apoio Técnico tem por objetivo a execução dos trabalhos de programação e elaboração de projetos hidráulicos/civis e operação dos sistemas de água e esgoto da Autarquia, controlando as atividades pertinentes ao desenvolvimento, bem como o controle da execução, fiscalização e acompanhamento das obras a cargo do SAAE.

Art. 19 - O Apoio Técnico será composto pelo SETOR I – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, responsável pela Assistência e apoio Técnico para operação, manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto, das zonas urbana e rural e controle, manutenção e funcionamento das elevatórias de água e esgoto, nas zonas urbana e rural. Este Setor será composto e pela SEÇÃO I - OPERAÇÃO ETA/ETE, responsável pelo Tratamento de Água e Esgoto das zonas urbana e rural.

Art. 20 - O Encarregado pelo Setor I – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO será um servidor efetivo da Autarquia, com experiência na área de Saneamento, possuindo as seguintes competências:

Emitir pareceres técnicos e programar a execução das atividades de elaboração e análise de projetos de obras no tocante ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários;

Analisar, emitir pareceres técnicos e aprovar projetos relativos a sistemas de abastecimento de água tratada e de coleta de esgotos sanitários no tocante a loteamentos e empreendimentos de grande porte;

Acompanhar e controlar o cronograma de execução dos projetos com indicadores de produtividade dos mesmos;

Auxiliar a elaboração de projetos de engenharia e saneamento relativos à construção, conservação e manutenção de instalações e dos sistemas necessários à prestação de serviços do SAAE;

Acompanhar a execução dos serviços de topografia e cartografia a cargo do Setor;

Auxiliar a organização e manutenção atualizada de quadros, desenhos, mapas, plantas e demais elementos necessários ao processo de execução de obras;

Analisar e aprovar projetos hidro-sanitários submetidos à consideração do SAAE;

Elaborar relatórios técnicos sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Setor e submete-los à consideração do Diretor;

Participar de estudos sobre captação de recursos para programas e projetos do SAAE;

Acompanhar e orientar a elaboração de orçamentos e definição de custos dos projetos de obras a cargo do SAAE;

Definir e propor a especificação técnica e a padronização de materiais e equipamentos sob a responsabilidade do Setor;  
 Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes do SAAE relatórios periódicos sobre o sistema de apropriação de custos das obras a cargo do Setor;  
 Programar e supervisionar os serviços de execução e acompanhamento de obras hidráulicas e civis a cargo do Setor;  
 Coordenar as obras e serviços executados diretamente ou por terceiros, quanto à qualidade e aos prazos de realização;  
 Manter atualizado arquivo técnico das obras executadas ou em andamento;  
 Desenvolver mecanismos para detectar e reduzir o índice de perdas no sistema de distribuição de água;  
 Promover e acompanhar os serviços de limpeza e vigilância dos reservatórios e demais instalações da ETA/ETE;  
 Propor e programar manutenção preventiva nas bombas, motores e equipamentos elétricos da ETA/ETE;  
 Programar e coordenar todas as atividades do Setor e da Seção de Operação ETA/ETE;  
 Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 21 - O Encarregado pela Seção I – OPERAÇÃO ETA/ETE será um servidor efetivo da Autarquia, com formação mínima de nível Técnico e experiência preferencialmente na área de Química, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:  
 Auxiliar na programação e organização das atividades de reparo, conserto e manutenção das instalações da ETA e ETE;  
 Coordenar e executar as operações de tratamento de água e esgoto e operação de elevatórias anexas à ETA/ETE;  
 Coordenar e realizar quando necessário às análises físico-químicas e biológicas de controle operacional da ETA/ETE e ponta de rede de distribuição;  
 Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;  
 Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;  
 Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;  
 Planejar e elaborar programação anual que contemple as ações de controle ambiental na sua área de atuação;  
 Implantar metodologias de coleta e análises para o controle de ETA e ETE de acordo com as legislações vigentes;  
 Implementar procedimentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas para controle de produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano, estabelecendo rotinas de trabalho;  
 Estabelecer o controle do consumo e estoques dos produtos químicos utilizados nas dosagens para tratamento de água;  
 Estabelecer o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;  
 Coordenar, acompanhar e orientar as operações de captação e bombeamento da ETA/ETE;  
 Propor ao Chefe imediato do Setor que pertence, a realização de obras e reformas nas estações de tratamento de água e esgoto sanitário;  
 Fazer o acompanhamento das obras e reformas da ETA e ETE, quando for necessário;  
 Promover e acompanhar os serviços de limpeza e vigilância dos reservatórios e demais instalações da ETA/ETE;  
 Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;  
 Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água e esgotos, bem como das instalações e equipamentos;  
 Acompanhar à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;  
 Desenvolver mecanismos para detectar e reduzir o índice de perdas no sistema de distribuição de água;  
 Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;  
 Supervisionar a organização do acervo de material técnico;  
 Fornecer ao Encarregado do Setor através de relatórios as atividades realizadas durante o mês, na sua Seção;  
 Propor e programar manutenção preventiva nas bombas, motores e equipamentos elétricos da ETA/ETE;  
 Coordenar a realização da limpeza nas instalações;  
 Executar outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III

#### APOIO ADMINISTRATIVO E SUA COMPETÊNCIA

ART. 22 - O Apoio Administrativo será composto dos seguintes setores:

I - Pessoal;

II - Contabilidade;

III - Tesouraria;

IV - Compras, Licitações e Materiais;

V - Patrimônio e Transporte; e

VI - Contas, Consumo e Faturamento, que terá sob sua subordinação a Seção I - Dívida Ativa.

ART. 23 - O responsável pelo Setor de Pessoal será um servidor efetivo da Autarquia, de formação de nível Superior, designado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

Dirigir, executar e fiscalizar os serviços administrativos de pessoal e recursos humanos;

Elaborar a proposta orçamentária do quadro de pessoal da autarquia, segundo diretrizes fixadas pela Direção do SAAE;

Submeter ao Diretor, proposta para fixação dos valores de ajuda de custo, de diárias e adiantamentos;

Fornecer à Diretoria informações relacionadas ao pessoal;

Promover e coordenar a execução de atividades de recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento de pessoal, avaliação de desempenho, assistência social e segurança de trabalho;

Elaborar contratos de trabalho, estágio e de terceiros, quando necessário;

Manter o cadastro atualizado dos servidores;

Controlar a recepção e distribuição de benefícios;

Apurar o ponto do pessoal;

Elaborar a folha de pagamento;

Prestar informações junto aos órgãos governamentais;

Encaminhar para o recolhimento dos encargos sociais;

Elaborar a escala anual de férias, ouvidas as respectivas chefias e promover seu cumprimento;

Opinar e prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;

Movimentar, quando solicitado conjuntamente com o Diretor e outros servidores credenciados, a conta bancária da Autarquia;

Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;

Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

Executar outras atividades correlatas.

ART. 24 - O Responsável pelo Setor II - Contabilidade será um servidor efetivo da Autarquia, com formação em Nível Superior em contabilidade, com registro do CRC, possuindo as seguintes competências:

Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

Elaborar balancetes, balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas;  
 Colaborar e efetuar a formulação da proposta orçamentária;  
 Processar os empenhos de despesas;  
 Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento, impugnando-os quando não revestidos das formalidades legais;  
 Fazer o controle contábil das contas bancárias e conciliar os saldos;  
 Controlar impostos retidos dos empregados e prestadores de serviços;  
 Acompanhar a execução orçamentária;  
 Prestar informações sobre créditos orçamentários;  
 Solicitar prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos;  
 Proceder ao registro contábil dos bens patrimoniais, tanto móveis como imóveis e de natureza industrial, acompanhando suas variações;  
 Preparar documentação para certidões negativas;  
 Fazer manutenção do plano de contas;  
 Escriturar os livros contábeis;  
 Preparar declarações assessorias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes;  
 Atender auditorias interna e externa;  
 Efetuar serviços de digitação de dados em equipamentos e sistemas diversos;  
 Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;  
 Auxiliar e orientar o Setor de Contas e Consumo e Faturamento referente à arrecadação;  
 Acompanhar a correta aplicação dos recursos financeiros e solicitar a apuração de fraudes;  
 Solicitar realização de perícias contábeis que tenham por objeto salvaguardar os interesses da autarquia;  
 Tomar conhecimento, diariamente do movimento econômico-financeiro;  
 Conferir boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, bem como os balanços gerais e seus anexos;  
 Executar outras atividades correlatas.

ART. 25 - O Responsável pelo Setor III - Tesouraria será um servidor efetivo da Autarquia, com formação em Nível Superior, possuindo as seguintes competências:

Realizar pagamento e obter quitação;  
 Preparar a emissão de cheques e ordens bancárias;  
 Elaborar boletins diários de arrecadação e financeiros;  
 Controlar e cancelar as contas bancárias;  
 Controlar empréstimos e aplicações bancárias;  
 Manter o registro das procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;  
 Movimentar, juntamente com os outros servidores credenciados, a conta bancária;  
 Controlar empréstimos e aplicações bancárias;  
 Efetuar serviços de digitação de dados em equipamentos e sistemas diversos;  
 Colaborar com a elaboração do orçamento;  
 Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;  
 Executar outras atividades correlatas.

ART. 26 - O Responsável pelo Setor IV - Compras, Materiais e Licitações será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, possuindo as seguintes competências:

Receber e dar andamento nas requisições de compras de materiais ou contratação de serviços;  
 Proceder a devida formalização dos processos de compras/licitações;  
 Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;  
 Orientar as unidades e servidores quanto à requisição, ao uso e conservação de material e equipamento;  
 Organizar e manter atualizados os registros de preços de materiais/serviços mais usados na Autarquia e os cadastros de fornecedores e prestadores de serviços;  
 Conferir a distribuição dos materiais nas unidades da Autarquia;  
 Organizar o calendário de compras;  
 Proceder à aquisição material de consumo, material permanente e equipamentos requisitados;  
 Orientar e acompanhar licitação, a fim de que obedçam a instruções emanadas nas Leis específicas;  
 Elaborar relatórios mensais de compras;  
 Controlar o prazo de entrega de materiais adquiridos;  
 Recepcionar e conferir materiais e serviços;  
 Auxiliar na elaboração do orçamento;  
 Auxiliar no preparo de empenho e controle de dotações orçamentárias, juntamente com o Setor de Contabilidade;  
 Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, distribuição e alienação de bens;  
 Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades do Setor;  
 Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim.  
 Identificar as necessidades de aquisição de produtos ou serviços, conforme controle de estoque;  
 Definir critérios de venda de sucatas e produtos inativos, conforme determina a legislação específica;  
 Executar outras atividades correlatas;

ART. 27 - O Responsável pelo Setor V - Patrimônio e Transporte será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível superior, possuindo as seguintes competências:

Programar e controlar o uso de veículos;  
 Organizar e manter o cadastro atualizado de veículos;  
 Conferir documentação dos motoristas;  
 Conferir análise de tacógrafo;  
 Cadastrar, classificar, numerar, controlar, incorporar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;  
 Fornecer ao Setor de Contabilidade dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;  
 Promover a realização do inventário anual dos bens patrimoniais e sua classificação;  
 Dar baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;  
 Transferir posse de bens;

Monitorar a vigência dos seguros;  
 Promover o encaminhamento dos bens para manutenção e reparo, quando necessário;  
 Solicitar o seguro de bens patrimoniais;  
 Solicitar as providências para apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de materiais;  
 Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;  
 Identificar as necessidades de aquisição deste setor, requisitando em tempo hábil para a realização do processo de compra/licitação;  
 Emitir relatórios de controle quando necessário ou solicitado;  
 Executar outras atividades correlatas.

ART. 28 - O Responsável pelo Setor VI - Contas e Consumos e Faturamento será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, possuindo as seguintes competências:

Organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;  
 Promover o atendimento ao usuário e, quando necessário, realizar o atendimento;  
 Promover a emissão das ordens de serviço;  
 Providenciar o Processamento das informações para emissão de guias de cobrança das tarifas de água e esgoto e outros serviços;  
 Promover a distribuição domiciliar das guias de cobrança;  
 Orientar e auxiliar quando necessário a Seção I - Dívida Ativa, fornecendo os dados para a cobrança da Dívida Ativa;  
 Informar o débito dos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento com o cálculo dos juros e multa, e segunda via das guias extraviadas;  
 Notificar e multar o contribuinte infrator;  
 Bloquear a prestação de serviços por solicitação ou inadimplência do usuário;  
 Expedir avisos de cortes;  
 Efetuar programas e fiscalizar a leitura de todos os micros medidores, enviando-os à manutenção, quando necessário;  
 Emitir relatórios de controle de contas, faturamentos, estornos, consumos e outros dados;  
 Distribuir carga de trabalho, individualmente e da equipe;  
 Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor, inclusive dos fiscais;  
 Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;  
 Promover o perfeito funcionamento dos programas de informática de atendimento ao público;  
 Sempre que necessário, determinar a visita, conferência e verificação do consumo e de instalações hidráulicas do usuário reclamante do seu sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;  
 Executar outras atividades correlatas.

ART. 29 - O Responsável pela Seção I - Dívida Ativa será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Técnico ou Superior, possuindo as seguintes competências:

Promover o levantamento dos débitos dos Usuários;  
 Providenciar a cobrança amigável da dívida ativa;  
 Produzir, juntamente com a Assessoria Jurídica, documentos para a cobrança da Dívida Ativa, observando as legislação pertinente;  
 Informar, para ser inscrito em dívida ativa, o débito dos contribuintes, quando solicitado;  
 Manter integração com Setor de Contas e Consumo na geração de informações necessárias para cobrança da Dívida Ativa;  
 Elaborar relatórios, processos e outros, dando conhecimento ao Controle Interno e ao Diretor;  
 Promover orientações aos usuários;  
 Programar e controlar as atividades da Seção;  
 Organizar e manter o cadastro referente à dívida ativa sempre atualizado;  
 Atuar em conjunto com a Assessoria Jurídica, mantendo-a informada sobre as atuações da Seção;  
 Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;  
 Orientar e acompanhar os processos referentes à Dívida Ativa;  
 Executar outras atividades correlatas.

## **TÍTULO VI**

### **PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL – CARGOS E VENCIMENTOS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ART. 30 - Fica instituído no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no Município de Lambari, Minas Gerais, o Plano de Organização do Pessoal – Cargos e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a eficiência da Autarquia.

ART. 31 - O regime jurídico adotado pelo SAAE é aquele disciplinado na legislação municipal, correspondente ao regime único estatutário.

#### **SEÇÃO I**

##### **DA ESTRUTURA DO PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL**

ART. 32 - O Plano de Organização do Pessoal passa a obedecer à estrutura definida nesta Lei e baseia-se nos seguintes conceitos:

**SERVIDOR PÚBLICO:** o servidor legalmente investido em cargo ou em função pública;

**CARGO PÚBLICO:** o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do SAAE e que devem ser cometidas a um servidor, criado através de lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, assim como os requisitos mínimos para investidura, e são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, e destinam-se ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**GRUPO DE ATIVIDADE:** o conjunto de cargos com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao tipo de conhecimento requerido para desempenhá-lo.

**FUNÇÃO PÚBLICA:** atribuição ou conjunto de atribuições cometidas a servidor público estabilizado ou não estável, provida, neste caso, em caráter transitório, nas hipóteses autorizadas por lei.

**PADRÃO E NÍVEL:** é a referência alfabética e numérica correspondente à posição ocupada pelo servidor em razão de seu vencimento, consideradas a hierarquia do cargo, suas atribuições, escolaridade, grau de responsabilidade e experiência exigidas para o desempenho das atividades.

## CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DE CARGOS

ART. 33 - Os cargos constantes no Quadro I do Anexo II, desta Lei, serão em caráter efetivo, por nomeação precedida de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Ocorrendo extinção de vaga ou de cargo, decorrente de automação ou avanço tecnológico, o servidor será reenquadrado em cargo ou função compatível com suas aptidões, desde que tenham vagas e nunca em padrão e nível inferiores àquele em que se encontra classificado.

**§ 2º - É proibido o desvio de função, sendo responsabilizado o superior que cometer ao servidor atribuições diversas das específicas de seu cargo, salvo casos excepcionais de necessidade do serviço, devidamente justificados.**

ART. 34 - Os cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, são aqueles constantes do Anexo II desta Lei, com o respectivo número de vagas e jornada de trabalho e serão divididos em grupos de atividades, da seguinte forma:

I – Serviços Administrativos:

Diretor  
Diretor Adjunto  
Assessor Jurídico  
Controlador Interno;  
Contador;  
Ajudante Administrativo;  
Fiscal;  
Motorista;  
Ajudante de limpeza.

II – Serviços Técnicos e Operacionais:

Engenheiro;  
Químico;  
Técnico Eletricista;  
Operador de ETA/ETE;  
Auxiliar de Saneamento;  
Pedreiro;  
Encanador;  
Calceteiro; e  
Ajudante de Serviços.

Parágrafo único. As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes dos Anexos VI e VII, desta Lei.

ART. 35 – São hipóteses de vacância do cargo:

A exoneração;  
A demissão;  
A aposentadoria;  
O falecimento.

§ 1º - A exoneração do ocupante de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido deste ou mediante ato de ofício da Direção da Autarquia, nas seguintes hipóteses:

I – quando não cumpridos os requisitos do estágio probatório;  
II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

§ 2º - A exoneração do ocupante de cargo em comissão e função de confiança dar-se-á:  
Pela autoridade competente, segundo seu exclusivo critério;

A pedido do servidor;

§ 3º - A demissão terá o caráter de sanção disciplinar, podendo ser aplicada, além das hipóteses previstas em lei, na hipótese de acumulação ilícita de cargo público, quando comprovada a má-fé do servidor.

ART. 36 – Tornar-se-á vago o cargo, na data:

Do falecimento do servidor;  
Imediata àquela em que o servidor tiver completado 70 (setenta) anos de idade;  
Da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir o servidor.

ART. 37 – Compete ao Diretor do SAAE expedir os atos de provimento dos cargos.

Parágrafo único. A portaria de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato:

Nome completo do servidor;  
Denominação de cargo e demais elementos de sua indicação;  
Fundamento legal, bem como a indicação do padrão e nível de vencimento do cargo;

ART. 38 - Nas nomeações para cargos públicos cumprir-se-ão os requisitos mínimos estabelecidos para cada cargo constante nesta Lei e respectivos anexos, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Parágrafo único. A não obediência ao disposto neste artigo não gerará obrigação de espécie alguma para o SAAE, nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

ART. 39 – A admissão de pessoal para o exercício de atribuições será autorizada pelo Diretor do SAAE, desde que haja previsão orçamentária para tal.

Parágrafo único. Da proposta de realização de concurso público para admissão de servidores deverá constar expressamente a descrição, padrão, nível e vencimento do cargo, bem como suas atribuições.

ART. 40 - A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, exceto quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º - A incompatibilidade referida no “caput” deste artigo será declarada mediante laudo circunstanciado emitido por médico especializado, correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

§ 2º - A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

### CAPÍTULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ART. 41 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual serão objetos de periódicas avaliações, por comissão especialmente criada para este fim, sua aptidão para o serviço público e capacidade para o desempenho do cargo.

§ 1º - Durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I-assiduidade;

II-disciplina;

III-capacidade de iniciativa;

IV-produtividade;

V- responsabilidade.

§ 2º - Durante o estágio probatório, o servidor não poderá ser designado para o exercício de cargo em comissão, função de confiança, nem tampouco poderá ser concedida ao mesmo licença para tratar de interesses particulares, conforme estabelecida no art. 85 desta Lei.

ART. 42 – A comissão de que trata o artigo anterior terá natureza transitória, composta de no mínimo 03 (três) membros, todos servidores efetivos da autarquia, designados pelo Diretor do SAAE.

§ 1º - A apuração dos requisitos será feita de acordo com regulamento instituído através de Portaria do Diretor do SAAE.

§ 2º - Além dos requisitos constantes nesta Lei, o regulamento de que trata o parágrafo anterior poderá fixar outros adequados às necessidades específicas de avaliação do servidor em estágio probatório.

ART. 43 - O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, após submetê-lo ao contido no boletim de avaliação, reservadamente, a cada seis (06) meses e 120 (cento e vinte) dias antes do término do período, à Comissão Transitória de que trata o artigo anterior, com relação ao desempenho do servidor, obedecidos os requisitos constantes do Regulamento de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - De posse da informação, a Comissão Transitória emitirá parecer conclusivo a favor ou contra a permanência do servidor em estágio probatório.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo estabelecido no regulamento.

§ 3º - A comissão transitória encaminhará o parecer e a defesa ao Diretor do SAAE, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º - Julgado o parecer e a defesa, o Diretor do SAAE, se considerar aconselhável à exoneração do servidor, determinará a lavratura do respectivo ato. Caso contrário será automaticamente ratificado o ato de nomeação, se já completados os 03 (três) anos de estágio probatório.

ART. 44 - A avaliação de desempenho constitui condição indispensável para a declaração da estabilidade do servidor.

### CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E DOS VENCIMENTOS SEÇÃO I DOS CONCEITOS

ART. 45 - Vencimento é o valor mensal atribuído ao servidor pelo exercício do cargo, de caráter efetivo, correspondente aos padrões e níveis constantes da tabela de vencimentos do Anexo IV da presente Lei.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo.

ART. 46 - Remuneração é a retribuição pecuniária correspondente à soma do vencimento e demais vantagens pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

ART. 47 - Retribuição é o valor percebido pelo servidor mediante exercício de função de confiança.

ART. 48 - O servidor perderá:

A remuneração dos dias em que faltar ao serviço;

A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos.

A remuneração dos dias correspondentes à suspensão disciplinar que for imposta ao servidor, na forma da lei.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos incisos anteriores deste artigo valem para os servidores que recebem remuneração e/ou retribuição por ocupar cargo em comissão e função de confiança, com exceção do Inciso II, devido ao não controle de ponto destes servidores específicos.

ART. 49 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

ART. 50 - O vencimento, a remuneração e a retribuição não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

§ 1º. A remuneração dos servidores da Autarquia deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

§ 2º - A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto à Autarquia será devido ao servidor efetivo adicional por tempo de serviço (quinquênio) calculado à razão de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, XIV, da Constituição Federal.

§ 3º - O tempo laborado do servidor efetivo na condição de Diretor da autarquia ou ocupante de função de confiança também será considerado para fins de concessão do adicional por tempo de serviço.

§ 4º - O servidor da Autarquia fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar o quinquênio, mediante requerimento formalizado e encaminhado ao Setor de Pessoal.

## SEÇÃO II

### DA JORNADA DE TRABALHO

**ART. 51 – A duração normal do trabalho não excederá as especificadas nos Anexos II e III, desta Lei, desde que não seja fixado expressamente outro limite.**

§ 1º - A duração normal do trabalho poderá ser justificadamente acrescida de horas suplementares, em número não superior a 02 (duas) por dia, que serão remuneradas em 50% (cinquenta por cento) acima da hora normal quando laboradas de segunda-feira a sábado e em 100% (cem por cento), quando laboradas em domingos e feriados, civis ou religiosos.

§ 2º - As horas extras dependerão, para sua execução, de prévia autorização pela autoridade competente, salvo em situações excepcionais, onde sua ocorrência não possa aguardar tal autorização.

§ 3º - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal, seja para fazer em face de motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja execução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 4º - Poderá ser dispensado o acréscimo de vencimento de que trata este artigo se o excesso de horas suplementares for compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

§ 5º - As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores que estão sujeitos ao trabalho em escala de revezamento.

§ 6º - Para os cargos em comissão e função de confiança não estarão sujeitos ao controle do horário de trabalho e nem à percepção de remuneração de horas extraordinárias.

ART. 52 - Os servidores sujeitos ao trabalho em escala de revezamento deverão cumprir jornada de trabalho de até doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso e a remuneração ou compensação das horas excedentes trabalhadas em um dia levará em consideração a jornada mensal de trabalho.

§1º - Os trabalhos em escala de revezamento ocorridos nos domingos e feriados, civis ou religiosos, serão remunerados em 100% (cem por cento) como extraordinários.

§2º - Para os servidores sujeitos ao trabalho em escala de revezamento, o intervalo intrajornada para refeição e descanso já se encontra computado na jornada diária.

ART. 53 - O adicional por trabalho noturno será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor, por trabalho executado entre 22h00min e 05h00min horas.

ART. 54 - Os adicionais previstos nesta Seção serão levados em consideração para os cálculos de férias e gratificação de natal.

ART. 55 - Nenhum dos adicionais previstos nesta Seção se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal.

## SEÇÃO III

### DO SOBREAVIDO

ART. 56 – O SAAE poderá ter servidores de sobreaviso para executar serviços urgentes ou imprevistos, de caráter inadiável e emergencial.

§1º - Considera-se de sobreaviso o servidor que permanecer em lugar previamente informado, aguardando chamado para atender, a qualquer momento, solicitações de serviços, nos termos do caput deste artigo.

§2º - Os serviços de que trata o “Caput” deste artigo serão remunerados em 1/3 do valor da hora, computados a partir do vencimento base do servidor, por cada hora que o servidor estiver efetivamente em sobreaviso, na forma desta lei, sendo-lhes devido, quando cabível e executado, adicional noturno e/ou hora-extra.

§3º - As escalas de sobreaviso, bem como as normas relativas ao mesmo, serão baixadas através de portaria do Diretor do SAAE.

§4º - A coordenação da execução dos serviços de que trata o “Caput” deste artigo, ficará a cargo do Responsável pelo Setor I – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto, ou poderá contar com um ou mais servidores como Auxiliares de Sobreaviso.

§5º - A critério da Direção do SAAE, qualquer servidor da autarquia poderá ser escalado para coordenação de sobreaviso.

## SEÇÃO IV

### DO TRABALHO INSALUBRE

ART. 57 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores da autarquia a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§1º - Na apuração da insalubridade devem ser observadas as legislações pertinentes.

§2º - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário base do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

§3º - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância,

Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor e ou de equipamentos de segurança coletivos que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância previstos na legislação específica.

§4º - A autarquia fornecerá aos seus servidores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos servidores.

§5º - Com a eliminação ou neutralização do risco à saúde ou integridade física do trabalhador, devidamente comprovado por laudo técnico, cessará o direito do servidor à percepção do adicional de insalubridade.

§6º - O afastamento do servidor da atividade geradora do adicional acarretará a cessação do pagamento do adicional.

§7º - O adicional de insalubridade não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

§ 8º - O adicional previsto nesta Seção serve de base para os cálculos de férias e gratificação de natal.

§ 9º - Ficam adotados, para fins de aplicação do disposto neste artigo, os critérios estabelecidos no Ministério do Trabalho e Emprego segundo suas Normas Regulamentadoras vigentes.

## CAPÍTULO V

### DO TREINAMENTO

ART. 58 - Fica institucionalizado, como atividade permanente do SAAE, o treinamento dos servidores, tendo como objetivo, a integração e melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas.

Parágrafo único. O treinamento será autorizado pelo Diretor e ministrado:

Diretamente pelo SAAE, quando possível;

Mediante encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no Município.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DESIGNAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ART. 59 - Para suprir a comprovada necessidade de pessoal poderá haver contratação de pessoal temporário para o exercício de função pública, nos casos de:

Substituição, durante o impedimento do titular do cargo;

Necessidades para as quais não haja cargo público criado, durante o período em que durar a mencionada necessidade, observado o período máximo de 06 (seis) meses, permitindo-se uma única prorrogação, por igual período.

ART. 60 - Para suprir a comprovada necessidade de pessoal poderá haver contratação temporária, nos casos de:

Realização de obras e serviços de caráter exclusivamente temporário;

Para atendimento de convênios, acordos ou ajustes firmados com órgãos governamentais, durante o período de vigência dos mencionados instrumentos, desde que não se justifique, na hipótese a criação de cargo público e seu provimento por concurso público.

ART. 61 - A contratação prevista nos artigos anteriores far-se-á por contrato público de natureza administrativa, que determine o seu prazo e explicito o seu motivo, sob pena de nulidade e de responsabilidade do agente que lhe tenha dado causa.

ART. 62 - As contratações de que trata este Título somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica.

§1º - A remuneração do pessoal designado ou contratado nos termos deste Título será fixada em importância não superior ao valor do vencimento básico do nível inicial do cargo constante no quadro de pessoal da autarquia, relativamente a servidores que desempenhem função semelhante ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

§2º - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§3º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal designado ou contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância administrativa e assegurada ampla defesa ao servidor.

§ 4º - Aplicam-se, no que couber, aos servidores contratados temporariamente, os mesmos direitos e deveres aplicáveis aos servidores efetivos do SAAE.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PROGRESSÃO**

ART. 63 - Progressão é a elevação do servidor de um nível de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do mesmo padrão, na qual esteja propiciando um acréscimo de 5% (cinco por cento) no vencimento, concedido a cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, no qual serão admitidas até cinco faltas injustificadas e observados, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no presente Capítulo.

Art. 64 - A primeira progressão somente será concedida após a aprovação do servidor no estágio probatório de que trata o Capítulo III da presente Lei.

Art. 65 - A Progressão de que trata este artigo, somente ocorrerá para o servidor que estiver no exercício do cargo efetivo.

Parágrafo único. Na hipótese de estar o servidor efetivo investido em cargo comissionado ou função de confiança, o período aquisitivo não será suspenso enquanto durar a investidura no cargo ou função de confiança.

ART 66 - O servidor que, no período aquisitivo de que trata este artigo, tiver sofrido punição disciplinar de suspensão não concorrerá à progressão.

ART 67 - Para concorrer à progressão o servidor deve também ter obtido resultado mínimo satisfatório igual ou superior a 70% dos pontos atribuídos na avaliação de desempenho.

ART. 68 - Após a elevação de nível, será reiniciada a contagem de ocorrências para efeito de nova progressão.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA RETRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

ART. 69 - Ao servidor nomeado e investido em função de chefia ou assessoramento, através de Portaria do Diretor do SAAE, assumindo a responsabilidade e atribuições por determinada função, é devida a retribuição pelo seu exercício nos valores estabelecidos no Anexo V, Quadro II, desta Lei, havendo a possibilidade de opção pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) no caso da função de Encarregado de Setor e 25% (vinte e cinco por cento) no caso da função de Encarregado de Seção, para desempenhar atribuições da função de confiança que foi nomeado.

Parágrafo único. As Funções de Confiança de que tratam este artigo são de recrutamento limitado, devendo recair obrigatoriamente em servidores efetivos da Autarquia.

ART. 70 - A designação e destituição de servidor para o exercício das Funções de Confiança de que trata este Capítulo ficarão a exclusivo critério do Diretor da Autarquia.

ART. 71 - O servidor que substituir outro na função de confiança por período igual ou superior a 30 (trinta) dias e no caso de substituição de férias fará jus à retribuição estabelecida neste Capítulo e no respectivo anexo.

Parágrafo único. Havendo acumulação de duas ou mais funções de confiança, o servidor perceberá somente a maior gratificação estabelecida.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES**

ART. 72 - Ao servidor que participar como membro de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou outras comissões que poderão ser formadas em razão das necessidades do SAAE, será concedida uma gratificação, exclusivamente durante a vigência da designação.

§1º - A designação e destituição do servidor para o exercício da Comissão de que trata este artigo, ou da função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ficará a exclusivo critério do Diretor do SAAE.

§2º - O valor da gratificação de que trata este capítulo não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

§ 3º - Havendo acumulação do exercício em duas ou mais comissões, o servidor perceberá a gratificação correspondente a somente uma delas.

§ 4º - A gratificação de que trata este artigo será a seguinte:

I - Pregoeiro .....	R\$ 250,00
II - Comissão de Licitação .....	R\$ 130,00
III - Equipe de Apoio .....	R\$ 115,00
IV - Outras Comissões .....	R\$ 100,00

## **CAPÍTULO X**

### **DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL**

ART. 73 - No mês de dezembro de cada ano, a todo servidor será paga uma gratificação natalina, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§3º - A gratificação será proporcional na cessação da relação de serviço resultante da exoneração, a pedido ou de ofício, na demissão e na aposentadoria do servidor, ainda que verificada antes de dezembro.

§4º - Na hipótese do parágrafo anterior, a gratificação será calculada sobre a remuneração do mês em que ocorrer a cessação da relação de serviço.

§ 5º - Durante o exercício, se o servidor houver recebido qualquer gratificação de função ou tiver exercido cargo em comissão, a respectiva vantagem financeira será considerada, por sua média, no pagamento da gratificação natalina.

ART. 74 – A gratificação de Natal de que trata o artigo anterior, será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de primeira parcela, o servidor houver recebido ao ensejo de suas férias, desde que este a requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

Parágrafo único. A primeira parcela somente será concedida desde que haja dotação orçamentária e financeira.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS FÉRIAS**

ART. 75 - O servidor fará jus a trinta dias de férias remuneradas, acrescidas do adicional de 1/3 de que trata o artigo 7º, XII, da Constituição Federal, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º - As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, sendo que uma delas não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 4º - Para fins de cálculo da remuneração do período de férias ou de sua respectiva indenização, se for o caso, aplicam-se as disposições do artigo 73, § 5º, desta Lei.

§ 5º - A critério do servidor, poderá ser convertido em pecúnia o equivalente a 1/3 (um terço) do período de férias a que o mesmo tiver direito, desde que assim o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do início do gozo do mesmo.

ART. 76 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até o dia útil imediatamente anterior ao início do gozo do respectivo período.

§ 1º - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

ART. 77 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 75.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS LICENÇAS**

ART. 78 - Ao servidor do SAAE aplicam-se as disposições constantes da legislação municipal podendo ser concedida licença ao servidor nos seguintes casos:

Por motivo de doença em pessoa da família;

Por motivo de afastamento do cônjuge;

Para serviço militar;

Para atividade política;

Férias-Prêmio

Para tratar de interesses particulares;

#### **SEÇÃO I**

##### **DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art.79- Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Parágrafo único. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE**

Art.80 -Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR**

Art.81 -Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. -Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

## **SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Art.82 -O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

## **SEÇÃO V DAS FÉRIAS-PRÊMIO**

Art.83 -Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses.

§ 1º - As férias prêmio poderão, a critério do servidor, ser convertidas, parcial ou totalmente, em pecúnia.

§ 2º - Por ocasião de rescisão do servidor efetivo da autarquia, caso este não possua período aquisitivo de férias prêmio completo, as mesmas serão indenizadas proporcionalmente, calculadas à razão de 1/5 (um quinto) por exercício.

## **SEÇÃO VI DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

Art.84 -A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º -A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não poderá, em nenhuma hipótese, ser prorrogado o prazo citado no caput deste artigo.

§ 3º - Fim do prazo citado no caput deste artigo, o servidor somente fará jus a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares após decorridos dois anos de efetivo exercício.

## **CAPÍTULO XIII DOS AFASTAMENTOS**

### **SEÇÃO I DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 85 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade do Estado e/ou Município, mediante solicitação da entidade interessada, para o exercício de cargo em comissão junto ao órgão ou entidade solicitante, com ônus para a entidade cessionária.

§ 1º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Mediante autorização expressa do Diretor, o servidor da Autarquia, poderá ter exercício em outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município.

§ 3º - A cessão de que trata o presente artigo fica condicionada à expressa aquiescência do servidor.

### **SEÇÃO II DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**

Art. 86 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual, ou distrital ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

## **CAPÍTULO XIV DAS CONCESSÕES**

Art. 87 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II- pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a (02) dois dias; e

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos e enteados menores sob guarda ou tutela e irmãos;

Art. 88 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

## **CAPÍTULO XV DOS BENEFÍCIOS**

### **SEÇÃO I**

## **DO ABONO FAMÍLIA**

**Art. 89 - O Abono família será pago para servidor efetivo, por filho, cuja idade for menor que 16 (dezesesseis) anos, ou inválido de qualquer idade, considerando 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.**

## **SEÇÃO II**

### **DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 90 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 91 - A licença de que trata o artigo anterior será concedida com base em perícia oficial.

§ 1º - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º - Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício em caráter permanente, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º - No caso do § 2º deste artigo, o atestado somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

§ 4º - A licença que exceder o prazo de 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial.

§ 5º - A perícia oficial para concessão da licença de que trata o caput deste artigo, bem como nos demais casos de perícia oficial previstos nesta Lei, será efetuada por cirurgiões-dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia.

Art. 92 - A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento.

Art. 93 - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificada.

Art. 94 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais deverá ser submetido à inspeção médica.

Art. 95 - O servidor será submetido a exames médicos periódicos, quando da sua admissão, demissão e/ou aposentadoria.

## **SEÇÃO III**

### **DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE**

Art. 96 - Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora deverá ser submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 97 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 98 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, à 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 99 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 100 - As alterações decorrentes das transformações de cargos previstas nesta Lei, quando for o caso, serão anotadas nos registros funcionais de cada servidor.

Art. 101 - A remuneração dos servidores do SAAE será revista observando a mesma data e o mesmo índice conforme art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 102 - Os servidores inativos que recebem os proventos de sua aposentadoria diretamente dos cofres da autarquia, terão seus proventos revistos nas mesmas épocas e percentuais que os servidores ativos.

Art. 103. Os servidores ativos serão reenquadrados na tabela salarial integrante desta Lei, de acordo com a natureza do cargo e com seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: ficam assegurados todos os adicionais por tempo de serviço, gratificações incorporadas e outros benefícios que o servidor conquistou até a data de aprovação desta Lei.

Art. 104 - A autarquia poderá contratar estagiários bolsistas, observando, para tanto, o que dispõe a legislação federal.

Art. 105 - Em caso de extinção ou concessão da autarquia serão os seus servidores absorvidos pelo Município.

Art. 106 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari em vigor.

Art. 107 - As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, naquilo que couber.

Art. 108 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VII, que a acompanham.

Art. 109 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1.093/96, 1.094/96 e a Lei Complementar Municipal nº 014/08.

Art. 110 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02.01.2013, exceto em relação ao disposto nos Anexos IV e V - Tabela de Vencimentos - que passam a vigorar a partir do 1º dia do mês subsequente a aprovação desta lei.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de junho de 2015

**SERGIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER SILVA TEIXEIRA**

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2015 \_\_\_\_\_

*Chefe de Gabinete*

DIRETOR						
ASSESSOR JURÍDICO		DIRETOR ADJUNTO			CONTROLE INTERNO	
APOIO TÉCNICO		APOIO ADMINISTRATIVO				
Setor I Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto	Setor I Pessoal	Setor II Contabilidade	Setor III Tesouraria	Setor IV Compras, Licitações e Materiais	Setor V Patrimônio e Transporte	Setor VI Contas e Consumo / Faturamento
Seção I Operação ETA/ETE						Seção I Dívida Ativa

ANEXO I - ORGANOGRAMA

ANEXO II  
RELAÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QUADRO I – PROVIMENTO EFETIVO

	CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Diretoria	Controlador Interno	01	40
Serviços Administrativos	Contador	01	40
	Ajudante Administrativo	10	40
	Fiscal	04	40
	Motorista	01	40
	Ajudante de Limpeza	01	40
Serviços Técnicos e Operacionais	Engenheiro	01	20
	Técnico Químico	01	20
	Técnico Eletricista	01	20
	Operador de ETA/ETE	05	Escala Revezamento (12/36)
	Pedreiro	04	40
	Encanador	03	40
	Auxiliar de Saneamento	01	40
	Calceteiro	02	40
	Ajudante de Serviços	15	40

QUADRO II – PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Diretoria	Diretor	01	40
	Assessor Jurídico	01	20
	Diretor Adjunto	01	40

ANEXO III  
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Serviços Administrativos	Encarregado do Setor I - Pessoal	01	40
	Encarregado do Setor II - Contabilidade	01	40
	Encarregado do Setor III - Tesouraria	01	40
	Encarregado do Setor IV – Compras, Licitações e Materiais	01	40
	Encarregado do Setor V – Patrimônio e Transporte	01	40
	Encarregado do Setor VI – Contas e Consumo e Faturamento	01	40
	Encarregado da Seção I – Dívida Ativa	01	40
Serviços Técnicos e Operacionais	Encarregado do Setor I – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto	01	40
	Encarregado da Seção I – Operação ETA/ETE	01	40

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

		NÍVEL											
		0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
PADRÃO	A	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,23	1018,74	1069,68	1123,16	1179,32	
	B	792,32	831,94	873,53	917,21	963,07	1011,22	1061,78	1114,87	1170,62	1229,15	1290,61	
	C	815,00	855,75	898,54	943,46	990,64	1040,17	1092,18	1146,79	1204,13	1264,33	1327,55	
	D	1500,00	1575,00	1653,75	1736,44	1823,26	1914,42	2010,14	2110,65	2216,18	2326,99	2443,34	
	E	2753,80	2891,49	3036,06	3187,87	3347,26	3514,62	3690,36	3874,87	4068,62	4272,05	4485,65	
	F	3.000,00	3150,00	3307,50	3472,88	3646,52	3828,84	4020,29	4221,30	4432,37	4653,98	4886,68	

		NÍVEL									
		XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
PADRÃO	A	1238,29	1300,20	1365,21	1433,47	1505,14	1580,40	1659,42	1742,39	1829,51	1920,99
	B	1355,14	1422,89	1494,04	1568,74	1647,18	1729,54	1816,01	1906,81	2002,15	2102,26
	C	1393,93	1463,62	1536,80	1613,64	1694,33	1779,04	1867,99	1961,39	2059,46	2162,44
	D	2565,51	2693,78	2828,47	2969,90	3118,39	3274,31	3438,03	3609,93	3790,43	3979,95
	E	4709,93	4945,43	5192,70	5452,34	5724,95	6011,20	6311,76	6627,35	6958,72	7306,65
	F	5131,02	5387,57	5656,95	5939,79	6236,78	6548,62	6876,05	7219,86	7580,85	7959,89

ANEXO V

QUADRO I  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretoria	Diretor	3.000,00
	Assessor Jurídico	3.000,00
	Diretor Adjunto	2.300,00

QUADRO II  
TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

	CARGO	VALOR RETRIBUIÇÃO (R\$)
Serviços Administrativos	Encarregado do Setor I - Pessoal	1.800,00
	Encarregado do Setor II - Contabilidade	1.800,00
	Encarregado do Setor III - Tesouraria	1.700,00
	Encarregado do Setor IV – Compras, Licitações e Materiais	1.800,00
	Encarregado do Setor V – Patrimônio e Transporte	1.700,00
	Encarregado do Setor VI – Contas e Consumo e Faturamento	1.800,00
	Encarregado da Seção I – Dívida Ativa	1.300,00
Serviços Técnicos e Operacionais	Encarregado do Setor I – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto	2.000,00
	Encarregado da Seção I – Operação ETA/ETE	1.300,00

ANEXO VI  
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**CARGO: Diretor**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Representar legalmente a autarquia; assumir a responsabilidade técnica e jurídica do órgão; comandar, supervisionar e coordenar a estrutura organizacional.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Representar legalmente a Autarquia; supervisionar e orientar as coordenadorias do SAAE; orientar e definir metas e planos anuais para o SAAE; submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento sintético anual e, quando necessários, os pedidos de créditos adicionais; enviar à Prefeitura Municipal, o balancete mensal do mês anterior e o balanço anual e outros documentos que se fizerem necessários conforme legislação pertinente; cobrar do setor responsável à realização da prestação de contas da Autarquia; ordenar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e autorizar pagamentos; movimentar contas bancárias em conjunto com o encarregado pela Tesouraria; celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos observando as normas e instruções que regem a Administração Pública; autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções que regem a administração Pública e das Leis específicas; aprovar promoções, nomeação e exonerações de pessoal do quadro permanente do SAAE; praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente; determinar a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades; identificar as necessidades de reciclagem e capacitação de recursos humanos e autorizar a participação dos servidores em cursos, congressos, seminários e programa de capacitação; promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no município; solicitar a realização de inventários dos Bens Patrimoniais; participar nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE; coordenar os setores que compõem o Apoio Administrativo, conforme discriminados nesta Lei; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Curso Superior Completo em alguma das seguintes áreas: Administração de Empresas, Engenharia Civil, Sanitarista, Química, Ambiental, Direito, Ciências Contábeis, Economia, ou em outra área que guarde relação com a área administrativa ou de saneamento básico. Conhecimento em informática.

**CARGO: Diretor Adjunto**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Substituir e prestar assessoramento direto ao Diretor da Autarquia.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS.** Substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos; Participar na elaboração dos instrumentos de planejamento; Prestar apoio e assessorar o Diretor na organização e em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE; Elaborar, em articulação com a Comissão de Planejamento e Orçamento, o relatório anual de atividades do SAAE; Participar da elaboração do relatório das gestões financeira e patrimonial do SAAE e da proposta orçamentária, acompanhando sua execução; Estabelecer critérios e padrões de qualidade nas ações desenvolvidas pelo SAAE, bem como avaliar o grau de efetividade no fornecimento dos produtos e serviços a cargo da Autarquia; Preparar calendário de atividades, normas, rotinas e instruções, visando a modernização dos serviços prestados pelo SAAE; Orientar os clientes e contribuintes quanto à atuação do SAAE, bem como promover a divulgação das normas de conservação do meio ambiente sob a responsabilidade da Autarquia; Movimentar quando necessário, na ausência do Diretor ou de outros servidores credenciados, a conta bancária da Autarquia. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim. Coordenar os setores que compõem o Apoio Técnico, conforme discriminados

nesta Lei; Propor a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades; e Desempenhar outras atribuições afins.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGO: Assessor Jurídico**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Representar a Autarquia em processos judiciais e administrativos e assessorar juridicamente a Diretoria e demais setores do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Diretor da Autarquia e demais setores; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação afeta ao SAAE; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar dações em pagamento, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância; representar judicialmente a Autarquia; mensalmente, executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo em Direito, com habilitação junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

**ANEXO VII**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: Controlador Interno**

**PADRÃO: E**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** tarefas que envolvem um alto grau de complexidade, envolvendo a apresentação de soluções para situações novas, a necessidade de contatos com autoridades intermediárias, técnicos de nível superior e a realização sob supervisão, de estudos e pesquisas preliminares que envolvem a administração geral e/ou específica.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** dar assistência ao pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo e financeiro. Coordenar e/ou participar de trabalhos referentes a balancetes financeiros, inventários e balanços do material em estoque ou movimentado. Estudar e sugerir, de acordo com a vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a reduzir o custo das operações. Orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes auxiliares. Orientar, e/ou participar de escrituração de livros, fichas ou quaisquer outros processos destinados ao controle das atividades administrativas. Orientar o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio. Detectar as falhas dos Setores e Seções e comunicar os responsáveis solicitando as providências cabíveis e notificar a Direção do SAAE sempre que se fizer necessário. Fazer verificações periódicas do desempenho e desenvolvimento profissional das atividades dos servidores. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Acompanhar processos em andamento na área jurídica, TCEMG e outros. Coordenar a implantação de novas diretrizes a serem aplicados na Autarquia emanados do TCEMG e outros. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Curso Superior Completo de Economia, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas. Conhecimento em informática.

**CARGO: Contador**

**PADRÃO: E**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas inerentes da área contábil. Exercer funções contábeis de certa complexidade, responsabilizando-se pelos serviços contábeis.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Colaborar no preparo de normas do trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos. Preparar documentos para o TCEMG. Auxiliar o Setor Administrativo e Financeiro. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Curso Superior Completo de Ciências Contábeis, Registro no CRC. Conhecimento em informática.

**CARGO: Ajudante Administrativo**

**PADRÃO: C**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos de escritório.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar trabalhos de escritório, que possam ser prontamente aprendidas. Fazer anotações em fichas e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado; transcrever textos, correspondências e documentos. Operar máquinas e equipamentos de escritório, realizar serviços de protocolos de correspondências, atender chamadas telefônicas internas e externas, anotar dados sobre ligações interurbanas, anotar recados, atender ao público, prestar informações sobre normas e regulamento do SAAE. Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e contas de água. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação de dados e operar microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto da frota da Autarquia para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Médio Completo. Conhecimento em informática.

**CARGO: Fiscal**  
**PADRÃO: B**

SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas de natureza técnica e administrativa, de complexidade mediana, envolvendo a verificação do cumprimento, por parte do usuário, do regulamento de serviço do SAAE.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Inspeccionar as instalações hidrossanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgotos prestados pelo SAAE, informando ao usuário as avarias que possam estar ocorrendo, orientando as providências necessárias para sanar os reparos, para efeito da concessão das respectivas ligações, assim como para a verificação periódica do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis. Ler e registrar os consumos de água verificando as faixas máxima e mínima e efetuar a entrega de contas aos usuários. Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade da concessão das ligações de água e esgotos. Levantar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgotos. Cadastrar usuários, levantar números de economias funcionando e detectar ligações clandestinas. Prestar atendimento ao público, operar serviços telefônicos. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental Completo.  
Carteira Nacional de Habilitação para veículos definitiva.

**CARGO: Motorista**  
**PADRÃO: B**

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar os automóveis, caminhões ou outros veículos da Autarquia.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos destinados ao transporte de passageiros e carga quando solicitado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo; encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo. Preenchimento de relatório diário de veículo com seus trajetos. Comunicar através de relatórios ao chefe imediato, todas as atividades. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental Completo. Ser portador da Carteira de Habilitação definitiva expedida pelo DETRAN, Classe C ou D. Com experiência comprovada de no mínimo 01 (um ano).

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais - Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de plantão.

**CARGO: Ajudante de Limpeza**  
**PADRÃO: A**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral na sede administrativa, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os, para retirar poeira e detritos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão e outros meios adequados, para manter a boa aparência dos locais; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; proceder à limpeza das áreas comuns da Sede Administrativa, varrendo diariamente corredores, escadas, etc; tirar manchas dos corredores e paredes, usando material próprio; limpar vidros, janelas, extintores, caixas de incêndio e portas; recolher e/ou auxiliar no recolhimento do lixo; informar ao Superior, qualquer irregularidade observada no Edifício; tratar a todos, com respeito e urbanidade; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGO: Engenheiro Civil ou Sanitarista**  
**PADRÃO: F**

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia sanitária, civil e ambiental, bem como fiscalizar as obras do SAAE.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar as atividades que se destinam a elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia sanitária, civil e ambiental, bem como fiscalizar as obras do SAAE, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem executados, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos em conformidade com as normas em geral, conduzir veículos da empresa, quando habilitado e autorizado, no exercício das funções. Auxiliar nas especificações de materiais para compras e/ou contratação de serviços. Propor a tomada de medidas cabíveis nos casos de inobservância de contratos relacionados com as obras; Instruir os processos de medição e pagamento relativos aos serviços e obras contratadas com terceiros, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final das obras;

Operar computador.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com especialização em Engenharia Sanitarista, ou Engenharia Sanitária e Registro no Conselho competente.

**CARGO: Técnico Químico**  
**PADRÃO D**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar tarefas inerentes às áreas químicas das ETA's e ETE's, tais como preparo de reagente, análises de água e esgotos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro de padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes à operação do sistema de captação, coleta de amostras e tratamento de água e esgotos. Preparar reagentes físico-químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios. Instruir e supervisionar a higiene da ETA/ ETE e Elevatórias, bem como o pessoal que nelas trabalha. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador e sistemas. Dirigir sempre que necessário veículo da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Nível Técnico Completo em Química e registro no CRQ. Noções de informática.

**CARGO: Técnico Eletricista**

**PADRÃO: D**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividades de montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Receber a programação dos serviços a serem executados, zelar pela qualidade dos serviços, registrar os serviços executados, executar todos os trabalhos pertinentes ao serviço de manutenção elétrica, sinalizar local de trabalho quando necessário, limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas, executar todos os serviços de instalação e manutenção em equipamentos e instalações físicas do SAAE, ETAs e ETEs, executar outras atividades correlatas, .

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Técnico Completo de Eletricista.

**CARGO: Operador de ETA e ETE**

**PADRÃO: C**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das Estações de Tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgotos. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas e bioquímicas. Fazer limpeza nas instalações do laboratório, bem como nos aparelhos, equipamentos e vidrarias da ETA e fazer limpezas das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE. Operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos. Proceder à lavagem dos filtros da ETA e da ETE. Preencher os relatórios diários e acompanhamento dos mesmos, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes, no local de trabalho. Controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram no processo de tratamento. Levantar ao conhecimento do chefe imediato e passar ao seu substituto, as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador, quando solicitado. Dirigir, sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Médio Completo. Noções de informática.

**CARGO: Pedreiro**

**PADRÃO: B**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos de alvenaria e concreto, redes de água e esgotos. Instalar e consertar quando necessário os encanamentos, fazer ligações e instalar padrões de medição.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Efetuar a marcação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; rebocar paredes; mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento assentamento de marcos de portas e janelas; colocar telha; azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, auxiliar nos assentamentos de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgotos sanitários. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgotos, dar manutenção em registros, adufas, comportas, etc. Recompôr a pavimentação de vias públicas. Executar abertura e fechamento de valas, compactação, aterro etc. Dirigir, sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas funções. Executar e reparar instalações hidráulicas e sanitárias. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo. Carteira Nacional de Habilitação para veículos definitiva.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de plantão e eventuais manutenções dos sistemas de água e esgoto.

**CARGO: Encanador**

**PADRÃO: B**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas de redes de água e esgotos. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgotos e instalar padrões de medição.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar assentamentos de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgotos. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgotos, dar manutenção em conjuntos motobombas, registros, adufas, comportas, etc. Montar e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgotos, cloro e soluções químicas em geral, instalar dosadores. Executar cortes e religações de água e esgoto. Executar tarefas de abertura e fechamento de valas: compactação, aterro etc. Fazer e reparar bueiros e poços de visita. Recompôr a pavimentação de vias públicas. Dirigir, sempre que necessário, veículos da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Fundamental incompleto. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo. Carteira Nacional de Habilitação para veículos definitiva.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de plantão e eventuais manutenções dos sistemas de água e esgoto

**CARGO: Auxiliar de Saneamento**

**PADRÃO: C**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias. Atividades referentes à operação e manutenção de sistema de água e esgotos em pequenas comunidades.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Coleta de dados visando obtenção de diagnósticos sobre implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias. Execução das obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgotos, fossas, instalações de tanques, chuveiros e implantação de kit sanitário, etc. Execução de todos os serviços correlatos a melhorias sanitárias. Operação e manutenção de sistema de água e esgotos em pequenas comunidades. Participar de reuniões e levar orientações aos bairros, vilas, povoados e áreas rurais, quando solicitados. Fazer verificações das instalações de água e esgoto. Realizar trabalho periódico de registro de consumo de água, verificando a faixa de consumo e efetuar a entrega de contas aos usuários. Opinar quando solicitado sobre a viabilidade da concessão das ligações de água e esgoto. Dirigir, sempre que necessário, veículos da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação para veículos definitiva.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

**CARGO: Calceteiro**

**PADRÃO: A**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar e recompôr pavimentação de vias públicas.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Preparar o nivelamento do Gleide da via pública com compactação do solo, executar o assentamento de paralelepípedos, bloquetes, asfalto e/ou elementos similar de pavimentação, recompôr passeios, meios fios, bueiros (boca de lobo), grades, tampão de

Poço de Visita, e etc. Efetuar a marcação de pequenas obras, fazer alicerces. Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento, preparar argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, auxiliar no assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto sanitário e etc. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto.

Obs: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos, feriados e em situações diversas, em horários diversos.

**CARGO: Ajudante de Serviços**

**PADRÃO: A**

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução de tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, encanador, operador de bombas e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos, tais como, abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Recompôr a pavimentação de vias públicas. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgotos dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Corte e religação de água, limpeza e conservação dos prédios das áreas administrativa e dos sistemas de operação e manutenção de água e esgoto, bem como áreas abertas e jardins. Ligar e desligar os conjuntos motobombas. Solicitar e executar orientações dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da estação elevatória de água e/ou esgotos. Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos. Zelar pela limpeza das instalações. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de revezamento de turno ou plantão.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**382221B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
RGF - LRF - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - 6º BIMESTRE**

LRF - Demonstrativo do Resto a Pagar											
Período: 6º Bimestre											
EXERCÍCIO	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2014	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
		VALOR	CANCELADO	RESTABELEC.	PAGOS	A PAGAR	VALOR	CANCELADO	RESTABELEC.	PAGOS	A PAGAR
<b>Prefeitura Municipal</b>											
2005	107,80	107,80	0,00	0,00	0,00	107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	557,68	557,68	0,00	0,00	0,00	557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	387,53	387,53	0,00	0,00	0,00	387,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	1.624.292,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.996,74	0,00	0,00	0,00	21.996,74
2014	5.568.541,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.026,20	610,00	0,00	92.194,63	272.221,57
<b>Camara Municipal</b>											
2000	13.108,00	13.108,00	0,00	0,00	0,00	13.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>7.206.995,50</b>	<b>14.161,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.161,01</b>	<b>387.022,94</b>	<b>610,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92.194,63</b>	<b>294.218,31</b>
		Nome				CPF				CRC	
<b>Prefeito</b>	Anuar Arantes Amui				53936566615						
<b>Contador</b>	Graciane Vilela de Paula				050.236.206-54				087484/O-4		
<b>Controlador Interno</b>	Renata Souza Amui				78949823691						

**Publicado por:**  
Noemia Machado Cardoso  
**Código Identificador:**24270C3E

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
RGF-LRF-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 6º BIMESTRE**

LRF - Demonstrativo dos Resultados Primario e Nominal						
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)						
Período: 6º Bimestre de 2015						
RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL			REALIZAÇÃO		
FISCAIS	Anual	no Bimestre	até o Bimestre	no Bimestre	até o Bimestre	no Bim. Exerc.Ant.
Receitas Correntes	64.517.892,01	10.711.220,12	64.517.892,01	10.188.734,82	54.037.877,56	10.029.439,92
Receitas de Capital	11.897.719,35	1.697.545,64	11.897.719,35	391.839,05	2.491.705,86	684.446,20
Receitas Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>76.415.611,36</b>	<b>12.408.765,76</b>	<b>76.415.611,36</b>	<b>10.580.573,87</b>	<b>56.529.583,42</b>	<b>10.713.886,12</b>
(-) Deduções						
Receita de Operação Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	996.803,31	506.963,79
Rend. Aplicações Financeiras	462.040,73	77.009,52	462.040,73	53.267,31	355.376,34	55.593,18
Receitas Alienação Bens	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	80.700,00	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>552.040,73</b>	<b>77.009,52</b>	<b>552.040,73</b>	<b>53.267,31</b>	<b>1.432.879,65</b>	<b>562.556,97</b>
<b>Total das Receitas Fiscais</b>	<b>75.863.570,63</b>	<b>12.331.756,24</b>	<b>75.863.570,63</b>	<b>10.527.306,56</b>	<b>55.096.703,77</b>	<b>10.151.329,15</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Inicial			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Desp. Emp. Bimestre Exerc. Anterior
	Anual	do Bimestre	Até Bimestre	do Bimestre	até Bimestre	do Bimestre	até Bimestre	
Despesas Correntes	65.171.152,55	9.953.621,38	57.166.314,55	7.619.320,42	53.850.798,31	11.093.482,99	51.809.243,27	5.954.483,67
Despesas de Capital	4.999.497,45	1.250.105,21	11.572.885,45	1.159.173,95	4.152.164,14	458.679,32	2.943.424,86	762.824,02
Despesas Intra-Orçamentária	50,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	70.170.700,00	11.203.726,59	69.089.200,00	8.778.494,37	58.002.962,45	11.552.162,31	54.752.668,13	6.717.307,69
( - ) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	705.700,00	81.832,00	505.000,00	18.563,46	689.454,21	101.882,27	689.454,21	5.875,85
Amortização da Dívida	1.079.130,00	125.500,00	665.000,00	57.925,06	1.073.510,06	166.708,96	1.073.510,06	-51.525,93
Concessão de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tit. Cap. Já Integral.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	1.784.830,00	207.332,00	1.170.000,00	76.488,52	1.762.964,27	268.591,23	1.762.964,27	-45.650,08
Total das Despesas Fiscais	68.385.870,00	10.996.394,59	67.919.200,00	3.794.762,48	56.239.998,18	11.283.571,08	52.989.703,86	6.762.957,77
					<b>RESULTADO</b>	-756.264,52	2.106.999,91	3.388.371,38

Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.

RESULTADO NOMINAL ( - RPPS )					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	1.022.059,45	1.105.129,38	836.538,15	-268.591,23	-185.521,30
(-) Disponib. Caixa/Banco	194.506,60	969.515,14	984.858,64	15.343,50	790.352,04
(-) Aplicações Financeiras	4.405.915,51	4.062.784,77	2.970.296,32	-1.092.488,45	-1.435.619,19
(-) Ativos Realizáveis	29.170,53	51.115,05	34.572,31	-16.542,74	5.401,78
(+) Restos Pagar Processados	2.662.078,75	2.904.549,53	2.904.549,53	0,00	242.470,78
II-Dívida Consolidada Líquida	-945.454,44	-1.073.736,05	-248.639,59	825.096,46	696.814,85
III-Recitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV-Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V-Div. Fiscal Líquida (II-III-IV)	-945.454,44	-1.073.736,05	-248.639,59	825.096,46	696.814,85
RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Disponib. Caixa/Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II-Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV-Div. Fiscal Líquida (II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Noemia Machado Cardoso  
Código Identificador:8C6F41D0

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE RREO-LRF- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)							
Período: 6º Bimestre							
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		6º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
<b>RECEITAS CORRENTES ( A )</b>	<b>64.517.892,01</b>	<b>64.517.892,01</b>	<b>10.711.220,12</b>	<b>11.474.777,48</b>	<b>64.517.892,01</b>	<b>61.588.803,40</b>	<b>2.929.088,61</b>
Tributárias	8.356.218,97	8.356.218,97	1.318.254,33	1.347.931,28	8.356.218,97	7.686.059,53	670.159,44
Impostos	7.531.847,04	7.531.847,04	1.179.056,73	1.292.228,36	7.531.847,04	7.000.451,40	531.395,64
IPTU	1.020.000,00	1.020.000,00	114.453,15	12.781,25	1.020.000,00	491.118,43	528.881,57
ISSQN	3.666.000,00	3.666.000,00	598.411,98	620.957,66	3.666.000,00	3.647.709,95	18.290,05
ITBI	1.584.000,00	1.584.000,00	252.578,51	457.644,48	1.584.000,00	1.770.343,42	-186.343,42
IRRF	1.261.847,04	1.261.847,04	213.613,09	200.844,97	1.261.847,04	1.091.279,60	170.567,44
Taxas	781.346,76	781.346,76	132.026,74	45.720,40	781.346,76	638.861,06	142.485,70
Contribuições de Melhoria	43.025,17	43.025,17	7.170,86	9.982,52	43.025,17	46.747,07	-3.721,90
Contribuições	1.160.000,00	1.160.000,00	194.063,66	323.256,78	1.160.000,00	1.560.378,89	-400.378,89
Patrimoniais	534.932,01	534.932,01	89.161,40	76.400,67	534.932,01	790.582,64	-255.650,63
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	3.650,00	3.650,00	601,00	0,00	3.650,00	76.941,00	-73.291,00
Transferências Correntes	53.740.991,03	53.740.991,03	9.026.703,68	9.059.131,38	53.740.991,03	49.424.083,79	4.316.907,24
Transferências Correntes - Convênios	283.000,00	283.000,00	2.000,00	0,00	283.000,00	122.743,52	160.256,48
Outras Receitas Correntes	439.100,00	439.100,00	80.436,05	668.057,37	439.100,00	1.928.014,03	-1.488.914,03
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( B )</b>	<b>11.897.719,35</b>	<b>11.897.719,35</b>	<b>1.697.545,64</b>	<b>391.839,05</b>	<b>11.897.719,35</b>	<b>2.491.705,86</b>	<b>9.406.013,49</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.803,31	-996.803,31
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	80.700,00	9.300,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.578.500,00	5.578.500,00	845.661,36	281.587,94	5.578.500,00	585.446,44	4.993.053,56
Transferências de Capital - Convênios	6.229.219,35	6.229.219,35	851.884,28	0,00	6.229.219,35	718.505,00	5.510.714,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ( C )	7.226.411,36	7.226.411,36	1.205.039,17	1.286.042,66	7.226.411,36	7.550.925,84	-324.514,48
<b>RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( D )</b>	<b>0,00</b>						
<b>RECEITA TOTAL ( A - A1 + B - C + D )</b>	<b>69.189.200,00</b>	<b>69.189.200,00</b>	<b>11.203.726,59</b>	<b>10.580.573,87</b>	<b>69.189.200,00</b>	<b>56.529.583,42</b>	<b>12.659.616,58</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			6º Bimestre			ACUMULADO			A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADADA	
<b>DESPESAS CORRENTES (E)</b>	<b>57.166.314,55</b>	<b>8.004.838,00</b>	<b>65.171.152,55</b>	<b>7.619.320,42</b>	<b>4.917.026,39</b>	<b>11.093.482,99</b>	<b>59.544.597,36</b>	<b>5.693.799,05</b>	<b>51.809.243,27</b>	<b>11.320.354,24</b>
Pessoal/Encargos Sociais	28.683.301,46	3.148.235,00	31.831.536,46	6.125.380,60	5.421,80	6.126.461,40	27.981.882,92	5.421,80	27.952.273,48	3.855.075,34
Juros/Encargos da Div. Int.	505.000,00	200.700,00	705.700,00	18.563,46	15.814,87	101.882,27	757.477,57	68.023,36	689.454,21	16.245,79
Juros/Encargos da Div. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.978.013,09	4.655.903,00	32.633.916,09	1.475.376,36	4.895.789,72	4.865.139,32	30.805.236,87	5.620.353,89	23.167.515,58	7.449.033,11
<b>DESPESAS DE CAPITAL (F)</b>	<b>11.572.885,45</b>	<b>-6.573.388,00</b>	<b>4.999.497,45</b>	<b>1.159.173,95</b>	<b>27.851,84</b>	<b>458.679,32</b>	<b>4.288.538,47</b>	<b>136.374,33</b>	<b>2.943.424,86</b>	<b>847.333,31</b>
Investimentos	10.907.885,45	-6.987.518,00	3.920.367,45	1.101.248,89	6.031,85	291.970,36	3.192.037,11	113.383,03	1.869.914,80	841.713,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div. Interna	665.000,00	414.130,00	1.079.130,00	57.925,06	21.819,99	166.708,96	1.096.501,36	22.991,30	1.073.510,06	5.619,94
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( G )</b>	<b>350.000,00</b>	<b>-349.950,00</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	100.000,00	-100.000,00	0,00							
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00							
<b>DESPESA TOTAL ( E + F + G + H + I )</b>	<b>69.189.200,00</b>	<b>981.500,00</b>	<b>70.170.700,00</b>	<b>8.778.494,37</b>	<b>4.944.878,23</b>	<b>11.552.162,31</b>	<b>63.833.135,83</b>	<b>5.830.173,38</b>	<b>54.752.668,13</b>	<b>12.167.737,55</b>

	6º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	1.802.079,50	0,00	0,00	7.303.552,41
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	0,00	971.588,44	1.776.915,29	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:  
Noemia Machado Cardoso  
Código Identificador:0965BA26

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**31. 2125.2400**  
suporte@amm-mg.org.br



**Associação  
Mineira de  
Municípios**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
RGF-LRF-DESPESA TOTAL COM PESSOAL 6º BIMESTRE**

LRF - Despesa Total com Pessoal - (Artigo 71 - L.C. 101/00)													
Entidade: 002 - PODER EXECUTIVO													
Período: Dezembro / 2015 - Valores Liquidados													
Despesa Total	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	TOTAL
<b>Vencimentos e Vantagens</b>	1.384.705,65	1.632.368,33	1.540.553,66	1.558.292,57	1.537.813,51	1.528.844,86	1.809.875,40	1.548.822,89	1.579.779,36	1.503.250,81	1.490.419,25	2.985.112,37	<b>20.099.838,66</b>
<b>Inativos</b>	35.322,32	40.034,77	37.678,57	37.678,57	37.678,57	37.678,57	37.678,57	37.678,57	37.678,57	37.678,57	37.678,57	75.357,14	<b>489.821,36</b>
<b>Pensionistas</b>	13.469,89	15.015,43	14.242,68	14.242,68	14.242,68	14.242,68	14.242,68	13.722,34	12.599,52	12.599,52	12.599,52	25.199,04	<b>176.418,66</b>
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	16.945,60	19.118,02	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	18.031,81	216.381,72
Subsídio do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Secretários	39.813,09	44.840,85	38.401,91	41.545,13	45.098,35	42.365,11	35.395,35	43.868,38	45.098,35	45.098,35	45.098,35	39.495,22	506.118,44
Obrigações Patronais	330.399,08	391.494,63	373.308,18	375.564,83	369.657,11	370.619,40	398.804,34	368.975,73	376.701,89	343.644,66	346.418,03	662.536,95	4.708.124,83
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas c/ Pessoal	0,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	6.650,00	13.300,00	79.800,00
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	1.820.655,63	2.149.522,03	2.028.866,81	2.052.005,59	2.029.172,03	2.018.432,43	2.320.678,15	2.037.749,72	2.076.539,50	1.966.953,72	1.956.895,53	3.819.032,53	<b>26.276.503,67</b>
(-) Excluídas													
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	TOTAL
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos com Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	1.820.655,63	2.149.522,03	2.028.866,81	2.052.005,59	2.029.172,03	2.018.432,43	2.320.678,15	2.037.749,72	2.076.539,50	1.966.953,72	1.956.895,53	3.819.032,53	<b>26.276.503,67</b>

	Nome	CPF	CRC
<b>Prefeito</b>	Anuar Arantes Amui		
<b>Contador</b>	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
<b>Controle Interno</b>	Renata Souza Amui		

**Publicado por:**  
Noemia Machado Cardoso  
**Código Identificador:**D9994DEF

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
RGF-LRF-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 6º BIMESTRE**

LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)														
Período: Dezembro / 2015														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada (Exercício)
	Janeiro 2015	Fevereiro 2015	Marco 2015	Abril 2015	Mai 2015	Junho 2015	Julho 2015	Agosto 2015	Setembro 2015	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015		
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.998.668,02</b>	<b>4.873.452,83</b>	<b>4.592.132,09</b>	<b>4.500.761,19</b>	<b>5.177.135,03</b>	<b>4.975.579,08</b>	<b>4.855.891,85</b>	<b>4.578.581,82</b>	<b>4.522.642,44</b>	<b>6.039.181,57</b>	<b>5.080.647,18</b>	<b>6.394.130,30</b>	<b>61.588.803,40</b>	<b>5.099.329,37</b>
Rec. Tributárias	563.654,40	488.629,48	566.293,04	567.044,48	1.019.723,73	625.758,56	710.788,95	589.382,42	665.697,44	541.155,75	704.707,82	643.223,46	7.686.059,53	692.881,04
Rec. de Contrib.	88.238,74	94.283,47	85.568,49	105.415,76	114.541,57	135.578,47	145.492,97	155.853,58	149.857,16	162.291,90	162.578,97	160.677,81	1.560.378,89	97.033,89
Rec. Patrimoniais	40.090,81	39.643,08	46.230,48	40.653,29	39.472,49	343.716,51	47.172,73	39.741,56	36.739,71	40.721,31	37.652,92	38.747,75	790.582,64	44.582,70
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	3.350,00	73.721,00	-130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.941,00	300,00
Cota-Parte do FPM	1.655.902,53	1.690.355,67	1.231.175,82	1.328.764,94	1.634.010,24	1.421.754,56	1.245.410,02	1.231.281,89	1.026.527,37	1.168.358,28	1.319.168,22	2.230.626,48	17.183.336,02	1.377.251,91
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.327.242,91	1.253.472,53	1.276.705,43	1.320.550,46	1.303.498,53	1.346.336,96	1.293.028,11	1.336.277,57	1.371.212,28	1.358.149,84	1.393.176,88	1.489.004,72	16.068.656,22	1.484.369,98

Cota-Parte do IPVA	939.632,45	397.491,63	424.133,59	176.944,85	115.321,65	111.902,07	114.062,94	82.281,55	53.957,80	52.036,85	30.368,33	85.641,13	2.583.774,84	155.378,00
Cota-Parte do IPI	36.116,28	21.487,38	21.077,54	22.076,85	24.906,95	23.721,64	21.853,13	23.223,80	23.175,66	26.882,23	24.487,69	24.180,19	293.189,34	26.774,74
Transf. do FUNDEB	616.819,82	530.253,63	502.665,96	479.452,65	481.794,88	475.136,74	429.576,63	452.244,43	448.876,87	453.621,17	465.894,99	517.383,18	5.853.720,95	541.466,14
Outras Transferências	703.285,26	215.095,04	318.402,46	416.654,27	406.735,12	457.372,51	436.030,87	470.262,84	528.248,86	2.010.119,62	741.027,49	738.172,08	7.441.406,42	646.649,18
Demais Rec. Correntes	27.684,82	139.390,92	46.158,28	43.333,64	37.129,87	34.301,06	289.731,98	198.032,18	218.349,29	225.844,62	201.583,87	466.473,50	1.928.014,03	31.641,79
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.743,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.743,52	1.000,00
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>827.270,75</b>	<b>673.545,67</b>	<b>591.832,64</b>	<b>579.420,36</b>	<b>618.037,66</b>	<b>588.233,18</b>	<b>498.867,31</b>	<b>537.110,89</b>	<b>524.318,31</b>	<b>826.246,41</b>	<b>616.054,94</b>	<b>669.987,72</b>	<b>7.550.925,84</b>	<b>602.200,94</b>
Contr. Serv. à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	827.270,75	673.545,67	591.832,64	579.420,36	618.037,66	588.233,18	498.867,31	537.110,89	524.318,31	826.246,41	616.054,94	669.987,72	7.550.925,84	602.200,94
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III - Receita Corrente Líquida</b>	<b>5.171.397,27</b>	<b>4.199.907,16</b>	<b>4.000.299,45</b>	<b>3.921.340,83</b>	<b>4.559.097,37</b>	<b>4.387.345,90</b>	<b>4.357.024,54</b>	<b>4.041.470,93</b>	<b>3.998.324,13</b>	<b>5.212.935,16</b>	<b>4.464.592,24</b>	<b>5.724.142,58</b>	<b>54.037.877,56</b>	<b>4.497.128,43</b>

<b>Prefeito</b>	Nome	CPF	CRC
	Anuar Arantes Amui	53936566615	
<b>Contador</b>	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
<b>Controle Interno</b>	Renata Souza Amui	78949823691	

**Publicado por:**  
Noemia Machado Cardoso  
**Código Identificador:**F870F121

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**RREO-LRF-DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE**

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção													
(Artigo 52, Inciso II, alínea "e" da LC. 101/00)													
Período: 6º Bimestre													
Geral													
01 - PODER LEGISLATIVO													
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
01	0	LEGISLATIVA	2.913.507,03	2.913.507,03	459.591,28	42.397,91	536.838,88	536.838,88	2.203.833,32	50.633,98	2.153.199,34	2.153.199,34	760.307,69
01	031	LEGISLATIVA	2.913.507,03	2.913.507,03	459.591,28	42.397,91	536.838,88	536.838,88	2.203.833,32	50.633,98	2.153.199,34	2.153.199,34	760.307,69
		<b>TOTAL POR ORGÃO</b>	<b>2.913.507,03</b>	<b>2.913.507,03</b>	<b>459.591,28</b>	<b>42.397,91</b>	<b>536.838,88</b>	<b>536.838,88</b>	<b>2.203.833,32</b>	<b>50.633,98</b>	<b>2.153.199,34</b>	<b>2.153.199,34</b>	<b>760.307,69</b>
02 - PODER EXECUTIVO													
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
04	0	ADMINISTRAÇÃO	9.092.010,34	7.881.910,34	1.033.105,63	148.016,55	1.463.348,42	1.354.921,46	7.308.872,22	207.440,17	6.697.292,06	6.141.266,15	780.478,29
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.500,00	120.500,00	18.777,88	7.809,95	18.875,88	19.038,41	96.266,44	7.909,97	88.356,47	81.906,57	32.143,53
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.920.810,34	5.183.550,34	528.489,41	115.153,56	947.141,00	843.623,73	4.763.587,34	172.471,35	4.190.476,00	3.800.753,58	592.434,35
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	665.100,00	589.600,00	104.150,93	22.206,03	108.136,24	102.761,18	521.731,21	23.743,46	497.987,75	461.193,17	91.612,25
04	124	CONTROLE INTERNO	106.000,00	106.000,00	13.529,49	687,20	13.529,49	13.529,49	59.568,30	687,20	58.881,10	54.371,27	47.118,90
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
04	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	229.600,00	233.600,00	38.052,85	2.159,81	45.560,74	49.060,74	221.851,33	2.628,19	215.723,14	203.182,92	14.376,86
04	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000.000,00	1.646.660,00	330.105,07	0,00	330.105,07	326.907,91	1.645.867,60	0,00	1.645.867,60	1.539.858,64	792,40
06	0	SEGURANÇA PÚBLICA	322.000,00	203.500,00	4.537,41	29.457,23	31.137,95	27.642,07	180.930,35	40.227,71	140.702,64	128.868,61	62.797,36
06	181	POLICIAMENTO	322.000,00	203.500,00	4.537,41	29.457,23	31.137,95	27.642,07	180.930,35	40.227,71	140.702,64	128.868,61	62.797,36
08	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.484.700,00	2.343.202,00	272.399,15	190.579,00	361.351,80	334.844,46	1.884.272,03	237.349,30	1.646.922,73	1.521.998,35	696.279,27
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.924,00	0,00	23.924,00	23.924,00	76,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.600,00	1.621,60	0,00	1.621,60	1.621,60	10.621,60	79,82	10.541,78	10.541,78	58,22
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	463.700,00	493.005,00	48.607,67	24.419,65	63.439,74	65.468,59	372.306,83	34.310,67	337.996,16	318.171,89	155.008,84
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.966.000,00	1.815.597,00	222.169,88	166.159,35	296.290,46	267.754,27	1.477.419,60	202.958,81	1.274.460,79	1.169.360,68	541.136,21

09	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	810.000,00	810.000,00	0,00	114.207,05	115.366,27	115.366,27	750.000,00	114.207,05	635.792,95	635.792,95	174.207,05
09	273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	810.000,00	810.000,00	0,00	114.207,05	115.366,27	115.366,27	750.000,00	114.207,05	635.792,95	635.792,95	174.207,05
10	0	SAÚDE	19.713.216,28	22.145.841,28	2.801.435,84	2.813.649,30	3.563.954,86	3.666.708,10	20.273.964,09	2.909.827,59	16.840.096,31	15.799.620,60	4.781.704,78
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	863.200,00	907.860,00	124.937,88	46.293,48	181.033,83	182.032,35	881.065,08	54.527,23	794.406,77	755.313,06	81.322,15
10	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.500.000,00	1.882.800,00	409.262,54	0,00	409.262,54	407.168,01	1.850.758,85	0,00	1.850.758,85	1.701.699,24	32.041,15
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	5.798.405,72	5.127.985,72	776.943,16	315.743,41	888.157,33	900.032,54	4.455.717,34	354.280,13	3.939.955,88	3.655.430,63	1.026.548,51
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.991.610,56	12.476.080,56	1.203.343,89	2.390.442,38	1.773.137,55	1.808.121,73	11.551.923,66	2.422.610,49	8.798.885,39	8.333.760,71	3.346.767,39
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	500.000,00	648.000,00	110.391,36	2.489,29	120.170,48	179.048,02	609.643,52	17.197,16	592.446,36	551.328,87	55.553,64
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.800,00	210.300,00	20.595,76	15.882,79	24.802,70	23.967,01	127.961,60	17.127,44	110.834,16	103.146,37	99.465,84
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	833.200,00	892.815,00	155.961,25	42.797,95	167.390,43	166.338,44	796.894,04	44.085,14	752.808,90	698.941,72	140.006,10
12	0	EDUCAÇÃO	16.203.473,00	16.105.878,00	1.866.499,80	799.547,41	2.735.272,66	2.733.380,35	14.672.325,23	1.276.947,62	13.073.969,31	12.428.468,32	2.710.500,39
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.071.500,00	1.106.850,00	27.864,90	47.935,52	83.775,67	84.946,56	543.555,59	53.815,51	464.219,38	452.656,58	617.109,92
12	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
12	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	42.000,00	42.000,00	8.421,67	0,00	8.421,67	8.269,55	39.657,71	0,00	39.657,71	36.170,29	2.342,29
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	316.200,00	296.200,00	4.684,30	58.484,65	21.002,30	26.495,49	245.582,51	58.498,59	187.083,92	185.681,97	109.116,08
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.663.173,00	12.187.248,00	1.682.990,36	419.655,26	2.209.835,73	2.147.796,40	11.077.958,56	437.699,55	10.349.385,41	9.799.871,05	1.546.988,99
12	362	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
12	364	ENSINO SUPERIOR	782.000,00	940.000,00	15.294,26	176.636,28	154.592,98	150.415,51	1.371.227,69	630.098,27	741.129,42	713.738,35	198.870,58
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	945.600,00	1.118.080,00	104.372,20	79.335,70	204.772,20	243.210,65	1.037.284,72	79.335,70	952.935,02	909.103,06	160.130,98
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	377.000,00	409.500,00	22.872,11	17.500,00	52.872,11	72.246,19	357.058,45	17.500,00	339.558,45	331.247,02	69.941,55
13	0	CULTURA	1.827.374,00	1.732.569,00	226.650,55	27.672,21	274.514,00	264.190,06	1.345.702,15	28.011,45	1.295.240,70	1.261.883,74	414.878,30
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	311.100,00	344.930,00	174.650,87	4.879,23	175.377,24	175.312,84	231.553,02	4.879,23	226.673,79	221.810,20	118.256,21
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.516.274,00	1.387.639,00	51.999,68	22.792,98	99.136,76	88.877,22	1.114.149,13	23.132,22	1.068.566,91	1.040.073,54	296.622,09
15	0	URBANISMO	8.952.600,00	8.159.983,00	1.236.341,56	162.772,59	1.225.014,44	1.261.625,52	7.695.939,77	176.718,27	5.764.137,35	5.562.513,19	640.761,50
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	449.500,00	452.970,00	74.667,90	0,00	74.667,90	68.724,48	360.441,98	0,00	360.441,98	330.313,55	92.528,02
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.483.000,00	564.530,00	227.723,11	3.200,00	21.173,11	72.876,31	489.301,08	3.200,00	161.073,08	150.684,60	78.428,92
15	452	SERVIÇOS URBANOS	7.020.100,00	7.142.483,00	933.950,55	159.572,59	1.129.173,43	1.120.024,73	6.846.196,71	173.518,27	5.242.622,29	5.081.515,04	469.804,56
17	0	SANEAMENTO	583.700,00	1.248.600,00	38.905,92	6.186,49	59.122,28	43.185,87	1.161.191,73	41.537,67	1.119.654,06	1.093.062,58	128.945,94
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	578.700,00	1.243.600,00	38.905,92	6.186,49	59.122,28	43.185,87	1.161.191,73	41.537,67	1.119.654,06	1.093.062,58	123.945,94
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	429.919,35	143.929,35	8.445,55	4.064,96	8.890,96	8.915,36	101.593,66	4.064,96	74.908,70	70.686,85	46.400,65
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.500,00	56.000,00	34,65	1.175,78	170,05	182,25	33.639,49	1.175,78	33.639,49	33.578,49	22.360,51
18	542	CONTROLE AMBIENTAL	425.419,35	87.929,35	8.410,90	2.889,18	8.720,91	8.733,11	66.778,39	2.889,18	41.269,21	37.108,36	24.040,14
20	0	AGRICULTURA	139.100,00	99.200,00	0,00	0,00	8.255,70	8.255,70	99.068,40	0,00	66.045,60	66.045,60	131,60
20	606	EXTENSÃO RURAL	139.100,00	99.200,00	0,00	0,00	8.255,70	8.255,70	99.068,40	0,00	66.045,60	66.045,60	131,60
22	0	INDÚSTRIA	70.000,00	50.000,00	6.976,32	0,00	6.976,32	6.976,32	31.005,85	0,00	31.005,85	28.680,41	18.994,15
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	50.000,00	6.976,32	0,00	6.976,32	6.976,32	31.005,85	0,00	31.005,85	28.680,41	18.994,15
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	11.699,70	0,00	11.699,70	11.699,70	55.431,42	0,00	55.431,42	51.331,57	56.568,58
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	112.000,00	112.000,00	11.699,70	0,00	11.699,70	11.699,70	55.431,42	0,00	55.431,42	51.331,57	56.568,58
24	0	COMUNICAÇÕES	28.200,00	37.000,00	2.364,00	378,15	5.520,00	5.520,00	23.622,15	378,15	21.666,00	19.300,00	13.756,00
24	722	TELECOMUNICAÇÕES	28.200,00	37.000,00	2.364,00	378,15	5.520,00	5.520,00	23.622,15	378,15	21.666,00	19.300,00	13.756,00
26	0	TRANSPORTE	2.207.300,00	2.606.600,00	274.061,51	545.569,30	347.908,46	360.155,33	2.534.841,46	629.063,83	1.840.277,63	1.730.163,19	700.822,37
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.167.300,00	2.566.600,00	274.061,51	545.569,30	347.908,46	360.155,33	2.534.841,46	629.063,83	1.840.277,63	1.730.163,19	660.822,37
27	0	DESPORTO E LAZER	905.100,00	769.100,00	66.363,52	22.745,22	135.770,27	108.285,24	693.137,26	22.750,97	569.935,40	494.408,99	98.713,71
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	449.100,00	535.500,00	66.363,52	13.305,22	120.290,27	92.685,24	465.007,97	13.305,22	442.422,75	367.776,34	83.797,25
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	456.000,00	233.600,00	0,00	9.440,00	15.480,00	15.600,00	228.129,29	9.445,75	127.512,65	126.632,65	14.916,46
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.945.000,00	2.807.830,00	469.116,63	37.634,86	661.219,34	733.295,98	2.817.404,74	91.014,66	2.726.390,08	2.674.989,17	81.439,92
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
28	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	725.000,00	725.000,00	150.834,27	0,00	150.834,27	150.834,27	666.240,02	0,00	666.240,02	614.839,11	58.759,98
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.784.830,00	76.488,52	37.634,86	268.591,23	340.667,87	1.853.978,93	91.014,66	1.762.964,27	1.762.964,27	21.865,73
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	298.000,00	241.793,84	0,00	241.793,84	241.793,84	297.185,79	0,00	297.185,79	297.185,79	814,21
<b>TOTAL POR ÓRGÃO</b>			<b>65.825.692,97</b>	<b>67.257.142,97</b>	<b>8.318.903,09</b>	<b>4.902.480,32</b>	<b>11.015.323,43</b>	<b>11.044.967,79</b>	<b>61.629.302,51</b>	<b>5.779.539,40</b>	<b>52.599.468,79</b>	<b>49.709.080,27</b>	<b>11.407.379,86</b>

Despesas Intra-Orçamentárias

02 - PODER EXECUTIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
15	0	URBANISMO	350.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

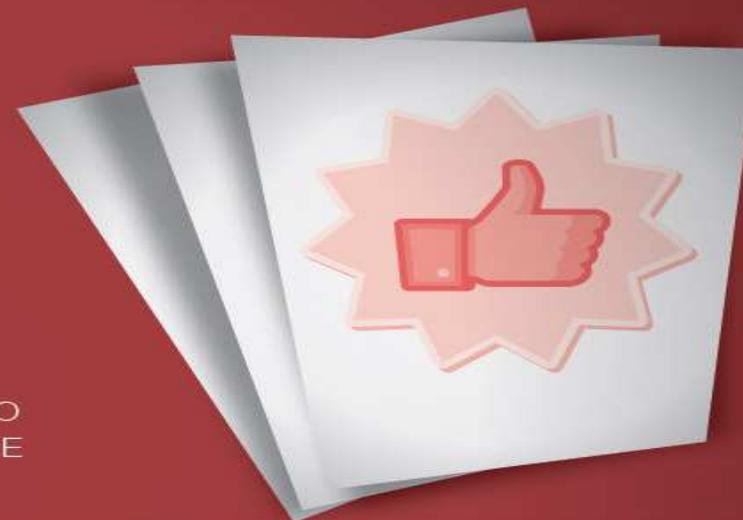
15	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	350.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
<b>TOTAL POR ORGÃO</b>			<b>350.000,00</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>														
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>														
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar	
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago		
99	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL POR ORGÃO</b>			<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>69.189.200,00</b>	<b>70.170.700,00</b>	<b>8.778.494,37</b>	<b>4.944.878,23</b>	<b>11.552.162,31</b>	<b>11.581.806,67</b>	<b>63.833.135,83</b>	<b>5.830.173,38</b>	<b>54.752.668,13</b>	<b>51.862.279,61</b>	<b>12.167.737,55</b>	

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:  
Noemia Machado Cardoso  
Código Identificador:031E2695

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**31. 2125.2400**  
suporte@amm-mg.org.br



**Associação  
Mineira de  
Municípios**